SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2793

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 007/CIMCERO/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-166/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico: 007/CIMCERO/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-166/2020

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, representado pela Ilma. Sr.ª Secretária Executiva Maria Aparecida de Oliveira, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico 007/CIMCERO/2020, que trata Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**locação de caixa contentora para armazenamento e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) (contêiner roll on/roll off) para transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU)**, por um período de 12 meses**,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 conforme consta nos autos do PROCESSO 1-421/2019, e considerando o **Parecer Jurídico** que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente Licitação, em favor das Empresas: **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA** inscrita no **CNPJ:** 05.099.538/0001-19 com valor total deR$ 125.880,00 **(**cento e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

Ji-Paraná/RO, 8 de setembro de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:074014E4

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-223/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93)

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes (fogões) para supri as necessidades da Casa de Apoio, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com o artigo 23, §8º c/c 24, inciso II, X §1º, lei 8.666/1993 e suas alterações, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **1-223/2020** no uso de suas atribuições legais, **RATIFICAR** a presente Dispensa de Licitação, em favor da empresas **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.941.490/0031-70, no valor total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), **COMERCIO DE FERRAGENS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.813.233/000164, no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Ji-Paraná/RO, 08 de setembro de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:39EC4C1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO N.º 44/2020/SEMOSP/SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA – RO
TEX O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições, torna público que está realizando aquisição de três Retroescavadeira 4x4, Através de adesão a Ata de Registro Preço n.º 19/2020 da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO. No valor Global de R$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais) em favor da empresa MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – EPP, CNPJ: 19.614.838/0001-01, Recurso oriundo do Convenio nº 894570/2019 Plataforma+Brasil por intermédio do Ministério do Desenvolvimento

Regional, Processo Administrativo nº 275/SEMADS/2020, Recurso do Convenio Federal nº 187/DPCN/2019 SICONV nº 882873/2019, Processo Administrativo nº 010/SEMOB/2020 e Recurso oriundo do Convenio Federal nº 165/DPCN/2019 SICONV nº 882842/2019 Processo Administrativo nº 09/SEMOB/2020.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de Agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:422FA076

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 073/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 073/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO RO, pelo período de 12 (doze) meses",** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência). Critério de Julgamento **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.** Valor estimado para a Aquisição: **R$ R$ 71.288,48 (setenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).** Fim do cadastramento de propostas**: 22/09/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **22/09/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 08 de setembro de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira
Dec. Municipal 3254/2020

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:49000DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 074/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 074/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Material de Consumo sendo EPI's e UNIFORMES"** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do Município de Alto Paraíso, para um período estimado de 12 (doze) meses"., conforme especificação no anexo I (Termo de Referência). Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor estimado para a Aquisição: **R$ 90.931,25 (noventa mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).** Fim do cadastramento de propostas**: 22/09/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **22/09/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 08 de setembro de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Dec. Municipal 3254/2020

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:33831345

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 778-1/SEMAS/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/CPL/2020
PROCESSO Nº 778-1/SEMAS/2020
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 093/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMAS. **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual **aquisição de peças e contratação de serviços de mão de obra mecânica para os veículos,** para fins de sistema de registro de preço, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social – SEMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: **R$ 95.589,48** (noventa e cinco mil, quinhentos em oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 21/09/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 21/09/20 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 21/09/20 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***

c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 778-1/SEMAS/2020. Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste/RO, 08 de setembro de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BD7F69CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.793, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ROSANGELA GOMES DA CRUZ DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.793, DE 08DE SETEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ROSANGELA GOMES DA CRUZ DECARGO EM COMISSÃO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Memorando nº 222/2020, de 04 de Setembro de 2.020, ID 43528(Sistema de Controle de Processo/EPROC);

- Considerando Decreto nº14.780/2018(Nomeação de Servidor), conforme evidencia o Docto ID: 43528.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADAa Servidora Pública Municipal Sra. **ROSANGELA GOMES DA CRUZ** do Cargo em Comissão de Diretora Administrativa e Financeira, lotação no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:78A0DBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 043/2020

Processo nº.: 5958/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Centro de Educacional e Profissionalizante MAANAIM.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Centro de Educacional e Profissionalizante MAANAIM. CNPJ: 19.323.881/0001-00.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio às Entidades.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 50.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Setembro à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Centro de Educacional e Profissionalizante MAANAIM.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 03 de setembro de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:14208953

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 6.739/06/SEMSAU/2020 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo laboratorial, tipo: ácido acético, alça de platina, álcool acido 1%, anticoagulante, BHCG, cronometro digital, frasco coletor desc, meio de cultura tipo agar, panotico rápido, pipietas, placas de petri de vidro, soro Anti-A, tubo capilar, VDRL, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de

Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 268.778,47
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 105/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 10/09/2020 até às 09h00min do dia 22/09/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/09/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 08 de Setembro de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:60FA4127

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 9938/SEMSAU/2020 MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO EXCLUIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de **Medicamentos Injetáveis, tipo: eritromicina, imunoglobulina humana, ranitidina, tetraciclina, verapamil, vitelinato de prata**, para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes.
Valor total estimado em R$ 71.120,00.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 113/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 10/09/2020 até às 09h00min do dia 22/09/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/09/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 08 de setembrode 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:638D27DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 189/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 189/2020
Processo nº9464/2020
PARTES:
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
AMACOL AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA ME
OBJETO: Locação de **máquinas pesadas em regime de horas trabalhadas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 9464/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019/CISAN – PROCESSO Nº 071/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019**, Ata, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 20/08/2020 a 20/09/2020
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$28.710,00 (vinte e oito mil e setecentos e dez reais) – (**50 horas de pá carregadeira hidráulica e 70 hora de esteira D6**) conforme nota de empenho nº4928/2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº9464/2020
FISCAL DO CONTRATO: **GLAUCO RODRIGO KOZERSKI**

Ariquemes-RO, 1º de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:E067B6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 190/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 190/2020
Processo nº9464/2020
PARTES:
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
3G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
OBJETO: Locação de **máquinas pesadas em regime de horas trabalhadas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 9464/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019/CISAN – PROCESSO Nº 071/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019**, Ata, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 20/08/2020 a 20/09/2020
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$71.075,00 (setenta e um mil e setenta e cinco reais) – (**250 horas de caminhão basculante e 150 horas de escavadeira hidráulica**) conforme nota de empenho nº4927/2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº9464/2020
FISCAL DO CONTRATO: **GLAUCO RODRIGO KOZERSKI**

Ariquemes-RO, 1º de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:D462580E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 187/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 187/2020
Processo nº7572/2020
PARTES:
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
N. V. VERDE EIRELI
OBJETO: Aquisição de material permanente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 7572/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019.**
PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$9.200,00 (nove mil e duzentos reais) conforme nota de empenho nº4910/2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº7572/2020
FISCAL DO CONTRATO: **FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA**

Ariquemes-RO, 1º de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:5808C687

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2020 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS, BIOQUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS DE LABORATÓRIOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2020, publicado em 02 de junho de 2020, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital);

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos **(05 a 10 de agosto de 2020)**, o **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**, bem somo os seguintes exames:

Hemograma completo;
Ureia;
Creatinina;
TGO;
TGP;
Glicemia em jejum;
Hemoglobina Glicosilada;
Beta HCG (Mulheres);
Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista);
Raio-X AP (com laudo).

Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

a) Técnica de Enfermagem – DMAC

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
60ª	IONE SOUZA DA SILVA	25

Art. 4° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação e exames solicitados no artigo 1º e 2º deste edital de convocação, no período de **05 a 10 de agosto de 2020 horário de funcionamento das 07:30 às 13:30.**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2020).

Art. 6º Fica vedado a contratação do candidato convocado que pertencer ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Corona vírus (COVID-19, tendo em vista que a presente contratação, tem como objetivo a prestação de serviço dos profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Corona vírus.

Art. 7° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666 e/ou e-mail: processoseletivosemsau@ariquemes.ro.gov.br ou processoseletivosemsau2020@gmail.com.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:306EA1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2020 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS, BIOQUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS DE LABORATÓRIOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2020, publicado em 02 de junho de 2020, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital);

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (**08 a 11 de setembro de 2020**), o **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**, bem somo os seguintes exames:

Hemograma completo;
Ureia;
Creatinina;
TGO;
TGP;
Glicemia em jejum;
Hemoglobina Glicosilada;
Beta HCG (Mulheres);
Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista);
Raio-X AP (com laudo).

Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

a) Médico Clinico Geral – Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
31º	LETÍCIA DEBOWSKI	10
32º/Recl.	FABIELE KRAUSE	40
33º/Recl.	JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	32

b) Fisioterapeuta – Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
12º	STÉFANE FAENA PEREIRA DOS SANTOS	35
13º	VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	35

c) Farmacêutico (Farmácia)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
4º	THAIS PIOLA ALVES	24

d) Técnico de Enfermagem – Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
91º	ROSANGELA VAZ DA SILVA	15
92º	LUCILENE DE PAIVA LISBOA	15
93º	VERONICA PEREIRA DA SILVA	15
94º	MICHELE OLIVEIRA RODRIGUES	15
95º	ZENILDA MOREIRA DA SILVA	14
96º	ADRIANA MARTINS	14
97º	LAUDINEA MENDES FERREIRA PEREIRA	14
98º	RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	14
99º	LUCILENE DE SOUZA PACO	14
100º	ROSANE FRANKLIN	14

e) Enfermeiro – Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
23º	MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO	45

f) Enfermeiro – Saúde da família

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
11º	GILDETE MORETE	47

Art. 4° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação e exames solicitados no artigo 1º e 2º deste edital de convocação, no período de **08 a 11 de setembro de 2020 horário de funcionamento das 07:30 às 13:30.**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2020).

Art. 6º Fica vedado a contratação do candidato convocado que pertencer ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Corona vírus (COVID-19, tendo em vista que a presente contratação, tem como objetivo a prestação de serviço dos profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Corona vírus.

Art. 7° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666 e/ou e-mail: processoseletivosemsau@ariquemes.ro.gov.br ou processoseletivosemsau2020@gmail.com.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:A045F672

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 696/2015.

PROCESSO: 1-696/2015

Buritis/RO, 08 de setembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **14.09.2020** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar, o qual apura fatos relacionados à conduta da servidora **KÁTIA REGINA BARROS DE SOUZA**.
Diante dos fatos assim deliberados

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:87DD6D7A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 698/2015.

Processo nº 1-698/2015.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **14.09.2020** para apresentação de conclusão e outras providências de processo administrativo disciplinar, o qual apura fatos relacionados a conduta da servidora **LEILA CAMPOS DE OLIVEIRA**.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B3B095D9

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis/RO, 08 de setembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **08 de setembro de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:CE6F2722

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-389/19.

Processo nº 1-389/2019.
Buritis/RO, 08 de setembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **10 de setembro de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:493E716D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1155/2019.

Processo nº 1-1155/2019.

Buritis/RO, 08 de setembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **10 de setembro de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2D6352CE

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°028/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2019
PROCESSO Nº 98/2019
FORNECEDOR: NOVA MIDIA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI-ME
C.N.P.J.: 33.444.328/0001-56 TEL/FAX: (69) 99294-1000 / 99274-6105
ENDEREÇO: Av. José Vieira Caúla, 6341, Bairro Esp. Da Comunidade, Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Valdinei Moraes Marques
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ADESIVO PARA PLOTAGEM - Película opaca	10	R$ 89,00	R$ 890,00
10	Adesivo branco impressão digital, com os seguintes tamanhos:	24	R$ 75,00	R$ 1.800,00
11	Adesivo perfurado impressão digital, com os seguintes tamanhos:	8	R$ 79,25	R$ 634,00

Obs: A íntegra da **Ata nº 028/2019**, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 08 de setembro de 2020.

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°029/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2019
PROCESSO Nº 98/2019ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°029/2019
FORNECEDOR: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇOES GRÁFICAS LTDA /EPP
C.N.P.J.: 17.615.848/0001-28 TEL/FAX: (61) 3336-2001 - (61) 99618-1282
ENDEREÇO: SIGT, Conj. B e C, 05 a 08, Taguatinga Norte, Taguatinga - DF
NOME DO REPRESENTANTE: Domingos Sávio Teixeira Junior e Samuel Victor Teixeira
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO/ E LEI CORRELATADA	100	R$ 89,99	R$ 8.999,00
4	BANNER em lona, acabamento com perfil de madeira e cordão denylon.	30	R$ 28,16	R$ 844,80
6	FAIXA, em lona vinílica, 360 micras, 150 PPI/m², com impressão fotográfica, colorido, com acabamento com perfil de madeira e cordão de	20	R$ 76,89	R$ 1.537,80
8	PAINEL em lona vinílica, fosca 360 micras, 150 PPI/m², com ilhós e cordão em nylon, reforçado em metal, com 2 cm (diâmetro), impressão fotográfica em apenas um lado.	30	R$ 93,23	R$ 2.796,90

Obs: A íntegra da **Ata nº 029/2019**, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 08 de setembro de 2020

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°030/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2019
PROCESSO Nº 98/2019
FORNECEDOR: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
C.N.P.J.: 63.750.350/0001-95 TEL/FAX: (69) 2147-7392 / 99208-5780
ENDEREÇO: Av. Jatuarana, 5384, COHAB, Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Max Diego Cunha Martini
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	FAIXA, em lona vinílica, 360 micras, 150 PPI/m², com impressão fotográfica, colorido, policromia em cores variadas, com acabamento em	25	R$ 45,99	R$ 1.149,75

Obs: A íntegra da **Ata nº 030/2019**, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 08 de setembro de 2020
.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:EACC4D4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1520/SEMOSP/ 2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de seguro total de veículos.** valor prévio total R$ 12.143,22 (doze mil cento e quarenta e três reais e vinte e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 21/09/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de setembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:9B5111B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1486/2020

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação ao Orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação no valor de **R$ 121.913,27 (cento e vinte e um mil novecentos e treze reais e vinte e sete centavos),** objetivando aquisição de equipamentos agrícolas firmado com o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Agricultura-SEMAGRI, no valor de **R$ 55.609,62 (cinquenta e cinco mil seiscentos e nove reais e sessenta e dois centavos) proveniente do convênio nº 214/PGE-2020,** para custear despesa com Iluminação do Campo de Futebol na linha C18, firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no valor de **R$ 49.379,80 (quarenta e nove mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) proveniente do convênio nº 178/PGE-2020,** para custear despesa com Aquisição de Material Esportivo, Troféus, Medalhas e Material Gráfico, bem como para a Contratação de Serviços de Arbitragem, para atender o 1° Campeonato Municipal Rural de Futebol Society, firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no valor de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) proveniente do convênio Plataforma + Brasil nº 897570/2020**, tendo por objeto Pavimentação em Blocos Sextavados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério da Defesa, e no valor de **R$ 436.320,00 (quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e vinte reais) proveniente do convênio Plataforma + Brasil nº 897580/2020,** tendo por objeto Implantação de Iluminação Pública em Via Urbana, firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério da Defesa e Prefeitura de Buritis, sendo:

RS 110.000,00 (cento e dez mil reais) proveniente de repasse do órgão concedente referente ao convênio nº 156/PGE-2020.
R$ 11.913,27 (onze mil novecentos e treze reais e vinte e sete centavos) proveniente de contrapartida do órgão convenente referente ao convênio nº 156/PGE-2020.
RS 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) proveniente de repasse do órgão concedente referente ao convênio nº 214/PGE-2020.
R$ 10.609,62 (dez mil seiscentos e nove reais e sessenta e dois centavos) proveniente de contrapartida do órgão convenente referente ao convênio nº 214/PGE-2020.
RS 43.512,30 (quarenta e três mil quinhentos e doze reais e trinta centavos) proveniente de repasse do órgão concedente referente ao convênio nº 178/PGE-2020.
R$ 5.867,50 (cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) proveniente de contrapartida do órgão convenente referente ao convênio nº 178/PGE-2020.
RS 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais) proveniente de repasse do órgão concedente referente ao convênio Plataforma + Brasil nº 897570/2020.
R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) proveniente de contrapartida do órgão convenente referente ao convênio Plataforma + Brasil nº 897570/2020.

RS 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) proveniente de repasse do órgão concedente referente ao convênio Plataforma + Brasil nº 897580/2020.
R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais) proveniente de contrapartida do órgão convenente referente ao convênio Plataforma + Brasil nº 897580/2020.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos provenientes de Convênios**,** na forma prevista no §1º, II, do Art. 43 da Lei Federal n°4.320/64, com contrapartida a ser retirada da Reserva de Contingência por meio de anulação na forma prevista no §1º, III, do Art. 43 da Lei Federal n°4.320/64.
Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.
Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar a fim de cumprir a execução do objeto do crédito especial, se necessário for para a finalização do objeto e prestação de contas do convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
20.605.1008.1174 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV. 156/PGE–2020

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 729 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 110.000,00**
FICHA 730 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (CONTRAPARTIDA)	**R$ 11.913,27**

02 – PODER EXECUTIVO
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
27.812.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
27.812.1008.1177 – ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NA LH C18 CV. 214/PGE–2020

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 735 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	**R$ 45.000,00**
FICHA 736 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (CONTRAPARTIDA)	**R$ 10.609,62**

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27.812.1002 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.1002.1178 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO CV. 178/PGE–2020

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 737 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$ 15.387,52**
FICHA 738 – 3.3.90. 30.00 – Material de Consumo (CONTRAPARTIDA)	**R$ 2.074,87**
FICHA 756 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	**R$ 26.952,24**
FICHA 757 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (CONTRAPARTIDA)	**R$ 3.633,60**
FICHA 758 – 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, artísticas, científicas	**R$ 1.173,28**
FICHA 759 – 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas (CONTRAPARTIDA)	**R$ 158,17**

02 – PODER EXECUTIVO

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1175 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM E CALÇADAS CV. 897570/2020

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 731 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	**R$ 547.200,00**
FICHA 732 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (CONTRAPARTIDA)	**R$ 2.800,00**

02 – PODER EXECUTIVO
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
15.451.1008.1176 – IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA CV. 897580/2020

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 733 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	**R$ 432.000,00**
FICHA 734– 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (CONTRAPARTIDA)	**R$ 4.320,00**

TOTAL.....R$ 1.213.222,69

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 62 - 99.99.99.99 – Reserva de Contingência	**R$ 35.510,39**

TOTAL.....R$ 35.510,39

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5A017D42

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1487/2020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no valor de **R$ 1.017,57 (um mil e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)** referente ao Convênio n°192/18/PJ/DER-RO Aquisição de Materiais para Fabricação de Blocos em Concreto para Pavimentação no Pátio da Feira Municipal, com a finalidade de proceder com a devolução do saldo de repasse feito por meio do referido Convênio para posterior prestação de contas.
Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o §1º, I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a suplementar ficha, se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.09.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.605.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
15.605.1008.2228.0000 – MANUTENÇÃO DO CV 192/18/PJ/DER-RO

Categoria de Despesa	Valor
FICHA: 739 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 1.017,57**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5BF36452

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10572 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1484

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$100.522,35 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

718 08.244.1004.2089.0000APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 74.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

719 08.244.1004.2089.0000APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 4.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

725 08.243.1004.2091.0000APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 19.192,64
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008032 CREAS/PAEFI

726 08.243.1004.2091.0000APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 1.329,71
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008032 CREAS/PAEFI

727 08.244.1004.2089.0000APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0315

3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021001SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

564 08.244.1004.2089.0000 APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -65.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

021001SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

566 08.244.1004.2089.0000 APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

567 08.243.1004.2091.0000 APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE -1.680,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008032 CREAS/PAEFI

568 08.243.1004.2091.0000 APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE -15.128,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008032 CREAS/PAEFI

569 08.243.1004.2091.0000 APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE -3.714,35
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008032 CREAS/PAEFI

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de setembro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FE95D608

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.609.533/0001-91, com sede na Rua Júlio de Castilho, 1210, Olaria, Porto Velho/RO, Cep.: 76.801-282, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. CÉZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 1943414 SSP/RO, inscrito no CPF nº 221.275.262-87, residente e domiciliado no endereço citado acima, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/PMB/2019** e **PROCESSO Nº 1-713/2019**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço ao **CONTRATO Nº 062/PMB/2019** do **PROCESSO Nº 1-713/2019-SEMA**, período de **12 (doze) meses,** ou seja, de **13.09.2020 a 12.09.2021**, mantendo o valor mensal de **R$ 1.275,00** (mil, duzentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de **R$ 15.300,00** (quinze mil e trezentos reais), conforme autorizado através da solicitação por meio do **memorando 248/SEMA/PMB/2020**, acostado a fl. 348 dos autos.

Cláusula Segunda – Ficando empenhado na dotação orçamentária do exercício de 2020, o valor de **R$ 1.275,00** (mil, duzentos e setenta e cinco reais), de acordo com a fl. 358, conforme a seguir discriminado: **Nota de Empenho nº 3460/2020** - 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.78, Ficha: 31.

Cláusula Terceira – Podendo as despesas dos respectivos exercícios, ou seja, referentes à **13.11.2020** a **31.12.2020**, bem como de **01.01.2021** até **12.09.2021**, serem devidamente empenhadas, conforme necessidades, por meio de solicitação da secretaria da pasta.

Cláusula Quarta – As demais condições do **Processo nº 1-713/2019** e **Contrato nº 062/PMB/2019**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 25 de agosto de 2020.

Imunizadora Protege Comércio e Servços EIRELI - ME
CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA
Responsável legal
Contratado

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Testemunhas:

1._____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/PMB/2019

PROCESSO N° 1-713/2019 - SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVÇOS EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO - DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM APLICAÇÃO DE INSETICIDAS EM GEL, PÓ OU LÍQUIDO NO COMBATE A BARATAS, INSETOS RASTEIROS, VOADORES E OUTROS, NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL E ALMOXARIFADO CENTRAL,

COM UTILIZAÇÃO DE POLVILHADEIRA, PULVERIZADOR MANUAL E MOTOR FUMACÊ NOS IMÓVEIS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERIODO DE **12 (DOZE) MESES**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 3460/2020
02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.78

Ficha: 31
Valor da nota de empenho: R$ 1.275,00
Valor Mensal: R$ 1.275,00

VALOR TOTAL: R$ 15.300,00

VIGÊNCIA: 12.09.2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:96A9D89C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 105/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 386/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **RONDO MOTOS LTDA – CNPJ 84.615.541/0001-14,** a proposta no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Buritis/RO, 03 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E353663E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 81/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 1509/SEMA/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **LAP TOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 34.770.156/0001-73 a proposta no valor de R$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais).**

Buritis – RO, 04 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:42E7392B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/PMB/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1353/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 020/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **J.B.G CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.199.428/0001-91, com sede na Av. dos Imigrantes, 3357, A-Altos- Fundos, Bairro Costa e Silva, Cep.: 76.803-611, em Porto Velho/RO, a administração é exercida pelo único sócio Sr. **EDIVAL GRANGEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portado da Cédula de Identidade RG sob o nº 059.258 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 102.956.312-87, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, 6170, Bairro Tiradentes, Cep.: 76.824-536, cidade de Porto Velho/RO, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica alterada a cláusula primeira do Contrato em epígrafe, para aditar serviço e valor ao contrato, com **prazo de execução da obra pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de recebimento da "Ordem e Serviço"** emitida pela autoridade competente, que não se confunde com o prazo de vigência do contrato que expirará em 18.12.2020, tendo em vista a ampliação de meta para construção do muro de fechamento ao redor da UBS, estacionamento coberto e calçada ao redor da UBS, já com acessibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica alterada pelo presente, a **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato em epígrafe, aditando o valor contratual em **R$ 139.132,31** (cento e trinta e nove mil, cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos), conforme memorial descritivo e planilha orçamentária anexo aos autos, emitido pelo engenheiro responsável.
CLÁUSULA TERCEIRA. As despesas para a execução do objeto deste termo serão custeadas com dotação específica do orçamento do exercício de 2020, conforme **Nota de Empenho: 1808/2020** – Ficha: 523, acostada a fl. 2137 destes autos e terão a seguinte classificação orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.1146 – 4.4.90.51.91.

CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 04 de setembro de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

J B G CONSTRUÇÕES **EIRELI - EPP**
CNPJ Nº 06.199.428/0001-91
Responsável legal

Data da assinatura desta do contrato

____/____/2019

Testemunhas:
1._____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1353/2019 - SEMUSA
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: J B G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) – TIPO 1 COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 324,51M²

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE SERVIÇO E VALOR

AMPLIAÇÃO DE META: PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO AO REDOR DA UBS, ESTACIONAMENTO COBERTO E CALÇADA AO REDOR DA UBS, JÁ COM ACESSIBILIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 1808/2020
02.08.01 – 10.301.1003.1146 – 4.4.90.51.91
Ficha: 523
Valor da nota de empenho: R$ 139.132,31

VALOR TOTAL: R$ 139.132,31

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18.12.2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4372D23A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 031/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-1500/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **R L CALVACANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.815.067/0001-26, com sede na Rua Monte Castelo, 148, APT 5, Bairro: Dois de Abril, Ji-Paraná/RO, a administração será exercida pelo sócio **RUI LUIZ CAVALCANTE**, brasileiro, Divorciado, portador RG nº 197.691, inscrito no CPF nº 191.808.532-34, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco, 839, Bairro: Casa Preta, Ji-Paraná/RO doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1500/SEMFAZ/2020, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 64, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 25, inciso I e demais alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviços na área previdenciária, com objetivo de parcelamento dos débitos previdenciário do ente com sua unidade gestora, relativo aos auxílios doenças e salários maternidades, pagos pelo instituto de previdência social INPREB**, sendo que a descrição e especificação dos produtos do objeto do processo encontra-se precisamente planilha do **ITEM 7**, do termo de referência, **devendo ser cumprido em conformidade na íntegra com o termo de referência acostado as fls. 04 a 11 deste processo** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020**, **TIPO MENOR PREÇO**, do **PROCESSO Nº 1500/2020-SEMFAZ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Termo de Referência e documentos de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2020, Processo Administrativo nº 1500/2020-SEMFAZ, na Lei n. º 8.666/93, art. 25, inciso I e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Em função da característica do objeto da contratação, a execução do contrato será acompanhada e os serviços executados serão FISCALIZADO e CERTIFICADO por servidor da Secretaria Municipal de Fazenda, designado e nomeado para atendimento a esta finalidade e procedimento.

Parágrafo único – A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e obrigações da CONTRATADA de acordo com o **ITEM 12 E SUBITENS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA** deste processo:

a. Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente
b. Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de
c. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção dos trabalhos
d. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei
e. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de referência
f. Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos e serviços
g. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 11.800,00** (onze mil e oitocentos reais).

Condições de pagamento: o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado para fiscalização e acompanhamento das dos serviços, sendo **o setor administrativo da secretaria de origem, ficará responsável pelo acompanhamento dos tramites indispensáveis, quanto aos demais procedimentos necessários para o bom andamento deste processo**, qual deverá anexar junto à Nota, as certidões Negativas, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, para a conferência da regularidade fiscal da empresa.

Os serviços deverão ser executados conforme termo de referência.

CLAUSULA OITAVA – PAGAMENTO

a) O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado.
b) O Município de Buritis/RO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência.
c) O desembolso será realizado de acordo com serviços prestados e será paga após atestada a entrega do produto;

Na Unidade Orçamentária:

EMPENHO: 3867/2020
FICHA: 54
ORÇAMENTO: 04.122.1001.2005 – Man. das Ativ. Administrativas da SEMFAZ
VALOR EMPENHADO: R$ 9.500,00

CLAUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para prestação de serviços na área previdenciária, com objetivo de parcelamento dos débitos previdenciários do ente com sua unidade gestora, relativo aos auxílios doenças, e salários maternidades, pagos pelo instituto de previdências social, INPREB no período de 15 de novembro de 2019, a 31 de julho de 2020, quando correto seria de responsabilidade do Ente conforme Emenda Constitucional nº 103/2019.

Parcelamento Previdenciário do Município de Buritis, tem como objetivo estabelecer o equilíbrio, financeiro, e atendendo as normas determinadas pela Ementa Constitucional nº 103/2019.
Parcelamento Previdenciário do Município de Buritis, tem como objetivo estabelecer o equilíbrio financeiro, e deverá ser calculado para pagamento em 04 (quatro) prestações mensais dentro do exercício de 2020, e atendendo as normas determinadas pela emenda constitucional Nº 103/2019.
Os termos de acordo de parcelamento de débitos com o RPPS deverão ser formalizados conforme documento gerado pelo aplicativo previdenciário de acordo com Ministério da Previdência Social.
Nos termos de acordo de parcelamento em que conste a cláusula de vinculação do FPE ou FPM como garantia das prestações.

CLAUSULA DÉCIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Referência deverá ser realizado no período máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da ordem de serviço.

Parcelar e recalcular os valores devidos sobre os débitos previdenciários dos auxílios doenças, salários maternidades, relativos os períodos de 15 de novembro de 2019 a 31 de julho de 2020, com juros de acordo com art. 11 a 15 e parágrafo único da Lei nº 1463/2020 de 21 de maio de 2020 Elaborar o Termo de Confissão de Débitos Previdenciários de acordo com Ministério da Previdência Social.

Enviar os Termos e a Legislação para o Ministério da Previdência Social para análise dos auditores e posterior homologação.

Parágrafo único. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato será **a partir da assinatura até 31.12.2020, podendo se prorrogado conforme artigo 57 da lei 8666/1993**.

Com prazo para execução dos Serviços de **15 (quinze) dias** a partir da data de recebimento da Ordem de Faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS

O recebimento das peças será realizado através de Nota Fiscal devidamente certificada pelo(s) servidor(es) designado(s);

Os serviços poderão ser recusados, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, caso tenha sido realizado em desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, sendo que a fiscalização Dos serviços é de responsabilidade do gestor e do fiscal de contrato designado para a função.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea ”a”, “b” e inciso 2º alínea “a”, “b” e “d” e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula primeira. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;
b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d). Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Subcláusula segunda. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
Subcláusula segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
Subcláusula terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Subcláusula quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
Subcláusula quinta - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena da lei.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 04 de setembro de 2020.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

R L CALVACANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ Nº 13.815.067/0001-26
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/PMB/2020

PROCESSO Nº 1-1500/2020 - SEMFAZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: R L CALVACANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, COM OBJETIVO DE PARCELAMENTO DOS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIO DO ENTE COM SUA UNIDADE GESTORA, RELATIVO AOS AUXÍLIOS DOENÇAS E SALÁRIOS MATERNIDADES, PAGOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL INPREB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 3867/2020
02.05.01 – 04.122.1001.2005– 3.3.90.39.99
Ficha: 54
Valor da nota de empenho: R$ 11.800,00

VALOR TOTAL: R$ 11.800,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.12.2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B8C034C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 36/2020 que tem por objeto **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de fornecimento de produtos de panificação,**que teve como vencedor a seguinte empresa: L T DE OLIVEIRA - 13.134.352/0001-81 - Valor Total R$ 73.143,60 (setenta e três mil cento e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Cacaulândia – RO, 08 de setembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:21223259

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020 PROCESSO N° 3206/ORDINÁRIO/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO E FECHADO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO TIPO MOTONIVELADORA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 679.000,00, através do Convênio Federal Plataforma + Brasil Nº 897349/2019 – Ministério do Desenvolvimento**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **22/09/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de setembro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2DB5D832

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 208/NFP/FMS/2020.

Dispõe sobre concessão de indenização pela execução de trabalhos de campo referente à Divulgação/Execução da Campanha Contra Sarampo e de Multivacinação, visando atender crianças, adolescentes e adultos, conforme calendário nacional de vacinação, na Zona Rural, Linha E setor Prosperidade e Linha 14 – Divinópolis na UBS Marina Donaria de Lima, nos dias 11/08/2020 á 25/08/2020 conforme cronograma em anexo.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências, e considerando o Memorando n.18/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020 em anexo.

RESOLVE:
I – AUTORIZAR a indenização pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal – RO, referente à Divulgação/Execução da Campanha Contra Sarampo e de Multivacinação, visando atender crianças, adolescentes e adultos. Intensificação de vacinas realizada na zona rural conforme calendário de imunização 2020. Conforme Calendário Nacional de Vacinação, em favor dos servidores abaixo:
Cícero Martins da Silva CPF: 162.546.602-10 Ag. de Saúde Pública (motorista) período: 11/08/2020 á 25/08/20 , Meio de transporte: veic. Of. OHR- 7936 .

Graciele Dias Brunel, portadora do CPF: 860.980.802-59, Diret. Vig. Epidemiológica (Vacinadora e Supervisão) período: 11/08/2020 á 25/08/20, Meio de transporte: veic. OHR- 7936 .
Letícia Rodrigues Ribeiro, portadora do CPF: 037.072.162-41, Assessor Especial Nível III (Registradora) período: 11/08/2020 á 25/08/20, Meio de transporte: veic. hillux OHR-7936.

Ester Alves Caldeira, portadora do CPF: 010.993.347-80, Téc. enfermagem , período: 11/08/2020 á 25/08/20, Meio de transporte: veic. hillux OHR-7936

I – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Cícero Martins da Silva, 02 (duas) indenização no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 173,64 (cento e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Graciele Dias Brunel, 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando R$ 173,64 (cento e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
III– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Letícia Rodrigues Ribeiro, 02 (duas) indenização no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando R$ 173,64 (cento e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
IV– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ester Alves Caldeira, 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando R$ 173,64 (cento e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
V – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 04 de Setembro de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60FAD23A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 88/2020.
PROCESSO Nº 2199/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ *32.364.822/0001-48***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,50	8.100,00

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,45	11.063,50

LOTE 14: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,45	8.308,50

LOTE 15: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,45	8.743,50

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **139/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço / SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99575ADD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 88/2020.
PROCESSO Nº 2199/2020.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ *18.964.366/0001-46***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 238,00	7.140,00
TOTAL:		7.140,00

LOTE 23: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 4,39	32.968,90
TOTAL:		32.968,90

LOTE 33: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,08	448,80
TOTAL:		448,80

LOTE 51: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,01	502,50
TOTAL:		502,50

LOTE 65: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 20,99	4.198,00
TOTAL:		4.198,00

LOTE 74: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,69	169,00
TOTAL:		169,00

LOTE 77: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 259,99	1.559,94
TOTAL:		1.559,94

LOTE 82: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 169,99	1.699,90
TOTAL:		1.699,90

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **140/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço / SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B66CFA34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 88/2020.
PROCESSO Nº 2199/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *27.130.979/0001-79***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 22: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 50,00	775.000,00

LOTE 31: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,34	58.905,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **141/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D555FF8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 88/2020.
PROCESSO Nº 2199/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME CNPJ *34.758.599/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 24: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,96	4.900,00
TOTAL:		4.900,00

LOTE 25: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,13	14.910,00

TOTAL:	14.910,00

LOTE 26: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,35	2.350,00
TOTAL:		2.350,00

LOTE 28: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,54	11.356,20
TOTAL:		11.356,20

LOTE 52: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,79	1.116,00
TOTAL:		1.116,00

LOTE 53: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,89	8.169,00
TOTAL:		8.169,00

LOTE 54: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 5,21	29.697,00
TOTAL:		29.697,00

LOTE 58: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 4,79	1.437,00
TOTAL:		1.437,00

LOTE 60: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,30	1.650,00
TOTAL:		1.650,00

LOTE 70: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 830,00	4.150,00
TOTAL:		4.150,00

LOTE 84: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,19	50,95
TOTAL:		50,95

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **142/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BAC82B24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 88/2020.
PROCESSO Nº 2199/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ *28.418.133/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 35,00	2.450,00
TOTAL:		2.450,00

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 35,00	1.050,00
TOTAL:		1.050,00

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 83,01	4.150,50
TOTAL:		4.150,50

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 87,00	21.750,00
TOTAL:		21.750,00

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 83,01	12.451,50
TOTAL:		12.451,50

LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 31,50	2.205,00
	TOTAL:	2.205,00

LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 33,99	1.699,50
TOTAL:		1.699,50

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 31,50	315,00
TOTAL:		315,00

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 33,99	679,80
TOTAL:		679,80

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 199,00	5.970,00
	TOTAL:	5.970,00

LOTE 27: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,34	11.226,80
	TOTAL:	11.226,80

LOTE 29: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,21	6.300,00
TOTAL:		6.300,00

LOTE 30: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,20	5.400,00
TOTAL:		5.400,00

LOTE 34: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,17	341,70
TOTAL:		341,70

LOTE 39: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 4,50	29.250,00
TOTAL:		29.250,00

LOTE 47: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 5,00	15.000,00
TOTAL:		15.000,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **143/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:150B0619

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 88/2020.
PROCESSO Nº 2199/2020.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ *33.673.687/0001-85***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 32: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,41	23.677,50

LOTE 37: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 5,90	53.100,00

LOTE 40: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,29	23.030,00
	TOTAL:	23.030,00

LOTE 41: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 4,16	22.880,00

LOTE 42: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 6,21	3.105,00

LOTE 44: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,79	24.412,50

LOTE 46: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,14	31.400,00

LOTE 48: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,92	6.272,00

LOTE 50: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,47	347,00

LOTE 83: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 7,22	361,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **144/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:398CDCFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 88/2020.
PROCESSO Nº 2199/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 49: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,45	9.405,00
TOTAL:		9.405,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **145/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:666771E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 88/2020.

PROCESSO Nº 2199/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ *13.977.860/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 35: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	0,10	700,00

LOTE 36: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,10	1.000,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **139/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço / SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:107701DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 88/2020.
PROCESSO Nº 2199/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HALEX ISTAR IND FARM LTDA – CNPJ *01.571.702/0001-98***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 38: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,45	67.275,00
TOTAL:		67.275,00

LOTE 43: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,27	59.587,50
TOTAL:		59.587,50

LOTE 45: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,55	76.500,00
TOTAL:		76.500,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **147/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço -SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02315C37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 110/2020.
PROCESSO Nº 4333/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPIAS REPROGRAFICAS, BROCHURA E ENCADERNAÇÃO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **A R S NICOCELLI - ME – CNPJ *31.712.067/0001-82***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,07
2	R$ 0,17
3	R$ 0,65
4	R$ 3,74
5	R$ 4,25
6	R$ 5,25
7	R$ 5,95
8	R$ 43,98
9	R$ 43,98
10	R$ 78,00
11	R$ 57,00
12	R$ 60,00
13	R$ 62,25
14	R$ 82,00
TOTAL:	R$ 77.125,71

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **148/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:112E24C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.833/PMC/2020

ALTERA O DECRETO 7.764/PMC/2020 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal e Art. 93, inciso I e Art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º, do Decreto n. 7.764/PMC/2020, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do comitê para elaboração de plano de retorno gradual das atividades educacionais, conforme estabelecido a seguir:

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES – Secretária Municipal de Educação;
VERGINIA VALERIO PINTO DE ASSIS – Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
VALDEMIR LUCAS DE SOUZA – Coordenador da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação;
MARINA DE SOUZA E SILVA – Coordenadora do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação;
LARUBIA MOURA DA SILVA – Técnica do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUDIO MARCIO RODRIGUES ANDRADE – Diretor do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ – Técnico do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS – Diretora de registro de preços da Secretaria Municipal de Educação;
JÚLIA SOUZA AMARAL – Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;
MELINA MELO PATRIOTA DE CARVALHO – Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;
ROSSANA ROSICLEY PENA DA SILVA – Membro do Conselho Municipal de Educação;
VÂNIA DE SOUZA SANTOS TAVARES – Vigilância Sanitária;
EDELANE FABIANA BRASIL – Fiscal da Vigilância Sanitária;
ADENIL JOSÉ BASTOS – Presidente do CACS-FUNDEB;
SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA – Subprocurador-geral do município.
ALDELY RODRIGUES PEREIRA DE MEDEIROS – representante do CETEC – Cursos Técnicos.
SEVERINO BERTINO NETO – Representante das Escolas Estaduais.
SANDRA MARIA VELOSO GONÇALVES – Representante das Escolas Privadas.
SUZI MARA RAMIRES GONÇALVES – Representante das IES – Instituições de Ensino Superior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28924742

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.836/PMC/2020

REVOGA O DECRETO 7.641-A/PMC/2020 E ALTERAÇÕES, E O DECRETO 7.649/PMC/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal e Art. 93, inciso I e Art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria Conjunta nº 18, de 01 de Setembro de 2020 emitido pela Secretaria de Estado de Saúde – SESAU;

CONSIDERANDO o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, que dispõe o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, e suas posteriores alterações, emitido pelo Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Município de Cacoal adere integralmente as disposições do Estado de Rondônia;

Considerando o Princípio da Eficiência;

CONSIDERANDO, ainda, que as medidas podem ser revogadas a qualquer momento.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos 7.641-A/PMC/2020 que dispõe sobre a Instituição do Plano Estratégico de Retomada Gradativa e Segura das Atividades Econômicas no Município de Cacoal, e todas suas alterações, e o Decreto 7.649/PMC/2020 que dispõe sobre a Retomada Gradativa das Atividades Religiosas no Âmbito do Município de Cacoal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2F73F58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°242/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.116/2019
PROCESSO ADM.N. 5473/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CENTÍMETROS QUADRADOS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA REGIONAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***14.515.552/0001-47***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 9,000	405.000,00
	TOTAL:	405.000,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**242/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenaçãode Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:640F0F77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°250/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.84/2019
PROCESSO ADM.N. 10/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLAS OFICIAIS, MATERIAL ESPORTIVO E TRAVES DE FUTEBOL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.255.167/0001-17***.
ITENS E VALORESREGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$	Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2.749,99	18	R$ 123,99
2	R$ 140,00	19	R$ 79,99
3	R$ 299,99	20	R$ 79,99
4	R$ 299,99	21	R$ 188,00
6	R$ 208,99	22	R$ 139,99
7	R$ 222,00	23	R$ 139,99
8	R$ 213,99	24	R$ 191,00
9	R$ 238,99	26	R$ 477,99

10	R$ 291,99	38	R$ 23,99
11	R$ 254,99	45	R$ 3,97
13	R$ 190,99	46	R$ 3,47
14	R$ 138,99	48	R$ 253,00
15	R$ 192,99	54	R$ 233,99
16	R$ 138,99	TOTAL	58.698,81

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**250/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:884BB079

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°248/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.84/2019
PROCESSO ADM.N. 10/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLAS OFICIAIS, MATERIAL ESPORTIVO E TRAVES DE FUTEBOL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***11.669.001/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
25	R$ 190,00
27	R$ 140,00
28	R$ 199,70
30	R$ 3,50
31	R$ 3,05
32	R$ 23,50
33	R$ 5,20
55	R$ 15,00
TOTAL:	2.228,10

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**248/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13095950

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°249/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 84/2019
PROCESSO ADM.N. 10/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLAS OFICIAIS, MATERIAL ESPORTIVO E TRAVES DE FUTEBOL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.477.133/0001-75***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
12	R$ 257,00
17	R$ 153,00
34	R$ 10,00
35	R$ 40,63
36	R$ 892,64
37	R$ 111,24
41	R$ 41,00
42	R$ 10,00
43	R$ 132,50
49	R$ 12,00
51	R$ 112,00
53	R$ 56,20
56	R$ 8,85
57	R$ 8,85
58	R$ 488,00
61	R$ 93,84
62	R$ 70,00
Total	23.091,74:

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**249/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D0DC6D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 60/2020.
PROCESSO Nº 1873/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TCHEKS RESTAURANTE EIRELI - ME – CNPJ *84.750.983/0001-73***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 9,89	173.510,16
TOTAL:		173.510,16

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **152/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E477C9BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°245/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.149/2019
PROCESSO ADM.N. 46/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO NATALINA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.805.401/0001-47***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
3	R$ 537,90
4	R$ 580,00
5	R$ 535,00
7	R$ 535,00

16	R$ 2,14
17	R$ 2,77
18	R$ 2,77
20	R$ 5,09
TOTAL:	17.356,50

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**245/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0389B491

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°244/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.149/2019
PROCESSO ADM.N. 46/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO NATALINA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.637.690/0001-45***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 8,33
2	R$ 13,50
6	R$ 818,00
8	R$ 74,49
9	R$ 11,90
10	R$ 28,75
TOTAL:	47.628,30

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**244/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:895B4A27

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°246/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.149/2019
PROCESSO ADM.N. 46/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO NATALINA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**N. V. VERDE & CIA LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.363.727/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
14	R$ 14,43
15	R$ 3,90
19	R$ 25,00
21	R$ 14,80
TOTAL	2.920,15

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**246/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:283C19F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 281/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 160/2019
PROCESSO ADM. N. 5244/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMÉRCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***00.753.966/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 13,91
2	R$ 24,97
3	R$ 20,24
4	R$ 16,81
5	R$ 16,81

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **281/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5B28B83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 279/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 160/2019
PROCESSO ADM. N. 5244/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.662.140/0001-77***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
11	R$ 23,33
12	R$ 17,99
TOTAL:	6.312,78

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **279/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5AFBEEBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIEMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 280/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 160/2019
PROCESSO ADM. N. 5244/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.278.947/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
6	R$ 8,18
7	R$ 6,65
8	R$ 10,49
10	R$ 13,47
13	R$ 9,30

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **280/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E29FA86F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°251/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.113/2019
PROCESSO ADM.N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**BONIN & BONIN LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***29.004.099/0001-81***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 3:R$ 5,37; LOTE 15: R$ 13,67;
LOTE 46: R$ 42,98; LOTE 65: R$ 18,00;
VALOR TOTAL: 81.049,49
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**251/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C3E18E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°253/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 113/2019
PROCESSO ADM.N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ECOLIM EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***17.221.558/0001-08***.
ITENS E VALORESREGISTRADOS:
LOTE 7: R$ 8,00; LOTE 9: R$ 3,30;
LOTE 13: R$ 2,00; LOTE 14: R$ 43,10
LOTE 19: R$ 3,38; LOTE 23: R$ 5,28;
LOTE 28:R$ 1,50; LOTE 32: R$ 80,00;
LOTE 37: R$ 10,00; LOTE 38: R$ 63,48
LOTE 59: R$ 12,35; LOTE 67: R$ 4,00;
LOTE 71: R$ 5,53; LOTE 82:R$ 6,39
VALOR TOTAL: 55.203,11
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**253/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5C3A0FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°252/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 113/2019
PROCESSO ADM.N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.475.985/0001-37***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 5: R$ 60,00;
TOTAL: 38.100,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**252/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F7D550F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°254/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 113/2019
PROCESSO ADM.N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:**GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.615.058/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 4: R$ 60,00LOTE 6: R$ 30,00;
LOTE 11: R$ 4,80; LOTE 26: R$ 3,50;
LOTE 43:R$ 15,00;LOTE 44: R$ 4,20
LOTE 50: R$ 19,98; LOTE 53: R$ 4,68
LOTE 56: R$ 10,60; LOTE 64: R$ 11,20;
LOTE 66: R$ 21,70; LOTE 68: R$ 14,00;
LOTE 74: R$ 34,75
VALOR TOTAL: R$ 228.859,64
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**254/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2BF8567

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°255/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.113/2019
PROCESSO ADM.N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.581.761/0001-78***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:R$ 7,19; LOTE 16: R$ 7,89
LOTE 17: R$ 7,89; LOTE 42: R$ 142,72
LOTE 61: R$ 42,60; LOTE 62: R$ 42,60
LOTE 72: R$ 33,99
TOTAL: R$ 248.510,88
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**255/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F52A302F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°256/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.113/2019
PROCESSO ADM.N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**R. DE FREITAS MIRANDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***32.506.913/0001-70***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 8: R$ 31,13; LOTE 21: R$ 8,90
LOTE 40: R$ 76,50; LOTE 51: R$ 3,59,
LOTE 60: R$ 18,90; LOTE 63: R$ 1,05
TOTAL: R$ 18.193,44
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**256/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:09B2CE95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°258/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.113/2019
PROCESSO ADM.N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: R$ 1,56;LOTE 18: R$ 1,86
LOTE 24: R$ 2,00;LOTE 31: R$ 1,43
LOTE 33: R$ 7,32; LOTE 39: R$ 26,00
LOTE 52: R$ 0,96LOTE 54:R$ 7,45;
LOTE 55: R$ 3,63; LOTE 69: R$ 9,71
LOTE 76: R$ 6,00;LOTE 77: R$ 5,00;
VALOR TOTAL: 36.891,97
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**258/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED7DEF87

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°257/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 113/2019
PROCESSO ADM.N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**RAMÓN & FERREIRA LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.281.342/0001-76***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 10:R$ 5,46LOTE 12: R$ 2,40;
LOTE 20: R$ 1,04; LOTE 22: R$ 21,65
LOTE 25: R$ 33,10;LOTE 27:R$ 1,29;
LOTE 29: R$ 2,50;LOTE 30: R$ 1,13;
LOTE 34: R$ 6,05;LOTE 35: R$ 1,25;
LOTE 36: R$ 1,85; LOTE 45: R$ 10,20;
LOTE 47: R$ 34,00; LOTE 48: R$ 34,00;
LOTE 49: R$ 7,90; LOTE 57: R$ 1,11;

LOTE 75: R$ 6,10;
VALOR TOTAL: 142.006,50
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**257/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25D2B49C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 193/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 30/08/2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo autos n. 9211/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/08/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 08 de setembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:5AE06BDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 194/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 01/09/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4314/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 08 de setembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:E44C8F02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 195/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 30/08/2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo autos n. 4160/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/08/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 08 de setembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:733144F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 196/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 29/08/2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 8460/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/08/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 08 de setembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:2A5CB91F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 197/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 07/09/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3416/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/09/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 08 de setembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:512A505B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°223/2019
(4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 66/2019
PROCESSO ADM. N. 2839/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,60
TOTAL: 1.120,00	

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,26
TOTAL: 10.520,00	

LOTE 26: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 25,04
TOTAL: 2.504,00	

LOTE 28: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,04
TOTAL: 5.200,00	

LOTE 29: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,86
4.300,00	

LOTE 47: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,33
TOTAL: 2.310,00	

LOTE 58: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,59
TOTAL: 1.036,00	

LOTE 59: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,97
TOTAL: 788,00	

LOTE 60: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,99
TOTAL: 358,80	

LOTE 65: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 30,19
TOTAL: 1.509,50	

LOTE 67: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,88
17.776,00	

LOTE 77: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,99
TOTAL: 18.837,00	

LOTE 79: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 9,34
TOTAL: 747,20	

LOTE 86: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,84
TOTAL: 1.704,00	

LOTE 101: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 968,19
TOTAL: 3.872,76	

LOTE 109: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 59,98
TOTAL: 1.919,36	

LOTE 114: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 68,29
TOTAL: 2.390,15	

LOTE 118: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,39
TOTAL: 956,00	

LOTE 121: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 237,60
TOTAL: 475,20	

LOTE 123: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 86,27
TOTAL: 258,81	

LOTE 124: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 8,99
TOTAL: 4.764,70	

LOTE 128: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 72,90
TOTAL: 2.187,00	

LOTE 136: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,08
TOTAL: 2.160,00	

LOTE 137: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,00
TOTAL: 2.000,00	

LOTE 149: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 17,14
TOTAL: 2.399,60	

LOTE 152: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 48,940
TOTAL: 1.957,60	

LOTE 153: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 31,44
TOTAL: 1.100,40	

LOTE 162: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,23
TOTAL: 3.690,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**223/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:4596CAE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°225/2019
(4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 66/2019
PROCESSO ADM. N. 2839/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EPIS IND. E COMERCIO EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.231.948/0001-83***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 100: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,00
TOTAL:	5.000,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**225/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços – SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:31A760DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°226/2019
(4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 66/2019
PROCESSO ADM. N. 2839/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.028.965/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,28
TOTAL:	2.640,00

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,61
TOTAL:	16.830,00

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 8,42
TOTAL:	33.680,00

LOTE23:COTARESERVADA-EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 11,22
TOTAL:	15.427,50

LOTE 138: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,31
TOTAL:	930,00

LOTE 139: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,31
TOTAL:	1.240,00

LOTE 140: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,32
TOTAL:	2.720,00

LOTE 141: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,30
TOTAL:	2.100,00

LOTE 142: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,33
TOTAL:	1.980,00

LOTE 158: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 290,00
TOTAL:	2.900,00

LOTE 159: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 445,00
TOTAL:	22.250,00

LOTE 160: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 782,00
TOTAL:	7.820,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**226/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:0334E6A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°228/2019
(4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 66/2019
PROCESSO ADM. N. 2839/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SISPACK MEDICAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***54.565.478/0001-98***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 83: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 450,00
TOTAL: 33.750,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**228/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:1B8754C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°230/2019
(3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.90/2019
PROCESSO ADM. N. 2843/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***23.312.871/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
68	R$ 0,07
74	R$ 0,62
108	R$ 8,40
110	R$ 4,75
112	R$ 2,99
120	R$ 1,19
148	R$ 0,27
TOTAL:	32.270,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**230/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020
.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:298A5273

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°232/2019
(3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.90/2019
PROCESSO ADM. N. 2843/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.970.999/0001-31***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
15	R$ 1,70
57	R$ 1,40
62	R$ 0,39
70	R$ 0,57
77	R$ 6,20
88	R$ 3,03
97	R$ 0,10

138	R$ 2,09
TOTAL:	95.872,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**232/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:EE069957

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°233/2019
(3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°233/2019
(3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.90/2019
PROCESSO ADM. N. 2843/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.475.985/0001-37***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
3	R$ 3,10
5	R$ 0,14
18	R$ 0,05
19	R$ 0,14
22	R$ 9,29
24	R$ 1,80
28	R$ 0,06
31	R$ 0,27
46	R$ 1,58
47	R$ 1,66
48	R$ 0,11
61	R$ 0,54
63	R$ 24,10
85	R$ 0,40
86	R$ 8,80
96	R$ 3,77
104	R$ 6,26
107	R$ 3,13
109	R$ 0,14
114	R$ 0,08
122	R$ 0,28
126	R$ 0,05
132	R$ 0,11
137	R$ 6,79
142	R$ 1,21
TOTAL: 90.939,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**233/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:D36CA307

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°234/2019
(3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.90/2019
PROCESSO ADM. N. 2843/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.419.311/0001-83***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
4	R$ 0,03
6	R$ 0,05
7	R$ 1,52
10	R$ 0,27
12	R$ 0,23
14	R$ 17,95
16	R$ 7,06
17	R$ 0,18
20	R$ 0,05
37	R$ 9,67
41	R$ 0,26
58	R$ 0,05
59	R$ 0,06
100	R$ 0,10
101	R$ 0,54
105	R$ 0,12
TOTAL: 103.815,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**234/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:0AED2142

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°235/2019
(3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.90/2019
PROCESSO ADM. N. 2843/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***20.918.668/0001-20***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,78
82	R$ 0,25
83	R$ 0,42
92	R$ 0,27
93	R$ 0,24
125	R$ 0,11
147	R$ 0,26
TOTAL:	16.450,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**235/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:6138CC9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°237/2019
(3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.109/2019

PROCESSO ADM. N. 5238/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DENTAL OTTONAVES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***33.541.640/0001-68***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 28: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 180,63
TOTAL: 45.157,50	

LOTE 36: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,70
TOTAL: 1.605,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**237/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:8CA96D5A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°238/2019
(3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.109/2019
PROCESSO ADM. N. 5238/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **J MARÇAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLOGICAS**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***84.750.918/0001-48***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 14: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 45,61
TOTAL: 2.280,50	

LOTE 143: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,55
TOTAL: 11,00	

LOTE 154: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,94
TOTAL: 297,00	

LOTE 155: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 12,05
TOTAL: 602,50	

LOTE 223: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 70,07
TOTAL: 1.401,40	

LOTE 249: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,54
TOTAL: 1.108,00	

LOTE 253: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 14,17
TOTAL: 425,10	

LOTE 256: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 13,78
TOTAL: 413,40	

LOTE 257: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 13,78
TOTAL: 413,40	

LOTE 259: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 12,93
TOTAL: 387,90	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**238/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:543A1DCD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°239/2019
(3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.109/2019
PROCESSO ADM. N. 5238/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.287.059/0001-54***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 15,90
TOTAL: 3.180,00	

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 7,49
TOTAL: 1.498,00	

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,69
TOTAL: 2.276,00	

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 48,90
TOTAL: 2.445,00	

LOTE 25: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 9,58
TOTAL: 4.790,00	

LOTE 27: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 158,77
TOTAL: 47.631,00	

LOTE 29: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 135,95
TOTAL: 13.595,00	

LOTE 31: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 9,49
TOTAL: 949,00	

LOTE 35: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 24,57
TOTAL: 3.685,50	

LOTE 37: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 58,11
TOTAL: 8.716,50	

LOTE 38: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 13,89
TOTAL: 2.083,50	

LOTE 44: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 54,90
TOTAL: 8.235,00	

LOTE 45: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 34,33
TOTAL: 10.299,00	

LOTE 48: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 37,85
TOTAL: 11.355,00	

LOTE 49: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 37,85
TOTAL: 11.355,00	

LOTE 51: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,69
TOTAL: 1.069,00	

LOTE 52: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 40,19
TOTAL: 4.019,00	

LOTE 86: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 214,90
TOTAL: 21.490,00	

LOTE 88: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 17,85
TOTAL: 3.570,00	

LOTE 140: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 14,90
TOTAL: 14.900,00	

LOTE 141: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 23,30
TOTAL: 11.650,00	

LOTE 142: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 21,15
TOTAL: 10.575,00	

LOTE 144: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 82,90
TOTAL: 16.580,00	

LOTE 166: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 19,95
TOTAL: 1.995,00	

LOTE 186: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 18,15
TOTAL: 9.075,00	

LOTE 187: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 18,38
TOTAL: 9.190,00	

LOTE 188: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 18,35
TOTAL: 9.175,00	

LOTE 190: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 19,30
TOTAL: 9.650,00	

LOTE 191: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 19,30
TOTAL: 9.650,00	

LOTE 192: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 18,35
TOTAL: 9.175,00	

LOTE 212: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 36,01
TOTAL: 1.080,30	

LOTE 230: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 36,47
TOTAL: 729,40	

LOTE 235: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 7,07
TOTAL: 707,00	

LOTE 236: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4,25
TOTAL: 212,50	

LOTE 293: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 34,90
TOTAL: 2.792,00	

LOTE 295: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 26,22
TOTAL: 2.097,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**239/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020

.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:6169BAAD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°241/2019
(3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.109/2019
PROCESSO ADM. N. 5238/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **S. V. BRAGA IMPORTADORA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***30.888.187/0001-72***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 139: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 40,30
TOTAL:	40.300,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**241/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:52DC34CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°247/2019
(3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.147/2019
PROCESSO ADM. N. 5141/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SOFTWARE COM CONSULTORIA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***11.601.924/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 14.550,00
2	R$ 16.000,00
3	R$ 2.560,00
4	R$ 11.000,00
5	R$ 2.000,00
6	R$ 2.000,00
7	R$ 1.500,00
8	R$ 20.750,00
9	R$ 3.005,00
10	R$ 15.750,00
11	R$ 1.875,00
12	R$ 1.875,00
13	R$ 1.425,00
TOTAL: 640.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**247/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020

.
VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:3B70A81A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°261/2019
(3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.111/2019
PROCESSO ADM. N. 5239/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TABLET, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, ROTEADOR, SWITCH, ESTABILIZADOR E NOTEBOOK).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SANDRO VILMAR PIRES ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.253.952/0001-91***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.980,00
TOTAL: 332.640,00	

LOTE 2: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.980,00
TOTAL: 108.900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**261/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:F3364275

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°262/2019
(3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.111/2019
PROCESSO ADM. N. 5239/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TABLET, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, ROTEADOR, SWITCH, ESTABILIZADOR E NOTEBOOK).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **R. DE FREITAS MIRANDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***32.506.913/0001-70***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.349,99
TOTAL: 52.649,61	

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 150,99
TOTAL: 3.019,80	

LOTE 11: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 266,02
TOTAL: 38.040,86	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**262/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:31141366

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°263/2019
(3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.111/2019
PROCESSO ADM. N. 5239/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TABLET, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, ROTEADOR, SWITCH, ESTABILIZADOR E NOTEBOOK).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **OLMIR IORIS E CIA LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***70.429.956/0001-99***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 178,00
TOTAL: 2.314,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**263/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:BDB28742

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°264/2019
(3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.111/2019
PROCESSO ADM. N. 5239/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TABLET, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, ROTEADOR, SWITCH, ESTABILIZADOR E NOTEBOOK).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.770.156/0001-73***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 12: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 449,92
TOTAL: 21.146,24	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**264/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:E55EF8D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°265/2019
3ºPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 111/2019
PROCESSO ADM. N. 5239/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TABLET, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, ROTEADOR, SWITCH, ESTABILIZADOR E NOTEBOOK).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **K.R. PAULUS DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***32.634.648/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 3: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.402,49
TOTAL: 93.966,83	

LOTE 4: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.402,49
TOTAL: 30.854,78	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**265/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:D4B0D880

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°266/2019 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 111/2019
PROCESSO ADM. N. 5239/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TABLET, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, ROTEADOR, SWITCH, ESTABILIZADOR E NOTEBOOK).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.306.142/0001-38***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3.290,00
	TOTAL: 9.870,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**266/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:DEC4456D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°267/2019 (3ºPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 111/2019
PROCESSO ADM. N. 5239/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TABLET, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, ROTEADOR, SWITCH, ESTABILIZADOR E NOTEBOOK).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.766.048/0001-54***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 6: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.259,00
TOTAL: 113.310,00	

LOTE 7: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.259,00
TOTAL: 36.511,00	

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.362,80
TOTAL: 29.981,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**267/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:33A1C53D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°272/2019 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.122/2019
PROCESSO ADM. N. 5240/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (FILTRO DE ÁGUA, REFIL PARA FILTRO, LIMPADOR DE VIDRO COMBINADO 2 EM 1, EXTENSÃO TELESCÓPICA, HASTE AMERICANA, REFIL MOP E CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
3	R$ 105,67
6	R$ 161,40
7	R$ 43,44
8	R$ 128,97
9	R$ 68,45
TOTAL: 13.856,85	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**272/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:C8A52939

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA Nº 13/2020 – CMC

INSTITUI A OUVIDORIA LEGISLATIVA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO**, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art 1.º Fica criada a Ouvidoria Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal -RO, vinculada à Mesa Diretora, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º A Ouvidoria Legislativa se constitui em órgão permanente de interlocução entre o Poder Legislativo e a sociedade, visando, dentre outros objetivos, promover a participação dos usuários de serviços públicos na administração da Câmara Municipal de Cacoal - RO.
Art. 3º A Ouvidoria Legislativa apresenta-se como canal de comunicação e aproximação entre a Câmara Municipal e a sociedade, podendo receber solicitações, pedidos de informação, denúncias, reclamações, elogios, sugestões e quaisquer outros tipos de manifestações da sociedade.
Art. 4º Compete à Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Cacoal:
I – receber, examinar e responder as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, encaminhando, quando for o caso, aos setores ou órgãos competentes, em especial aquelas que versarem sobre:
funcionamento ineficiente de serviços da Câmara Municipal;
violação das normas ou princípios da Administração pública, ou qualquer forma de desrespeito aos direitos e liberdades fundamentais;
ilegalidades, irregularidades, atos de improbidade e abuso de poder;
demais assuntos recebidos pelo serviço de atendimento ao cidadão por meio eletrônico, por telefone ou por correspondência.
II – receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios, denúncias, reclamações e pedidos de informação sobre atividades da Administração da Câmara Municipal;
III – promover o adequado processamento das manifestações recebidas;
IV – informar ao cidadão ou entidade interessada sobre o andamento ou resultado das manifestações efetuadas junto à Ouvidoria Legislativa;
V – organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;
VI – encaminhar à Mesa Diretora todas as manifestações, principalmente, as que necessitem de maior esclarecimento junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público ou outro órgão competente;
VII – encaminhar com a anuência da Mesa Diretora, a outros Poderes do Estado e ao Ministério Público reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas a fim de que tomem conhecimento e manifestem-se a respeito.
§ 1º Não serão atendidos pedidos de informação genéricos, desarrazoados, ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação, elaboração de comparativos ou relatórios, consolidação ou tratamento de dados.
§ 2º No caso de indeferimento do pedido de informações, o interessado poderá apresentar recurso ao Presidente da Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, na forma do art. 15 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§ 3º Quando se tratar de denúncia contra Vereador, seguirá rito estabelecido nas disposições do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Cacoal – RO.
Art. 5º A Ouvidoria Legislativa será composta por um Vereador, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, por meio de Portaria de nomeação, com mandato de 1 (um) ano.
§ 1º O cargo de Ouvidor Legislativo, que estará diretamente vinculado à autoridade máxima da Câmara Municipal, será responsável pelo Setor de Ouvidoria, podendo ser auxiliado por outros servidores, todos nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º O Presidente da Câmara também designará um outro Vereador substituto, que assumirá as funções do ouvidor em seus impedimentos e ausências.
Art. 6º A Ouvidoria Legislativa deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, objetiva e compreensível.
Art. 7º O ouvidor, no exercício de suas funções, poderá:
I – requisitar informações ou cópias de documentos a quaisquer setores ou servidores da Câmara de Vereadores de Cacoal;
II – solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Presidência da Câmara de Cacoal.
§ 1º Os setores e servidores da Câmara de Vereadores de Cacoal terão o prazo de até 15 (quinze) dias para responder as requisições e solicitações encaminhadas pela Ouvidoria.
§ 2º O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.
Art. 8º A Ouvidoria Legislativa Municipal deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período, quando a complexidade do caso assim exigir.
§ 1º sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Legislativa Municipal deverá enviar ao usuário, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da manifestação, um pedido de complementação de informações.
§ 2º a falta de complementação da informação, pelo usuário, no prazo de 10 (dez) dias, acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
Art. 9º. A manifestação poderá ser encerrada, sem produção de resposta conclusiva, quando o seu autor descumprir os deveres de:
I – expor os fatos conforme a verdade;
II – proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
III – não agir de modo temerário, ou
IV – prestar informações que lhe forem solicitadas para esclarecimento dos fatos.
Art. 10. A Ouvidoria Legislativa deve elaborar e encaminhar ao Presidente da Câmara relatório trimestral referente às reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos e informações e sugestões recebidas, bem como seus encaminhamentos e resultados.
Parágrafo único. A Ouvidoria Legislativa deverá elaborar anualmente o Relatório de Gestão previsto nos arts. 14 e 15 da Lei Federal nº 13.460/17, o qual deverá consolidar os resultados de todas as informações recebidas dos usuários de serviços públicos, apontando eventuais falhas e sugerindo possíveis melhorias na prestação dos serviços públicos.
Art. 11. A Mesa Diretora da Câmara Municipal assegurará à Ouvidoria Parlamentar apoio físico, técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.
Art. 12. Ficam designadas a Controladoria Interna e a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para prestarem o apoio técnico necessário, além de exercerem a função fiscalizadora da Ouvidoria Legislativa.
Art. 13. A Mesa Diretora baixará atos complementares necessário ao desempenho das atividades da Ouvidoria.
Art. 14. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 04 de setembro de 2020.

VALDOMIRO CORÁ	*VALDECIR APARECIDO NUNES*	*WILSON TEIM*
Presidente C.M.C.	1º Secretário C.M.C.	2ª Secretário C.M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:05FB14DC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 85/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;

Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **30 (trinta) dias**, no mês de **setembro de 2020**, a contar de **02/09/2020 a 01/10/2020**, para o Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal **Genivaldo De Oliveira,** contratado (a) no cargo de **Encanador**, com carga horária de 40 horas semanais, com a matricula nº **318.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 02 de setembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE

Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:2C06A14D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 166, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.2076 Manutenção das Ativ. da Média e Alta Complexidade - SUS
Ficha: 155 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 2.200,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS
Ficha: 078 – 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 2.200,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FA0FC162

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 397, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia a servidora JOSILANE PINTO DE SOUZA para ocupar, interinamente, o cargo de Diretora de Departamento de Agricultura e Pecuária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora JOSILANE PINTO DE SOUZA, CPF nº 849.136.902-30 e RG nº 884668 SESDEC/RO, para ocupar, interinamente, o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Agricultura e Pecuária na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data do publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:21F9CB76

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 398, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Exonera a servidora CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA do cargo de Diretora do Departamento de Turismo, Comércio e Serviços e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Turismo, Comércio e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, revogando os efeitos da Portaria n.º 024/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:33E7EC57

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	18º	SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 08 setembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:FF0C6F29

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º 025/IPECAN/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. *LUCIENE SOJO DE SOUZA*".

A Superintendente do IPECAN Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº. 007/2017-GP-PMCNRO e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839, de 31 de maio de 2019,
Resolve,

Art. 1º Conceder a ***APOSENTADORIA POR INVALIDEZ*** em favor da servidora-segurada Sra. **Luciene Sojo de Souza,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 583559 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 667.540.972-72, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Cadastro nº. 605-1, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a **SENTENÇA JUDICIAL nº 7005703-71.2019.8.22.0021**, com ***PROVENTOS INTEGRAIS***, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e ***COM PARIDADE***, conforme processo administrativo n°. 051/IPECAN/2020, com base no ***Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea "a" e art. 14 da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 3º da Orientação Normativa MPS nº. 01/2012 de 30/05/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº. 007/2017-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:996C4F19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA DO ATO Nº 043/GP/CMCJ - 2020.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/09/2020. Edição 2792
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE LÊ-SE:

"TORNA-SE SEM EFEITO A **NOMEAÇÃO DA SERVIDORA** ABAIXO, **PUBLICADA** NO ATO 042/GP/CMCJ-2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020".

E;

Art. 1º - Torna-se sem efeito a **nomeação o** Senhor YAN RAMON VELOSO ALVES DOS PASSOS, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PLENÁRIO– CC5, publicado no ato 042/GP/CMCJ-2020 de 01 de setembro de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/09/2020, Edição 2791, ficando os demais itens inalterados.

E;

Em Candeias do Jamari (RO), 04 de **junho** de 2020.

LEIA – SE:

"TORNA-SE SEM EFEITO A **EXONERAÇÃO DO SERVIDOR** ABAIXO, **PUBLICADO** NO ATO 042/GP/CMCJ-2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020".

E;

Art. 1º - Torna-se sem efeito a **exoneração do** Senhor YAN RAMON VELOSO ALVES DOS PASSOS, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PLENÁRIO– CC5, publicado no ato 042/GP/CMCJ-2020 de 01 de setembro de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/09/2020, Edição 2791, ficando os demais itens inalterados.

E;

Em Candeias do Jamari (RO), 04 de **setembro** de 2020.

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material dos textos em negrito digitados acima.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 08 de setembro de 2020.

EDMAR OLIVEIRA AMORIM
Matrícula 118

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:68FDD162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 790-1/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará **REABERTURA** de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Menor Valor Unitário do Item, Objeto: **Aquisição de Material Permanente (CAMINHÃO COM CESTO AEREO) Convênio 883014/2019/MD** – Valor Estimado R$ 366.220,00. Início da Reabertura da Sessão Pública de Disputa de Preços: dia 22/09/2020 a partir das 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – EDITAL: todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. – Maiores informações Telefone: (069) 3230-1200 e e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, **08 de Setembro de 2020.**

MARISSON PIRES DOURADO
Pregoeiro
Dec. Nº 4979 de 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:D73EAC94

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1150 CANDEIAS DO JAMARI, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

> "Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme CV nº 170/PGE-2020, no valor de R$. 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme Convenio Estadual nº 170/PGE-2020, no valor de R**$. 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais),** no orçamento vigente com**,** no orçamento vigente com o Objetivo de Aquisição de Material de Insumos (EPI´S), para os trabalhadores de Saúde frente a Pandemia Covid 19, no Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRA TRANSF CV DOS ESTADOSPARA O SUS	
FICHA: 062		R$ 240.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.99	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS	
02.12.99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS	
02.12.99.999.0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.12.99.999.0099.2999	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 12.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA/ANULAÇÃO	R$ 252.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2143	MAN ATIV – CV Nº 170/PGE-2020 – ESTDUAL/PAB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 126.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2144	MAN ATIV – CV Nº 170/PGE-2020 – ESTDUAL/MAC	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 126.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 252.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **LDO,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme Convenio Estadual nº 170/PGE-2020, no valor de R**$. 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais),** no orçamento vigente com**,** no orçamento vigente com o Objetivo de Aquisição de Material de Insumos (EPI´S), para os trabalhadores de Saúde frente a Pandemia Covid 19, no Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRA TRANSF CV DOS ESTADOSPARA O SUS	
FICHA: 062		R$ 240.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.99	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS	
02.12.99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS	
02.12.99.999.0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.12.99.999.0099.2999	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 12.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA/ANULAÇÃO	R$ 252.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2143	MAN ATIV – CV Nº 170/PGE-2020 – ESTDUAL/PAB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 126.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2144	MAN ATIV – CV Nº 170/PGE-2020 – ESTDUAL/MAC	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 126.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 252.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial na **LOA** por **Excesso de Arrecadação**, conforme Convenio Estadual nº 170/PGE-2020, no valor de R**$. 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais),** no orçamento vigente com**,** no orçamento vigente com o Objetivo de Aquisição de Material de Insumos (EPI´S), para os trabalhadores de Saúde frente a Pandemia Covid 19, no Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRA TRANSF CV DOS ESTADOSPARA O SUS	
FICHA: 062		R$ 240.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.99	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS	
02.12.99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS	
02.12.99.999.0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.12.99.999.0099.2999	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS	
9.9.99.99	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS (FICHA 382)	R$ 12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 12.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA/ANULAÇÃO	R$ 252.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2143	MAN ATIV – CV Nº 170/PGE-2020 – ESTDUAL/PAB	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 540)	R$ 126.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 126.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2144	MAN ATIV – CV Nº 170/PGE-2020 – ESTDUAL/MAC	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 541)	R$ 126.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 126.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 252.000,00

Art. 4º O **excesso de arrecadação** para **Suplementação** que trata a presente lei será aberto por Decreto na íntegra do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida da Reserva de Contingência, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4BB82C8A

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1151 CANDEIAS DO JAMARI, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme CV nº 170/PGE-2020, no valor de R$. 472.500,00 (quatrocentos e setenta dois mil e quinhentos reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme Convenio Estadual nº 209/PGE-2020, no valor de R**$. 472.500,00 (quatrocentos e setenta dois mil e quinhentos reais),** no orçamento vigente com**,** no orçamento vigente com o Objetivo de Contratação de Empresa Qualificada para Realizar Serviços de desinfecção e Higienização nos espaços Públicos no Município de Candeias do Jamari, - Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRA TRANSF CV DOS ESTADOSPARA O SUS	
FICHA: 062		R$ 450.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.99	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS	
02.12.99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS	
02.12.99.999.0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.12.99.999.0099.2999	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 22.500,00

TOTAL GERAL DA RECEITA/ANULAÇÃO	R$ 472.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2145	MAN ATIV – CV Nº 209/PGE-2020 – ESTDUAL/SVS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 472.500,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 472.500,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **LDO,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme Convenio Estadual nº 209/PGE-2020, no valor de R**$. 472.500,00 (quatrocentos e setenta dois mil e quinhentos reais),** no orçamento vigente com**,** no orçamento vigente com o Objetivo de Contratação de Empresa Qualificada para Realizar Serviços de desinfecção e Higienização nos espaços Públicos no Município de Candeias do Jamari, - Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$

02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRA TRANSF CV DOS ESTADOSPARA O SUS	
FICHA: 062		R$ 450.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.99	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS	
02.12.99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS	
02.12.99.999.0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.12.99.999.0099.2999	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 22.500,00

TOTAL GERAL DA RECEITA/ANULAÇÃO	R$ 472.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2145	MAN ATIV – CV Nº 209/PGE-2020 – ESTDUAL/SVS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 472.500,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 472.500,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial na **LOA** por **Excesso de Arrecadação**, conforme Convenio Estadual nº 209/PGE-2020, no valor de R**$. 472.500,00 (quatrocentos e setenta dois mil e quinhentos reais),** no orçamento vigente com**,** no orçamento vigente com o Objetivo de Contratação de Empresa Qualificada para Realizar Serviços de desinfecção e Higienização nos espaços Públicos no Município de Candeias do Jamari, - Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRA TRANSF CV DOS ESTADOSPARA O SUS	
FICHA: 062		R$ 450.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.99	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS	
02.12.99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS	
02.12.99.999.0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.12.99.999.0099.2999	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS	
9.9.99.99	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS FICHA 382)	R$ 22.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 22.500,00

TOTAL GERAL DA RECEITA/ANULAÇÃO	R$ 472.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2145	MAN ATIV – CV Nº 209/PGE-2020 – ESTDUAL/SVS	
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOAL JURIDICA (FICHA 542)	R$ 126.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 472.500,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 472.500,00

Art. 4º O **excesso de arrecadação** para **Suplementação** que trata a presente lei será aberto por Decreto na íntegra do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida da Reserva de Contingencia, no valor de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais**), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D4390164

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1152 CANDEIAS DO JAMARI, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme CV nº 191/PGE-2020, no valor de R$. 1.099.350,00 (hum milhão e noventa e nove mil trezentos e cinquenta reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme Convenio Estadual nº 209/PGE-2020, no valor de **R$. 1.099.350,00 (hum milhão e noventa e nove mil trezentos e cinquenta reais),** no orçamento vigente com**,** no orçamento vigente com o Objetivo de Aquisição de Material de Insumo Teste Rápido e Kits de SWAB para Testagem e Diagnóstico de Covid 19, através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRA TRANSF CV DOS ESTADOSPARA O SUS	
FICHA: 062		R$ 1.047.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.99	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS	
02.12.99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS	
02.12.99.999.0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.12.99.999.0099.2999	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 52.350,00

TOTAL GERAL DA RECEITA/ANULAÇÃO	R$ 1.099.350,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2146	MAN ATIV – CV Nº 209/PGE-2020 – ESTDUAL/PAB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 1.099.350,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 1.099.350,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **LDO,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme Convenio Estadual nº 209/PGE-2020, no

valor de **R$. 1.099.350,00 (hum milhão e noventa e nove mil trezentos e cinquenta reais),** no orçamento vigente com**,** no orçamento vigente com o Objetivo de Aquisição de Material de Insumo Teste Rápido e Kits de SWAB para Testagem e Diagnóstico de Covid 19, através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRA TRANSF CV DOS ESTADOSPARA O SUS	
FICHA: 062		R$ 1.047.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.99	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS	
02.12.99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS	
02.12.99.999.0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.12.99.999.0099.2999	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 52.350,00

TOTAL GERAL DA RECEITA/ANULAÇÃO	R$ 1.099.350,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2146	MAN ATIV – CV Nº 209/PGE-2020 – ESTDUAL/PAB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 1.099.350,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 1.099.350,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial na **LOA,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme Convenio Estadual nº 209/PGE-2020, no valor de **R$. 1.099.350,00 (hum milhão e noventa e nove mil trezentos e cinquenta reais),** no orçamento vigente com**,** no orçamento vigente com o Objetivo de Aquisição de Material de Insumo Teste Rápido e Kits de SWAB para Testagem e Diagnóstico de Covid 19, através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRA TRANSF CV DOS ESTADOSPARA O SUS	
FICHA: 062		R$ 1.047.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.99	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS	
02.12.99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS	
02.12.99.999.0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.12.99.999.0099.2999	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS	
9.9.99.99	RESERVA DE CONTIGENCIA FMS (FICHA 382)	R$ 52.350,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 52.350,00

TOTAL GERAL DA RECEITA/ANULAÇÃO	R$ 1.099.350,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2146	MAN ATIV – CV Nº 209/PGE-2020 – ESTDUAL/PAB	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 543)	R$ 1.099.350,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 1.099.350,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 1.099.350,00

Art. 4º O **excesso de arrecadação** para **Suplementação** que trata a presente lei será aberto por Decreto na íntegra do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida da Reserva de Contingencia, no valor de **R$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais**), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CC669FC8

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N.º 1.153 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

"Cria o Programa MELHOR CAMINHO no Município de Candeias do Jamari e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e fora sancionado a seguinte **Lei:**

Art. 1º Fica instituído no Município Candeias do Jamari – RO o Programa Municipal de Incentivo à Atividades Agropecuárias Rurais, denominado **Programa Melhor Caminho**.
Parágrafo Único. O Programa referido no *caput* deste artigo destinar-se-á fomentar e incentivar as atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do Município, a geração de empregos e, especialmente, a manutenção do homem no campo, tendo como objetivos primordiais o incremento e desenvolvimento das atividades agropecuárias ou agroindustriais, através de ações direcionadas a proporcionar direta ou indiretamente o aumento da produtividade, o escoamento da produção e a melhoria da qualidade de vida, auxiliando na execução de obras de infraestrutura, preferencialmente nas pequenas e médias propriedades rurais localizadas no Município de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º As atividades que tratam no Artigo anterior referem-se a:

I - Execução de serviço de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e também dos carreadores das propriedades rurais, incluindo, patrolamento e cascalhamento;
II - Aterro de currais e cocheiras;
III - Recuperação, manutenção e construção de pontes e implantação de bueiros;
IV - Construção e reformas de silos, trincheiras, tanques de peixe, açude para captação de água e demais serviços que visem a implantação de unidades geradoras de renda na propriedade rural;
V - Drenagem;
VI - Transporte de cascalho e outros;
VII - Transporte de calcário, insumo e outros;
VIII - Fornecimento e instalação de manilhas/tubos em concreto;
IX -Outros serviços correlatos executáveis com os recursos dispostos pelo programa.

Parágrafo único. Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor à responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental.

Art. 3º O Poder Executivo deverá estabelecer por decreto as regras para a elaboração do **Programa Melhor Caminho**, obedecendo as cláusulas presentes nesta Lei e em outras legislações pertinentes.

§ 1º As regras previstas no *caput* deste artigo deverão ser submetidas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e conterá, no mínimo, o seguinte:

I - Normas para o cadastramento de beneficiários;
II - NPadrões de procedimento para a elaboração de roteiros e cronogramas de atendimento;
III -N Limites de prestação de serviços por propriedade rural;
IV - Valores estabelecidos da contrapartida a ser paga pelos beneficiários do programa;

§ 2º Na elaboração de roteiros e cronogramas deverá ser considerado prioritariamente o atendimento às propriedades com infraestrutura inexistente ou cuja precariedade possa comprometer a produção ou seu escoamento;

§ 3º A Secretaria Municipal de Agricultura deverá encaminhar à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, para fins de acompanhamento e fiscalização do programa, relatório trimestral que informe a arrecadação, os beneficiários atendidos, os respectivos serviços realizados e as solicitações de atendimento;

§ 4º Os valores de contrapartida referente ao Inciso IV do § 1º deste Artigo, serão creditados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, através do pagamento de boleto/depósito emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, ou caso, a ausência deste Fundo, o pagamento far-se-á via requisições de combustível de postos de combustível localizados em Candeias do Jamari.

Art. 4º Os serviços solicitados serão executados mediante cadastro realizado junto a Secretaria Municipal de Agricultura com antecedência mínima de 30 dias da execução do serviço para que este conste no cronograma de atendimento aos beneficiários.

§ 1º Em caso de solicitação motivada por desordem de fenômeno natural e/ou desastre natural, a antecedência mínima que trata o *caput* acima, ficar-se-á desconsiderado;

§ 2º O cronograma de atendimento deverá observar os princípios da economicidade e do planejamento, de modo a não tornar o atendimento mais oneroso.

Art. 5º Para beneficiar-se do referido programa, o requerente deverá atender os seguintes requisitos:

I - Ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa, como produtor rural ou perante a fazenda estadual ou Órgãos equivalentes;
II - Comprovar que a renda principal seja da atividade rural;
III - Estar quite com todos os Impostos e Taxas Municipais;

Parágrafo Único. Entendesse como renda principal para fins de cumprimento do requisito de que trata o Inciso II deste Artigo, renda total familiar em que no mínimo de 60% (sessenta por cento) se origine da agricultura.

Art. 6º A coordenação, a execução e a prestação de contas do **Programa Melhor Caminho** cabem a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 7º Quando a Secretaria Municipal de Agricultura não possuir pessoal qualificado (mão de obra), os equipamentos e/ou máquinas necessárias à execução dos serviços solicitados, poderá o responsável pela pasta, solicitar da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o empréstimo de pessoal, equipamentos e/ou máquinas, desde que, a referida Secretaria possua tais equipamentos/máquinas ou pessoal.

§ 1º Acaso não seja possível a disponibilização de pessoal qualificado (mão de obra) pela SEMOB, fica autorizado o Poder Executivo a realizar Teste Seletivo para contratação temporária de pessoal qualificado (operadores e motorista).

§ 2º O Processo Seletivo, que se trata o parágrafo anterior será regulamentado por Decreto do executivo, respeitando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:07616BDD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5066 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO,** a servidora **ROSELI FERREIRA BRAGA,** do Cargo de Chefe de Divisão de Atividades de Manutenção, CC-1, pertencentes à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari
.
Artigo 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:162259B7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.069 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Medico Clinico Geral – CC-10, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de Agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:60ECE9C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA N° 002/2020 DE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

Castanheiras-RO, 08 de setembro de 2020.
ATA 002/2020
PROCESSO: 235/2020
TOMADA DE PREÇO: 003/2020
OBJETO: Contratacao de serviços de mão-de-obra especializada destinada a execucao Iluminação Publica no Canteiro Central e Avenidas das Palmeiras, Jacarandá e Pinheiros em Castanehiras/RO, tipo LED, conforme Termo de Convênio nº. 158/DPCN/2018 SICONV nº 864338/2018 Processo SEI 6014.000329/2018-78**.**
Diante da INABILITAÇÃO de todas as empresas no certame por ausência de documentação, está comissão decidi por abrir prazo de 8 (oito) dias corridos para apresentação das documentações conforme art. 48 §3° da Lei 8.666/1993, amparado pelo parecer jurídico.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente da CPL

ALINE GOMES FERREIRA
Vice-Presidente

MILENE FERREIRA DE MEDEIROS
Membro

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:7CD2FA2B

CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020 INCISO V ARTIGO 24 DA LEI 8666/1993

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2020

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através da Presidente da CPL e Comissão designada pela portaria n° 052/GAB/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL no dia 11 de setembro 2020, com abertura às 09:00 (Horário Local) horas, na sala da CPL situada na Avenida Jacarandá n° 100-Centro Castanheiras-RO, cujo Objeto: CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO Da Construção do Pórtico de Entrada e Monumento das divisas; nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação da Tomada de Preços n° 006/2020, com pagamento parcelado com medições de Engenharia devidamente atestadas.

RESUMO DE EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 038/2020

Tipo: Obras e Serviços de Engenharia Indivisível
Modalidade: Dispensa de Licitação
Finalidade: CONTRATAÇÃO IMEDIATA, MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA
Julgamento: Menor Preço Por Empreitada Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 269/2020-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria de Municipal Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Valor estimado: R$ 75.756,15 (setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).
1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
1.1 O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
1.2 Considerando que no dia 18 de agosto de 2020, a licitação n° 005/2020 foi declarada deserta e no dia 08 de setembro de 2020, a licitação n° 006/2020 também foi declarada deserta no lote 01, do referido objeto. Levando em consideração o art. 24 inciso V da Lei 8.666/1993, "V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas" e neste caso foram tentadas duas vezes consecutivas a licitação na tomada de preços, conforme citado acima, em que pese o valor a ser licitado em contraponto ao custo dispendido pela realização de uma licitação, em que comprovadamente fica acima de R$ 15.000,00(Quinze mil reais), torna-se prejuízo para a administração. 1.3 Fica assim mantida a documentação exigida através da tomada de preços nº. 006/2020, bem como os critérios estabelecidos pelo projeto básico no que se refere ao lote 01 no montante de **R$ 75.756,15** (setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos);
2. Da apresentação dos documentos e propostas:
2.1 Os documentos e proposta poderão ser entregues de forma antecipada diretamente na sala de licitações na Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO ate a data e horário da abertura, no horário das 07:30 as 13:30 horas, e no dia 11 de Setembro ate as 09:00 horas

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto e critérios fixados na Licitação tomada de preços 006/2020 e que atendam a todas as exigências, quanto os documentos de habilitação, garantidas, declarações e demais documentos exigidos, em face da aplicação do disposto no inciso V do artigo 24 da Lei 8666/1993

5 – EDITAL
5.1 Retirada com custos conforme Edital, e consulta poderá ocorrer das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente no endereço eletrônico http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/ na Entidade: Prefeitura Municipal de Castanheiras>> Menu: Licitações/Administração>>> Licitações. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 08 de setembro de 2020.

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Presidente da CPL
Portaria nº 052/GAB/2020

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:0F055A03

CPL
ATA Nº002/2020 DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

Castanheiras-RO, 08 de setembro de 2020.

ATA 002/2020
PROCESSO: 269/2020
TOMADA DE PREÇO: 006/2020
OBJETO: Contratação de serviço de mão de obra especializada destinada a Construção do pórtico de Entrada e Monumento das divisas; Serviços de substituição do sistema de Iluminaão Pública em Castanheiras e Jardinópolis e Iluminação da Praça da Bíblia no Municipio de Castanheiras-RO**.**

No dia 08 de setembro de 2020, data de abertura da sessão, não nenhum licitante interessado no lote 01 (Construção do Pórtico de Entrada e Monumento das divisas), tornando-o deserto pela segunda vez.

Ciência aos interessados.
Publique-se.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente da CPL

ALINE GOMES FERREIRA
Vice-Presidente

MILENE FERREIRA DE MEDEIROS
Membro

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:7C9ED5D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2011/2020

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 018/2020, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 2011/2020, **Objetivando o:** Empenho Estimativo de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Manutenção em Instalações Elétricas para realização da Manutenção Corretiva e Preventiva da Iluminação Pública e Instalações de Luminárias de LED e Vapores de Alta Pressão no perímetro urbano do Município de Cerejeiras - RO, até dezembro de 2020, conforme detalhamento constante no Termo de Referência, Memorial de Cálculo, Planilhas Orçamentárias, Composição de Custos, e Composição Analítica do BDI, com Recursos Próprios, com valor estimado em **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 24/09/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 24/09/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 08 de Setembro de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:32C79564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2087 e 2135/2020

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 019/2020, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 2087 e 2135/2020, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da Obra de Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas do Município de Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Procuradoria Geral do Estado - PGE, Convênio nº 143/PGE/2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor global estimado em R$ 79.465,62 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais sessenta e dois centavos) e Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da Obra de Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas do Município de Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI. Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras – RO, com valor global estimado em R$ 4.211,02 (quatro mil duzentos e onze reais dois centavos), sendo o valor total estimado em **R$ 83.676,64 (oitenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais sessenta e quatro centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 25/09/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 25/09/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 08 de Setembro de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:1DF9459E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2010/2020

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 020/2020, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 2010/2020, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar usinagem de Pré-misturado a Frio – Faixa C, com volume de 80,59m³, no Município de Cerejeiras – RO, conforme detalhamento constante no Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Memorial de Cálculo, Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Composição Analítica do BDI, com Recursos Próprios, com valor global estimado em **R$ 16.482,89 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e dois reais oitenta e nove centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 11:00 (onze) horas do dia 25/09/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 11:15 (onze e quinze) horas do dia 25/09/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 08 de Setembro de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:84A34905

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 030/2020

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 1/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 19/12/2019 Edição Nº 2612, Processo Administrativo nº 2339/2019, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **09/09/2020 a 14/09/2020**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

Fisioterapeuta - 01
Sarah Dantas Rodrigues Abiorana Lucena Nota classificação 45

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional e exames complementares (BHCG/glicemia de jejum/ hemoglobina glicada/ECG/RX de tórax /colesterol total e frações/ triglicerídeos/ e outros conforme conduta médica.
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
Conta Bancária.

Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Coronavírus (Covid 19).

OBS: Os Candidatos devem fazer os Exames Solicitados no Ítem (N) e apresentar para o Médico do trabalho para emissão Exame Admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 08 de setembro de 2020.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:192948AE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº. 626/2020, Pregão Eletrônico nº. 67/2020, para a empresa:**FLÁVIA DE FÁTIMA FREITAS,**com o valor de R$:1.078,24(um mil setenta e oito reais e vinte e quatro centavos),por ter apresentadoos menores valores para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 55414), Termo de Adjudicação(ID 55416), Documentação da empresa(ID 55375).

Chupinguaia(RO), 04 de setembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/09/2020 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/R

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AE285EEF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1123/2020, Pregão Eletrônico nº. 95/2020, para a empresa:**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,**com valor de R$. 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 06 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 54424), Termo de Adjudicação(ID 54431), e Documentação da empresa vencedora(ID 54426), anexos.

Chupinguaia-RO, 04 de setembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/09/2020 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:00CD133C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº. 1123/2020, Pregão Eletrônico nº.95/2020, para a empresa:**S. ALMEIDA EIRELI,**com valor de R$. 26.625,00 (vinte e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais) porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 03, 05, 07 e 08 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 54424), Termo de Adjudicação(ID 54431), e Documentação da empresa vencedora(ID 54430), anexos.

Chupinguaia(RO), 04 de setembrode 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/09/2020 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:89117153

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº.1123/2020, Pregão Eletrônico nº. 95/2020 para a empresa:**ALFA DISTRIBUIDORA DE TECIDOS EIRELI**, com o valor de R$. 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item: 02 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 54424), Termo de Adjudicação(ID 54431), e Documentação da empresa vencedora(ID 54429)em anexos.

Chupinguaia-RO, 04 de setembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/09/2020 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:15F28654

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº.1123/2020, Pregão Eletrônico nº. 95/2020, para aempresa:F. GALDINO DA SILVA EIRELI,com o valor deR$. 1.750,00 (hummil setecentos e cinquenta reais) porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item: 04 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 54424), Termo de Adjudicação(ID 54431), e Documentação da empresa vencedora(ID 54428), anexo.

Chupinguaia-RO,04 de setembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/09/2020 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:88CF6873

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa**F. M. DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP- CNPJ/MF Nº. 27.306.142/0001-38 para AQUISIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO HP DESIGNJET 70,**conforme Termo de Referência(ID 54570)Justificativa do Secretário da pasta(ID 54651), Nota de Autorização de despesa(ID 54553)e Parecer da Auditoria(ID 54989),atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, com empenho no valor de R$.4.761,00(quatro mil setecentos e sessenta e umreais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93da Lei citada.

. Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.102/2020.

Processo Administrativo nº. 1234/2020.
Gabinete da Prefeita, 04 de setembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/09/2020 às 08:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3FC2F0F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
CONTRATO Nº 54/2020

PODER EXECUTIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESAHILGERT & CIA LTDA

CONTRATO Nº 54/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306/2020
CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **HILGERT & CIA LTDA**, estabelecida na Av Marechal Rondon, n° 1327, bairro centro, no Município de Ji-Parana/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 22.881.858/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a)**JOSE VIDAL HILGERT**, empresário, Identidade RG nº XXXXXX.132 SSP/PR, CPF nº XXXXXX.479-72, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Constitui objeto do presente AQUISIÇÃO DE FÁBRICA DE RAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 757-758-759/2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente contrato é de **R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais)**de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais estão sujeitos a realinhamento conforme a legislação.
CLÁUSULATERCEIRA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
I. A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias após a assinatura do termo contratual, no local determinado pela Administração Municipal.
CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará os materiais e os serviços em desacordo com o Termo de Referencia e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo.
CLÁUSULAQUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização será exercida por**Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria solicitante;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.
CLÁUSULASEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. O contrato ou instrumento equivalente ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento por escrito, pela**" PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"**.
CLÁUSULASETIMA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município;
VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subseqüente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
CLÁUSULAOITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da Administração, quando caracterizado o interesse público.
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
III. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
1. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93;
IV. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo que originou a Ata;
V. A comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VI. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas;
VII. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
VIII. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULANONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. DA CONTRATADA:

A empresa vencedora se obriga a:
a)Disponibilizar o equipamento, no prazo máximo de 30 dias, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação bem como da instalação;
b)Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
c)Executar a entrega objeto de acordo com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
d)Executar a entrega do objeto, no local designado pela secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme prazo estipulado e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
e)Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;
f)Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
g)Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II DA CONTRATANTE:

a) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
b) propiciar todas as facilidades indispensáveis à.

III. DO SETOR GERENCIADOR:

a) notificar o fornecedor registrado quanto os objetos fornecidos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
b) notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução e entrega do objeto;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULADÉCIMA -DA GARANTIA

I. O período de Garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, on-site, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
II. A empresa contratada deverá prestar assistência técnica on-site por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter em perfeita condição de uso.

Forma de Atendimento da Assistência Técnica:

a) a contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (em horário comercial (08h às 18h) (Horário de Rondônia), indicando os telefones de contato;
b) A solução do problema deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas corridos e contados após a abertura do chamado técnico, incluindo a troca de peças e/ou componentes eletrônicos. Caso não seja possível solucionar o problema;
d) A substituição de peças e/ou componentes de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela contratada, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do contratante;
e) Todas as peças e componentes substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento, sempre novos e de primeiro uso.

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a administração, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
a)ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b)MULTA POR ATRASO a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c)SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d)DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE- para licitar ou contratar com a Administração Pública.
II. A sanção prevista na alínea c, do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
III. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento da condição do Termo de Referencia, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito,

exceto o de receber o estrito valor correspondente a execução realizada, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
1. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULADÉCIMA QUARTA -DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULADÉCIMA QUINTA -DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

I. Os objetos serão autorizados pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas solicitantes;
II. Autorizados a aquisição será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;
III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULADÉCIMA SEXTA -FORMA DE RETIRADA

I.O objeto da licitação é conforme especificações no Termo de referencia;
II.A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho da aquisição de que necessitar.

CLÁUSULADÉCIMA SETIMA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

I.O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

I.O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA -DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA:

I. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme a ATA;
II. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura da ata, às condições estabelecidas neste Edital, à proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação;
III. A assinatura da ata pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação pelo Município de Colorado do Oeste;
IV. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA VIGESSIMA SEGUNDA-DOS PREÇOS REGISTRADOS:

I. O preço registrado, a especificação dos objetos, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes na Planilha de preços final;
II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/produtos, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
IV. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;
VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

CLÁUSULA VIGESSIMA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS:

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes do certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal ou distrital, observadas as competências de um disposto no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. É vedada a utilização da Ata por órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual;
III. A utilização pelos órgãos se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
IV. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o setor gerenciador;
V. As contratações adicionais não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos do edital;
VI. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços;
VII. Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VIII. Competem aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao setor gerenciador

CLÁUSULA VIGESSIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo FMS, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, o FMS poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida

CLÁUSULA VIGESSIMA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGESSIMA SEXTA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. O presente Termo de Referência, o Edital, bem como a Minuta da Ata de Registro de Preços e a minuta do Contrato, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
II. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da eventual contratação;
III. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação dos seus anexos, do edital, da Minuta da Ata de Registro de Preços, bem como das normas legais que regem a matéria e se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas na licitação;
IV. Até 02 (dois) dias úteis antes da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;
V. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados;
VI. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar do certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
VII. A participação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
VII. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
IX. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 21 de agosto de 2020.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Hilbert & CIA LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***JOSE VIDAL HILGERT***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 24/08/2020 às 10:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira** ,**Prefeito**, em 04/09/2020 às 12:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VIDAL HILGERT**,**EMPRESÁRIO**, em 08/09/2020 às 08:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Colorado do Oeste/RO, informando o ID**3548**e o código verificador**270DA27F**.	
Referência: Processo nº 1-1306/2020.	Docto ID: 3548 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:7160363D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
JUSTIFICATIVA SELETIVO 003

EDITAL Nº 003/SEMAD/2020
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Justificativa

Objetiva a presente Lei 895/2020, proteger a saúde e promover o atendimento das necessidades alimentares especiais no ambiente escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino sendo eles portadores de doenças crônicas especiais ou não. Haja vista, o município já ter realizado um processo seletivo onde não houve inscritos.
A alimentação, por atender a uma das necessidades básicas dos indivíduos, a sobrevivência, sempre foi objeto de preocupação individual e coletiva. Desse modo, no Brasil, a realização do direito à alimentação – a partir da promulgação na Emenda Constitucional 64, que inclui a alimentação entre os direitos sociais, fixados no artigo 6°, foi referenciada na perspectiva de estratégias que visam à Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), ratificando as dimensões da

concepção brasileira de SAN, que dizem respeito à garantia do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, econômica e socialmente sustentáveis.
Importa salientar que o PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar –estabelece ações para o desenvolvimento e operacionalização das atividades relacionadas ao fornecimento de alimentação escolar àqueles que tem doenças crônicas como diabetes, hipertensão, doença celíaca, fenilcetonúria e intolerância à lactose. Para isso, as normas que abordam a atuação de nutricionista, no âmbito do PNAE, estabelecem que este profissional seja o responsável por um conjunto de ações técnicas, tais como: realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional; planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, levando em consideração as necessidades alimentares especiais daqueles que possuem alguma das doenças crônicas citadas anteriormente.
O ambiente escolar é de suma importância como parte da rede social do educando. A escola também é um espaço para desenvolvimento de ações de melhoria das condições de saúde, alimentares e do estado nutricional dos educandos. Para aqueles com doenças alimentares crônicas, cabe ainda à escola e seus colaboradores garantir o Direito Humano de igualdade no atendimento, oferecendo alimentos adequados à situação de saúde de cada um e orientações a respeito, sempre promovendo a inclusão social desse indivíduo no ambiente escolar e na sociedade.
Para isso, sabe-se da necessidade de trabalhos em equipe, integrando nutricionistas e educadores, tanto na elaboração dos cardápios adequados, planejando, supervisionando e executando as atividades em conjunto, como nas orientações dos escolares e familiares. Dessa forma, objetiva-se garantir uma alimentação saudável e de qualidade para os estudantes diagnosticados com as doenças crônicas especiais supramencionadas. Sabe-se, também, da importância do educador como formador de hábitos alimentares apropriados, além do acompanhamento diário dos escolares durante suas atividades e refeições feitas na escola.
Por fim, a- proposta visa promover a construção de uma orientação clara para a adaptação dos cardápios de merenda escolar adequados, de acordo com as necessidades dos alunos, quando diagnosticada alguma restrição alimentar decorrente de patologias, o que é de fundamental importância para a qualidade de vida do educando, seu aprendizado e preservação de sua saúde. Um desafio para todos que trabalham e acreditam na força da educação, da saúde, da alimentação e da nutrição na vida dos indivíduos que podem ter sua saúde comprometida em face da alimentação.
Objetiva a presente Lei 895/2020, proteger a saúde e promover o atendimento das necessidades especiais no ambiente escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino sendo eles portadores de doenças crônicas especiais ou não. Haja vista, o município já ter realizado um processo seletivo onde não houve inscritos.
O fonoaudiólogo e a educação a necessidade de atuação do fonoaudiólogo na educação está sendo consolidada, gradativamente. Para que essa ação possa se firmar e abrir novos espaços, além de uma formação diferenciada, faz-se necessária, primordialmente, uma visão que ultrapasse abordagens com foco na detecção e intervenção clínica remediadora de problemas já existentes, como se a população escolar fosse um conjunto de potenciais “pacientes”. Para podermos refletir sobre o fazer do fonoaudiólogo na educação, devemos ter em mente que um dos pontos historicamente fracos de nossa educação, desde as etapas mais iniciais, está ligado às grandes dificuldades encontradas para desenvolver habilidades comunicativas orais e, acima de tudo, em linguagem escrita. Sem dominar tais competências, dificilmente, como temos visto ao longo de muitos anos, a população estudantil chega a ter um bom desempenho acadêmico, o que tem acarretado enormes prejuízos em termos de inserção social e equilíbrio emocional.
Cabe ressaltar que estamos falando exatamente daquilo que podemos considerar como objeto central da Fonoaudiologia, que é o de promover, de forma otimizada, o desenvolvimento da linguagem oral e da linguagem escrita. Seguindo esse princípio, o fonoaudiólogo, em sua ação educacional, deve ter, como prioridade, os principais problemas enfrentados pela educação, com especial atenção para a grande limitação em garantir uma alfabetização e um letramento capazes de garantir um domínio funcional da linguagem escrita, ou seja, certas competências fundamentais em leitura e escrita. Nossos estudantes têm apresentado uma dificuldade não justificável para ler e compreender, assim como para se expressar claramente através da escrita. O que é mais agravante é o fato de que tal dificuldade não está restrita àqueles alunos que apresentam problemas de aprendizagem em virtude de algum tipo de déficit funcional, como é o caso dos transtornos de aprendizagem, ou que estão participando de programas de inclusão ou de educação especial.
Considerando a gravidade dessa situação e a urgência de se buscar respostas que possam modificar tal realidade, este capítulo tem por objetivo levar o fonoaudiólogo a algumas reflexões que possam contribuir para que sua ação possa ser cada vez mais efetiva na esfera educacional. Para tanto, em primeiro lugar, serão discutidos temas ligados ao fracasso escolar, às etapas iniciais do ensino da leitura e da escrita, como é o caso da diferenciação entre letramento e alfabetização, assim como do papel dos chamados “métodos” de ensino na história de uma dificuldade para ensinar que remonta de longa data. Em um segundo momento, estaremos abordando questões ligadas à inclusão, mais especificamente os entraves à verdadeira inclusão de uma parcela de nossa população de estudantes que apresenta, de acordo com a terminologia do próprio Ministério da Educação, os chamados “transtornos funcionais da aprendizagem”, como, por exemplo, a dislexia e a discalculia.

Costa Marques,08 de setembro de 2020

ANA MARIA SESPEDES PESSOA LEIGUE
Presidente

LUCENIR SCHIANO FERREIRA
Secretária

CLAUDIA MARIA BERNARDINI RAMOS
Membro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3E38EB8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO EDITAL SELETIVO 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 003/SEMAD/2020

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO DOS CARGOS E SALÁRIOS:

Ordem	Cargo	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Salário Inicial
1	Nutricionista	1	1	2.319,84
2	Psicóloga	1	1	2.319,84
3	Fonoaudiólogo	1	1	2.319,84

DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS TÍTULOS
As inscrições serão realizadas:
De Forma Presencial: no período de **14/09 a 18/09/2020, das 08h00min às 13h00min (exceto sábado, domingo e feriado),** na Secretaria Municipal de Educação localizada no prédio da Semecel sito a Av. João Psuriadakis, nº 1665- Setor 02. Costa Marques/RO – CEP: 76.937-000;**(SALA DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR)**
De Forma Eletrônica: Os candidatos também poderão encaminhar a sua solicitação de inscrição, preenchendo o formulário disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Costa Marques: http://www.costamarques.ro.gov.br/ . Os documentos deverão ser convertidos em PDF e encaminhados no período de 09/09 à 14/09/2020 no email: educacaoseletivo2020@gmail.com, sendo eles:
a) solicitação de inscrição,
b) os títulos devidamente autenticados em cartório de registro civil.

c) comprovante de remessa via sedex (correios);

Costa Marques, 08 de Setembro de 2020.

1

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D36B337C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 27/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES,** como GESTORA do Contrato nº 27/2020, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BLOCO COM 03 SALAS DE AULA NA E.M.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, LOCALIZADA NA RO-205 NÚCLEO CASTANHEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B728EA83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 27/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA LUCIA BECKER,** como FISCAL do Contrato nº 27/2020, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BLOCO COM 03 SALAS DE AULA NA E.M.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, LOCALIZADA NA RO-205 NÚCLEO CASTANHEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:0109BD64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DO CONTRATO 027/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DO CONTRATO 027/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-471/2020,** que ficará com a seguinte composição:

DANIELLI AZEVEDO DE MEDEIROS CPF Nº 669.377.362-15
LUZINDA BECKER CPF Nº 329.613.912-53
HIRLANY FURBINO ARAUJO DE ALMEIDA CPF 045.143.806-01
VALDIRENE SALEME CPF Nº 670.125.742-91

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D7B80A94

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48 / SEMPOG / 2019 PROCESSO Nº 12572 / SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/ SML / 2019 / PREGAO / SML / PMA – GSRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, torna público a Adesão a ata de Registro de Preço nº 48/SEMPOG/2019 oriunda do Pregão Eletrônico nº 91/2019 da Prefeitura Municipal de Ariquemes Estado de Rondônia. Aquisição de medicamentos do tipo injetáveis; cloreto de sódio 0,9 % bolsa/frasco sistema fechado 1000 ml e Ringer com lactato, cloreto de sódio (6 mg/ml) + cloreto de potássio (0,3 mg/ml) + cloreto de cálcio (0,2 mg/ml) + lactato de sódio(3mg/ml), bolsa/frasco sistema fechado 500 ml.

Empresa: REDE BRASIL EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME
CNPJ: 03.359.898/0002-68
Valor total: R$ 13.864,00 (Treze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

Cujubim / RO, 08 de Setembro de 2020.

YALE DE SOUZA JORGE
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 158 de 30/04/2020
Cujubim – RO

Ratifico o ato de Adesão á Ata de Registro de Preço nº48/SEMPOG/2019 oriunda do Pregão Eletrônico nº 91/2019 da Prefeitura Municipal de Ariquemes Estado de Rondônia.

Cujubim / RO, 08 de Setembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5B858AF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3114/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO., GABINETE DO PREFEITO.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., Gabinete do Prefeito, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA REVISÃO do veículo Caminhonete Toyota Hilux ano 2019, placa QTIOH29, Tombamento 32190, pertencentes a frota da Gabinete do Prefeito.

Às oito horas do dia 27 do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.025/GP/2019, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **414/PGM/2020** de 24/07/2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 0460/SEMOSP/2020, de 02/06/2020. No valor de **R$ 1.296,69 (um e duzentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), em favor da empresa APEDIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ: 04.901.195/0001-63.** O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É indispensável a licitação
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994); (grifo nosso).

*Conforme parecer jurídico de nº 414/PGM/2020. Eu, ,***Elaine Batista dos Santos***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BBE7115F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 50/C.P.L/2020
PROCESSO Nº 3029/COTRAN/2020
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo OBJETO É: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DESTINADOS A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO em vias urbanas deste Município de competência da Coordenadoria de transito e infraestrutura urbana , deste município de Espigão do Oeste – RO, valor estimado para pretensa contratação é de R$ 19.530,00 (dezenove mil e quinhentos e trinta reais), tudo conforme disposto no Edital. Cadastro das Propostas a partir do dia 10/09/2020 das 08h00 às 10h30 do dia 22/09/2020. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 22/09/2020 às 11h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 04 de setembro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DBA7DC5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.481, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto n° 4.421, de 14 de maio de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.348, de 31 de agosto de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. O *caput* do artigo 16, do Decreto n° 4.421, de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 16.** As atividades educacionais presenciais na rede municipal e rede privada, ficam suspensas até o dia 3 de novembro do ano corrente, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada em prazo anterior."

REDAÇÃO ANTERIOR:
"Art. 16. As atividades educacionais presenciais na rede municipal e rede privada, ficam suspensas até o dia 1 (um) de setembro do ano corrente, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada em prazo anterior. (NR dada pelo Decreto n° 4.469, de 25 de agosto de 2020)".

Art. 2º. Fica revogada a alínea 'a', do inciso II, do artigo 26, do Decreto n° 4.421, de 14 de maio de 2020.

REDAÇÃO REVOGADA:
"**Art. 26.** .....

a) realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, com o número de participantes indicados nas fases de distanciamento social previstas no Decreto Estadual n° 25.049, de 14 de maio de 2020, do Governo do Estado de Rondônia, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia, pessoas da mesma família que coabitam e outras exceções deste Decreto; e".

Art. 3º. A alínea 'd', do inciso II, do artigo 26, do Decreto n° 4.421, de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 26.** .....
d) realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza com mais de 10 (dez) pessoas, e cursos e afins com mais de 16 (dezesseis) pessoas."

REDAÇÃO ANTERIOR:
"**Art. 26.** .....
d) realização de eventos com mais de 5 (cinco) pessoas; (NR dada pelo Decreto nº 4424, de 22 de maio de 2020)".

Art. 4º. Fica revogado o artigo 23, do Decreto n° 4.421, de 14 de maio de 2020.

REDAÇÃO REVOGADA:
"**Art. 23.** Fica adotado no âmbito do Município de Espigão do Oeste as fases de distanciamento social previstas no Decreto Estadual n° 25.049, de 14 de maio de 2020, do Governo do Estado de Rondônia, bem como as medidas, permanentes e segmentadas, de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19.
Parágrafo Único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à epidemia de COVID-19, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto.".

Art. 5º. O inciso IV, do artigo 24, do Decreto n° 4.421, de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 24.** .....
IV - O número de pessoas nos templos será proporcional à 40% (quarenta por cento) da capacidade do espaço físico, atendendo ao distanciamento aproximado de 2m (dois metros) entre os presentes."

REDAÇÃO ANTERIOR:
"**Art. 24.** .....
IV - O número de pessoas nos templos será proporcional à 30% (trinta por cento) da capacidade do espaço físico, atendendo ao distanciamento aproximado de 2m (dois metros) entre os presentes.".

Art. 6º. Ficam inseridos os incisos XIII, XIV e XV, ao artigo 24, do Decreto n° 4.421, de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 24.** .....
XIII - Poderão fixar horários ou setores exclusivos para atender fiéis com idade superior ou igual a 60 (sessenta), mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto às igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, evitando-se o máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.
XIV – Permitir que as pessoas do mesmo grupo familiar participem das missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, sem a obrigação do distanciamento aproximado de 2m (dois metros) entre os mesmos, devendo observar as demais medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19.
XV – Realizar cerimônias de casamento, desde que observadas as regras deste decreto, proibida a realização de festas."

Art. 7º. O *caput* do artigo 29, do Decreto n° 4.421, de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 29.** Fica autorizado o transporte de táxi e motoristas de aplicativos sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 3 (três) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscaras; e"

REDAÇÃO ANTERIOR:
"**Art. 29.** Fica autorizado o transporte de táxi e motoristas de aplicativos sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros e com uso de máscaras por todos os ocupantes;".

Art. 8º. O inciso I, do § 1º, do artigo 29, do Decreto n° 4.421, de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 29.** .....
I - o passageiro utilize máscara e o próprio capacete, ou capacete aberto na frente, podendo ser fornecido pelo condutor;"

REDAÇÃO ANTERIOR:
"**Art. 29.** .....
I - o passageiro utilize máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;".

Art. 9º. O inciso XIV, do artigo 30, Decreto n° 4.421, de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 30.** .....
XIV – Restringir a entrada de pessoas nos estabelecimentos quando atingido o limite de acesso descrito neste artigo, e, ainda, restringir a entrada de mais de uma pessoa por família, salvo em casos comprovados de necessidade de acompanhamento de portadores de necessidades especiais, sendo o estabelecimento responsável pelo controle de acesso, tanto interno quanto externo."

REDAÇÃO ANTERIOR:
"Art. 30. .....
XIV – Restringir a entrada de pessoas nos estabelecimentos quando atingido o limite de acesso descrito neste artigo, e, ainda, restringir a entrada de mais de uma pessoa por família, salvo em casos comprovados de necessidade de acompanhamento de portadores de necessidades especiais, bem como a entrada de menores de 12 (doze) anos, sendo o estabelecimento responsável pelo controle de acesso, tanto interno quanto externo. (*NR dada pelo Decreto nº 4424, de 22 de maio de 2020*)".

Art. 10. O artigo 39, do Decreto n° 4.421, de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. Fica determinado que o horário de funcionamento geral das atividades comerciais e de serviços será:
a. de Segunda a Sexta-Feira até as 23:00:00; e
b. Sábados, domingos e feriados até as 00:00:00.
Parágrafo único. Os horários previstos neste artigo não se aplicam às as atividades previamente estabelecidas como essenciais, para aquelas que realizem transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery) e as emissoras de rádio.

REDAÇÃO ANTERIOR:
"**Art. 39.** Fica determinado que o horário de funcionamento geral das atividades comerciais e de serviços será das 06:00 às 21:00, exceto para as atividades previamente estabelecidas como essenciais, para aquelas que realizem transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery) e as emissoras de rádio.".

Art. 11. As demais disposições contidas no Decreto n° 4.421, de 14 de maio de 2020 permanecem inalteradas.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 8 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:C01E0199

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 063/GP/2020

PORTARIA MUNICIPAL N° 063/GP/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes ao caso.

R E S O L V E:

REORDENAR comissão de gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados, pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS, que terá a seguinte composição:

GISLAINE VISINTIN DA SILVA – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº 982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como Gestora dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

JOÃO PEDRO DE SOUZA COSTA – RG nº. 1438636, CPF nº. 038.342.282-57, cargo Técnico Administrativo, lotada no Fundo Municipal de Assistência Social-Semas, para atuar como fiscal de contratos de aquisição de materias permanente e de consumo.

DANIELE CARDOSO DOS REIS FRANÇA – RG nº. 1273886 SSP/RO, CPF nº. 022.073.062-83, cargo comissionado Coordenador de Programas Sociais, cadastro 2023 para atuar como fiscal de serviços e Obras Públicas.
Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDONIA,aos 08 (oito) dias do mês de Setembro do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 22/01/2020,em acordo com o Decreto nº 207/GP/97 DE 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:33AF1FEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1390/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO – REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO TOYOTA/ETHIOS PLACA OHS9A43 DE 10.000 KM.

SEMTAS

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1390/2020 e do Parecer nº 1216/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 30 e 31, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO – REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO TOYOTA/ETHIOS PLACA OHS9A43 DE 10.000 KM, recaindo a escolha na pessoa jurídica de NISSEY MOTORS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 04.996.600/0001-02, estabelecida na Rua da Beira n° 001, Bairro: Jardim Eldorado, Porto-Velho/RO. Valor de R$ 770,73 (setecentos e setenta reais e setenta e três centavos).

Palácio Pérola do Mamoré 03 de setembro de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3C056255

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 075/GAB-SEMED/20 EM 01 DE SETEMBRO DE 2020

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20, de 02 de janeiro de 2020.

Artigo 1º.Que todos os veículos da SEMED, só poderão sair com uma ordem de serviço autorizada pela Secretária Municipal de Educação Eliane Barbosa de Jesus Silva e doDiretor de TransporteGilberclay Gomes de Oliveira.

Artigo 2ºOnde cada veículo possui um formulário de controle de saída do veículo que deverão ser preenchidos alguns dados: itinerário, data, horários de saída e chegada, ocorrência e assinatura do motorista.E que os veículos só poderão sair com motoristas lotados na SEMED.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:BD0DF238

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 076/GAB-SEMED/20 EM 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Francisca Lopes Dias* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20, de 02 de Janeiro de 2020, torna pública a concessão de 04(quatro) diárias com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) à servidora ***Francisca Lopes Dias***, Diretora da Escola Municipal São Judas Tadeu pertencente a Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Guajará-Mirim/RO no período de 08 a 11 de setembro para Regularizar a documentação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu junto a Receita Federal, entre outros assuntos na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B1E788EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 548 /2020, 06 DE SETEMBRO DE 2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pelo Decreto n°12.214/GAB-PREF/19.
CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988 trouxe uma reviravolta em relação ao sistema constitucional até então existente, reconhecendo o Estado brasileiro como pluriétnico e não mais pautado em pretendidas homogeneidades;
CONSIDERANDO que os diversos dispositivos constitucionais que, juntos, configuram o marco da pluralidade não só política como também cultural, deixam claro caber ao Estado garantir a subsistência das mais diversas formas de culturas, de seus modos de expressão e de seus modos de vivência;
CONSIDERANDO que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver (art. 216 da Constituição da República);
CONSIDERANDO que são reconhecidos aos indígenas seus costumes, línguas, crenças e tradições, sua organização social e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens (art. 231 da Constituição da República);
CONSIDERANDO que é o dever de todos os entes do Poder Público proteger e respeitar os bens explicitados no artigo acima transcrito, não se restringindo aos bens materiais, abarcando os bens de natureza imaterial que, conforme o retromencionado art. 216, envolvem as formas de expressão, os modos de criar, de fazer e de viver;
CONSIDERANDO caber ao Estado brasileiro garantir a subsistência das comunidades tradicionais e de suas culturas, contribuindo para uma pluralidade étnica e política em uma sociedade democrática;
CONSIDERANDO que um Estado que se diz democrático, plural e aberto ao diferente, características consideradas essenciais no sistema constitucional de 1988, deve se mostrar aberto a receber, a proteger e a fazer florescer as diferentes culturas que abriga;
CONSIDERANDO que qualquer atitude estatal permeada por perspectivas homogeneizantes e pela ideia de assimilação, vão de encontro à pluralidade que colore, enriquece e engrandece a democracia inclusiva das sociedades modernas;
CONSIDERANDO que a abertura à diversidade não foi adotada apenas pelo Estado brasileiro, sendo antes, muito mais, uma tendência dos demais Estados e do sistema internacional de Direitos Humanos;
CONSIDERANDO que a Convenção nº 169 da OIT, incorporada no ordenamento jurídico brasileiro, determina que os Estados devem adotar as medidas especiais necessárias para salvaguardar a cultura dos povos tradicionais e, ao aplicar a legislação nacional aos povos interessados, deverão ser levados na devida consideração seus costumes ou seu direito consuetudinário (artigo 8º, 1), e esses povos deverão ter o direito de conservar seus costumes e instituições próprias, desde que eles não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais definidos pelo sistema jurídico nacional nem com os direitos humanos internacionalmente reconhecidos (artigo 8º, 2);
CONSIDERANDO que toda política pública e todos os atos estatais devem levar em consideração as tradições de tais povos, de maneira a salvaguardar seus costumes;
CONSIDERANDO que tudo o que foi exposto não se modifica no contexto de enfrentamento à COVID-19, motivo pelo qual as políticas públicas de saúde e sanitárias devem se pautar, por um lado, pela implementação de medidas aptas a impedir a propagação do vírus e, por outro lado, não podem olvidar as características dos povos culturalmente diferenciados;
CONSIDERANDO que o documento "Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus (COVID-19)", do Ministério da Saúde, determinou a adoção de um protocolo das medidas que devem ser adotadas para evitar a propagação da COVID-19 quando se está diante da necessidade de se manejar corpos afetados pelo vírus;
CONSIDERANDO que o supracitado protocolo não tratou das especificidades dos povos tradicionais e deixou de trazer previsões aptas a garantir que o enterro de seus membros seja realizado com base em seus costumes e tradições;
CONSIDERANDO que tolher tais povos de seus atos tradicionais é uma maneira de violentá-los e de privá-los de sua forma de se despedir de seus entes queridos, configurando um verdadeiro ato assimilacionista, o que é vedado e rechaçado pela Constituição da República e pelas normas internacionais de Direitos Humanos;
CONSIDERANDO que, pelo postulado da proporcionalidade, a adoção de qualquer medida restritiva impõe ao aplicador do direito a verificação se tal medida é adequada, necessária e proporcional em sentido estrito, **devendo-se buscar, sempre que possível, a harmonização dos direitos envolvidos,** e não a supressão total de qualquer um deles;
CONSIDERANDO que, embora a realização de um enterro nos moldes indicados pelo Ministério da Saúde reduza a propagação da COVID-19, a adoção de tal medida não é a menos gravosa, motivo pelo qual se verifica uma patente violação do postulado da proporcionalidade no que diz respeito à necessidade
CONSIDERANDO que obrigar um povo indígena a enterrar seus membros em desrespeito a sua tradição, ou seja, fora da TI a qual pertencem, nada mais é do que obliterar o direito ao exercício de sua própria cultura, que é o cerne de sua identidade e que justifica o tratamento diferenciado que lhes é atribuído pela constituição, **sendo plenamente possível resguardar tal direito com a adoção de medidas menos gravosas e igualmente aptas a impedir a contaminação por COVID-19;**
CONSIDERANDO ser possível o sepultamento dos indígenas falecidos em seus territórios, obedecendo-se à sua tradição em tais rituais, desde que sejam observadas as medidas de segurança estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
CONSIDERANDO que várias comunidades indígenas às quais pertencem os entes falecidos não aceitam que os corpos de seus parentes sejam enterrados em aldeia ou TI diversas daquela à qual o indígena era pertencente;
CONSIDERANDO que em algumas aldeias o transporte precisa ser feito, em alguma parte do trecho, por meio fluvial, e que a SESAI sempre realizou esse serviço de transporte da urna funerária em época de normalidade sanitária, e que durante a pandemia, a Secretaria não estava providenciando tal serviço, sob a alegação de dificuldades no translado fluvial de urna funerária;

CONSIDERANDO que o funcionário da SESAI responsável pelo transporte fluvial poderá utilizar todos os EPIs para a realização da função, sem risco para a sua integridade física, tendo em vista que a urna funerária é lacrada e desinfetada, após rigoroso procedimento de revestimento do corpo por 4 (quatro) camadas de invólucros resistentes a vazamento de líquidos, devidamente lacrados, conforme orientações expostas no protocolo de manejo de corpos contaminados com COVID-19.
CONSIDERANDO que uma vez adotadas todas as precauções sanitárias para que o servidor da SESAI, guia da embarcação, e outros servidores/colaboradores que costumam realizar as atividades de apoio ao sepultamento (de responsabilidade da respectiva Secretaria), não corram risco de contaminação, sendo irrelevante para este resultado o local do sepultamento ou o translado de parte do percurso por meio fluvial, os direitos indígenas relativos ao sepultamento devem ser respeitados;
CONSIDERANDO a Recomendação Nº 21/2020, 31 de agosto de 2020, que Resolve, com fundamento no art. 5º, inciso III, alínea e, art. 6º, inciso VII, alínea c, e inciso XI, da Lei Complementar n.º 75/93, e nos art. 127 e 129, inciso V da CF/88, RECOMENDAR, à SESAI-DSEI-PVH, à PREFEITURA de PORTO VELHO (Central de óbitos) e à Prefeitura de Guajará Mirim (central de óbitos).

RESOLVE:
Art 1º. Que o sepultamento dos indígenas vítimas do novo coronavírus seja realizado na TI ou aldeia de origem, e não em outro local; que ao chegar na aldeia respectiva, o sepultamento ocorra em local distante das habitações e do cemitério tradicional;
Art. 2º. Que no transporte do corpo sejam incluídos os trechos que precisam ser realizados por meio fluvial e, neste caso, a SESAI deverá disponibilizar uma embarcação e funcionário para dirigi-la até o local de destino, fornecendo todos os EPI's necessários para evitar eventual contaminação;
Art. 3º. Que sejam observadas todas as medidas sanitárias para prevenção do contágio no momento do velório que deverá ocorrer por breve período, com todos os indivíduos presentes no evento utilizando máscara, álcool em gel 70% para a higienização das mãos, mantendo-se a uma distância de 2 (dois) metros entre os presentes;
Art. 4º. Em hipótese nenhuma, poderá ser aberta a urna funerária e, se possível, que os indígenas não encostem na sua estrutura externa;
Art. 5º. Que a urna seja constantemente desinfectada com solução de hipoclorito de sódio ou outra substância indicada pelas autoridades sanitárias, caso haja contato de pessoas com a parte externa da urna.
Art. 6º. Esta portaria é válida para todos os casos de sepultamento de indígenas que vierem a ser realizados nas TI's situadas em àrea pertencente ao Município de Guajará-Mirim, não tendo qualquer efeito quanto aos sepultamentos de vítimas da COVID-19 que não sejam.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 06 de setembro de 2020.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde de Guajará-Mirim- SEMSAU

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:DD57B4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 591/GAB/SEMSAU/ROEM, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº.*****12.214/GAB/PREF/19.**
RESOLVE:
Art. 1º**- Revoga-se a Portaria n°464/GAB/SEMSAU/RO com data de 20 de julho de 2020.**
Art. 2°-**Ficam**nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de **RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO** da Secretaria Municipal de Saúde, compostas pelos membros:

NOME	FUNÇÃO	
RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO	**FARMACEUTICO**	PRESIDENTE
LOURIVAL RIBEIRO FERREIRA	**FARMACEUTICO**	MEMBRO
MARCOS ROBERTO DA SILVA MARQUES	**DIRETOR TECNICO DO CAPS**	MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de**08 de setembro de 2020**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.214/GAB/PREF/2019

Publicado por:
Sandrine Mayara Couteiro de Souza
Código Identificador:2F714180

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 - SRP 028/20

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 033/2020 – SRP 028/2020
Processo: 528–04/2020
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de tubos de concreto manilha.
Empresa: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ: 84.602.481/0001-03
Valor homologado: R$122.195,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Cento e Noventa e Cinco Reais)
Valor total homologado: R$122.195,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Cento e Noventa e Cinco Reais)
Data da Homologação: 08 de setembro de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 08 de setembro de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0A451A1E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/02020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 524-05**/2020.**

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro**a Dispensa de Licitação**para aContratação de empresa para confecção de divisórias com o objetivo de separar a sala de atendimento ao público do depósito de medicamentos no Prédio da Farmácia Municipal situado à Av. Costa e Silva nº 2114 Centro Itapuã do Oeste RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e as Empresa - Pessoa Jurídica:
Empresa: JAIR B BASTOS ME

CNPJ: 12.382.112/0001-33
Valor Homologado: R$ 4.897,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais)
Valor Total Homologado: R$ 4.897,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 08 de Setembro de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D6EA8288

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº126/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 231886),torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA O Pregão Eletrôniconº 0126/PMJ/2020, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	35.335.996/0001-70	R$ 46.644,00
Valor Total: R$ 46.644,00 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais)		

Jaru/RO, 04 de setembro de 2020.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:FDD3F65F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 146/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-7597/PMJ/2020**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA.

Valor estimado de **R$ 1.706.325,00 (Um Milhão, Setecentos e Seis Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais).**

Data para cadastro de propostas: 11/09/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 24/09/2020. Início da Sessão Pública: **24 de setembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 08 de setembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:B69F43C0

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
PROCESSO N. 7005/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2719, de 26 de maio de 2020, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos, **NOTIFICA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **JOSUE DE SOUZA LIMOEIRO**, de que se encontra na situação de sindicado, com fundamento no art. 149 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.
Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação, no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereços residencial e comercial e telefones para contato.
Ressalto que, os autos desse mencionado processo podem ser consultados, na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 31 de agosto de 2020.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:F104BE17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12753/GP/2020 04 DE SETEMBRO DE 2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 12.441/GP/2020, DE 06 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 88 c/c alínea a do inciso I do art. 45, ambos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as alterações decorrentes do Decreto Estadual nº 25.348, de 31/08/2020, o qual alterou o disposto no Decreto Estatual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de

Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020.

D E C R E T A

Art. 1° -O Decreto Municipal nº 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º . . .
I - . . .
a) Revogado"

"Art. 12.Serviços de eventos e afins, para obtenção de alvará de autorização, durante o período de pandemia, condicionado à fase de reabertura das atividades em que estiver o Município de Jaru, nos termos do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, deverão atender a limitação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade total de lotação, fazendo com que os clientes mantenham-se em distância de, no mínimo, 2m (dois metros) entre as mesas, sem interação dançante entre os convidados, cabendo a responsabilidade aos promotores dos eventos da manutenção da ordem e o distanciamento deles na área interna e externa."

Art. 2º-O Decreto Municipal nº 12.697/GP/2020, de 11 de agosto de 2020, que regulamenta no âmbito municipal a Lei Estadual nº 4.791, de 16 de junho de 2020 e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º . . .
I - . . . .
a) o ingresso de pessoas do grupo de risco e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Covid-19;
. . .
§ 1ºFica permitido a entrada de crianças nos recintos onde estiverem sendo realizadasatividade religiosa, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;
§ 2º As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiências impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos recintos onde estiverem sendo realizadasatividade religiosa, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam integralmente a zelar pelas regras de higiene."

Art. 3º -Este decreto entra em vigor imediatamente.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:EF5240A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
PORTARIA Nº 67/JARU-PREVI/2020 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DEGESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DOINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORESPÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORESPÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU / JARU-PREVI, no uso das atribuições que lhe sãoconferidas pela Lei Municipal 2106/GP/2016 de 17 de Agosto de 2016.

CONSIDERANDO que é dever do Gestor Público adotar as providênciasnecessárias e em tempo para resguardar o interesse público.

CONSIDERANDO que para melhoria dos trabalhos se faz necessário constituir aComissão Especial para Avaliação e Recebimento do Software de Gestão Administrativa eFinanceira da Prefeitura de Municipal de Jaru.

CONSIDERANDO que o Software é de uso compartilhado entre o Ente Municipale o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento, queatuará em conjunto com os membros da Comissão designada pelo Chefe do Poder ExecutivoMunicipal de Jaru através da Portaria nº 166/GP/2020 de 28 de Agosto de 2020 para fins deexaminação dos aspectos operacionais e/ou funcionais do Software locado para GestãoAdministrativa e Financeira.

Art. 2 - A avaliação ocorrerá conforme o Termo de Referência em vigência, emitindo,
se necessário, parecer sobre os trabalhos realizados.

Art. 3º - Os trabalhos ocorrerão **SEM ÔNUS** para os integrantes.

Art. 4º - A presente designação visa contemplar o interesse institucional do Institutode Previdência dos Servidores do Município de Jaru.

Art. 5º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos municipais
efetivos:

I - Departamento de Contabilidade, Patrimônio e Almoxarifado: **ANDERSON LIMADOS SANTOS**, portador da matrícula 301695.

II - Protocolo Eletrônico e Processo Eletrônico, Portal da Transparência: **ADRIENECRISPIN GOUVEIA**, portadora da matrícula 301708.

III - Gerência de Recursos Humanos: **LUZINETE JESUS DA COSTA**, portadora da matrícula 301347.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicosdo Município de Jaru

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:3E81DB6A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

Portaria nº 60/IPJ/2020 De 04/08/2020

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru – Jaru-Previ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 73, da Lei Municipal nº 2106/GP/2016.

CONSIDERANDO que a Reforma da Previdência, instituída pela Emenda Constitucional nº 103/2019, determinou em seu art. 9 §§ 2º e 3º, a transferência imediata dos benefícios previdenciários de Auxílio-

Doença, Salário-Maternidade, Salário-Família e Auxílio-Reclusão ao Ente Federativo e seus órgãos;

CONSIDERANDO que o Auxílio-Doença poderá resultar na incapacidade permanente e definitiva do trabalhador, impossibilitando a sua recuperação plena bem como a sua readaptação de função;

CONSIDERANDO que a ocorrência do descrito acima, dar-se-á mediante a avaliação do servidor pela Perícia Administrativa do Município de Jaru/RO, e que se o exame preliminar resultar no desligamento do servidor do benefício de Auxílio-Doença e sua remessa ao JARU-PREVI para avaliação e possível Aposentadoria Por Invalidez;

CONSIDERANDO prerrogativa de a Perícia Previdenciária executar os procedimentos de re-avaliação, objetivando ratificar ou não do encaminhamento administrativo e decidir motivadamente, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO que neste momento, o JARU-PREVI encontra-se em fase de instrução e procedimentos para o Credenciamento de prestador de serviços de perícia especializada em medicina do trabalho, conforme Processo nº 077/IPJ/2020; e,

CONSIDERANDO que os pedidos de Aposentadoria Por Invalidez já encaminhados e os que estão por vir, não poderão sofrer qualquer comprometimento em razão de insuficiência administrativa.

R E S O L V E

Art. 1º. Acolher para fins de Aposentadoria Por Invalidez, os **Laudos Periciais Administrativos**, expedidos e encaminhados pelo Ente Municipal, até que se proceda à contratação de Perícia Previdenciária, para fins de ratificação ou não, e concessão do benefício.

§ 1º - Estando apto o JARU-PREVI a realizar perícias previdenciárias, os servidores em inatividade, Por Invalidez, a partir da data desta Portaria, serão obrigados a submeter-se à perícia de re-avaliação, conforme notificação e agendamento do órgão, sob pena de suspensão do benefício.

§ 2º - Para todos os efeitos prevalecerá a Perícia Previdenciária, realizada pelo JARU-PREVI, que terá atribuição de ratificar ou não o ato administrativo.

§ 3º - A aposentadoria por invalidez concedida neste intervalo, que por ventura tenha decisão contrária à primeira, poderá ser cessada, conforme o caso, ocasião em que se devolverá o(a) servidor(a) ao órgão empregador de origem.

Art. 2º. A partir da contratação da perícia previdenciária, esta será a única responsável da avaliação para fins de concessão de Aposentadoria Por Invalidez, tendo esta força de decisão conclusiva, exceto se decorrente de decisão judicial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/08/2020**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 04 de agosto de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:F78EC16D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 002/JARU-PREVI/2020
CONTRATO Nº 001/JARU-PREVI/2019

Espécie: Termo Aditivo de **Prazo**, referente ao Contrato n° 001/J.P/2020; Data do Contrato: 12/11/2019; Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU; Contratada: **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.568.065/0001-94, Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil visando à **construção da sede administrativa do JARU-PREVI**; Processo: 0051/2019; Vigência: de **01/09/2020** a **30/09/2020**, totalizando **30 (trinta) dias corridos**, sem alteração das demais cláusulas contratuais. Signatários: pelo Contratante, *Rogério Rissato Júnior* e, pelo Contratado, *Kamilla Ramires May*.

Jaru, 25 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:66B62324

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA, o Sr. NELSON PUIG DE MELLO JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº. 686.643.549-87, intimando-o a comparecer no dia 15 de setembro de 2020 às 16:45 horas, na avenida Dom Pedro I, nº 2515, setor 05 - Jaru/RO, para realização de perícia médica municipal conforme previsto no § 1º, art. 89 da Lei Municipal Nº 2.713/GP/2020, em virtude de seu afastamento ao labor.
O não comparecimento e a não providência das situações apontadas poderão ser aplicadas sanções previstas em lei.

Jaru/RO, 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:6D16B695

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA, a Sra. ANDREIA SIMONY ALVES BARBOSA, inscrita no CPF/MF nº. 631.872.562-87, intimando-a a comparecer no dia 15 de setembro de 2020 às 15:15 horas, na avenida Dom Pedro I, nº 2515, setor 05 - Jaru/RO, para realização de perícia médica municipal conforme previsto no § 1º, art. 89 da Lei Municipal Nº 2.713/GP/2020, em virtude de seu afastamento para tratamento de saúde.
O não comparecimento e a não providência das situações apontadas poderão ser aplicadas sanções previstas em lei.

Jaru/RO, 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:8618D883

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA, a Sra. MARIA DAS GRACAS NOGUEIRA, inscrita no CPF/MF nº. 572.640.232-49, intimando-a a comparecer no dia 15 de setembro de 2020 às 16:00 horas, na avenida Dom Pedro I, nº 2515, setor 05 - Jaru/RO, para realização de perícia médica municipal conforme previsto no § 1º, art. 89 da Lei Municipal Nº 2.713/GP/2020, em virtude de seu afastamento para tratamento de saúde.
O não comparecimento e a não providência das situações apontadas poderão ser aplicadas sanções previstas em lei.

Jaru/RO, 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:E9F80339

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA, a Sra.ELENI DE FATIMA VIANA, inscrita no CPF/MF nº. 287.955.392-04, intimando-a a comparecer no dia 15 de setembro de 2020 às 16:30 horas, na avenida Dom Pedro I, nº 2515, setor 05 - Jaru/RO, para realização de perícia médica municipal conforme previsto no § 1º, art. 89 da Lei Municipal Nº 2.713/GP/2020, em virtude de seu afastamento para tratamento de saúde.
O não comparecimento e a não providência das situações apontadas poderão ser aplicadas sanções previstas em lei.

Jaru/RO, 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:4A89AC92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 024/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1314/PMJ/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

O PRESENTE TERMO TEM POR MOTIVO A RETIFICAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO**

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 033/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1314/PMJ/2020
VALIDADE: 03/04/2021

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 024/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1314/PMJ/2020
VALIDADE: 03/04/2021

Jaru, 08 de **s**etembro de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:00EF312F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/PMJ/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 27.274.178/0001-87, com sede na AV. CANAÃ, Nº 3000, PRIMEIRO ANDAR, SALA 01, ARIQUEMES/RO, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o Art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para o item 06 - Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo III.

Sem mais.

Jaru, 08 de **setembro** de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:2351B9C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 1-5735/SEMINFRAM/2019
Ata de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, que irão atender aSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID 54257, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 002/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
01	JAPURA PNEUS LTDA CNPJ:04.214.987/0007-93	R$144.999,80
02	28.737.608/0001-12 - P. D. V. PECAS EIRELI	R$199.000,00
03	L. A. DE PICOLI EIRELI CNPJ:33.114.868/0001-71	R$: 464.359,70
Total Geral		R$ 808.359,50

(Oitocentos e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reaise cinquenta centavos).

Jaru, 08 de setembro de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente SEMINFRAM

Elaborado Por:
JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:BE516389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4701/SEMECEL/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CONSTRUTORA OK EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 094/GP/2019 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE TARILÂNDIA tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual. 1.2. O termo aditivo para prorrogação dos prazos do contrato nº 094/GP/2019 se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 07 de setembro de 2020, tendo como prazo final o dia 22 de outubro de 2020. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 07 de setembro de 2020, tendo como prazo final o dia 22 de outubro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 03/09/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Semecel
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Construtora Ok EIRELI
CNPJ nº 07.131.803/0001-24
Representante
SR. ARCENIL VIEIRA ROCHA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:450900ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através do Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: **Contratação de empresa especializada em confecção de 8 (oito) galerias de fotos medindo 0,80x0,60cm, impressas em papel fotográfico com moldura em alumínio e vidro frontal.**
Processo nº 053/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: ADEMIR DA CRUZ- ME, CNPJ nº 01.644.217/0001-05, no valor total de R$ 14.400,00(Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), considerado como menor preço.

Machadinho D'Oeste - RO,08 de setembro de 2020.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:5E650531

IMPREV
PORTARIA N. º 087/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste- RO, 04 de Setembro de 2020.

"Dispõe sobre a comissão eleitoral para a realização da eleição do conselho administrativo e fiscal do IMPREV"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
- Considerando a necessidade de atender a Lei Municipal 1766/2018, em sua estrutura administrativa, Capitulo II da organização funcional, seção II dos órgãos, Subseção I do Conselho de Administração
- Considerando a necessidade de atender a Lei Municipal 1766/2018, em sua estrutura administrativa, Capitulo II da organização funcional, seção II dos órgãos, Subseção II do Conselho Fiscal
- Considerando a necessidade de atender a Lei Municipal 1766/2018, Capitulo XIII, seção I, das regras para eleição dos conselhos Subseção I da eleição do Conselho de Administração
- Considerando a necessidade de atender a Lei Municipal 1766/2018, Capitulo XIII, seção I, das regras para eleição dos conselhos Subseção II da eleição do Conselho Fiscal

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica instalada a COMISSÃO ELEITORAL para divulgar, administrar, realizar e apresentar os resultados da ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO IMPREV, para um mandato de 04(quatro) anos, iniciando-se em 1º de janeiro de 2021 encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º- Ficam nomeados os Servidores, abaixo relacionados, sem prejuízos de suas atividades normais, para comporem a comissão citada no art. 1º, a saber:

RAFAEL MARTINS DE SOUZA - Servidor poder Executivo
MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS- Servidor poder Executivo
SIDNEI DE BRITO SILVA – Servidor poder Legislativo

Artigo 3º - A comissão fará a divulgação junto a todos os órgãos municipais site, rádios, jornais, murais, receberá o registro postulantes ao pleito e apresentará a ATA do resultado da eleição e posse.
Artigo 4º - Para o fiel cumprimento das tarefas a comissão poderá contar com os servidores do IMPREV, bem como de outros servidores municipais desde que não sejam postulantes aos referidos cargos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente
CPA10/20
Port.: 218/2020

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:36636590

IMPREV
PORTARIA N.º 88/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste- RO, 08 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre à abertura das inscrições visando a realização de eleição para escolha dos membros do Conselho de Administração do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste-RO.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018,
- Considerando a necessidade de atender a Lei Municipal 1766/2018, em sua estrutura administrativa, Capitulo II da organização funcional, seção II dos órgãos, Subseção I do Conselho de Administração.
- Considerando a necessidade de atender a Lei Municipal 1766/2018, Capitulo XIII, seção I, das regras para eleição dos conselhos Subseção I da eleição do Conselho de Administração.
RESOLVE:
Artigo 1º- Comunicar a abertura das inscrições aos Servidores Públicos Municipais interessados em concorrer a eleição para preenchimento das vagas do Conselho de Administração desta autarquia, para mandato de 04(quatro) anos, iniciando-se em 1 de janeiro de 2021 encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.
Artigo 2º- O processo eleitoral tem por objeto o preenchimento de 04 (quatro) vagas e respectivos suplentes, para compor o Conselho de Administração sendo 03(três) vagas destinadas aos servidores estatutários e ativos, e 01(uma) destinada aos servidores inativos.
Artigo 3º- As inscrições serão realizadas na sede do IMPREV no período de 14/09/2020 à 23/10/2020 de segunda a sexta feira das 8:00 as 13:00.
Artigo 4º - Poderá candidatar se ao pleito para escolha dos membros do Conselheiro De Administração, **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho do Oeste, "IMPREV"**- o servidor público Municipal do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia, pertencente ao quadro de servidores efetivos ativos e inativos que cumpram os requisitos estabelecidos neste artigo:
Que tenha sido aprovado no estágio probatório,
Não estar respondendo Processo Administrativo,
Não ter sido condenado por improbidade,
Declaração do departamento de recursos humanos comprovando que o servidor está na ativa para o servidor que concorrer às 03(três) vagas e seus suplentes destinados aos servidores efetivos e ativos no serviço público,
Comprovar ter concluído o segundo grau,
Declarar no ato da inscrição estar ciente de todas as responsabilidades legais, civis e criminais que envolvem o cargo de Conselheiro De Administração,
Estar ciente das responsabilidades de um Conselheiro De Administração e da obrigatoriedade de participar de suas reuniões,
Não estar cedido, emprestado, ou afastado das funções,
Residir no município de Machadinho do Oeste, Rondônia,
Conhecer a legislação Municipal que rege o **"IMPREV",**
Declaração do **"IMPREV",** atestando a inatividade do candidato que concorrer à vaga destinada ao representante dos inativos, 01(uma) vaga e seus suplentes, destinada aos inativos.
Artigo 5º- No ato da inscrição ao pleito de Conselheiro De Administração, o candidato deverá apresentar fotocópias e os originais dos documentos elencados.
Documentos de identidade civil com foto e reconhecida em todo o território nacional, (RG, CTPS, CNH etc.,), ou documento de identidade profissional (OAB, CREA, CRM, CORECON etc.,).
Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda- CPF/MF,
Título de eleitor com o comprovante da última votação ou quitação da multa eleitoral, ou justificativa junto ao Cartório Eleitoral,
Comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço reconhecido firma.
Artigo 6º- A eleição ocorrerá no dia 27 de novembro de 2020, iniciando-se o processo pontualmente às 08h00min horas e encerrando-se as 17h00min horas do mesmo dia, no Instituto de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO. Cito a Av. Diomero Moraes Borba, 2830 (ao lado do INSS)
Artigo 7º - Poderá candidatar se a membro do Conselho De Administração servidor ativo do quadro de servidores efetivos (03 vagas e seus suplentes) e os inativos (01 vagas), que comprovem possuir ensino médio completo, e preferencialmente os que comprovem formação superior completa.
Artigo 8º - Os membros do Conselho De Administração, representantes dos segurados em número de **03 (três),** e os suplentes, que se submeterem ao processo eleitoral, em caso de empate tomará posse o servidor que comprovar possuir certificação financeira da série **ANBIMA** ou **APIMEC**, não havendo desempate, o que comprovar possuir maior nível de escolaridade.
Artigo 9º - Todos os membros eleitos para o Conselho De Administração deverão providenciar no prazo de 12(doze) meses a partir da posse, a certificação exigida pelo **MPS** da série **ANBIMA** ou **APIMEC,** sob pena, de serem substituídos pelos suplentes que comprovarem a certificação.
Artigo 10º- Os membros do Conselho De Administração serão remunerados pelo desempenho do mandato com gratificação mensal pelo exercício de Conselheiro, equivalente a **8%** (oito por cento) da remuneração do Presidente e o Presidente do Conselho de Administração, receberá gratificação mensal equivalente a **10%** (dez por cento), da remuneração do Presidente do **"IMPREV". Conforme artigo 10 lei 1766/2018.**
Artigo 11º - O Servidor Público Municipal efetivo e ativo eleito para o mandato de Conselheiro De Administração e que no curso do exercício for exonerado ou pedir exoneração, será de imediato excluído do cargo de Conselheiro através de Portaria do Presidente e o suplente convocado em até 30(trinta) dias para assumir a vaga, sem que isto lhe dê direito a qualquer tipo de indenização ou direito trabalhista.
Artigo 12º - O servidor que for cedido para outro município, com ou sem ônus, cedido para outra esfera governamental, seja ela estadual ou federal, mesmo que dentro da área territorial do município, ou que venha se afastar das suas funções por período igual ou superior a 90(noventa) dias, mesmo que por atestado médico, será de imediato substituído pelo suplente até que retorne às suas funções no município e assuma as atividades de forma definitiva, não fazendo jus gratificação mensal pelo exercício de membro de Conselho durante o período de afastamento.
Artigo13º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em complemento ao disposto na lei municipal 1766/2018, que trata da eleição dos membros do Conselho de Administração, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente
CPA10/20
Port.: 218/2020

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:5BF0B16D

IMPREV
PORTARIA N. º 089/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste- RO, 08 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre à abertura das inscrições visando a realização de eleição para escolha dos membros do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste-RO.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018,
- Considerando a necessidade de atender a Lei Municipal 1766/2018, em sua estrutura administrativa, Capitulo II da organização funcional, seção II dos órgãos, Subseção II do Conselho Fiscal
- Considerando a necessidade de atender a Lei Municipal 1766/2018, Capitulo XIII, seção I, das regras para eleição dos conselhos Subseção II da eleição do Conselho Fiscal
RESOLVE:
Artigo 1º- Comunicar a abertura das inscrições aos Servidores Públicos Municipais interessados em concorrer a eleição para

preenchimento das vagas do Conselho Fiscal desta autarquia, para um mandato de 04(quatro) anos, iniciando-se em 1 de janeiro de 2021 encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.
Artigo 2º- O processo eleitoral tem por objeto o preenchimento de 03 (quatro) vagas e respectivos suplentes, para compor o Conselho Fiscal, sendo 03(três) vagas destinadas aos servidores estatutários e ativos.
Artigo 3º-. As inscrições serão realizadas na sede do IMPREV no período de 14/09/2020 à 23/10/2020 de segunda a sexta feira das 8:00 as 13:00 horas.
Artigo 4º - Somente poderá candidatar se a membro do Conselho Fiscal, servidor do quadro estatutário e ativo, que comprovar possuir Curso Superior Completo preferencialmente em Administração, Economia ou Contabilidade.
Artigo 5º - Poderá candidatar se ao pleito para escolha dos membros do Conselheiro Fiscal, **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho do Oeste, "IMPREV"**- o servidor público Municipal do município de Machadinho do Oeste, Rondônia, pertencente ao quadro de servidores efetivos ativos que cumpram os requisitos estabelecidos neste artigo:
Ser maior de 21 anos de idade;
Não estar respondendo Processo Administrativo,
Não ter sido condenado por improbidade,
Declaração do departamento de recursos humanos comprovando que o servidor está na ativa,
Comprovar ter concluído o terceiro grau (faculdade/universidade) com a cópia do diploma reconhecido pelo MEC, no ato da inscrição,
Declarar no ato da inscrição estar ciente de todas as responsabilidades legais, civis e criminais que envolvem o cargo de Conselheiro Fiscal,
Estar ciente das responsabilidades de um Conselheiro Fiscal e da obrigatoriedade de fiscalizar e analisar todos os documentos fiscais, contábeis, financeiros e atos de pessoal da Autarquia.
Não estar cedido, emprestado, ou afastado das funções,
Residir no município de Machadinho do Oeste, Rondônia,
Conhecer a legislação Municipal que rege o **"IMPREV"**.
Artigo 6º- No ato da inscrição ao pleito de Conselheiro Fiscal, o candidato deverá apresentar fotocópias e os originais dos documentos elencados.
Documentos de identidade civil com foto e reconhecida em todo o território nacional, (RG, CTPS, CNH etc.,), ou documento de identidade profissional (OAB, CREA, CRM, CORECON etc.,).
Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda- CPF/MF,
Título de eleitor com o comprovante da última votação ou quitação da multa eleitoral, ou justificativa junto ao Cartório Eleitoral,
Comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço reconhecido firma.
Artigo 7º- A eleição ocorrerá no dia 27 de novembro de 2020, iniciando-se o processo pontualmente às 08h00min horas e encerrando-se as 17h00min horas do mesmo dia, no Instituto de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO. Cito a Av. Diomero Moraes Borba, 2830 (ao lado do INSS)
Artigo 8º - Os membros do Conselho Fiscal, que se submeterem ao processo eleitoral, em caso de empate tomará posse o servidor que comprovar possuir certificação financeira da série **ANBIMA** ou **APIMEC**, não havendo, o desempate será pelo que comprovar possuir maior nível de escolaridade nas especificidades preferenciais do artigo 4º.
Artigo 9º - Todos os membros eleitos para o Conselho Fiscal caso não tenham, deverão providenciar no prazo de 12(doze) meses a partir da posse, a certificação exigida da série **ANBIMA** ou **APIMEC,** sob pena, de ser substituído pelo suplente que comprovar a certificação.

Artigo 10º- Os membros do Conselho Fiscal serão remunerados pelo exercício de mandato, gratificação mensal de Conselheiro, equivalente a **8% (oito por cento)** e seu Presidente perceberá gratificação mensal equivalente a **10% (dez por cento)** da remuneração do Presidente do **"IMPREV".**
Artigo 11º - O servidor público Municipal efetivo e ativo eleito para o mandato de Conselheiro Fiscal pelo período de 04(quatro) anos, e que no curso do exercício for exonerado ou pedir exoneração, perderá de imediato o cargo de Conselheiro e o suplente convocado em até 30(trinta) dias para assumir de forma definitiva a vaga, sem que isso lhe proporcione qualquer tipo de indenização ou direito trabalhista.
Artigo 12º O servidor que for cedido para outro município, ou para outra esfera governamental, seja ela estadual ou federal, mesmo que dentro de Machadinho do Oeste, ou que venha se afastar das suas funções por período igual ou superior a 90(sessenta dias), mesmo que por motivo de doença, maternidade, particular ou licença prêmio, será substituído pelo suplente até que retorne ao seu cargo no município ou às suas atividades de forma definitiva, deixando de receber gratificação mensal pelo exercício de Conselheiro, durante o período de afastamento.
Artigo13º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em complemento ao disposto na lei municipal 1766/2018, que trata da eleição dos membros do Conselho Fiscal, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente
CPA10/20
Port.: 218/2020

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:303B5AD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/SEMAS/2020

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.961/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo sob o nº 59/SEMAS/2020, do tipo menor preço por item, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 09 de Setembro 2020 às 09h00min (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 23 de Setembro de 2020 às 08h59min (Brasília)
Inicio da sessão: 23 de Setembro às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: Futura e eventual AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.

O valor estimado: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 08 de Setembro de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:40811BAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 020/2020

Port. Nº020/SERRA PREVI. Mirante da Serra 04 de Setembro 2020

"Dispõe sobre a anulação da portaria N°013/2020 de concessão do benefício de pensão por morte a pensionista a ISABELY ELOISE DE ALMEIDA OLIVEIRA

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40 §§§ 2º, 7º, inciso II, 12º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC 41/03, c/c Art. 7º, inc. I, Art. 62º,inc. I, 63º, inc. I, todos da Lei Municipal nº 727/2015; artigos 176, 178, inc. I alínea "a", inc. II, alínea "a" ambos da Lei Municipal 030/93; e artigo 15, inciso II da Lei Federal 8.213/91. Resolve:

Art. 1º Anular a portaria 013 de 13 de Maio de 2020 que normatizava o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do Servidor Srº. **JASIEL OLIVEIRA DA SILVA,** brasileiro doravante declarado viúvo, portador do RG 43.103 SSP/RO, e do CPF 051.905.762-72, efetivo no cargo de AGENTE DTECNICO EM COTABILIDADE, lotado na Secretaria de Municipal de Fazenda. SEMAF de Mirante da Serra em favor de sua dependente, sendo os proventos integral ou seja, 100% a **IZABELY ELOISE DE ALMEIDA OLIVEIRA** , filha nascida em **06/06/2007**, como pensão provisória; com beneficio baseados no Art. 62º, I da Lei Municipal 727/2015 e Art. 178, inc.I alínea "a", inc.II, alínea "a" ambos da Lei Municipal 030/93, conforme processo administrativo do SERRA PREVI, nº **062/2019**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a 18 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Mirante da Serra – RO, 04 de Setembro de 2020.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:3C4B7784

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 021/2020

Port. Nº021/SERRA PREVI. Mirante da Serra 04 de Setembro 2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a pensionista a ISABELY ELOISE DE ALMEIDA OLIVEIRA

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40 §§§ 2º, 7º, inciso II, 12º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC 41/03, c/c Art. 7º, inc. I, Art. 62º,inc. II, 63º, inc. I, todos da Lei Municipal nº 727/2015; artigos 176, 178, inc. II, alínea "a" ambos da Lei Municipal 030/93. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do Servidor Srº **JASIEL OLIVEIRA DA SILVA,** brasileiro doravante declarado viúvo, portador do RG 43.103 SSP/RO, e do CPF 051.905.762-72, efetivo no cargo de AGENTE DTECNICO EM COTABILIDADE, lotado na Secretaria de Municipal de Fazenda. SEMAF de Mirante da Serra em favor de sua dependente, sendo os proventos integral ou seja, 100% a **IZABELY ELOISE DE ALMEIDA OLIVEIRA** , filha nascida em **06/06/2007**, como pensão provisória; com beneficio baseados no Art. 62º, II da Lei Municipal 727/2015 e Art. 178, inc.II, alínea "a" ambos da Lei Municipal 030/93, conforme processo administrativo do SERRA PREVI, nº **062/2019**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a 18 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Mirante da Serra – RO, 04 de Setembro 2020.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:C82D8CFD

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 022/2020

Port. Nº022/SERRA PREVI. Mirante da Serra 04 de Setembro de 2020

"Dispõe sobre a Anulação da Portaria 019/2020 do benefício de pensão por morte a pensionista JUSCELIMA MENDES DE OLIVEIRA

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40 §§§ 2º, 7º, inciso II, 12º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC 41/03, c/c Art. 7º, inc. I, Art. 62º,inc. I, 63º, inc. I, todos da Lei Municipal nº 727/2015; artigos 176, 178, inc. I alínea "a", inc. II, alínea "a" ambos da Lei Municipal 030/93; e artigo 15, inciso II da Lei Federal 8.213/91. Resolve:

Art. 1º Anular a Portaria n° 019 de 11 de Agosto de 2020, que concedeu o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do Servidor Srº. **ANANIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro casado, portador do RG 448.997 SSP/RO, e do CPF 369.255.602-06, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIAS, lotado na Secretaria de Municipal de Fazenda. SEMAF de Mirante da Serra em favor de sua dependente, sendo os proventos integral ou seja, 100% a **JUSCELIMA MENDES DE OLIVEIRA** , esposa, como pensão vitalícia; com beneficio baseados no Art. 62º, I da Lei Municipal 727/2015 e Art. 178, inc.I alínea "a", inc.II, alínea "a" ambos da Lei Municipal 030/93, conforme processo administrativo do SERRA PREVI, nº **049/2020**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeito retroagido a 08/07/2020**, com revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Mirante da Serra – RO, 04 de Setembro de 2020.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:4936F8B0

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 023/2020

Port. Nº023/SERRA PREVI. Mirante da Serra 04 de setembro de 2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a pensionista a JUSCELIMA MENDES DE OLIVEIRA

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40 §§§ 2º, 7º, inciso II, 12º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC 41/03, c/c Art. 7º, inc. I, Art. 62º,inc.II, 63º, inc. I, todos da Lei Municipal nº 727/2015; artigos 176, 178, inc. I alínea "a", ambos da Lei Municipal 030/93. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do Servidor Srº. **ANANIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro casado, portador do RG 448.997 SSP/RO, e do CPF 369.255.602-06, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIAS, lotado na Secretaria de Municipal de Fazenda. SEMAF de Mirante da Serra em favor de sua dependente, sendo os proventos integral ou seja, 100% a **JUSCELIMA MENDES DE OLIVEIRA** , esposa, como pensão vitalícia; com benefício baseados no Art. 62º, II da Lei Municipal 727/2015 e Art. 178, inc.I alínea "a" da Lei Municipal 030/93, conforme processo administrativo do SERRA PREVI, nº **049/2020**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeito retroagido a 08/07/2020**, com revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Mirante da Serra – RO, 04 de Setembro de 2020.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:4816A2EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 047 de 03 de fevereiro de 2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica SRP**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **687/SEMUSA/2020**
VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 84.766,80 (Oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:21/09/2020, às 12h00(horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes, tais como: equipamentos de proteção individual na área de informática e outros acessórios de informática, bem como suporte de tv e equipamentos permanentes como nobreak. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites**:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 08 de setembro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:F9254FD5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.029/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.029/GAB/PMMN/2020 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência ao orçamento vigente e da outras providências, no valor de **R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1002 – Reforma e Ampliação da Câmara
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – obras e Instalações
R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)
Ficha: 02

02.06.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA.
20.601.0013.2038 – Manutenção da patrulha agrícola
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serv. de terceiros – pessoa jurídica
R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Ficha: 161

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante remanejamento citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ $ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1002 – Reforma e Ampliação da Câmara
Elemento de Despesa: 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
R$ 1.000,00 (Hum mil reais)
Ficha: 05

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
R$ 993,42 (novecentos e noventa e três reais quarenta e dois centavos)
Ficha: 06

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Contribuições Patronais
R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Ficha: 07
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias Civis
R$ 46.000,000(Quarenta e seis mil reais)
Ficha: 08

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 1.855,49 (Hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais quarenta e nove centavos)
Ficha: 09

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
R$ 7.745,38 (Sete mil setecentos e quarenta e cinco reais trinta e oito centavos)
Ficha: 10

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiras pessoas físicas
R$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais)
Ficha: 12

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoas Jurídicas
R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)
Ficha: 13

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – Auxilio alimentação
R$ 4.405,71 (quatro mil quatrocentos e cinco reais setenta e um centavos)
Ficha: 14

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – Outros auxílios financeiros
R$ 500,00 (quinhentos reais)
Ficha: 15

02.06.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA.
20.601.0013.2038 – Manutenção da patrulha agrícola
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serv. de terceiros – pessoa jurídica
R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Ficha: 161

02.06.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA.
04.122.0002.2034 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.14– Diárias Civil
R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Ficha: 143

02.06.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA.
04.122.0002.2034 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Ficha: 144

02.06.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA.
04.122.0002.2034 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoas Jurídicas
R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Ficha: 146

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro - RO, 04 de setembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:5761E2DA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 802/GAB/2020

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 802/GAB/2020

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 802/GAB/2020, que concedeu elevação de nível ao servidora (a) Edvaldo Marcelino dos Santos**,** publicada em 08/09/2020 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 08/04/2020, após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS ou mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.
Leia-se:

Art. 2º - Art. 2º- O Pagamento retroativo será efetuado com efeitos a contar de 01/05/2019, após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS ou mediante autorização expressa da Secretaria de Educação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EFF64F82

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 830/GAB/2020

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 830/GAB/2020

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 830/GAB/2020, que readaptou a servidora Lucia Regina de Almeida, ocupante do cargo de Professor nível III 40 horas, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, publicada em 08/092020 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

Art. 1º - PRORROGAR a Readaptação de função da servidora LUCIA REGINA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor nível III 40 horas, como Auxiliar de supervisão pedagógica, no Fundo Municipal de Educação, a contar de 01/09/2020 a 30/08/2020.

Leia-se:

Art. 1º - PRORROGAR a Readaptação de função da servidora LUCIA REGINA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor nível III 40 horas, como Auxiliar de supervisão pedagógica, no Fundo Municipal de Educação, a contar de 01/09/2020 a 30/08/2021.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A24F8679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 837/GAB/2020

PORTARIA N. 837, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 150/2020/HMID de 03 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** os servidores abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de **setembro/2020**.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
192	Vera Lucia Inacio Leite	Técnico em Enfermagem	144 horas mensais
1739	Patricia Lopes	Técnico em Laboratório	144 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C0C61B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 838/GAB/2020

PORTARIA N. 838, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Designar junta médica oficial desse Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de parecer de uma Junta Médica Oficial do Município nos processos de Licença por motivo de doença em pessoa da família, Licença Prêmio indenizada por motivo de doença grave, readapatação funcional, Aposentadoria por Invalidez e atestados médicos em âmbio municipal;
Considerando o recebimento do Memorando N.340/SEMUSA/2020.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros que comporão a Junta Médica Oficial desse Município para avaliação dos laudos médicos apresentados nos processos de licença por motivo de doença em pessoa da família, pagamento de Licença Prêmio indenizada por motivo de doença grave, readapatação funcional, Aposentadoria por Invalidez e atestados médicos em âmbio municipal, composta dos seguintes profissionais, a saber:
Assuero Florentino Bezerra Junior-Matricula: 1734
Hector Perez Vega-Matricula: 1782
Jeferson Ramos Lopes- Matricula: 1729
Maiko Enrique Barbery de Milán- Matricula: 1407
Queren Hapuque de Souza Martins- Matricula: 1770
Art. 2º - A junta Médica emitirá parecer quanto à necessidade do afastamento, que será subscrito por no mínimo 03 (três) dos médicos acima indicados.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 361/GAB/2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:82949CFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 839/GAB/2020

PORTARIA N. 839, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Designar a comissão de vistoria de transporte da SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 344/SEMUSA/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Vistoria de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Negro:
Francione Vitorino de Oliveira- Presidente
Felipe Hibner Pinheiro- Secretário
Daniel de Alcantara Pinho– Membro
Antonio de Souza Juliao- Secretário Suplente
Clebison Seidel Jansen- Membro Suplente
Art. 2º - Compete à Comissão:
a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte de pacientes a atendimentos em outras referências e profissionais de saúde para atendimentos na área rural;
b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte de paciente, devendo atender as seguintes condições:
O registro do veículo deve ser de passageiros;
A inspeção deverá ser bimestral;
O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);
O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;
O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação;
Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: sistema elétrico, direção, rodagem, condição de segurança, transmissão,

chassi, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, controle de velocidade, condições do pneu, condições de conforto e higiene;
O veículo deverá possuir ferramentas básicas e equipamentos de segurança: chave de roda, macaco, pneu reserva, extintor e triângulo de sinalização.
c) Subsidiar o setor de licitação e contratos do Departamento Municipal de Administração na elaboração dos contratos de prestação de serviços relativamente à regularidade dos veículos.
§ 1º. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos "a" e "b" deste artigo, através do formulário próprio, conforme o anexo I desta portaria, elaborado de acordo com as exigências do art. 136 da Lei n. 9503/97 (CTB - Código de Trânsito Brasileiro).
§ 2º. As vistorias de que tratam este artigo serão realizadas no prazo máximo de até 1 (um) dia.
Art. 3º. Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.
Art. 4º. A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação formal, assinada pelo presidente da comissão e na ausência pelo secretário e protocolada junto aos interessados.
Art. 5º. A comissão atestará a nota de prestação do serviço mediante a confirmação do serviço executado diariamente pela direção do que deverá ser comprovada através da frequência dos motoristas.
Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.499/GAB/2018.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E81B6626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 840/GAB/2020

PORTARIA N. 840, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, de 21 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1959, de 31 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 863-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Cleusa Duarte de Sousa, Matricula: 147, ocupante do cargo de Fiscal Tributario/Readaptação, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 01/09/2020 a 15/09/2020.
Art. 2º - Por ultrapassar 15 dias de atestado, fica concedido Auxilio doença no dia 16/09/2020 a 29/11/2020, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, a servidora deverá apresentar a Junta Médica avaliação/Laudo Médico, conforme consta no Laudo da Junta Médica de 10 de julho de 2020, fl. 15.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:29DF0817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 841/GAB/2020

PORTARIA N. 841 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 865-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Bruno Stephano Ferreira da Silva, Matricula 1772, ocupante do cargo de Enfermeiro, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 23/08/2020 a 29/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D95BB3B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 842/GAB/2020

PORTARIA N. 842 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 402-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Poliana de Souza Gonçalves, Matricula 1735, ocupante do cargo de Técncico em EnfermagemI-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 30/08/2020 a 08/09/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E59812EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 843/GAB/2020

PORTARIA N. 843 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 71-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Cristiane dos Santos Michalski, Matricula 1492, ocupante do cargo de Enfermeiro, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 17/08/2020 a 23/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:79991C85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 844/GAB/2020

PORTARIA N. 844 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 864-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Hiago da Cunha Silva, Matricula 2373, ocupante do cargo de Agente de Vigilancia/Vigia, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 01/09/2020 a 07/09/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:40D1A15E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 845/GAB/2020

PORTARIA N. 845 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 866-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Valdemir Oliveira da Silva, Matricula 2363, ocupante do cargo de Executor em Serviços de Campo, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 31/08/2020 a 06/09/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:53A08FA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 846/GAB/2020

PORTARIA N. 846, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorrogar o Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio-Doença do servidor (a): Gilda de Souza Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 27/08/2020 à 24/11/2020.
Art. 2º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, a servidora deverá apresentar a Junta Médica avaliação/Laudo Médico, conforme consta no Laudo da Junta Médica de 28 de agosto de 2020, fl. 47/17.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D5465A0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº5735 - GP/2020

Decreto Nº5735 - GP/2020. Em 04 de setembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PREVENTIVAS AO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 A SEREM ADOTADAS NA REALIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS PRESENCIAIS NO PLEITO ELEITORAL 2020."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme o artigo 196 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que os partidos políticos podem realizar convenções partidárias em formato virtual para a escolha de candidatos e formação de coligações majoritárias, conforme estabelece a Resolução Nº 23.623, de 30 de junho de 2020;
CONSIDERANDO que os partidos políticos podem optar por realizarem as convenções mencionadas de forma presencial;
CONSIDERANDO que a situação atual demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e cotenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Nova Mamoré:

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam reguladas por este Decreto as medidas preventivas a serem adotadas nas convenções partidárias referentes às eleições municipais de 2020 que impliquem em atos presenciais.
Art. 2º - Em todo ambiente, público ou privado, utilizado para fins de convenção partidária, deverão ser observadas as seguintes recomendações, sob responsabilidade dos partidos e dos pré-candidatos:
I – Deve-se respeitar a lotação máxima em até 50% (cinquenta por cento) da capacidade normal do local onde for realizada a convenção;
I - providenciar a aferição de temperatura, através de termômetro digital infravermelho de todos os que adentrarem ao local de realização da convenção;
II - na entrada do local e no interior do mesmo, deve ser disponibilizado álcool gel 70% ou álcool 70 para que seja realizada a higienização;
III – é obrigatório o uso de máscara por todos os presentes, de forma adequada: cobrindo a boca e o nariz;
IV – manter o distanciamento entre os assentos de 2 (dois) metros: para frente, para trás e para os lados;
V - evitar aglomeração na entrada e na saída do ambiente de realização da convenção;
VI – se houver possibilidade, deixar janelas e portas abertas para permitir a circulação de ar;
VII - orientar aos convencionais e participantes que não poderão participar da convenção partidária, caso apresentem sintomas de resfriados ou gripe, bem como quaisquer outros associados à COVID-19;
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 04 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:1B533B41

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1246/SEMOTRAN/2020
Tomada de Preço nº 003/CPL/2020

Objeto: Implantação de iluminação publica na avenida Desiderio Domingos Lopes

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade, Tomada de Preço de nº 003/CPL/2020, realizada no dia 15 de julho de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de nº **01.663.698/0001-98** com o valor de **R$ 269.536,13** (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e treze centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:E41D3C0C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 003/COMAS/2020

RESOLUÇÃO N° 003/COMAS/2020 Em 08 de setembro de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, do município de Nova Mamoré/RO no uso das atribuições que lhe que confere a Lei n° 182/GP/95
CONSIDERANDO a realização da Ata realizada no dia 04 de setembro de 2020.
RESOLVE:

ART. 1° - Aprovar a aquisição bens moveis de (01) veículo automotor tipo caminhonete cabine dupla (4x2) para atender as necessidades da secretaria Municipal de assistência Social , sendo que a mesmo será custeada com recursos provenientes cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica ficha-290-Equipamentos e Material Permanente.
ART. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 08 de Setembro de 2020.

Registrada, Publicada, Cumpra-se!

SANDRA REGINA DIAS DOS SANTOS MELO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.5.161GP/2019

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:B66264BE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

PROCESSO 0929-1/2020.
Assunto: AQUISIÇÃO DE KITS PARA TESTE DE CONVID-19 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATO DE RATEIO.

Versam os presentes autos sobre contratação direta por contrato de rateio de forma consorciada, para aquisição de kits para teste de covid-19, tudo conforme memorando nº 712/SEMUSA/2020, no que autoriza a Lei Municipal nº 1.031-GP/2014.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando par que a contratação na forma do artigo 3º do Decreto Lei 6017/2007 por se tratar de Consórcio Público em Ações da Saúde em período de Calamidade Pública no combate e prevenção à Covid-19, ratifico a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, *autorizo e determino*, a contratação direta, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

O processo deve ser publicado na aba Covid-19 por ser ações de saúde pública em combate a pandemia.

Nova Mamoré/RO, 30 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:07AA0CAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 235/GP/DRH

Convoca Servidor de férias para retorno ao trabalho.

O **Prefeito do Município de Nova União-RO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

Considerando o Memorando 109/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retornar ao trabalho, a servidora **IRANI INACIO RIBEIRO GAMA,** férias as quais foram concedidas para o período 24/08/2020 por 30 dias, pela Portaria nº 222/2020, restando 15 dias de férias a serem usufruídos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D1ADF163

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 08/09/2020 **Chegada:** 08/09/2020	**Nº De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, com cargo de Motorista a pedido da secretaria de Saúde, irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO no dia 08/09/2020, com destino a cidade de Cacoal-RO com retorno no mesmo dia, aonde irá conduzir o paciente agendado para exames e consultas no Hospital HCR. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 08/09/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Interina Municipal de Saúde
Port. n° 233 de 04/09/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BE1922FD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 08/09/2020	**Nº de Diárias**	01 de 100%
	Chegada: 09/09/2020	**Valor Unitário**	R$ 313,06
Cidade/UF:	Porto velho/RO	**Valor Total**	**R$ 313,06**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino até a cidade de Porto velho-RO no dia 08/09/2020 com retorno no dia 09/09/2020 (sem

previsão do horário), onde realizará o transporte dos pacientes para o HOSPITAL DO AMOR. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 313,06 (Trezentos e treze reais e seis centavos). Referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 03/09/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 55 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:22A12345

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020 – (PMNU)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO** torna público através dos autos do processo administrativo nº. 849-1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com exclusividade de participação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de Filmes Radiológicos para atenderem as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ 96.978,90 (Noventa e seis mil e novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos)conforme consta no edital e seus anexos. **Com Limite do Acolhimento das Propostas Até o dia 21/09/2020 as 08:00, Início da Análise das Propostas 21/09/2020 às 08:10, Fim da Análise das Propostas dia 21/09/2020 às 08:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 21/09/2020 a partir das 09:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 09/09/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 08 de setembro de 2020.

THAIZA VENTURA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:32C6E9B1

P M N U - RO
PORTARIA Nº 236, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga a Portaria nº 110, de 14 de maio de 2019 e dá outras providencias.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, da Lei Orgânica Municipal 60/1998.

RESOLVE:

Art.1.º Revogar a Portaria nº 110, de 14 de maio de 2019, e converte o afastamento para tratar de interesse particular da servidora **ELISMAR MOROSO PEREIRA**, matrícula N.º 1166, em licença para acompanhamento de cônjuge.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A9B336BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 589/SEMAS/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 589/SEMAS/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 593 de 19/08/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 051/CPL/2020, para atender as necessidades da secretaria municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM GERAL PARA VEICULOS TOYOTA ETIOS 2019/2020, FIAT/MOBI LIKE 2019/2020 E VWGOL 1,6 G5 2009/2010/SEMAS /2020**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 22 de Setembro de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 205
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 287
Projeto Atividade 2, 047, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 224
Projeto Atividade 2, 047, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 225
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 209
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 285.
Valor total estimado de R$ **312.390,50**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 08 de Setembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:39589933

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna

público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço do LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO:** A contratação de empresa habilitada e qualificada para prestar serviço de transporte escolar sendo 09 (nove) ônibus com motoristas e monitores, e 01 veículo reserva, com capacidade mínima estipulada pela quantidade de alunos, com poltronas, cinto de segurança, parte elétrica e mecânica em ótimo estado de conservação e funcionamento, com no máximo 15 anos de uso e 16 anos para os reservas, que a lataria esteja em ótimo estado de conservação, para atendimento das atividades da **SEMECE.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1796/SEMECE/2020**. No valor de **R$ 1.438.262,28 (Um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 15/09/2020 até às 9h00 do dia 25/09/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 25/09/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de setembro de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:51793D44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço do ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MOTOPODA**, para atendimento das atividades da **SEMECE.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **2047/SEMECE/2020**. No valor de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 10/09/2020 até às 9h00 do dia 22/09/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 22/09/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de setembro de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:44DB027C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 031/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 031/2020**, **Processo Administrativo Nº 666/FMS/2020**, que tem como objeto: **Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para confecção de material gráfico, atendendo o Fundo Municipal de Saúde.**

Pessoa Jurídica: Cribari Camargo Comunicação Visual Eireli.
CNPJ: 29.829.129/0001-99
Valor: 218,10 (duzentos e dezoito reais e dez centavos).

Pessoa Jurídica: Gráfica Brasil LTDA.
CNPJ: 14.595.896/0001-03
Valor: 3.774,40 (três mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Pessoa Jurídica: Homel Industria Gráfica e comercio de Brindes Eireli.
CNPJ: 63.750.350/0001-95
Valor: 3.049,50 (três mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Pessoa Jurídica: Thiago Sousa Lira.
CNPJ: 37.015.599/0001-47
Valor: 10.213,45 (dez mil duzentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

Valor Total R$ 17.255,45 (dezessete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Parecis/RO, 08 de setembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C7A9D5DC

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 073/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 073/2020 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 666/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo Decreto Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2020, do Processo

Administrativo N° 666/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para confecção de material gráfico, atendendo o Fundo Municipal de Saúde,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **CRIBARI CAMARGO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, inscrito no CNPJ: **29.829.129/0001-99,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 218,10 (duzentos e dezoito reais e dez centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 08 de setembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7284B2E6

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 074/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 074/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 666/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo Decreto Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2020, do Processo Administrativo N° 666/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para confecção de material gráfico, atendendo o Fundo Municipal de Saúde,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **GRAFICA BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ: **14.595.896/0001-03,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 3.774,40 (três mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 08 de setembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:0D0B7098

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 075/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 075/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 666/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo Decreto Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2020, do Processo Administrativo N° 666/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para confecção de material gráfico, atendendo o Fundo Municipal de Saúde,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **HOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME** , inscrito no CNPJ: **63.750.350/0001-95,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 3.049,50 (três mil quarenta e nove reais e cinquenta centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 08 de setembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:951662E0

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 076/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 076/2020 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 666/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo Decreto Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2020, do Processo Administrativo N° 666/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para confecção de material gráfico, atendendo o Fundo Municipal de Saúde,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **THIAGO SOUSA LIRA - ME** , inscrito no CNPJ: **37.015.599/0001-47,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 10.213,45 (dez mil duzentos e treze reais e quarenta e cinco centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 08 de setembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:571828CA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **CRIBARI CAMARGO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.**

OBJETO: **Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para confecção de material gráfico, atendendo o Fundo Municipal de Saúde.**

VALOR: R$ 218,10 (duzentos e dezoito reais).

Parecis/RO, 08 de setembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:960D11EF

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **GRAFICA BRASIL LTDA.**

OBJETO: **Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para confecção de material gráfico, atendendo o Fundo Municipal de Saúde.**

VALOR: R$ 3.774,40 (três mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Parecis/RO, 08 de setembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:AB6C50D6

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **GRAFICA BRASIL LTDA.**

OBJETO: **Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para confecção de material gráfico, atendendo o Fundo Municipal de Saúde.**

VALOR: R$ 3.049,50 (três mil quarenta e nove centavos e cinquenta centavos).

Parecis/RO, 08 de setembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:27206BC8

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **THIAGO SOUSA LIRA – ME.**

OBJETO: **Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para confecção de material gráfico, atendendo o Fundo Municipal de Saúde.**

VALOR: R$ 10.213,45 (dez mil duzentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

Parecis/RO, 08 de setembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:F08BBA2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº61/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Funerários. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 129.686,60** (cento e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho , da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura:21/09/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 08 de setembro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMFAZ

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8017A070

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5780/2020 DE 04/09/2020

CNPJ: 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5780/2020 de 04/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2659/2020 de 03/09/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 112.785,70 (cento e doze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
06.007.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Meio Ambiente	
06.007.18.541.2115.2.063.		Manter as Atividades do Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	112.785,70
Total Suplementação:			**112.785,70**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
06.007.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Meio Ambiente	
06.007.18.541.2115.2.063.		Manter as Atividades do Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	112.785,70
Total Redução:			**112.785,70**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 04/09/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5C391B3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5781/2020 DE 08/09/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5781/2020 de 08/09/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF. O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.047.		Manter as Atividades da SEMAST	
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	4.110,00
Total Suplementação:			**4.110,00**

ANULA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.122.1189.2.227.		Apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social	
3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
09.002.08.244.1242.2.056.		Reforçar a Proteção Social Especial	
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	1.110,00
3.3.90.48.00.00	10000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A P.FÍSICA	2.000,00
Total Redução:			**4.110,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 08/09/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:86FBD8FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 385/2020 DE, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar o senhor HEDERSON MOTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 552.502 SSP/RO, inscrito no CPF nº 612.727.242-91, residente e domiciliado na Rua dos Inconfidentes nº 551, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Superintendente de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3E6BA6CC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 09/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3819/2020.

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS

Nome	**Classificação**	**Data de Nascimento**
DEBORA DA SILVA PUERARI	15º	29/09/1988
JUCELIA CARVALHO DOS REIS	16º	28/12/1991
LUANA REGINA THOMAZ	17º	08/09/1992

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4282/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), em razão do Edital de não comparecimento 003/2020 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 08 de Setembro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F3D74B1A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 003

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 4282/2020, através do edital de convocação de nº 005/2020, do Teste Seletivo Simplificado 09/2020, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Valquiria Barbosa da Lana	12º	10/09/1993
Diuliana Maria Bastos Araujo Silva	13º	05/06/1990
Thatyane Cristina Alves Pereira	14º	08/051992

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 08 de Setembro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5999D99D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 42/CMPV-2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 42/CMPV-2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a suspensão do regime de rodízio dos setores Administrativos e Legislativo da Câmara Municipal de Porto Velho, e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica suspenso o regime de rodízio nos setores Administrativo e Legislativo da Câmara Municipal de Porto Velho a partir do dia 08 de setembro de 2020, obedecendo também ao Decreto n° 25.049, de 14 de Maio de 2020 do Governo do Estado de Rondônia, no que diz respeito aos servidores do grupo de risco (Art. 2°, §1º, IV).

§1º - Devido à necessidade de uma intensificação nas medidas para o enfrentamento a essa pandemia do COVID-19, fica proibida a entrada de qualquer pessoa na dependência da sede do Poder Legislativo.

§2º - Nos Gabinetes dos Vereadores não haverá atendimento por tempo indeterminado, podendo ocorrer atendimento em situação excepcional, no entanto, a critério do Vereador.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de setembro de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

VEREADOR JÚNIOR CAVALCANTE
1º Vice- Presidente

VEREADOR ALAN QUEIROZ
2º Vice- Presidente

VEREADOR JOSÉ RABELO
1º Secretário

VEREADOR MARCELO REIS
2º Secretário

VEREADORA JOELNA HOLDER
3º Secretária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:676D1D0C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 511/CMPV-2020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 511/CMPV-2020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Ilustríssimo Sr. Renato Acácio Cachoni Suffi (Major da Polícia Militar do Estado de Rondônia) e ao Ilustríssimo Sr. Sérgio Alves dos Santos (Subtenente da Polícia Militar do Estado de Rondônia)".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea "f", art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - "Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Ilustríssimo Sr. Renato Acácio Cachoni Suffi (Major da Polícia Militar do Estado de RO) e ao Ilustríssimo Sr. Sérgio Alves dos Santos (Subtenente da Polícia Militar do Estado de RO)".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 de setembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo Nº 537/2020
Vereador Edésio Fernandes – Republicanos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61E347A7

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 036/GAB/FUNCULTURAL

RETIFICAÇÃO da Portaria nº 036/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho, 08 de setembro de 2020.

RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a P**ORTARIA Nº036/GAB/FUNCULTURAL**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/09/2020.

Onde se lê:
Distritos de Nova Mutum e Nova Califórnia.

LEIA-SE:
Distrito de Nazaré.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A675189

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 175/PGM/2020

EXTRATO Nº 175/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 14.03119.2019
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 007/PGM/2020
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a delegação de competência, da Autoridade Municipal de Trânsito com circunscrição sobre as vias da Cidade de Porto Velho - RO, à Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), através do Batalhão de Polícia de Trânsito, para desempenho das atividades de fiscalização de trânsito, autuação das infrações de trânsito e adoção de medidas administrativas, no âmbito da circunscrição territorial do Município de Porto Velho - RO, conforme os artigos 23, inciso III; 24, inciso IV; 256; 269 e 280, §4º, todos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação correlata, e conforme Plano de Trabalho em Anexo.

O valor do presente convênio será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser repassado a Polícia Militar, até 90 (noventa) dias após a publicação do presente termo de convênio, em conta específica ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM.

As despesas decorrentes com a aquisição dos materiais e dos serviços previstos no plano de trabalho serão consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade: 14.14.31.2612.220.0072, elemento de despesa 33.90.39, fonte 3026 recurso do tesouro, conforme empenho global n° 2385, de 14.08.2020 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fls. 135.

Projeto Atividade: 14.14.31.2612.220.0072, elemento de despesa 33.90.39, fonte 10.26 recurso de multas de trânsito, conforme empenho global n° 2386, de 14.08.2020 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fls. 136.

A destinação e emprego destes recursos é de responsabilidade da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), uma vez que o serviço a ser executado através da presente delegação de competência independe de qualquer investimento ou condição da PMRO ou do Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN).

O presente CONVÊNIO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo(s) Aditivo(s) por iguais e sucessivos períodos, desde que haja concordância entre os PARTÍCIPES, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93.

Porto Velho,03 de setembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos/substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B079C27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 176/PGM/2020

EXTRATO Nº 176/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00390/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 104/PGM/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para equipamentos de ultrassonografia, incluindo o fornecimento de peças de reposição (mediante prévio orçamento aprovado), para atender as Unidades Centro de Especialidades Médicas – CEM, Pronto Atendimento Ana Adelaide e Policlínica Rafael Vaz e Silva, Serviço de Apoio ao Diagnóstico por Imagem – SADI, Maternidade Municipal Mãe Esperança da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O valor do presente instrumento contratual é de R$ 155.750,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da contratante de acordo com o crédito orçamentário.

As despesas decorrentes desta contratação para o exercício financeiro de 2019 correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade: 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3000 – Material de consumo, Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global n° 001140, de 17.06.2019, no valor de R$ 60.646,67 (sessenta mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Projeto/Atividade: 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiro, Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global n° 001141, de 17.06.2019, no valor de R$ 42.520,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais).

Sendo o restante a ser consignado pela SEMUSA no exercício financeiro de 2020 por intermédio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 03 de setembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos/ Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D09B912C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 177/PGM/2020

EXTRATO Nº 177/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 06.11044.2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ,
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PRA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/ SEMFAZ, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no edital de licitações e seus anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 067/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 28 de agosto de 2020.
As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ para o exercício de 2020, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade nº 06.01.041.220.007 – Elemento de despesa nº 33.39.03 – Fonte: 1000 Recursos ordinários, conforme Nota de Empenho Estimativo n. 2291/2020 de 27/07/2020 no valor de R$ 29.351,28 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), para peças.

Programa/Atividade nº 06.01.041.220.007 – Elemento de despesa nº 33.39.03 – Fonte: 1000 Recursos ordinários, conforme Nota de Empenho Estimativo n 2292/2020 de 27/07/2020 no valor de R$ 16.188,36 (dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), para serviços.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 03 de setembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos/ Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40623110

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 178/PGM/2020

EXTRATO Nº 178/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 06.02409/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ,
CONTRATADA: Empresa R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/PGM/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de guarda dos documentos do acervo documental da Secretária Municipal de Fazenda de Porto Velho, (SEMFAZ), com acondicionamento, armazenamento, atendimento de rotinas de consultas e disponibilização dos documentos, e contemplando, quando couber a transferência ordenada para as instalações da CONTRATADA, tratamento arquivístico documental, o qual consiste na triagem, análise, higienização, classificação e cadastramento, obedecendo ao Código de Classificação de Documentos de Arquivo e Tabela de Temporalidade de Documentos atividade-fim.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 052/PGM/2019, por 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de julho de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo para o período de julho a dezembro de 2020 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

Projeto Atividade Código nº 06.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº 33.90.3900 – outros serviços de terceiros, Fonte: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global n° 002144 de 20/07/2020, fl. 2144, no valor de R$ 173.233,00 (sento e setenta e três mil, duzentos e trinta e três reais).

Os recursos atinentes ao ano de 2021 serão consignados pela SEMFAZ mediante termo de apostilamento na ocasião da abertura do exercício financeiro.

Porto Velho, 04 de setembro de 2020.
Responsável pelo Extrato

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos/ Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C31AA568

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 179/PGM/2020

EXTRATO Nº 179/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00094/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA – ME
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, compreendendo: troca de óleo, serviços de mecânica, retífica, elétrica, eletrônica, suspensão, alimentação, arrefecimento, ar-condicionado, lanternagem em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, estofaria, vidraçaria, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem, baterias e pneumático com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares, materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento, dos veículos de pequeno, médio e grande porte a gasolina/álcool e a diesel, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/PGM/2018 por 06 (seis) meses, contados a partir de 27.08.2020.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:
Programa/Atividade Código nº 12.1201.0812200072.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3000, Fonte de Recursos: 10.23, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 002384, no valor de R$ 100.508,01 (cem mil quinhentos e oito reais e um centavo), fl. 1861-1862.

Programa/Atividade Código nº 12.1201.0812200072.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.23, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 002387, no valor de R$ 67.498,91 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), fl. 1863-1864.

Porto Velho, 08 de setembro de 2020.
Responsável pelo Extrato

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos/ Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EFF0627

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 180/PGM/2020

EXTRATO Nº 180/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00143-006/2014
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
LOCADOR: CENTRO ODONTOLÓGICO LEVATTI LTDA - EPP
ESPÉCIE: SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 125/PGM/2014
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel tipo comercial com área construída de 500 m², sito a Av. Pinheiro Macho nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, contendo no piso inferior: 08 salas, sendo duas com banheiro, uma sala ampla para recepcionista, banheiro social com adaptação para cadeirante, corredor amplo, uma cozinha/copa, área de serviço, um depósito, um banheiro social, um poço semiartesiano, um reservatório de água para cinco mil litros, estacionamento para carros, piso superior: um salão amplo, medindo aproximadamente 8 x 30 metros, com capacidade para divisões de oito salas, três banheiros, uma sala com banheiros, um depósito, para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Familia - SEMASF.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de setembro de 2020.

O valor do aluguel mensal do imóvel a que se refere o contrato de locação permanece em RS 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor anual de R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade n° 12.01.0812200072.001, Elemento de Despesa n° 3.3.90.3900, Fonte n°10.23 – Cota – Parte da compensação financeira, conforme Empenho Global n° 002388 de 14.08.2020, no valor de R$ 46.805,06 (quarenta e seis mil oitocentos e cinco reais e seis centavos), para cobertura referente ao período de setembro a dezembro de 2020.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMASF quando da abertura do exercício financeiro de 2021, por intermédio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de setembro de 2020, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 08 de setembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos/Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8BD67F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.900 ,DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

"*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o mandato 2020-2022"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e o disposto no art. 3° da Lei Municipal n° 510/2013 e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00166-000/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 29 de agosto de 2020, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato de 2020 – 2022, os representantes das seguintes entidades:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
1. Adriane do Nascimento Soares – Titular
2. Marina Neli Falcão dos Santos – Suplente

b) Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
1. Aline Magalhães de Carvalho – Titular
2. Sidnei Ferreira Júnior – Suplente

c) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
1. Barbará Moura Lima Nascimento – Titular
2. Rosimari de Souza Garcia – Suplente

d) Secretaria Municipal de Educação - SEMED
1. Edelcilene Coelho – Titular
2. Adriana Campos Cavalcante – Suplente

e) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG
1. Ângela de Fátima Alves de Oliveira das Virgens – Titular
2. Jemerson Lima Duarte – Suplente

f) Secretaria Municipal de Esportes – SEMES
1. Jefferson Rian Ferreira da Silva – Titular
2. Patricia Vanessa Carvalho Raposo – Suplente

g) Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho– SEMDESTUR
1. Michele Santana Albuquerque – Titular
2. Irene Rodrigues do Amaral Frey – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Arquidiocese de Porto Velho
1. Clemildo Sá – Titular
2. Nádia Lúcia Mauro Ribeiro – Suplente

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
1. Naiane Barbosa de Siqueira – Titular
2. Antônio Carlos Berssane – Suplente

c) Conselho Regional de Psicologia – CRP
1. Estela da Costa Paula – Titular
2. Cleyanne Alves – Suplente

d) Conselho Regional de Serviços Sociais – CRESS:
1. Ana Paula Antunes Ramos – Titular
2. Ana Maria Teixeira Dias Carpanine – Suplente

e) Centro Salesiano do Menor:
1. Pe. Humberto Ribeiro da Costa – Titular
2. Girliane Sousa de Matos – Suplente

f) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
1. Ágata Nascimento Oliveira – Titular
2. Saiera Silva de Oliveira – Suplente

g) Instituto Laura Vicunã:
1. Catiúscia da Silva Pereira – Titular
2. Rafael Vargas Lara – Suplente

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:293C1D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 07.02368-000/2018

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A**, companhia com sede na Praça Alfedro Egydio de Souza Aranha n°100, Torre Conceição, 9º andar, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF n° 33.885.724/0001-19, representada por **KLEBER TEBA,** brasileiro, RG-SSP/SP n° 28.630.805-8, CPF n° 220.233.698-27 e **RAFAEL LANZA CARIOCA,** brasileiro, RG n° 291175570 , CPF n° 327.016.378-99, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de **empréstimo pessoal** em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – salário-família;

IV – 13° salário;

V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;

VI – adicional de serviços extraordinários;

VII – adicional noturno;

VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

IX – jetons;

X – plantão extra;

XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e

XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;

II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;

III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;

V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 08 de Setembro de 2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

KLEBER TEBA

TESTEMUNHA:

RG:
CPF/MF:

RAFAEL LANZA CARIOCA

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3F77A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR RESOLUÇÃO RECOMENDADA N.º 7/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Faz recomendação à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana para que tome as devidas providências para proceder à continuidade e conclusão da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Porto Velho (PMOB).

O **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 570, de 14 de maio de 2015, e por encaminhamento do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana/CONCIDADE, em Reunião Ordinária de 27 de agosto de 2020, e

Considerando que compete ao Conselho Municipal da Cidade emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade – e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

Considerando que o Plano de Mobilidade Urbana (PMOB) é um instrumento fundamental para planejar e obter recursos do Orçamento Geral da União – OGU nas áreas de transporte público coletivo, acessibilidade para pessoas com deficiência, mobilidade a pé, mobilidade cicloviária, circulação de carros, dentre outros;

Considerando que a Lei Federal 14.000/2020 prorrogou os prazos para que as prefeituras elaborem os Planos de Mobilidade Urbana (PMOBs) até 12 de abril de 2022 para cidades com mais de 250 mil habitantes;

Considerando que o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Porto Velho – (PMOB) encontra-se paralisado na SEMTRAN desde 2019, sem que tenha havido o prosseguimento e conclusão de sua elaboração a partir de amplo, legítimo e planejado processo de participação social;

Considerando que está em andamento a aprovação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, que propõe a elaboração dos planos setoriais, dentre estes, o PMOB, adota, mediante votação, e seu presidente torna pública, a seguinte resolução de Plenário;

Art. 1º Faz recomendação à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana para que tome as devidas providências para proceder à continuidade e conclusão da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Porto Velho (PMOB).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01C74BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RESOLUÇÃO RECOMENDADA N.º 6/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Faz recomendação à Secretaria Municipal de Integração (SEMI) para que tome as devidas providências para proceder à prorrogação da conclusão de elaboração do Plano Municipal Saneamento Básico de Porto Velho (PMSB) com um prazo adicional de seis meses.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 570, de 14 de maio de 2015, e por encaminhamento do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental/CONCIDADE, em Reunião Ordinária de 27 de agosto de 2020, e

Considerando que compete ao Conselho Municipal da Cidade emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade – e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

Considerando que extensas camadas da população do município de Porto Velho não tem acesso à internet, experimentando uma efetiva exclusão digital, principalmente nas localidades e Distritos de Porto Velho, o que impossibilita a participação nas atividades virtuais promovidas no âmbito da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);

Considerando o contexto de processo eleitoral, que se intensifica no segundo semestre de 2020, acirrando disputas e interesses políticos e econômicos, podendo contaminar sobremaneira a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);

Considerando a importância de realizar atividades presenciais de participação social na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), com segurança sanitária e acesso efetivo ao direito à voz e voto aos diversos segmentos representativos da sociedade civil organizada, principalmente os mais vulneráveis e excluídos;

Considerando o Decreto 10.203/2020, que estabeleceu o prazo final para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) para dezembro de 2022, adota, mediante votação, e seu presidente torna pública, a seguinte resolução de Plenário;

Art. 1º Faz recomendação à Secretaria Municipal de Integração (SEMI) para que tome as devidas providências para proceder à prorrogação da conclusão de elaboração do Plano Municipal Saneamento Básico de Porto Velho (PMSB) com um prazo adicional de seis meses.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC69A0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE – GESTÃO 2019-2021

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para Reunião Extraordinária no dia 16 de setembro 2020, às 14 h 30 em primeira chamada e às 15 h em segunda chamada, que será realizada de modo virtual pela Plataforma Google Meet.

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da ata da reunião ordinária do dia 28/08/2020;
3. Posse de novos conselheiros;
4.Apreciação e deliberação sobre informações atualizadas do Plano Diretor Participativo Municipal (PDPM) com a presença da Secretaria Geral de Governo (SGG);
5. Exposição sobre a navegabilidade no rio Madeira realizada pelo Serviço Geológico Brasileiro – CPRM/RO.
6. Assuntos Gerais.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário Executivo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68D46057

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (**SEMESC**), localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, 2625- Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - **SEMA,** a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO** em 04.09.2020,

para a obra de construção do "INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA CASA DO ANCIÃO SÃO VICENTE DE PAULA" - CNAE: 8711-5/002, situado na Rua Da Penal e Rua H, Qd. 601, Setor 14, Lote Urbanístico 7006 - Greenville - Porto Velho – RO , conforme Processo **16.01977.00/2020.**

EUDES ANDRADE DE BARROS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC4D0371

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00223/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Aos 08 dias do mês de Setembro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 039/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00223.000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 039/PGM/2019, compreendidas no período de Junho a Dezembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre Junho a Dezembro de 2020 referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidade de Saúde de Média Complexidade; Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 1.027 – Recurso do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS - Notas de Empenho nº1860 no valor de R$40.038,00 (Quarenta mil e trinta e oito reais); Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 1.027 – Recurso do Tesouro – Transferência de Recurso do SUS – Notas de Empenho nº1855, no valor de R$39.845,83 (Trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº039/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 08 de Setembro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A256EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROCESSO Nº: 08.00644-00/2018

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 08.00644-00/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS , FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, *TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.*

CREDOR: BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI.

O presente termo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de **01 a 31 de Julho de 2020**, motivado pelo término do contrato nº 024/PGM/2018 em 12/10/2018, considerando também a não conclusão do segundo processo emergencial nº 08.00495-00/2019, e ainda dado como fracassado o "lote 2" do pregão eletrônico 014/2019/SML, o qual atenderia a Unidade de Pronto Atendimento de Jaci Paraná, deflagado no processo 08.00448-000/2018 e, prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2020, nas funções programáticas 08.31.10.302.329.2.669 através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 681 fl. 3653 e nota de empenho 001805/2020 fl . 3660 dos autos.

O fornecimento da alimentação na Unidade de Ponto Atendimento de Jaci Paraná, foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois as mesmas trabalham em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores das unidades em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação de cada unidade hospitalar para os servidores plantonistas da Unidade de Pronto Atendimento de Jaci Paraná, fornecendo os serviços desejados com

eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.
Tal unidade não podem sofrer solução de continuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00266/2016, instaurado em 08.06.2016, teve que ser anulado por determinação do TCE-RO e em sua substituição fora deflagrado novos procedimentos licitatórios através do processo nº 08.00448.000/2018, ora aportado na SML (fls. 2251/2252/2468) para procedimentos finais, quanto a minuta do edital que atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00644-000/2018 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços com fundamento no reconhecimento da obrigação de indenizar nos termo do artigo 59, paragrafo único, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00644-000/2018, o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 19.12.2018, (fls. 378 a 383), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de **01 a 31 de Julho de 2020**, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI, o débito no valor total de R$ 38.198,16 (Trinta e oito mil, cento e noventa e oito reais e dezesseis centavos), conforme Nota Fiscal nº 171 fl. 3644.

Porto Velho, 28 de Agosto de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6229AC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROCESSO Nº: 08.00057-00/2020

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA
PROCESSO Nº: 08.00057-00/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO CASCO DO BARCO HOSPITAL DR. FLORIANO RIVA.
DEVEDOR: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, situado na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, Praça Pe. João Nicolletti, nesta Capital, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª ELIANA PASINI,** Brasileira, Divorciada, Matrícula nº 59883, CPF 293.315.871-04, residente e domiciliada na av. Rio de Janeiro, Condomínio Rio de Janeiro II nº S/N .bairro, Nova Porto Velho.

CREDORA: GUAJARÁ MAQUINAS TRANSPORTES E NAVEGAÇÃO LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº 04.268.763/0001-79, com sede na Travessa Nicolau Jorge nº 793,bairro Centro, na cidade de Guajará Mirim-RO.
O presente termo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização de Serviços de serviços de recuperação do casco do Barco Hospital Dr. Floriano Riva, motivado pela necessidade de conclusão dos serviços de reforma da embarcação objeto do contrato nº 118/PGM/2018 e, prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.
De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para dar suporte a despesa, na função programática 08.31.10.302.329.2.669, através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 641 fls. 264 e Reserva de Saldo nº 174, fls. 267, dos autos.

Sobre a questão dos preços, informamos que foram realizadas pesquisa de preços no mercado com empresas do ramo, as fls. 174/186, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa prestadora dos serviços.
Conforme atestado pelos servidores, em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação dos serviços, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos Serviços, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, desta forma demonstrando a liquidação da despesa e assegurando a continuidade das ações da Secretaria Municipal de Saúde.
O Reconhecimento de Dívida conforme apurado nos autos do Processo Administrativo nº 08.00057-000/2020 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços com fundamento no reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do artigo 59, paragrafo único, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00057-000/2020, o despacho nº 115/SPACC/PGM/2020 as fls. 270/279, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços, devidamente certificados por quem de direito, nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **GUAJARÁ MAQUINAS TRANSPORTES E NAVEGAÇÃO LTDA**, o débito no valor total de R$ 183.176,51 (Cento e oitenta três mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme Nota Fiscal nº 0095, constantes nos autos as fls. 213.

O reconhecimento da dívida constante deste instrumento é de caráter definitivo e irretratável, dando-se integral quitação no que se refere as obrigações ora assumidas.

Porto Velho, 04 de Setembro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC95E9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 170/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 170/DIC/SEMUSA Porto Velho, 03 de Agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00325-00/2020.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a)DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA, Lotado(a) na Departamento de Apoio ao Diagnóstico - DAD/SEMUSA, no cargo de Gerente de departamento, Cadastro nº 100636, SUPRIMENTO DE FUNDOS em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 8.000,00 (Cinco Mil Reais)
Total de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A77E845D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á:

I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;

III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:

a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou

b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.

§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet;

II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

III – uma única vez no Diário Oficial do Município.

§ 2° Considera-se feita a intimação:

I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação;

III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo;

IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado;

PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal.

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos: Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007605	28/04/2020	JOUSEMALIA ARAUJO MOREURA	14.01222-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 004323	15/04/2020	JAIR AUGUSTO DA COSTA REGIS	14.01305-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 003923	08/04/2020	FRANCISCO MARCIO DE OLIVEIRA	14.01309-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 003924	09/04/2020	FELIPE WILLIAN BRAGA CARTOGENIO	14.01208-000/2020

Gerência de Controle e Fiscalização de Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:585F8E3E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020/SML/PVH

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 087/2020/SML
SRP 050/2020
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 087/2020/SML – SRP 050/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.0231/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (ARTES MARCIAIS),** visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/09/2020 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – **N. da Licitação 834117.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 326.998,80(trezentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Porto Velho, 08 de setembro de 2020

JANIM DA SILVEIRA
Pregoeiro –SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C5098C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 084/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1041/SEMUSA/2020
LICITAÇÃO COM ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP
DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação de Sistema de Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de Material Médico Hospitalar/Penso/Epis, grupo de apresentação "INSUMOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19. **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.639.659,00 (sete milhões e seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16 de Setembro de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 08 de Setembro de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:7A2404AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº003/SEMSAU/2020. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do processo seletivo para preenchimento de cargos vago, conforme processos administrativos N° 966/SEMSAU/2020, **convoca os candidatos aprovados, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (Trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 04 de Setembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº002/SEMSAU/2020.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020
Anexo I

Cargo: FARMACÊUTICO(A) – 40 HORAS

Classificação	Nome
2ª	REGIANE ROSSI OLIVEIRA DE LIMA

Cargo: BIOQUIMICA – 40 HORAS

Classificação	Nome
2ª	SUSIEIDE MOREIRA BRAGA

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:488CCBFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 267/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1163/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Vilhena – RO no dia 09/09/2020 para transportar pacientes da sede do Município até Vilhena conforme memo. Nº 298/SEMSAU/2020, o deslocamento será com veiculo oficial Tipo Van Placa OHQ 4493.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R$. 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DDA3AF64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 266/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1165-1/SEMOSP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) e 09 (nove) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um total de R$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que atenderam os ofícios contidos neste processo de números: 26/2020/GOR/SR/PF/RO, 30/2020/GOR/SR/PF/RO e 32/2020/GOR/SR/PF/RO.

Marcio André Winck, Secretario Municipal de Obras, CPF 867.119.541-49;
R$ 610,00 (seiscentos e dez reais);

Giovani Ferreira Paiva, Motorista, CPF 600.430.082-91;
R$ 610,00 (seiscentos e dez reais);

Rui Nogueira da Silva, operador de Maquinas, CPF 781.322.102-53;
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Sergio Raimundo, Mecânico, CPF 604.627.522-91;
R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2B94028D

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.
Art. 2° A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Convênio	Concedente	Objeto	R$ Valor
03/09/2020	166/PGE/2020	Governo do Estado – Secretaria Estadual de Saúde	Medidores de temperatura	10.000,00
Contrapartida – Município de Primavera de Rondônia				2.080,00
R$ Total				12.080,00

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:701A8014

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 037/2020
Processo n° 910-1/SEMSAU/2020
Assunto: Registro de Preço para futuras e Eventuais Aquisições de desinfetante Hospitalar para atender ao plano de Contingência ao Covid-19 – Conforme Termo de Referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – ECOLIM EIRELI – ME CNPJ/MF SOB N° 17.221.558/0001-08; com o valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 09 de Setembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:190B1DA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1952/GP/2020

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO E ACIDENTES DE TRÂNSITO ATRIBUÍDO AOS VEÍCULOS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO, COM RESSARCIMENTO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem a frota de veículos oficiais deste Município, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos das Leis Federais nº 8.429/92 (Lei de improbidade Administrativa) e nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro);

CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor público e do administrador público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina administrativa, atendendo a legislação no escopo de evitar infrações e acidentes de trânsito;

CONSIDERANDO que é de reponsabilidade do condutor do veículo oficial o pagamento de multas de infrações de trânsito, cometidas por imprudência ou negligencia, no exercício de sua função na utilização de veículos da frota municipal;

CONSIDERANDO que o gestor da pasta juntamente com o diretor de frotas não pode ignorar o rol de condutores que dirigem a frota de veículos sob sua guarda, nem deixar de adotar as medidas administrativas necessárias para apurar as responsabilidades de quem deu causa as multas e/ou acidentes de transito, resguardando os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - O procedimento administrativo para pagamento de multas decorrentes de infrações de transito que incidem sobre veículos da frota oficial deste Município, bem como seu ressarcimento aos cofres públicos, quando comprovadamente devido, deverá seguir o disposto neste regulamento.

Art. 2º - Ao tomar conhecimento de qualquer notificação/autuação de infração de transito, informado pelo responsável pela frota do Município através de memorando, a Unidade Central de Controle Interno deverá determinar abertura de processo administrativo para apuração do ocorrido e se for o caso pagamento da multa, com as seguintes providências:
Após análise dos dados contidos no auto de infração, encaminhará cópia da Notificação e Formulário de identificação do condutor infrator a secretaria responsável pelo veículo e também o condutor responsável, para que no prazo da defesa prévia, identifique o servidor/motorista condutor para ciência do recebimento da iminente multa e para que este assine o respectivo campo da notificação como sendo o responsável pela infração e adote as providências necessárias à garantia de seus direitos;
O gestor da pasta do veículo notificará o servidor/condutor para que se dirija à Direção de Frotas no prazo estabelecido, munido de sua carteira nacional de habilitação ou permissão para dirigir, a fim de realizar a sua identificação, oportunizando também o seu prazo para defesa, após encaminhará copia desta notificação para compor os autos do processo administrativo;
Caso o motorista infrator, mesmo notificado, não assine a notificação como condutor infrator, para atribuição de pontos em sua CNH, esse assumirá a responsabilidade, além da multa de trânsito de origem, também pela multa decorrente de eventual não apresentação do nome do motorista do veículo;
Vencido o prazo da defesa, sem qualquer providência do condutor ou não sendo acolhida a defesa apresentada pelo condutor pela Comissão de Sindicância, esta, por sua vez, informará ao servidor infrator, para que no prazo do recurso, o mesmo realize o pagamento da multa e adote as providências necessárias para garantia de seus direitos;
Feita a notificação ao servidor infrator (item a e d) fica a critério daquele a apresentação de defesa/recurso e/ou pagamento da multa diretamente ao órgão de transito competente, nos moldes do art. 281 do Código de Transito Brasileiro quando versar sobre o auto de infração de transito, devendo apresentar copia dos documentos para juntada ao processo;
Vencido o prazo de recurso, sem qualquer providência do condutor infrator, esta UCCI mediante apresentação de relatório decisivo da Comissão de Sindicância encaminhará a decisão do processo administrativo ao gestor da pasta para que o mesmo de ciência ao servidor motorista/infrator, notificando-o que o valor apurado será descontado de sua remuneração, em folha de pagamento subsequente, em parcela única ou podendo ser parcelado, em até 10 vezes quando requerido pelo servidor até 5 (cinco) dias após o recebimento desta e deferido pela Secretaria Municipal de Administração;
Vencido o prazo anterior sem manifestação do servidor/motorista infrator o gestor da pasta notificará o setor de Recursos Humanos para desconto em folha de pagamento, no mês subsequente, o valor apurado no seu respectivo processo administrativo, observando o disposto no artigo 4º desta Instrução Normativa;
Caso não seja possível o desconto do valor em folha de pagamento em razão de insuficiência de saldo legal, esta UCCI encaminhará ao servidor/motorista infrator notificação comunicando-o que o mesmo será inscrito em "Devedores Diversos" oportunizando novo prazo para pagamento;
Caso o servidor se mantenha inerte e não efetue o pagamento, esta Unidade Central de Controle Interno encaminhará à Secretaria de Administração e Fazenda cópia da decisão do processo administrativo para que seja realizado o pagamento da multa de transito, bem como, para que seja providenciada a devida inscrição em cadastro de "Devedores Diversos" adotando as medidas cabíveis;
Após confirmado o pagamento da dívida pelo servidor infrator, informado pelo próprio ou certidão de quitação do Recursos Humanos, esta UCCI arquivará o respectivo processo e informará à Secretaria de Administração e Fazenda para que se proceda a baixa da inscrição do servidor do rol de "Devedores Diversos", se for o caso;
Em casos de multas referentes à condição ou estado do veículo oficial, cujo recolhimento é devido pelo proprietário, no caso este o município, esta UCCI ao tomar conhecimento do auto de infração, deverá determinar o pagamento à Secretaria de Administração e Fazenda e notificar a secretaria de origem responsável pelo veículo juntamente com o setor de frotas, a fim de verificar a responsabilidade do servidor ou dos servidores, que por omissão ou negligência, deverá ou deverão ressarcir o valor da multa aos cofres públicos, com o desconto em folha de pagamento.

Art. 3º - Em casos de acidentes de transito, será aberto procedimento administrativo pelo gestor da pasta, a fim de apurar a responsabilidade do servidor motorista/infrator ou não. Se ficar comprovado imprudência e/ou negligência por parte do motorista, mediante perícia e documentos comprobatórios, além de análise técnica específica que pode ser solicitado pela Comissão de Sindicância, o mesmo será advertido, e arcará com os gastos/prejuízos ao cofre público, mediante relatório decisivo.

Art. 4º- É de responsabilidade dos Secretários Municipais e do Diretor de Frotas a obrigação de exigir de seus subordinados o cumprimento das normas contidas no presente Decreto.
Parágrafo Único – Havendo dificuldade, ou mesmo impossibilidade de se caracterizar o motorista infrator, o valor das multas de infrações e/ou acidentes de trânsito assumidas, será de inteira responsabilidade do Secretário da Pasta.

Art. 5º - É de responsabilidade do setor de Frotas acompanhar todo o processo desde o recebimento das multas e infrações, acidentes, documentação do veículo, carteira de habilitação dos motoristas, estado de conservação dos veículos, manutenções entre outras funções correlatas a função, até o termino e arquivamento dos processos administrativos.

Art. 6º - O desconto na remuneração do servidor deverá atender ao limite legalmente estabelecido para desconto em folha de pagamento.
§ 1º - Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor.
§ 2º - No caso de rescisão, havendo saldo insuficiente para o desconto referido no § 1º deste artigo, o servidor poderá efetuar o pagamento por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.
§ 3º - Havendo novos parcelamentos referentes aos valores de multa de transito, estes poderão ser cumulados ao saldo de parcelamentos anteriores e reparcelados.

Art. 7º - Como forma de controle da utilização dos veículos pertencentes a frota municipal, objetivando assegurara correta identificação do servidor condutor, deverá ser utilizado o diário de bordo.

Art. 8º - O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa do servidor por danos outros ao erário público.

Art. 9º - É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial, informar ao Recursos Humanos, qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

Primavera de Rondônia – RO, 08 de setembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F65A3529

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODIFICAÇÃO AO EDITAL

ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS LIMA DE OLIVEIRA, CONFORME PROPOSTA 11779.393000/1200-03-PORTARIA 1005/2020-MS. Com a finalidade de atender Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

O Município de Rio Crespo - RO, através do(a) Pregoeiro(a) instituído(a) pela Portaria nº 3084/2019, tendo em vista a ampliação da disputa, após deliberação da secretaria demandante, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório em epígrafe as seguintes alterações no edital epigrafado conforme abaixo descrito:

Fica alterado edital de licitação no item 17, passando a constar a seguinte redação:

17 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:
17.1 Os itens deverão ser **entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;
17.2 Local de entrega: Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, situada na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000;
17.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

Mantendo-se inalterados os demais itens integrantes do Edital de Licitação.

Rio Crespo/RO, 08 de setembro de 2020.

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:24784ED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente tem por Objeto Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Exames de Imagens e Laboratoriais Para Serviços De Coleta, Analise e Diagnóstico, com a Finalidade de Atender as necessidades do Centro De Atendimento Ao COVID 19, no Município De Rio Crespo – RO. Conforme Especificações no Projeto Básico.

DA EMPRESA: C.O SCHILOSSER DA SILVA EIRELI
CNPJ Nº: 03.490.305/0001-17

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERV.	**35**	EXAMES FERRITINA.	29,00	1.015,00
02	SERV	**35**	EXAMES FIBRINOGÊNIO.	42,66	1.493,10
03	SERV	**35**	PCR QUANTITATIVO	28,66	1.003,10
VALOR GLOBAL				**R$ 3.511,20**	

DA EMPRESA: PROMATER COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ Nº: 08.889.178/0001-47

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	SERV	**100**	RX DE TORAX AP/PERFIL COM LAUDO	80,00	8.000,00
05	SERV	**15**	TOMOGRAFIA DO TORAX	300,00	4.500,00
VALOR GLOBAL				**R$ 12.500,00**	

Valor total estimado para o serviço: **R$ 16.011,20 (Dezesseis mil onze reais e vinte centavos).**

Justificativa: A presente contratação se faz necessário para **Atender as necessidades do Centro De Atendimento Ao COVID 19, tendo em vista que os exames solicitados acima dar o diagnostico preciso dos pacientes que necessitarem de atendimento médico, os referidos exames não é disponibilizado pelo município por falta de equipamento e profissional especializados, até o presente momento os exames eram feitos pelo atendimento do SUS, no município de Ariquemes e Porto Velho, porem pelo motivo da demanda de pessoas positivada para o vírus (COVID 19), ter aumentado, esses municípios não conseguia atender os pacientes do nosso município, com isso a Dr. Responsável pelo Centro De Atendimento Ao COVID 19, solicitou pelo telefone ao secretário que tomasse medidas, pois a mesma estava regulando os pacientes para os exames nesses municípios e tinham resistência em examina-los e dificultando no diagnóstico, o secretario municipal de saúde reuniu o prefeito e jurídico e equipe de licitação e acordaram em contratar clinica de exames de imagem e laboratório, pelo período da pandemia.**

CONSIDERANDO a Medida Provisória, com força de lei, n° 926, de 20 de março de 2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus."
O Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores. Medida Provisória n° 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio Crespo/RO, 08 de setembro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:573AACC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 08 de setembro de 2020

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:5E6D72CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020.

TERMO DE DISPENSA Nº: 022/2020.
PROCESSO Nº: 071/2020.
FORNECEDOR: HS Comércio de Pneus Ltda. - ME, CNPJ nº 06.207.284/0001-78.
OBJETO: Aquisição de pneu para veículo oficial, Toyota Hilux placa OHR-8953.
VALOR: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 08 de setembro de 2020.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:3D148620

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1033/2020

LEI Nº 1033/2020

"Cria o terminal rodoviário do Município de Santa Luzia D'Oeste e autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão para exploração dos serviços, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Terminal Rodoviário do Município de Santa Luzia D´Oeste/RO, com sede na Rua D. Pedro I, centro, com o objetivo de dar apoio e condições ao transporte rodoviário de passageiros a nível municipal, intermunicipal e estadual.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, a título oneroso para o concessionário, mediante licitação, a concessão dos serviços públicos de administração e exploração de Terminal Rodoviário Municipal.
Art. 3º - A concessão para exploração dos serviços públicos de administração e exploração de Terminal Rodoviário de que trata o artigo, será outorgada pelo período de 10 (dez) anos, podendo, por interesse público e observada a legislação em vigor, ser prorrogada por igual período.
Parágrafo único – A concessão a que se refere o "caput" deste artigo será outorgada mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, aberta exclusivamente para esse fim.
Art. 4º - A remuneração do concessionário será obtida pela renda que resultar:
I – receita de aluguéis pela exploração comercial direta ou indireta de todo o espaço físico ou externo do terminal;
II – da taxa de manutenção, conservação e limpeza referente às unidades comerciais;
III – da utilização do estacionamento, na área circundante do terminal;
IV – da veiculação de publicidade, inclusive multimídia, no âmbito terminal;
V – da utilização de instalações destinadas à higiene pessoal;
Art. 5º - A concessionária será responsável, desde que previamente autorizada e aprovada pela Administração Pública, por qualquer reforma, ampliação e conservação das edificações e instalações objeto da concessão, que se fizerem necessárias durante o período de vigência do contrato de concessão, devendo assumir o compromisso de devolvê-las ao Município, quando resolvido ou extinto o contrato, em perfeitas condições de uso e funcionalidade, sem direitos a indenização.
Art. 6º - A concessão do serviço público pressupõe o pleno atendimento aos usuários, satisfazendo-os nas condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, qualidade, quantidade e cortesia no relacionamento.
Art. 7º - O serviço público concedido terá suas tarifas e taxas fixadas no edital de concessão, e sua variação obedecerá, rigorosamente, as regras e ratificadas no contrato de concessão.
Art. 8º - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após apresentação de proposta da concessionária, implicará a consequente revisão da tarifa, para mais ou menos comprovado o impacto para a concessionária.
Art. 9º – Em havendo qualquer alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Poder concedente deverá restabelecê-lo, na mesma proporção e oportunidade.
Art. 10 – São encargos do poder concedente:
I – fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços concedidos;
II – aplicar as penalidades legais, contratuais e as desta Lei;
III – intervir na prestação dos serviços e declarar a extinção da concessão nos casos e condições previstas nesta Lei;
IV – homologar reajustes e proceder a revisão das tarifas, obedecendo as condições fixadas em leis ou no contrato, fazendo preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;
V – cumprir e fazer cumprir as disposições desta Lei e das cláusulas contratuais;

VI – zelar pela boa qualidade dos serviços concedidos; receber, apurar e solucionar as eventuais, cientificando-os das providências adotadas e dos resultados obtidos;
VII – declarar de utilidade pública os bens necessários ao pleno atendimento dos serviços públicos concedidos, promovendo, direta ou indiretamente, as desapropriações requeridas ou a instituição de serviços essenciais;
VIII – estimular o aumento da qualidade e da produtividade do serviço público concedido, induzindo as medidas necessárias à preservação do meio-ambiente.
Art. 11 – No exercício da fiscalização é reservado ao poder concedente acesso a todos os documentos contábeis e dados técnicos relativos à administração e prestação dos serviços a cargo da concessionária.
Art. 12 - São encargos da concessionária:
I – prestar serviço adequado, obedecendo as normas técnicas aplicáveis;
II – manter atualizado os registros contábeis e o inventário de todos os bens utilizados ou vinculados à concessão;
III – prestar contas anualmente da gestão dos serviços ao poder concedente, em especial fazendo publicar o balanço patrimonial relativo às suas atividades como concessionária do serviço público municipal;
IV – zelar pela integridade dos bens vinculados à concessão, mantendo-os em perfeitas condições de uso e funcionamento;
V – pagar ao poder concedente os valores correspondentes à outorga da concessão, caso tenha, conforme condições fixadas no Edital de Licitação;
VI – cobrar por todos os serviços prestados, na forma e condições fixadas no edital do contrato;
VII – permitir aos agentes da fiscalização livre acesso, em qualquer época, as obras, equipamentos e as instalações integrantes do serviço, bem como aos seus serviços contábeis.
Parágrafo único – As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.
Art. 13 – São obrigações e deveres dos usuários:
I – receber serviço adequado;
II – receber do poder concedente e da concessionária esclarecimentos sobre as irregularidades de que tenha conhecimento, relativamente aos serviços prestados;
III – comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária ou por seus prepostos na prestação dos serviços;
IV – contribuir para a conservação e boas condições de uso dos bens públicos utilizados pela concessionária na prestação dos serviços;
V – pagar as tarifas e taxas de serviços dentro dos prazos fixados, sob pena de suspensão do fornecimento, de cobrança compulsória dos valores devidos, acrescidos de multa e atualização financeira legalmente admitida.
Art. 14 – Define-se "serviço adequado" como sendo o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, eficácia, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.
Parágrafo único – Não se caracteriza como descontinuidade do serviço público a sua interrupção em situação de emergência ou após aviso prévio, em especial quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações, ou por inadimplência do usuário, considerado o interesse da coletividade.
Art. 15 – Os eventuais conflitos que possam surgir entre o Município de Santa Luzia D'Oeste e a concessionária, em matéria de aplicação ou interpretação das normas de concessão, poderão ser resolvidos preliminarmente, pelas negociações previstas nesta Lei.
Art. 16 – A submissão de qualquer questão ao processo de solução de divergências não exime a Município de Santa Luzia D'Oeste e a concessionária das obrigações que visem o integral cumprimento do contrato de concessão e a contínua prestação dos serviços públicos.
Art. 17 – O processo de solução de divergências será cometido a uma comissão de 3 (três) membros, composta por pelo menos 2 (dois) servidores efetivos, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, visando solucionar e dar total transparência na tomada das decisões.
§ 1º - O processo terá início com a comunicação remetida de uma parte à outra, indicando a divergência e propondo a nomeação da comissão, nos moldes do caput deste artigo.
§ 2º - A matéria há de ser submetida à comissão dentro de um prazo de no máximo 15 (quinze) dias uteis, devendo ser cumprido pela parte que tenha recebido a comunicação de divergência;
§ 3º - A comissão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para informar as partes envolvidas a sua decisão, em parecer escrito e assinado;
§ 4 º - As decisões da comissão são dotadas de soberania, não cabendo revisão por parte do Poder Judiciário, porém, os atos que estiverem em desconformidade com a legislação poderão ser revistos.
Art. 18 – O poder concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, bem como assegurar o cumprimento fiel das normas contratuais, regulamentares e legais a ela pertinentes.
Parágrafo único – A intervenção far-se-á por decreto do poder concedente, que conterá a designação do interventor ou administração diretamente pela Prefeitura Municipal, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.
Art. 19 – Declarada a intervenção, o poder concedente deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, instauras processo administrativo para comprovar as causas determinantes da medida por ele adotada e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.
§ 1º - Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais regulamentares, será declarado sua nulidade, devendo o serviço retornar imediatamente à concessionária, sem prejuízo de seu efeito à integral reparação de prejuízos que tenha sofrido.
§ 2 º - O procedimento administrativo a que se refere o caput deste artigo deverá estar concluído dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, com prévia e ampla justificativa.
Art. 20 – Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço público será devolvida a concessionária precedida de prestação de contas pelo interventor quando este for nomeado, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.
Art. 21 – Os serviços concedidos ficam sempre sujeitos a nova regulamentação, tarifação e fiscalização da Prefeitura, podendo haver a sua retomada se prestados em desacordo com o ato ou contrato, ou quando se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.
Art. 22 – As concessões e as permissões ficam sujeitas ao Alvará de localização, permanência e funcionamento, renovável anualmente, e ao pagamento de todos os tributos incidentes sobre as suas situações, que importem em fato gerador.
Art. 23 – A cassação da concessão será feita sempre que o serviço for prestado insuficientemente, em situação que prejudique o interesse social, ou ocorrer denúncia escrita ou constatação por agente público ou político municipal, de irregularidades, especialmente nos casos de:
I – pelo advento do termo contratual;
II – interrupção do serviço;
III – por encampação;
IV – pela caducidade;
V – pela rescisão;
VI – pela rescisão do contrato;
VII – falência do concessionário;
VIII – desvio de finalidade.
§ 1º - Findo o prazo da concessão, todos os bens públicos e instalações utilizadas pela concessionária reverterão, automaticamente, ao poder concedente, acrescidos de todos os bens e instalações aduzidas durante o período da concessão, tudo em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste pelo uso normal. Entendem-se como bens reversíveis, genericamente e por princípio, além de outros assim considerados, o prédio e o terreno em que se acha construído, as benfeitorias externas, e os móveis e equipamentos cedidos pelo poder concedente;
§ 2º - Extinta a concessão, haverá imediata assunção pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, às avaliações e às liquidações da concessionária;
§ 3º - A assunção do serviço autoriza a ocupação de todos os imóveis e instalações, e a utilização de todos os bens reversíveis, pelo poder concedente;
§ 4º - Nos casos de advento do termo contratual e de encampação, previstos neste artigo, o poder concedente, antecipando-se à extinção

da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante de eventual indenização devida à concessionária.
Art. 24 – A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade, atualidade e a modernização do serviço concedido.
Art. 25 – Considera-se rescisão a retomada do serviço público pelo poder concedente durante o prazo contratual da concessão, por interesse público.
Art. 26 – A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração da caducidade da concessão ou a intervenção prevista nesta Lei, quando:
I – o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
II – a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
III – a concessionária paralisar o serviço e concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
IV – a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
IV – a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;
VI – a concessionária for condenada, com sentença transitada em julgado, por sonegação de tributos ou de contribuições sociais.
§ 1º - A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida de verificação concreta da inadimplência da concessionária, formalizada em processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa;
§ 2 º - Não será instaurado o processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no inciso II deste artigo, dando-lhe prazo de forma discricionária para corrigir as transgressões ou falhas apontadas;
§ 3 º - Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por ato do Poder Executivo, independente da prévia indenização.
§ 4 º - Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.
Art. 27 – O contrato de concessão poderá ser revisto por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, hipótese em que os serviços prestados não poderão ser interrompidos ou paralisados antes da decisão judicial transitada em julgado, ressalvado a concessionário o direito de pleitear as perdas e danos decorrentes.
Art. 28 – Ao concessionário que não cumprir com os termos do ato ou contrato que lhes delegou competência para a execução do serviço de utilidade pública, ou que venha a transferir o serviço a terceiros antes de transcorrido 1/4 do prazo estipulado, ficará obrigado a recolher aos cofres municipais uma multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), independente das perdas e danos.
Parágrafo único – O não recolhimento da multa acarretará o indeferimento da transferência de que trata o artigo 25 desta Lei.
Art. 29 – Fica terminantemente proibida à venda ou transferência da concessão, sujeita a inobservância as penalidades do artigo 23 desta Lei.
Art. 30 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em sua totalidade e as demais disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste, 08 de setembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:372E123F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1034/2020

LEI Nº 1034/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** referente a recurso oriundo da Secretária de Estado da Educação – SEDUC, cujo objeto é **Aquisição de Computadores,** Referente Convênio nº 173/PGE-2020, Processo Administrativo nº 0005.135018/2020-33, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL
Função: 12 - Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0010 – Programa de Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: **1181– Aquisição de Computadores**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de setembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:DB8C8491

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 78/2020

DECRETO Nº 78/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 1034/2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** referente a recurso oriundo da Secretária de Estado da Educação – SEDUC, cujo objeto é **Aquisição de Computadores,** Referente Convênio nº 173/PGE-2020, Processo Administrativo nº 0005.135018/2020-33, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL
Função: 12 - Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0010 – Programa de Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: **1181– Aquisição de Computadores**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de setembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:8E2938B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 748 -1/2020

Pregão Eletrônico: 60/2020

Objeto: Locação de maquina e caminhão pipa.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 748 -1/2020, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
CNPJ: Nº 04.840.275/0001-94
VALOR: R$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais).
EMPRESA: SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ: Nº 24.112.329/0001-02
VALOR: R$ 30.760,00 (trinta mil setecentos e sessenta reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 03 de setembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:89D3E011

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 766-1/2020

Pregão Eletrônico: 62/2020

Objeto: Aquisição de Pneus e Câmaras para maquinários da Semosp.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 766 -1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: HS COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: Nº 06.207.284/0001-78

VALOR: R$ 8.012,00 (oito mil e doze reais).

EMPRESA: L.A DE PICOLI EIRELI

CNPJ: Nº 33.114.868/0001-71

VALOR: R$ 9.664,68 (nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

EMPRESA: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA.

CNPJ: Nº 34.745.729/0001-09

VALOR: R$ 33.326,00 (trinta e três mil e trezentos e vinte e seis reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 08 de Setembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:A3688AE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 814 -1/2020

Pregão Eletrônico: 68/2020

Objeto: Aquisição de materiais para exames ginecológicos e detector fetal destinado a UBS Amauri Rocha Silva.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 814 -1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: Nº 10.541.396/0001-38

VALOR: R$ 106,40 (cento e seis reais e quarenta centavos).

EMPRESA: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: Nº 18.964.366/0001-46

VALOR: R$ 3.273,32 (três mil duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 08 de setembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:E73FD1D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 741 -1/2020

Pregão Eletrônico: 67/2020

Objeto: Aquisição de Tendas destinadas as UBS Clementina Dalla Costa e Amauri Rocha Silva.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 741 -1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: TENDAS ALUBAN LTDA
CNPJ: Nº 22.949.065/0001-10
VALOR: R$ 7.712,00 (sete mil setecentos e doze reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 08 de setembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:634E74A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 219/2020

Port.: 0219/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a Servidora **LURDES DOS SANTOS ,** portadora da cédula de Identidade N° 746873 SSP/RO e inscrita no **CPF 724.686.372-91** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo/função Auxiliar de Serviços Gerais, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 03(três) meses a partir de 01 de setembro **de 2020 .**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C5A5A7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 220/2020

Port.: 0220/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- EXONERAR a partir de **01/09/2020, MARIA ROMILDA DA SILVA**, portadora do RG Nº 21.957.998 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 057.713.378-03, matricula nº 057, na função auxiliar de Serviços Diversos , lotado na Secretaria Municipal de Saúde pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO, desde 07/12/1991. Tendo em vista ter sido concedido aposentadoria por idade pelo Instituto de Previdência Social – INSS.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de setembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DFD6A323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 221/2020

Port.: **0221/GP/2020**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de Levantamento e baixa dos bens moveis e imóveis do ativo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO
Levantamento e baixa dos bens imóveis composta pelos seguintes membros;
Juliano Cardoso Dias-membro
Adriano Costa Reginaldo-membro
Levantamento e baixa dos bens moveis composta pelos seguintes membros;
Veronice Menogotto dos Santos -Presidente
Diego da Silva Fontana-membro
Benedito Cartta-membro
Everlon Cavalcante de Freitas -membro
Saulo da Silva Santos-membro
Diego da Silva Fontana-membro
Luiz Vasconcelos de Oliveira-membro
Maurivan Zeferino de Matos-membro
Ramão Jose Martins-membro
Anderson Marques da Silva -membro
Valdemar Borba de Lima-membro
Antonio Benedito da Silva-membro

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 02 de setembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:FEEC1FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 221/2020

Port.: 0222/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão para apuração de Termo de Cedência e Empréstimo de bens moveis.

Marcio de Souza Barros
Laudirene Mendes da Costa

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de Setembro de 2020

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:38843090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 223/2020

Port.: 0223/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor RIVAILDO DE SOUZA PASSOS**,** portador da cédula de Identidade n° 543.670 SSP/RO e inscrito no CPF n° 283.967.232-49 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

PROCESSO : 748-1-2/2020
CONTRATO 012/2020 Contratação de moto niveladora Articulada

CONTRATO 013/2020-LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIARIOS CAMINHÃO PIPA

Palácio Catarino Cardoso, 02 de setembro de 2020

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:88B4CF8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº25/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº25/2020

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração, arrecadação e fazenda -SEMAF, considerando a necessidade de atender às demandas do município, convoca o funcionário constante no Anexo I deste edital para retornar ao trabalho.

Anexo I

MATRICULA	NOME	CARGO
141	ITAMAR ALVES DE LIMA	VIGILANTE

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (06/08/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:50A762AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL (DISTRATO)

PROCESSO. 763/2020
CONTRATO 013/2020.

Objeto: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato firmado entre as partes em 29/05/2020, nos termos previstos em sua cláusula Oitava.
Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato n. 013/2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:1050974C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106-2020

PREGÃO ELETRÔNICO106/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, AVENTAL, LUVAS E OUTROS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL,** Recurso Próprio**. Processo nº. 1119/SEMTRAS/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 10/09/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 24/09/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$4.158,40 (Quatro mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de setembro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:F703D098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105-2020

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, Recursos proprios**. Processo nº. 876/SEMADF/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 10/09/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia

23/09/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$20.475,00 (vinte mil, e quatrocentos e setenta e cinco reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de setembro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:62295812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CESTAS BÁSICAS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL,** Recurso Próprios**. Processo nº. 879/SEMTRAS/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 10/09/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 22/09/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 173.851,00 (Cento e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de setembro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:36F66BC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (FORA DO MUNICÍPIO), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** Recurso Próprios**. Processo nº. 967/SEMADF/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 10/09/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 21/09/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$209.835,00 (Duzentos e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de setembro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:0C7C757B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010-2020

TOMADA DE PREÇO Nº 010/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado Contratação de Empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Calçadas e Meio Fio na Avenida 16 junho entre a Avenida João Batista Figueiredo e Rua Maracatiara, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Recursos próprios. Processo Administrativo nº. 398/SEMOSP/2020. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 25/09/2020, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ **83.497,88** (oitenta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de setembro de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:E60C636F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 55/2020

A diretora executiva a senhora, Mônica Vieira do Nascimento Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 741/2011, especialmente a Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade dispensa N° 75/CPL/2020 , Processo Nrº 55/2020, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS:** em favor da empresa **R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME, CNPJ 03.496.958/0001-03,** no valor total de **R$ 278,35.**

Seringueiras, 28 de agosto de 2020.

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:B7FEC8B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 55/2020

A diretora executiva a senhora, Mônica Vieira do Nascimento Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 741/2011, especialmente a Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade dispensa N° 75/CPL/2020 , Processo Nrº 55/2020, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS:** em favor da empresa **E.A BATISTA DA SILVA, CNPJ 12.268.625/0002-07,** no valor total de **R$ 1.733,58.**

Seringueiras, 28 de agosto de 2020.

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:3D92073E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2020. PROCESSO N° 55/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, a **DISPENSA** de licitação em favor da Empresa**R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME**, inscrito noCNPJ **03.496.958/0001-03.**

O valor da total de **R$ 278,35** objetivando a **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS:**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 28 de agosto de 2020.

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:95F9289F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2020. PROCESSO N° 55/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, a **DISPENSA** de licitação em favor da Empresa**E.A BATISTA DA SILVA**, inscrito noCNPJ **12.268.625/0002-07.**

O valor da total de **R$ 1.733,58** objetivando a **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS:**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 28 de agosto de 2020.

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:B6434388

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 50

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<table>
<tr><td colspan="2">AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</td><td colspan="2">Nº 50 ANO 2020</td></tr>
<tr><td colspan="2">Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO</td><td colspan="2" rowspan="2">Data: 19/08/2020</td></tr>
<tr><td colspan="2">CNPJ: 14.555.818/0001-85</td></tr>
<tr><td colspan="2">VALOR TOTAL R$: 152.637,24</td><td colspan="2">Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.</td></tr>
<tr><td colspan="4">TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="4">HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor é referente pagamento da cota patronal dos servidores da prefeitura municipal de Seringueiras, este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Características dos Ativos:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</td><td colspan="2">CNPJ 13.077.415/0001-05</td></tr>
<tr><td colspan="4">Gestão BB Gestão de Recursos DTVM</td></tr>
<tr><td colspan="4">CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69</td></tr>
<tr><td colspan="4">Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a</td></tr>
<tr><td colspan="4">Benchmark CDI</td></tr>
<tr><td colspan="4">Taxa de Administração 1,00%</td></tr>
<tr><td colspan="4">Valor Atual da Cota 2,108073458</td></tr>
<tr><td colspan="4">Taxa de Performance Não possui</td></tr>
<tr><td colspan="2">Disponibilidade recursos resgatados: D+0</td><td colspan="2">PL do Fundo R$ 1.725.378.039,09</td></tr>
<tr><td>Data início do fundo: 28/04/2011</td><td>Retorno: 0,10%</td><td colspan="2">Informações do fundo em 31/07/2020</td></tr>
<tr><td>Proponente:</td><td>Gestor/Autorizador:</td><td colspan="2">Resp. Pela Liquidação Da Operação:</td></tr>
<tr><td>ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS</td><td>ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN</td><td colspan="2">MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS</td></tr>
<tr><td rowspan="3">CPF: 043.894.114-46</td><td>CPF: 741.346.202-87</td><td colspan="2">CPF: 000.550.302-70</td></tr>
<tr><td>CGRPPS: 4039</td><td colspan="2">CGRPPS: 4173</td></tr>
<tr><td>Validade Certificação: 27/11/2023</td><td colspan="2">Validade Certificação: 28/01/2024</td></tr>
<tr><td>ASS:_____</td><td>ASS:_____</td><td colspan="2">ASS:_____</td></tr>
</table>

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:334F90D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 51

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 51 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 19/08/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 70.606,06		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente pagamento da cota segurado dos servidores da prefeitura municipal de Seringueiras, este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,108073458		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 1.725.378.039,09	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/07/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:C0E9690B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº52

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 52 **ANO 2020**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 24/08/2020	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 908,40	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente ao pagamento da cota segurado dos servidores da camara municipal referente ao mês de agosto de 2020. Este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,108073458		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 1.725.378.039,09	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/07/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:E84F349C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 54

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 54 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 25/08/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 535,63		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente ao pagamento dos repasses do servidor cedido ao tribunal de justiça, referente ao mês de agosto de 2020. Este fundo é vinculado á conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,108073458		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 1.725.378.039,09	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/07/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:8E6F0E41

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 56

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 56 **ANO 2020**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 28/08/2020	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 60.195,05	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente pagamento da cota patronal dos servidores da educação da prefeitura municipal de Seringueiras e do pagamento dos parcelamentos previdenciários, ambos referentes ao mês de agosto de 2020. Este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	

PREVIDENCIÁRIO		
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,108073458		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 1.725.378.039,09	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/07/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____ __	**ASS:**_____ ___

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:C08F1EC8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 59

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 59 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 28/08/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 19.366,98		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é oriundo da conta 10.444-2 agência 4127-0 (ipms aplicação previdenciária) que será utilizado para pagamento de impostos (IRRF), consignados, folha de Pagamento do IPMS e encargos, e fornecedores; competência 08/2020. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,108073458		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 1.725.378.039,09	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/07/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:7BC8409E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.467/2020 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI N. 1.467/2020 Em, 04 de setembro de 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica criada no Orçamento Vigente a Funcional Programática: 02.008.26.782.0006.1239 – **Aquisição de Tubos Metálicos Convênio nº 042/2020/PJ/DER-RO**, no valor de R$ 115.512,40 (cento e quinze mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos), decorrente de recurso do Convênio e Contrapartida de R$ 6.079,60 (seis mi, setenta e nove reais e sessenta centavos), **Totalizando R$ 121.592,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de **R$ 121.592,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.008. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.008.26.782.0006.1239 - Aquisição de Tubos Metálicos Convênio nº 042/2020/PJ/DER-RO.

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 121.592,00

Total .....R$ 121.592,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Convênio celebrado com o Governo do Estado de Rondônia, no valor de **R$ 115.512,40 (cento e quinze mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos)**, bem como o valor de **R$ 6.079,60 (seis mil, setenta e nove reais e sessenta centavos)**, proveniente de Anulação de Dotação, conforme descriminado na Funcional Programática abaixo.

02 – Poder Executivo
02.002 – Reserva de Contingência
02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência

99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$ 6.079,60

Total.....R$ 6.079,60

Art. 4° - Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras, 04 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:B45D6E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.468/2020 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI N. 1.468/2020 Em, 04 de setembro de 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Vigente a Funcional Programática: **02.006.12.365.0004.1075 - Construção da Creche Pré-Escola Convênio FNDE TC 203084/2012**, no valor de **R$ 47.289,36 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de **R$ 47.289,36 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.006. Secretaria Municipal de Educação
02.006.12.365.0004.1075 - Construção da Creche Pré-Escola Convênio FNDE TC 203084/2012

33.20.93.00.00 Indenizações e Restituições.....R$ 47.289,36

Total.....R$ 47.289,36

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019, proveniente de Convênio celebrado com o Governo Federal através do FNDE, no valor de **R$ 47.289,36 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, constante na funcional programática acima mencionada.

Art. 4° - Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras, 04 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:883BA1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2020 PROCESSO Nº 756/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **N. V. VERDE & CIA LTDA ME**, inscrito no **CNPJ 03.363.727/0001-21.**

O valor da total de **R$ 3.896,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 08 de setembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:28EDFBDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 84/CPL/2020, PROCESSO Nº 756/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 84/CPL/2020 , Processo Nrº 756/2020, Objeto**: AQUISIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO,** em favor da empresa **N. V. VERDE & CIA LTDA ME, CNPJ 03.363.727/0001-21,** no valor total de **R$ 3.896,00.**

Seringueiras, 08 de setembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E3F60A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DA 4ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2018 – OBJETO: 03 TRILHADEIRAS

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações pendentes apontadas na Ata Parcial do **Chamamento Público Nº 006/2018 (4ª Reabertura)**, onde o mesmo tem por objetivo selecionar três entidades da organização civil para beneficiar os agricultores familiares do município de Seringueiras. Primeiro a comissão analisou as documentações da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ** onde foram entregues todas as documentações pendentes. A seguir foi analisado as documentações do **CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO** na qual entregou todas as documentações pendentes continuando a analise a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MAROSAN – ASPRON** também entregou os documentos pendentes. Após as análises das documentações das associações e terem cumpridos com as pendências apontadas na Ata Parcial, a comissão decide por HABILITAR todas as associações inscritas neste chamamento, das quais são as **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ, CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MAROSAN – ASPRON <u>á firmarem parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras através da Secretaria Municipal De Agricultura</u>.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Membro da Comissão
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Membro da Comissão
Matrícula 909

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Membro da Comissão
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:8B93F5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DA 2ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2019 – OBJETO: 01 PULVERIZADOR

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às nove horas e quinze minutos, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017 para analisar as documentações pendentes apontadas na Ata Parcial do **Chamamento Público Nº 006/2019 (2ª Reabertura)**, onde o mesmo tem por objetivo selecionar uma entidade da organização civil. A comissão analisou as documentações do **CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO** onde foram entregues todas as documentações pendentes. Assim, a comissão decide por **HABILITAR o CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO á firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras através da Secretaria Municipal De Agricultura.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Membro da Comissão
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Membro da Comissão
Matrícula 909

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Membro da Comissão
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:F8B89A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DA 2ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2019 – OBJETO: 01 CARRETA

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017 para analisar as documentações pendentes apontadas na Ata Parcial do **Chamamento Público Nº 007/2019 (2ª Reabertura)**, onde o mesmo tem por objetivo selecionar uma entidade da organização civil. A comissão analisou as documentações da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ** onde foram entregues todas as documentações pendentes. Assim, a comissão decide por **HABILITAR a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ á firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras através da Secretaria Municipal De Agricultura.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Membro da Comissão
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Membro da Comissão
Matrícula 909

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Membro da Comissão
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:411F5F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DA 2ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2019 – OBJETO: 01 TRILHADEIRA

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 009/2019 (2ª Reabertura)**, onde o mesmo tem por objetivo selecionar uma entidade da organização civil para beneficiar os agricultores familiares do município de Seringueiras. Como não houve documentações pendentes apontadas na Ata Parcial deste chamamento, a comissão decide por **HABILITAR A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA GUIA – ASPRONSEGUIR á firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras através da Secretaria Municipal De Agricultura.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Membro da Comissão
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Membro da Comissão
Matrícula 909

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Membro da Comissão
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:4B6AC58C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº 229/GAB/PMS/2020

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO**, situada a Av. marechal Rondon, 984, através do coordenador Administrativo **Fabio**

Junior Romão de Barros no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que foi retificado o seguinte ato, o titulo da publicação da Portaria 229/2020 de 04 de Setembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM Edição 2792.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 229/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 229/GAB/PMS/2020 – "Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença"

Seringueiras, 08 de Setembro de 2020

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Coordenador Administrativo
Port.N°.156/GAB/PMS/2020

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:A9AE3B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO N° 37/CPL/2020, PROCESSO Nº 417/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 37/CPL/2020, Processo Nrº 417/2020, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, "ESTUDOS GEOTÉCNICOS" (ESTUDO GEOTÉCNICO COM SONDAGEM DE PERCUSSÃO TIPO – SPT), NAS ÁREAS/TERRENOS A SEREM CONSTRUÍDAS NOVAS EDIFICAÇÕES, A REALIZAÇÃO DA COLETA E O RECONHECIMENTO DOS SOLOS DO SUBLEITO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ONDE SERÃO EXECUTADAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA, CNPJ 34.439.967/0001-96,** no valor total de **R$ 104.572,00.**

Seringueiras, 08 de setembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:4F495C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2020 PROCESSO Nº 457/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **COMERCIAL PSV LTDA**, inscrito no **CNPJ 01.489.352/0002-04.**

O valor da total de **R$ 1.460,01** objetivando a DESPESAS COM REALIZAÇÃO DA 7ª REVISÃO PERIÓDICA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT STRADA, PLACA QTF 0269, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 08 de setembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:086DD828

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA N° 85/CPL/2020, PROCESSO Nº 457/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 85/CPL/2020 , Processo Nrº 457/2019, Objeto**: DESPESAS COM REALIZAÇÃO DA 7ª REVISÃO PERIÓDICA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT STRADA, PLACA QTF 0269, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93),** em favor da empresa **COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ 01.489.352/0002-04,** no valor total de **R$ 1.460,01.**

Seringueiras, 08 de setembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:AC1851CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETÔNICA N°.088/CPL/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA OBJETIVANDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE/PILAR COM BASE DE CONCRETO PARA CAIXA D'AGUA, NA UBS BOM SUCESSO LOCALIZADA NA LH 12 KM 09,NA UBS MOVO PLANALTO LOCALIZADA LH 14 KM 12,SERINGUEIRAS-RO .** Inicio das disputas no **DIA 09/09/2020 AS 08:00HR ATÉ DIA 10/09/2020 AS 10:300HR,**realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 743/SEMSAU/2020; Valor Estimado: **R$ 2.853,34 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).** O termo de referencia e seus anexos encontram-se disponível no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Seringueiras-RO, 08 De setembro de 2020

JAINE FAÉ
Presidente da CPL
Port. 182/PMS/GAB/2020

Publicado por:
Jaine Faé
Código Identificador:9325259F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.102/2020 PROCESSO Nº 787/2020/SEMOSP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ N°. 08.469.404/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 354.224,68 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 28 DE AGOSTO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA ROCHA – SECRETÁRIO.
CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:908B723D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 40/CPL/2020, PROCESSO Nº 744/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 40/CPL/2020, Processo Nrº 744/2020, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 33.907.587/0001-76,** no valor total de **R$ 43.800,00.**

Seringueiras, 08 de setembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:1DCEFB3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 040/ASJUR/2018
Processo nº: 598/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: Dá-se a este Termo Aditivo o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 21 de agosto de 2020.

Data: Teixeirópolis/RO, 08 de setembro de 2020.

Assinam:
MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:677DC73B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-386/2020**

CONTRATADA: **JEAN TALES DA COSTA SILVA**

No valor de: **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).**

Com o objetivo de**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS TAMPAS DE FOSSA INCLUINDO: 02 CAIXAS DE INSPENÇÃO 60CMX60CM60CMX0,5CM. 01 TAMPA REDONDA DE FOSSA MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO POR 0,10CM; 01 TAMPA REDONDA DE FOSSA MEDINDO 1,50M DE DIÂMENTRO POR 0,10CM; CONTRA PISO DA COBERTURA ONDE FICA O CONTÊINER MEDINDO 8MX3M, TOTAL DE 24MX0,10CM.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 08 de Setembro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:87E65635

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 076/CPL/2020
Edital Nº: 088/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 197/2020 e 198/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (manutenção e**

limpeza de condicionadores de ar de 12.000 e 36.000 BTUS das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Setor Pedagógico, SEMECT e Biblioteca Municipal). Estimado no valor total de **R$ 11.548,26 (onze mil e quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).** Processo administrativo **nº GI-197/2020 e GI-198/2020.** Data para recebimento de propostas: **09/09/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **21/09/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia**21/09/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **21/09/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 08 de Setembro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:3D0E4BF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA GABINETE DO PREFEITO

##ATO DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/GP/PMT/2020 Processo nº 19/2020/SMAGRI.
##TEX Processo n. 19**/2020/SEMAGRI/2020, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrito no CGC/MF sob no 84.727.601/0001-90, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor, CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 512.481/SSP-RO e inscrita no CNPF sob nº 579.463.022-15, residente e domiciliada nesta cidade de Theobroma (RO), doravante denominado CONTRATANTE. E do outro lado a empresa TATIANA CAPITANIO VEICULOS., Firma jurídica de direito privado com sede no Município de Theobroma., Residente a rua Julio Jose de Campos n. 58 centro, Cidade de Agua Boa, Mato Grosso., devidamente registrada no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ(MF):84.727.601/0001-90. Representada neste ato por: TATIANE CAPITANIO., BrasileirA, maior, portador do CPF. 215.873.578-36. Doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.**
De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito.,CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS Contratar a empresa acima qualificada através do CONTRATO 32/GP/PMT/SEMAGRI/2020, PROCESSO: 19/2020, CONVÊNIO SOCINV:886556/2018.
##DAT THEOBROMA, 31 de Julho de 2020.
##ASS Claudiomiro Alves dos Santos
##CAR Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:C6547979

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 039

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão Eletrônico n. 039/2020, referente ao Processo n. 530/2020/SEMSAU,** que tem como objetivo **REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO E CILINDRO.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ/CPF: 00.941.837/0001-35

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO.	OXIPORTO	400,00	R$ 10,00	R$ 4.000,00

Valor Total Homologado - R$ 4.000,00

Urupa, 08 de setembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:DEEEEFA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°2-386/SEMSAU/2020, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 30/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 2-386/SEMSAU/2020
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Refere-se à Aquisição de materiais para enfrentamento da Pandemia COVID-19 (óculo proteção, máscara tripla, máscara de proteção, jaleco tnt, touca tnt, macacão proteção químico, avental impermeável, teste covíd-19), para atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde e administrativa como estratégia de prevenção, enfrentamento e contenção da epidemia da COVID-19, por meio da emenda parlamentar n 36000.314813.2020/00 deste Município de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

HEROPEÇAS LTDA- CNPJ 10.685.231/0001-30, VALOR R$ 299,80 (Duzentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos);

HOLANDA PAPELARIA EIRELI- CNPJ 63.772.925/0001-70, VALOR R$ 6.090,00 (Seis Mil e Noventa Reais);

LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ 08.973.252/0001-09, VALOR R$ 14.600,00 (Quatorze Mil e Seiscentos Reais);

M. S. O PROTEGE EIRELI- CNPJ 30.692.250/0001-09, VALOR R$ 6.840,00 (Seis Mil e Oitocentos e Quarenta Reais);

MERCADO DAS MASCARAS EIRELI- CNPJ 31.419.958/0001-45, VALOR R$ 2.940,00 (Dois Mil e Novecentos e Quarenta Reais);

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI- CNPJ 05.159.591/0001-68, VALOR R$ 1.876,00 (Um Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; Data: 02/09/2020

PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 08/09/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 08 de Setembro de 2020.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIROS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:5806503B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-551/C.G.S.R.P/2020, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 028/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-551/C.G.S.R.P/2020
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Refere-se à Aquisição o fornecimento de materiais de consumo gêneros alimentício, será para atender as necessidades das seguintes Secretarias, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, Secretaria Municipal de Ação Social - SEMTAS, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Secretaria Municipal de Obras Serviços Público - SEMOSP no qual irá atender as escolas Municipais, prédio da Prefeitura Municipal, Programas da SEMTAS e da Saúde do Município de Vale do Paraíso/RO, de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

COMERCIO VAJERISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI- CNPJ 13.807.868/0001-40, VALOR R$ 48.805,00 (Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Cinco Reais);

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI- CNPJ 63.615.058/0001-60, VALOR R$ 3.996,00 (Três Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais);

INOVAÇÃO EIRELI ME- CNPJ 19.634.357/0001-50, VALOR R$ 297.204,84 (Duzentos e Noventa e Sete Mil e Duzentos e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos);

J A HUHN VAREJO ATACADO E SERVIÇO- CNPJ 28.517.413/0001-67, VALOR R$ 10.365,27 (Dez Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Sete Centavos);

RR DE SOUZA & CIA LTDA- CNPJ 13.662.140/0001-77, VALOR R$ 26.652,84 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Cinqüenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; Data: 28/08/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 08/09/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 08 de Setembro de 2020.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:A36AC0EF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-568/C.G.S.R.P/2020, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 027/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-568/C.G.S.R.P/2020
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição, visa o fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização, será para atender as necessidades das seguintes Secretarias, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, Secretaria Municipal de Ação Social - SEMTAS, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e Secretaria Municipal de Obras Serviços Público - SEMOSP no qual irá atender as escolas Municipais, prédio da Prefeitura Municipal, e as Secretarias deste Município de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência.
Empresa(s) Vencedora(s):

BONIN & BONIN LTDA- CNPJ 29.004.099/0001-81, VALOR R$ 20.298,01 (Vinte Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Um Centavos);

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ 35.335.996/0001-70, VALOR R$ 9.600,00
(Nove Mil e Seiscentos Reais);

COMERCIO VAJERISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI- CNPJ 13.807.868/0001-40, VALOR R$ 26.766,01 (Vinte e Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Um Centavos);

COVAN COMERCIO VAJERISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA-
CNPJ 02.475.985/0001-37, VALOR R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais);

ECOLIN EIRELI- CNPJ 17.221.558/0001-08, VALOR R$ 25.173,12 (Vinte e Cinco Mil e Cento e Setenta e Três Reais e Doze Centavos);

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI- CNPJ 63.615.058/0001-60, VALOR R$ 3.802,10
(Três Mil e Oitocentos e Dois Reais e Dez Centavos);

HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ 26.581.761/0001-78,
VALOR R$ 5.252,50 (Cinco Mil e Duzentos e Cinqüenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)

HOLANDA PAPELARIA EIRELI- CNPJ 63.772.925/0001-70, VALOR R$ 5.772,10 (Cinco Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais e Dez Centavos);

M.C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA- CNPJ 19.288.989/0001-09,
VALOR R$ 6.763,68 (Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos);

R. C VIEIRA PIMENTA EIRELI- CNPJ 37.483.927/0001-30, VALOR R$ 8.018,50 (Oito Mil e Dezoito Reais e Cinqüenta Centavos);

S. ALMEIDA EIRELI- CNPJ 07.933.407/0001-10, VALOR R$ 6.435,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais);

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; Data: 31/08/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 08/09/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 08 de Setembro de 2020.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:BF16D3EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE Nº 14 - SEMOSP.

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 14/CPL/2020
PROCESSO Nº: 693/SEMOSP/2020
FORNECEDOR: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA. CNPJ: 72.343.882/0001-07
VALOR: R$ 42.980,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Oitenta Reais).

OBJETIVO: contratação da empresa **ARMCO STACO S.A. CNPJ 72.343.882/0001-07**, para **AQUISIÇÃO DE 20M DE TUBOS METÁLICOS (ARMCO)**para instalação nas linhas deste município de Vale do Paraíso – RO, conforme**AMPLIAÇÃO DE METAS**do**CONVÊNIO n.º 110/19/PJ/DER-RO**tendo como valor de**R$ 42.980,00 (Quarenta e Dois Mil Novecentos e Oitenta Reais).**

"Art. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, *empresa ou representante comercial exclusivo*, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Vale do Paraíso – RO, 08 de Setembro de 2.020.

Publique-se.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Sec. Mun. De Obras Ser. Pub.
Portaria n°5658 de 06/03/2019

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:52754E1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 60-SEMOSP.

TERMO ADITIVO Nº 60/2020 – CONTRATO Nº 136/2019.

CELEBRAÇÃO: 03/08/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ILUMINAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 136/2019 por mais 100 (cem) dias. E o prazo para execução e entrega do objeto do Contrato por mais 90 (noventa) dias.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-638/2020.

Vale do Paraíso – RO, 08 de Setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0C8A1103

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O**Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias**,doservidor ROMILDO BATISTA DE OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para ser gozada a partir de 03 de Junho de 2020, do Processo Administrativo nº. 2-435/SEMSAU/2020.

Vale do Paraíso - RO, 3 de Setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:99F09DE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O**Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias**,da servidora MARIA PEREIRA LOPES, referente ao período aquisitivo 2016/2017, para ser gozada a partir de 1º de Junho de 2020, do Processo Administrativo nº. 2-433/SEMSAU/2020.

Vale do Paraíso - RO, 3 de Setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:72381439

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias**,do servidor CLAUDEMIR VERONEZ, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para ser gozada a partir de 1º de Junho de 2020, do Processo Administrativo nº. 2-426/SEMSAU/2020.

Vale do Paraíso - RO, 3 de Setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0745F55E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O**Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias**,doservidor JACIRA APARECIDO BARBOSA, referente ao período aquisitivo 2017/2018, para ser gozada a partir de 1º de Junho de 2020, do Processo Administrativo nº. 2-431/SEMSAU/2020.

Vale do Paraíso - RO, 3 de Setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5A7607EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01-PSICOLOGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – DRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 01 de 30 de Junho de 2020, do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	*PSICÓLOGO 40HRS*	*2º LUGAR*

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

• Comprovante de Idade mínima de 18 anos na data da posse;
• 01 (uma) Xerox Carteira de Identidade;
• 01 (uma) Xerox Cadastro de Pessoa Física-CPF;
• Título de Eleitor + comprovante que votou na ultima eleição;
• Comprovante de Residência;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Uma (1) foto 3x4 recente;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);

• Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;

• Fotocopia nítida (e original) dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade, através de histórico escolar, diploma ou certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de Graduação, conforme exigência do cargo ao qual concorre,sendo o Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, acompanhados de carteira de vacinação e comprovante de freqüência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
• Declarações de bens com respectivos valores;
• Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada aplicada por qualquer órgão publico e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal ou pelo respectivo órgão de classe.
• Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária integral estabelecida;
• Certidão de **Ação Civil**
• Certidão de **Ação Criminal** Estadual (fórum) e Federal (Polícia Federal)
• CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
• CND-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA.
• **OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS E CARTÓRIO.**

Vale do Paraíso - RO, 08 de setembro de 2020.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente porCLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO, em 08/09/2020 às 11:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:62BBD6FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 97-SEMOSP

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº: 97/2020.
Processo nº 1-690/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: D. F. FRANCHETTI & CIA LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais de construção conforme**Empenho n.º 1845/20,**itens da**Ata deRegistro de Preço n.° 016/2019/ARP**do**Pregão Presencial n.° 012/2019/SRP**do**Processo n.° 1-608/2019/SRP da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO**, os materiais serão retirados conforme necessidade da SEMOSP.
Vigência: Este Contrato terá vigência de **04 (quatro)** meses a contar da data da assinatura da publicação do Contrato.
Valor Total: R$67.915,00(sessenta e sete mil novecentos e quinze reais**)** referente ao valor total da aquisição.
Data de Assinatura: 03/08/2020.
Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 08 de Setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:179ED087

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/SEMPOG/2020 PROCESSO Nº. 12778/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2019 – GSRP/PMA

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO: ANTIMICROBIANOS UTILIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 08 dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item **5** do valor de R$ 0,08 para R$ 0,11 item **34** do valor de R$ 0,14 para R$ 0,16 item **44** do valor de R$ 0,08 para R$ 0,10 em favor da empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada a Rua Rubens Derks, nº. 105, Bairro: Distrito Industrial - CEP: 99.706-300 – Erechim/RS, CNPJ: **12.889.035/0001-02**, neste ato representada por seu procurador legal a Srª. **Gabriella Pinto Gabriel**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **022.245.730-90** RG sob o nº. **9107487011 SSP/RS** do pregão eletrônico n.º 111/SEMPOG/19, Processo n.º 12778/SEMSAU/2019, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO: ANTIMICROBIANOS UTILIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5	36.000	Comp.	Alopurinol 100 mg, Comprimido	prati donaduzzi	0,08	0,11	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
34	102.000	Comp.	Espironolactona 25 mg comprimidos	aldosterin	0,14	0,16	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
44	80.400	Comp.	Metformina 500 mg, comprimidos	prati donaduzzi	0,08	0,10	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora Do Certame

Empresa: Inovamed Comércio De Medicamentos LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Representante:
GABRIELLA PINTO GABRIEL

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:CD88F4CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00454/2020)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00454/2020)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Buritis/RO	**CNPJ:**	01.266.058/0001-44
Endereço:	RUA SÃO LUCAS CENTRO		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	76880-000
Telefone:	(069) 3238-2383	**Fax:**	(069) 3238-2383
E-mail:	pmburitis@hotmail.com		
Representante	RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA		
CPF:	469.598.582-91		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	PREFEITO
E-mail:	roniirmaozinhoprefeito@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	**CNPJ:**	06.117.440/0001-00
Endereço:	AVENIDA PORTO VELHO Nº 1814 SETOR 02		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	76880-000
Telefone:	(069) 3238-2065	**Fax:**	(069) 3238-2065
E-mail:	inpreb@hotmail.com		
Representante	EDUARDO LUCIANO SARTORI		
CPF:	327.211.598-60		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	DIRETOR/EXECULTI
E-mail:	inpreb@hotmail.com	**Data início da**	03/02/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei Municipal nº 1463/2020 de 21 de maio de 2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS RO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Buritis da quantia de R$ 507.663,76 (quinhentos e sete mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Auxilio Doença e Salarios Maternidade pago RPPS devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2019 a 07/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Buritis confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 507.663,76 (quinhentos e sete mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), será pago em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas de R$ 169.221,25 (cento e sessenta e nove mil e duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 169.221,25 (cento e sessenta e nove mil e duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), vencerá em 02/10/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), conforme Lei n° Lei nº 1463/2020 de 21 de maio de 2020.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Buritis - RO / 08/09/2020

Prefeitura Municipal de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Instituto De Previdencia Social Dos Servidores Publicos Municipais De Buritis RO
EDUARDO LUCIANO SARTORI

Testemunhas

JOELMA CEZAR DE MIRANDA BARBOSA
DIRETORA DE BENEFICIO INPREB
CPF: 791.150.552-72
RG: 938740 SSP/RO

STEPHANY BRUNA SOUZA COSTA MELO
CONTROLE INTERNO INPREB
CPF: 003.978.522-07
RG: 1128929/SSP/RO

DECLARAÇÃO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00454/2020, firmado entre o/a Buritis e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS RO em 08/09/2020, foi publicado em ____/____/_____ no ( ) mural ( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ ( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Buritis, ____/____/_____

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00454/2020	Data			02/09/2020
Valor consolidado	507.663,76	Valor da prestação inicial			169.221,25
Número prestações	3	Vencimento 1ª prestação			02/10/2020
DEVEDOR					
Ente Federativo	Buritis/RO	CNPJ			01.266.058/0001-44
Representante Legal	RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA	CPF			469.598.582-91
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	4286-2	Conta nº	50000-3
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS RO	CNPJ			06.117.440/0001-00
Representante Legal	EDUARDO LUCIANO SARTORI	CPF			327.211.598-60
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	4286-2	Conta nº	7602-3
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Buritis/RO - 08/09/2020					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:E4C6CF36

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP 454-2020

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO		
CNPJ: 01.266.058/0001-44	**Número do acordo:** 00454/2020	**Data de consolidação do** 02/09/2020
Ente: Prefeitura Municipal de Buritis / RO		**Data de assinatura do Termo:** 08/09/2020
Título Auxilio Doença e Salarios Maternidade pago pelo Inpreb apos a EC 103/2019		**Data de vencimento da 1ª** 02/10/2020

Lei autorizativa do Lei Municipal nº 1463/2020 de 21 de maio de 2020			
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Auxilio Doença e Salarios Maternidade pago RPPS			
Competência Inicial: 11/2019		**Final:** 07/2020	**Quantidade de Parcelas:** 3
Diferença 491.953,42		**Diferença apurada** 507.663,76	
Valor da parcela na data de 169.221,25			
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:** 0,50 %
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:** 0,50 %

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2019	34.853,01	0,51	1,61	561,13	4,50	1.593,64	174,27	37.182,05
12/2019	58.531,48	1,15	0,46	269,24	4,00	2.352,03	292,66	61.445,41
13/2019	8.571,98		0,46	39,43	4,00	344,46	42,86	8.998,73
01/2020	52.903,25	0,21	0,25	132,26	3,50	1.856,24	264,52	55.156,27
02/2020	48.209,44	0,25	0,00	0,00	3,00	1.446,28	241,05	49.896,77
03/2020	48.722,59	0,07	-0,07	-34,11	2,50	1.217,21	243,61	50.149,30
04/2020	51.661,77	-0,31	0,24	123,99	2,00	1.035,72	258,31	53.079,79
05/2020	54.533,16	-0,38	0,62	338,11	1,50	823,07	272,67	55.967,01
06/2020	55.813,72	0,26	0,36	200,93	1,00	560,15	279,07	56.853,87
07/2020	78.153,02	0,36	0,00	0,00	0,50	390,77	390,77	78.934,56
TOTAL:	491.953,42			1.630,98		11.619,57	2.459,79	507.663,76

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP		
4. ASSINATURAS		
ENTE: Prefeitura Municipal de Buritis / RO - 01.266.058/0001-44		
Representante 469.598.582-91 - RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS RO - 06.117.440/0001-00		
Representante 327.211.598-60 - EDUARDO LUCIANO SARTORI	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**
TESTEMUNHAS		
Nome JOELMA CEZAR DE MIRANDA BARBOSA	**Nome** STEPHANY BRUNA SOUZA COSTA MELO	
Cargo DIRETORA DE BENEFICIO INPREB	**Cargo** CONTROLE INTERNO INPREB	
CPF: 791.150.552-72	**CPF:** 003.978.522-07	

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:0416000D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00453/2020)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00453/2020)			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Buritis/RO	**CNPJ:**	01.266.058/0001-44
Endereço:	RUA SÃO LUCAS CENTRO		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	76880-000
Telefone:	(069) 3238-2383	**Fax:**	(069) 3238-2383
E-mail:	pmburitis@hotmail.com		
Representante	RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA		
CPF:	469.598.582-91		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	PREFEITO
E-mail:	roniirmaozinhoprefeito@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	**CNPJ:**	06.117.440/0001-00
Endereço:	AVENIDA PORTO VELHO Nº 1814 SETOR 02		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	76880-000
Telefone:	(069) 3238-2065	**Fax:**	(069) 3238-2065
E-mail:	inpreb@hotmail.com		
Representante	EDUARDO LUCIANO SARTORI		
CPF:	327.211.598-60		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	DIRETOR/EXECULTI
E-mail:	inpreb@hotmail.com	**Data início da**	03/02/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei nº 1463/2020 de 21 de Maio de 2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS RO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Buritis da quantia de R$ 72.820,26 (setenta e dois mil e oitocentos e vinte reais e vinte e seis centavos), correspondentes aos valores de Auxilio Doença e Salario Maternidade pago RPPS devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2019 a 07/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Buritis confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 72.820,26 (setenta e dois mil e oitocentos e vinte reais e vinte e seis centavos), será pago em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas de R$ 24.273,42 (vinte e quatro mil e duzentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 24.273,42 (vinte e quatro mil e duzentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), vencerá em 01/10/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), conforme Lei n° Lei nº 1463/2020 de 21 de Maio de 2020.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Buritis - RO / 07/09/2020

Prefeitura Municipal de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Instituto De Previdencia Social Dos Servidores Publicos Municipais De Buritis RO
EDUARDO LUCIANO SARTORI

Testemunhas

JOELMA CEZAR DE MIRANDA BARBOSA
GESTORA DE BENEFICIO DO INPREB
CPF: 791.150.552-72
RG: 938740 SSP/RO

STEPHANY BRUNA SOUZA COSTA MELO
CONTROLE INTERNO DO INPREB
CPF: 003.978.522-07
RG: 1128929 SSP/RO

DECLARAÇÃO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00453/2020, firmado entre o/a Buritis e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS RO em 07/09/2020, foi publicado em ____/____/_____ no ( ) mural ( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ ( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Buritis, ____/____/_____

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00453/2020			Data	01/09/2020
Valor consolidado	72.820,26			Valor da prestação inicial	24.273,42
Número prestações	3			Vencimento 1ª prestação	01/10/2020
DEVEDOR					
Ente Federativo	Buritis/RO			CNPJ	01.266.058/0001-44
Representante Legal	RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA			CPF	469.598.582-91
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	4286-2	Conta nº	50000-3
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS RO			CNPJ	06.117.440/0001-00
Representante Legal	EDUARDO LUCIANO SARTORI			CPF	327.211.598-60
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	4286-2	Conta nº	7602-3
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Buritis/RO - 07/09/2020					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL(*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:A1F34A46

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP 453-2020

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 01.266.058/0001-44	**Número do acordo:** 00453/2020		**Data de consolidação do** 01/09/2020
Ente: Prefeitura Municipal de Buritis / RO			**Data de assinatura do Termo:** 07/09/2020
Título Auxilio Doença e Salario Maternidade Pago pelo Inpreb apos EC 103/2019			**Data de vencimento da 1ª** 01/10/2020
Lei autorizativa do Lei nº 1463/2020 de 21 de Maio de 2020			
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Auxilio Doença e Salario Maternidade pago RPPS			
Competência Inicial: 11/2019	**Final:** 07/2020	**Quantidade de Parcelas:** 3	
Diferença 70.697,51	**Diferença apurada** 72.820,26		
Valor da parcela na data de 24.273,42			
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:** 0,50 %
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	

Critérios de atualização das parcelas			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:** 0,50 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)								
COMPETÊNCIA	**DIFERENÇA APURADA**	**ÍNDICE(%)**	**VARIAÇÃO(%)**	**ATUALIZAÇÃO**	**JUROS PERC.(%)**	**JUROS**	**MULTA**	**DIFERENÇA ATUALIZADA**
11/2019	3.164,92	0,51	1,61	50,96	4,50	144,71	15,82	3.376,41
12/2019	5.283,44	1,15	0,46	24,30	4,00	212,31	26,42	5.546,47
13/2019	645,97		0,46	2,97	4,00	25,96	3,23	678,13
01/2020	8.302,03	0,21	0,25	20,76	3,50	291,30	41,51	8.655,60
02/2020	8.130,16	0,25	0,00	0,00	3,00	243,90	40,65	8.414,71
03/2020	8.859,54	0,07	-0,07	-6,20	2,50	221,33	44,30	9.118,97
04/2020	9.062,41	-0,31	0,24	21,75	2,00	181,68	45,31	9.311,15
05/2020	7.834,22	-0,38	0,62	48,57	1,50	118,24	39,17	8.040,20
06/2020	8.066,22	0,26	0,36	29,04	1,00	80,95	40,33	8.216,54
07/2020	11.348,60	0,36	0,00	0,00	0,50	56,74	56,74	11.462,08
TOTAL:	70.697,51			192,15		1.577,12	353,48	72.820,26

4. ASSINATURAS		
ENTE: Prefeitura Municipal de Buritis / RO - 01.266.058/0001-44		
Representante 469.598.582-91 - RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS RO - 06.117.440/0001-00		
Representante 327.211.598-60 - EDUARDO LUCIANO SARTORI	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**
TESTEMUNHAS		
Nome JOELMA CEZAR DE MIRANDA BARBOSA	**Nome** STEPHANY BRUNA SOUZA COSTA MELO	
Cargo GESTORA DE BENEFICIO DO INPREB	**Cargo** CONTROLE INTERNO DO INPREB	
CPF: 791.150.552-72	**CPF:**003.978.522-07	

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:BA59345C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00455/2020)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00455/2020)			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Buritis/RO	**CNPJ:**	01.266.058/0001-44
Endereço:	RUA SÃO LUCAS CENTRO		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	76880-000
Telefone:	(069) 3238-2383	**Fax:**	(069) 3238-2383
E-mail:	pmburitis@hotmail.com		
Representante	RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA		
CPF:	469.598.582-91		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	PREFEITO
E-mail:	roniirmaozinhoprefeito@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	**CNPJ:**	06.117.440/0001-00
Endereço:	AVENIDA PORTO VELHO Nº 1814 SETOR 02		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	76880-000
Telefone:	(069) 3238-2065	**Fax:**	(069) 3238-2065
E-mail:	inpreb@hotmail.com		
Representante	EDUARDO LUCIANO SARTORI		
CPF:	327.211.598-60		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	DIRETOR/EXECULTI
E-mail:	inpreb@hotmail.com	**Data início da**	03/02/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei Previdenciaria nº 1463/2020 de 21/05/2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS RO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Buritis da quantia de R$ 225.193,82 (duzentos e vinte e cinco mil e cento e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Auxilio Doenças e Salarios Maternidades devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2019 a 07/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Buritis confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 225.193,82 (duzentos e vinte e cinco mil e cento e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), será pago em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas de R$ 75.064,61 (setenta e cinco mil e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 75.064,61 (setenta e cinco mil e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), vencerá em 03/10/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), conforme Lei n° Lei Previdenciaria nº 1463/2020 de 21/05/2020.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Buritis - RO / 08/09/2020

Prefeitura Municipal de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Instituto de Previdencia Social Dos Servidores Publicos Municipais de Buritis RO
EDUARDO LUCIANO SARTORI

Testemunhas

JOELMA CEZAR DE MIRANDA BARBOSA
GESTORA DE BENEFICIO
CPF: 791.150.552-72
RG: 938740 SSP/RO

STEPHANY BRUNA SOUZA COSTA MELO
CONTROLE INTERNO INPREB
CPF: 003.978.522-07
RG: 1128929 SSP/RO

DECLARAÇÃO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00455/2020, firmado entre o/a Buritis e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS RO em 08/09/2020, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Buritis, ____/____/_____

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	00455/2020		Data	03/09/2020
Valor consolidado	225.193,82		Valor da prestação inicial	75.064,61
Número prestações	3		Vencimento 1ª prestação	03/10/2020
DEVEDOR				
Ente Federativo	Buritis/RO		CNPJ	01.266.058/0001-44
Representante Legal	RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA		CPF	469.598.582-91
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	4286-2 Conta nº	50000-3
CREDOR				
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS RO		CNPJ	06.117.440/0001-00
Representante Legal	EDUARDO LUCIANO SARTORI		CPF	327.211.598-60
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	4286-2 Conta nº	7602-3

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Buritis/RO - 08/09/2020

ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:73FA579D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP 455-2020

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 01.266.058/0001-44	**Número do acordo:** 00455/2020	**Data de consolidação do** 03/09/2020	
Ente: Prefeitura Municipal de Buritis / RO		**Data de assinatura do Termo:** 08/09/2020	
Título Auxilios Doenças e Salarios Maternidades pagos pelo Inpreb apos EC 103/2019		**Data de vencimento da 1ª** 03/10/2020	
Lei autorizativa do Lei Previdenciaria nº 1463/2020 de 21/05/2020			
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Auxilio Doenças e Salarios Maternidades			
Competência Inicial: 11/2019	**Final:** 07/2020	**Quantidade de Parcelas:** 3	
Diferença 218.164,66	**Diferença apurada**	225.193,82	
Valor da parcela na data de	75.064,61		
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:** 0,50 %
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:** 0,50 %

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2019	13.387,23	0,51	1,61	215,53	4,50	612,12	66,94	14.281,82
12/2019	24.315,64	1,15	0,46	111,85	4,00	977,10	121,58	25.526,17
13/2019	3.798,06		0,46	17,47	4,00	152,62	18,99	3.987,14
01/2020	21.553,07	0,21	0,25	53,88	3,50	756,24	107,77	22.470,96
02/2020	21.751,01	0,25	0,00	0,00	3,00	652,53	108,76	22.512,30
03/2020	30.649,92	0,07	-0,07	-21,45	2,50	765,71	153,25	31.547,43
04/2020	28.629,10	-0,31	0,24	68,71	2,00	573,96	143,15	29.414,92
05/2020	26.094,92	-0,38	0,62	161,79	1,50	393,85	130,47	26.781,03
06/2020	23.908,55	0,26	0,36	86,07	1,00	239,95	119,54	24.354,11
07/2020	24.077,16	0,36	0,00	0,00	0,50	120,39	120,39	24.317,94
TOTAL:	218.164,66			693,85		5.244,47	1.090,84	225.193,82

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP		
4. ASSINATURAS		
ENTE: Prefeitura Municipal de Buritis / RO - 01.266.058/0001-44		
Representante 469.598.582-91 - RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS RO - 06.117.440/0001-00		
Representante 327.211.598-60 - EDUARDO LUCIANO SARTORI	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**
TESTEMUNHAS		
Nome JOELMA CEZAR DE MIRANDA BARBOSA	**Nome** STEPHANY BRUNA SOUZA COSTA MELO	
Cargo GESTORA DE BENEFICIO	**Cargo** CONTROLE INTERNO INPREB	
CPF: 791.150.552-72	**CPF:** 003.978.522-07	

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:4D072BE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.834/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, I e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços da Procuradoria-Geral do município – PGM, visto que a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores;
Considerando a necessidade de aquisição de material de consumo, imprescindível para o andamento dos trabalhos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **265,77** (duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
05		**Procuradoria-Geral do Município**		**05**		**Procuradoria-Geral do Município**	
05.001. 02.122.0002.2018		**GESTÃO ADMMINISTRATIVA – PGM**		**05.001. 02.122.0002.2018**		**GESTÃO ADMMINISTRATIVA – PGM**	
1.000.0000		*RECURSOS ORDINÁRIOS*		*1.000.0000*		*RECURSOS ORDINÁRIOS*	
36	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 265,77**	35	3.3.90.14.00.00	diárias – pessoal civil	165,00
				39	3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	100,77
TOTAL						**R$ 265,77**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E0C19C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.835/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, I e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações pelo Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS.
Considerando a demanda referente ao deslocamento de servidores para tratar de assuntos pertinente a administração pública por meio do Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos que se constituem como apoio aos indivíduos, famílias e para a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades.
Considerando a indisponibilidade de saldo orçamentário para custeio de despesa de diárias e a necessidade de deslocamento de servidores para atender a decisões judicial do Ministério Público-Rondônia, quanto ao encaminhamento do adolescente acolhido na cidade de Cacoal para casa de familiares na cidade de Nova Mutum-MT e visitas psicossocial para avaliação de adolescentes que se encontram internados nas cidade de Anápolis – GO e Pontes e Lacerda –MT, para tratamento e acompanhamento de profissionais, conforme a decisão judicial, sendo necessário a realização de acompanhamento regular ao tratamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **9.497,70 (nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.**		**10**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.**	
10.001 08.244.0034.2.203		GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FMAS.		10.001. 08.244.0034.2.203		GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FMAS.	
1.015.0057.		Transf. de Rec. do FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social		*1.015.0057.*		Transf. de Rec. do FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social	
27	3.3.90.14.00	Diárias – pessoal civil.	9.497,70	29	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	9.497,70
TOTAL						**R$ 9.497,70**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:146068DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°243/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.130/2019
PROCESSO ADM.N. 3991/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE CARIMBOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**SC BRINDES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.507.452/0001-90***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$	Item	Valor Unit. R$
1	R$ 37,800	30	R$ 59,370
2	R$ 37,800	31	R$ 79,400
3	R$ 28,250	32	R$ 85,910
4	R$ 25,130	33	R$ 75,800
5	R$ 33,150	34	R$ 78,970
6	R$ 33,070	35	R$ 22,990
7	R$ 103,800	36	R$ 13,240
8	R$ 28,770	37	R$ 14,370
9	R$ 94,600	38	R$ 22,450
10	R$ 90,750	39	R$ 38,450
11	R$ 91,530	40	R$ 42,170
12	R$ 93,770	41	R$ 41,590
13	R$ 33,250	42	R$ 47,090
14	R$ 57,620	43	R$ 48,740
15	R$ 90,950	44	R$ 33,250
16	R$ 90,950	45	R$ 29,910
17	R$ 110,410	46	R$ 15,130
18	R$ 112,320	47	R$ 17,750
19	R$ 38,270	48	R$ 23,140
20	R$ 38,350	49	R$ 28,130
21	R$ 37,710	50	R$ 33,330
22	R$ 59,050	51	R$ 36,490
23	R$ 37,950	52	R$ 28,070
24	R$ 32,710	53	R$ 12,830
25	R$ 46,900	54	R$ 14,100
26	R$ 39,870	55	R$ 13,590
27	R$ 59,990	56	R$ 16,000
28	R$ 59,100	57	R$ 14,450
29	R$ 57,870	58	R$ 22,500

TOTAL:59.622,76
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**243/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57AB3C78

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°224/2019 (4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 66/2019
PROCESSO ADM. N. 2839/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.977.860/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3,77
TOTAL: 3.016,00	

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 11,91
TOTAL: 7.741,50	

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 13,22
TOTAL: 26.440,00	

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4,79
TOTAL: 13.172,50	

LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4,68
TOTAL: 1.872,00	

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,68
TOTAL: 2.272,00	

LOTE 42: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,67
TOTAL: 1.735,50	

LOTE 51: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 11,95
TOTAL: 29.875,00	

LOTE 75: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 117,00
TOTAL: 11.700,00	

LOTE 78: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 6,45
TOTAL: 25.800,00	

LOTE 80: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,43
TOTAL: 13.032,00	

LOTE 88: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 65,67
TOTAL: 1.576,08	

LOTE 122: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 32,99
TOTAL: 3.299,00	

LOTE 132: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 122,50
TOTAL: 7.350,00	

LOTE 150: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 8,30
TOTAL: 1.660,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**224/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:60290F3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°227/2019 (4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 66/2019
PROCESSO ADM. N. 2839/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **L R F BATISTA EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.859.630/0001-44***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 9,19	5.514,00

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 289,00	13.872,00

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 280,00	10.080,00

LOTE 14: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 220,00	10.560,00

LOTE 22: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 11,04	45.540,00

LOTE 24: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 16,40	49.200,00

LOTE 25: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 200,00	3.000,00

LOTE 27: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,10	3.100,00

LOTE 30: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,23	2.460,00

LOTE 31: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,34	680,00

LOTE 32: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 35,00	115.500,00

LOTE 33: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 35,00	38.500,00

LOTE 34: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 19,38	4.069,80

LOTE 35: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 34,87	24.409,00

LOTE 37: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,88	9.456,40

LOTE 38: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 8,80	4.400,00

LOTE 39: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,13	2.260,00

LOTE 40: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 6,72	6.720,00

LOTE 41: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 6,50	7.800,00

LOTE 43: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,67	4.020,00

LOTE 44: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,67	4.723,50

LOTE 45: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,67	10.117,00

LOTE 46: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,73	11.023,00

LOTE 48: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,38	1.254,00

LOTE 49: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,38	1.254,00

LOTE 50: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 57,00	25.650,00

LOTE 53: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 71,55	1.431,00

LOTE 54: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 75,68	1.513,60

LOTE 55: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 75,51	1.510,20

LOTE 56: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 74,25	1.485,00

LOTE 57: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 82,83	1.656,60

LOTE 61: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 23,60	1.180,00

LOTE 62: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 20,16	1.008,00

LOTE 63: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 22,90	1.145,00

LOTE 64: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 20,70	1.035,00

LOTE 66: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,15	23.230,00

LOTE 68: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,65	3.250,00

LOTE 76: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,60	14.690,00

LOTE 81: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,27	270,00

LOTE 84: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1.159,00	28.975,00

LOTE 85: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,92	6.132,00

LOTE 87: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 4,60	3.450,00

LOTE 89: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,80	1.140,00

LOTE 90: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 152,00	6.840,00

LOTE 91: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 22,20	14.430,00

LOTE 92: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 26,40	13.200,00

LOTE 93: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 16,42	492,60

LOTE 94: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 15,90	795,00

LOTE 96: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 35,00	4.550,00

LOTE 97: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 33,10	6.620,00

LOTE 98: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 32,93	3.622,30

LOTE 106: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 167,00	5.010,00

LOTE 107: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 166,00	1.660,00

LOTE 108: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 308,00	9.240,00

LOTE 110: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 60,00	600,00

LOTE 112: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 243,00	7.776,00

LOTE 113: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 59,00	2.655,00

LOTE 115: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 48,69	1.217,25

LOTE 117: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 5,07	507,00

LOTE 119: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 350,00	10.500,00

LOTE 125: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 6,80	3.604,00

LOTE 126: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 24,00	1.200,00

LOTE 127: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 11,55	2.310,00

LOTE 129: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 39,00	1.755,00

LOTE 130: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 53,00	3.180,00

LOTE 131: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 72,00	3.600,00

LOTE 133: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 166,00	6.640,00

LOTE 134: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 4,70	3.290,00

LOTE 143: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 16,00	20.000,00

LOTE 144: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,07	21.147,00

LOTE 145: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,07	5.035,00

LOTE 148: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 16,00	1.600,00

LOTE 151: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 6,00	3.300,00

LOTE 155: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 63,00	9.450,00

LOTE 157: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 36,00	720,00

LOTE 161: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 1,10	3.300,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**227/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:AFBEF64D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°231/2019 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.90/2019
PROCESSO ADM. N. 2843/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***14.905.502/0001-76***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
2	R$ 0,28
8	R$ 1,44
9	R$ 0,47
11	R$ 0,14
21	R$ 0,60
29	R$ 0,14
30	R$ 0,27
32	R$ 0,11
33	R$ 0,14

34	R$ 0,13
35	R$ 0,14
36	R$ 0,23
38	R$ 0,48
39	R$ 4,87
44	R$ 0,90
51	R$ 0,98
52	R$ 0,11
56	R$ 0,84
60	R$ 0,15
66	R$ 0,61
67	R$ 0,49
69	R$ 0,07
78	R$ 2,58
79	R$ 0,26
80	R$ 0,29
84	R$ 1,25
94	R$ 3,78
95	R$ 0,13
99	R$ 0,12
113	R$ 0,49
117	R$ 0,89
118	R$ 0,08
121	R$ 4,73
123	R$ 0,11
124	R$ 0,20
127	R$ 7,97
128	R$ 0,11
129	R$ 0,79
130	R$ 9,84
131	R$ 0,26
133	R$ 0,17
139	R$ 0,13
143	R$ 0,10
144	R$ 0,42
TOTAL	210.365,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**231/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:2E32BD6E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°236/2019 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.109/2019
PROCESSO ADM. N. 5238/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DENTAL MARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.222.369/0001-13***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 9,390	469,50
TOTAL:		469,50

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 19,480	1.948,00
TOTAL:		1.948,00

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 5,170	258,50
TOTAL:		258,50

LOTE 22: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 15,780	1.578,00
TOTAL:		1.578,00

LOTE 23: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 15,780	1.578,00
TOTAL:		1.578,00

LOTE 32: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 0,800	4.000,00
TOTAL:		4.000,00

LOTE 40: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 21,110	3.166,50
TOTAL:		3.166,50

LOTE 42: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 42,780	6.417,00
TOTAL:		6.417,00

LOTE 43: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 42,780	8.556,00
TOTAL:		8.556,00

LOTE 46: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 13,330	1.333,00
TOTAL:		1.333,00

LOTE 47: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 25,290	2.529,00
TOTAL:		2.529,00

LOTE 53: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 28,120	2.812,00
TOTAL:		2.812,00

LOTE 55: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 18,250	1.460,00
TOTAL:		1.460,00

LOTE 59: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 20,010	2.001,00
TOTAL:		2.001,00

LOTE 60: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,630	1.594,50
TOTAL:		1.594,50

LOTE 61: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,630	1.594,50
TOTAL:		1.594,50

LOTE 62: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,630	1.594,50
TOTAL:		1.594,50

LOTE 63: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,630	1.594,50
TOTAL:		1.594,50

LOTE 64: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,630	1.594,50
TOTAL:		1.594,50

LOTE 65: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,630	1.594,50
TOTAL:		1.594,50

LOTE 66: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,630	1.594,50
TOTAL:		1.594,50

LOTE 67: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,630	1.594,50
TOTAL:		1.594,50

LOTE 68: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,630	1.594,50
TOTAL:		1.594,50

LOTE 69: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,630	1.594,50
TOTAL:		1.594,50

LOTE 70: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,630	1.594,50
TOTAL:		1.594,50

LOTE 71: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,630	1.594,50
TOTAL:		1.594,50

LOTE 73: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 5,310	531,00
TOTAL:		531,00

LOTE 74: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 5,510	551,00
TOTAL:		551,00

LOTE 81: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 18,510	5.553,00
TOTAL:		5.553,00

LOTE 82: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 18,510	5.553,00
TOTAL:		5.553,00

LOTE 83: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 21,470	21.470,00
TOTAL:		21.470,00

LOTE 84: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 21,470	21.470,00
TOTAL:		21.470,00

LOTE 85: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 18,510	2.776,50
TOTAL:		2.776,50

LOTE 89: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 29,290	5.858,00
TOTAL:		5.858,00

LOTE 114: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 9,150	4.575,00
TOTAL:		4.575,00

LOTE 115: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 9,150	4.575,00
TOTAL:		4.575,00

LOTE 121: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 158,840	15.884,00
TOTAL:		15.884,00

LOTE 123: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 21,110	4.222,00
TOTAL:		4.222,00

LOTE 124: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 4,300	645,00
TOTAL:		645,00

LOTE 125: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 26,900	5.380,00
TOTAL:		5.380,00

LOTE 127: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 21,950	3.292,50
TOTAL:		3.292,50

LOTE 131: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 18,510	3.702,00
TOTAL:		3.702,00

LOTE 132: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 13,750	1.375,00
TOTAL:		1.375,00

LOTE 135: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 5,39	1.617,00
TOTAL:		1.617,00

LOTE 137: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 35,00	10.500,00
TOTAL:		10.500,00

LOTE 150: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 9,15	1.830,00
TOTAL:		1.830,00

LOTE 151: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 18,51	925,50
TOTAL:		925,50

LOTE 152: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 18,51	1.851,00
TOTAL:		1.851,00

LOTE 153: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 18,51	370,20
TOTAL:		370,20

LOTE 156: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 8,56	856,00
TOTAL:		856,00

LOTE 157: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 8,56	2.568,00
TOTAL:		2.568,00

LOTE 158: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 8,56	1.712,00
TOTAL:		1.712,00

LOTE 164: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 36,23	724,60
TOTAL:		724,60

LOTE 168: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 53,67	10.734,00
TOTAL:		10.734,00

LOTE 170: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 103,50	20.700,00
TOTAL:		20.700,00

LOTE 171: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,63	1.063,00
TOTAL:		1.063,00

LOTE 172: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,63	1.063,00
TOTAL:		1.063,00

LOTE 173: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,63	1.063,00
TOTAL:		1.063,00

LOTE 174: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,63	1.063,00
TOTAL:		1.063,00

LOTE 176: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 37,91	7.582,00
TOTAL:		7.582,00

LOTE 179: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 11,28	564,00
TOTAL:		564,00

LOTE 181: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 12,93	646,50
TOTAL:		646,50

LOTE 183: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 66,59	2.197,47
TOTAL:		2.197,47

LOTE 184: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 65,68	2.167,44
TOTAL:		2.167,44

LOTE 185: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 65,68	2.167,44
TOTAL:		2.167,44

LOTE 194: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 39,60	19.800,00
TOTAL:		19.800,00

LOTE 195: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 39,60	19.800,00
TOTAL:		19.800,00

LOTE 196: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 39,60	19.800,00
TOTAL:		19.800,00

LOTE 197: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 39,60	19.800,00
TOTAL:		19.800,00

LOTE 198: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 39,60	15.840,00
TOTAL:		15.840,00

LOTE 203: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2,00	2.000,00
TOTAL:		2.000,00

LOTE 204: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 76,75	38.375,00
TOTAL:		38.375,00

LOTE 216: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 47,33	473,30
TOTAL:		473,30

LOTE 225: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 54,17	1.625,10
TOTAL:		1.625,10

LOTE 226: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 52,63	2.631,50
TOTAL:		2.631,50

LOTE 234: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,07	201,40
TOTAL:		201,40

LOTE 237: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 63,93	3.196,50
TOTAL:		3.196,50

LOTE 250: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,45	690,00
TOTAL:		690,00

LOTE 251: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 12,73	381,90
TOTAL:		381,90

LOTE 252: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 14,18	425,40
TOTAL:		425,40

LOTE 254: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,71	321,30
TOTAL:		321,30

LOTE 255: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 10,71	321,30
TOTAL:		321,30

LOTE 258: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 12,38	371,40
TOTAL:		371,40

LOTE 260: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 15,78	473,40
TOTAL:		473,40

LOTE 261: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 42,06	630,90
TOTAL:		630,90

LOTE 262: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 8,94	1.788,00
TOTAL:		1.788,00

LOTE 264: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 75,74	757,40
TOTAL:		757,40

LOTE 265: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 75,74	757,40
TOTAL:		757,40

LOTE 266: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 75,74	757,40
TOTAL:		757,40

LOTE 267: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 75,74	757,40
TOTAL:		757,40

LOTE 268: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 75,74	757,40
TOTAL:		757,40

LOTE 269: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 75,74	757,40
TOTAL:		757,40

LOTE 270: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 64,86	2.270,10
TOTAL:		2.270,10

LOTE 277: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 9,73	291,90
TOTAL:		291,90

LOTE 278: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 30,23	906,90
TOTAL:		906,90

LOTE 280: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 83,98	1.679,60
TOTAL:		1.679,60

LOTE 281: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 7,70	231,00
TOTAL:		231,00

LOTE 282: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 7,70	231,00
TOTAL:		231,00

LOTE 284: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 9,23	461,50
TOTAL:		461,50

LOTE 286: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 15,01	300,20
TOTAL:		300,20

LOTE 287: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 90,55	905,50
TOTAL:		905,50

LOTE 288: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 8,38	83,80
TOTAL:		83,80

LOTE 289: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 13,89	555,60
TOTAL:		555,60

LOTE 290: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 17,05	170,50
TOTAL:		170,50

LOTE 296: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 17,90	1.432,00
TOTAL:		1.432,00

LOTE 297: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 8,84	353,60
TOTAL:		353,60

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**236/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:83CEFCB8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°240/2019 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.109/2019
PROCESSO ADM. N. 5238/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 23,83
TOTAL:	1.906,40

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 8,00
TOTAL:	400,00

LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 18,15
TOTAL:	5.445,00

LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,22
TOTAL:	18.270,00

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4,37
TOTAL:	349,60

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 6,38
TOTAL:	1.276,00

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 58,10
TOTAL:	14.525,00

LOTE 16: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 62,84
TOTAL:	18.852,00

LOTE 17: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 164,00
TOTAL:	16.400,00

LOTE 18: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 11,50
TOTAL:	1.150,00

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 11,50
TOTAL:	1.150,00

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 15,390

TOTAL:	1.539,00

LOTE 24: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 24,940
TOTAL:	12.470,00

LOTE 30: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,88
	TOTAL: 4.352,00

LOTE 33: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,810
	TOTAL: 4.050,00

LOTE 34: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,04
TOTAL:	10.200,00

LOTE 39: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 39,89
TOTAL:	7.978,00

LOTE 41: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 21,75
TOTAL:	2.175,00

LOTE 54: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 23,80
TOTAL:	4.760,00

LOTE 56: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,37
TOTAL:	1.370,00

LOTE 57: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,48
TOTAL:	1.480,00

LOTE 58: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 6,64
TOTAL:	664,00

LOTE 72: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,78
TOTAL:	578,00

LOTE 75: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 63,21
TOTAL:	6.321,00

LOTE 76: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 24,89

TOTAL:	6.222,50

LOTE 77: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 24,890
TOTAL:	6.222,50

LOTE 78: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 24,89
TOTAL:	6.222,50

LOTE 79: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 25,69
TOTAL:	12.845,00

LOTE 80: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 24,89
TOTAL:	12.445,00

LOTE 87: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 8,67
TOTAL:	17.340,00

LOTE 90: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
	1.175,00

LOTE 91: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 92: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 93: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 94: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 95: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,350
	1.175,00

LOTE 96: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 97: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35

TOTAL:	1.175,00

LOTE 98: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 99: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 100: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 101: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,350
TOTAL:	1.175,00

LOTE 102: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 103: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 104: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
	TOTAL: 1.175,00

LOTE 105: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 106: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 107: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 108: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 109: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 110: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35

TOTAL:	1.175,00

LOTE 111: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,350
TOTAL:	1.175,00

LOTE 112: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,35
TOTAL:	1.175,00

LOTE 116: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 38,64
TOTAL:	3.864,00

LOTE 117: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 39,85
TOTAL:	19.925,00

LOTE 118: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 37,88
TOTAL:	11.364,00

LOTE 119: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 37,86
TOTAL:	11.358,00

LOTE 122: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,36
TOTAL:	1.608,00

LOTE 126: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 9,80
TOTAL:	2.940,00

LOTE 128: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 12,50
TOTAL:	2.500,00

LOTE 129: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,08
TOTAL:	416,00

LOTE 130: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,85
TOTAL:	285,00

LOTE 133: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,04
TOTAL:	408,00

LOTE 134: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,05

TOTAL:	410,00

LOTE 136: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,80
TOTAL:	2.800,00

LOTE 138: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 5,34
TOTAL:	1.602,00

LOTE 145: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 21,29
TOTAL:	1.064,50

LOTE 146: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 39,79
TOTAL:	19.895,00

LOTE 147: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 42,00
	TOTAL: 6.300,00

LOTE 148: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 39,00
TOTAL:	19.500,00

LOTE 160: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 148,49
TOTAL:	11.879,20

LOTE 161: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.305,00
TOTAL:	97.875,00

LOTE 162: COTA RESERVADA-EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.305,00
TOTAL:	32.625,00

LOTE 163: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 13,20
TOTAL:	1.980,00

LOTE 165: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 138,00
TOTAL:	20.700,00

LOTE 167: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 33,73
TOTAL:	6.746,00

LOTE 177: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 26,00

TOTAL:	2.600,00

LOTE 182: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 56,79
TOTAL:	5.679,00

LOTE 189: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 21,49
TOTAL:	10.745,00

LOTE 200: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 70,40
TOTAL:	35.200,00

LOTE 205: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 136,00
TOTAL:	1.360,00

LOTE 206: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 207,00
TOTAL:	2.070,00

LOTE 207: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 109,00
TOTAL:	1.090,00

LOTE 208: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 38,00
TOTAL:	3.800,00

LOTE 209: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 79,78
TOTAL:	1.595,60

LOTE 210: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 26,35
TOTAL:	790,50

LOTE 211: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 29,77
TOTAL:	893,10

LOTE 213: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 26,00
TOTAL:	520,00

LOTE 214: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 29,00
TOTAL:	580,00

LOTE 215: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 29,00

TOTAL:	580,00

LOTE 217: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 70,06
TOTAL:	1.401,20

LOTE 218: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 70,05
TOTAL:	1.401,00

LOTE 219: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 75,50
TOTAL:	1.510,00

LOTE 220: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 74,20
TOTAL:	1.484,00

LOTE 221: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 74,20
TOTAL:	1.484,00

LOTE 222: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 84,89
TOTAL:	1.697,80

LOTE 224: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 69,21
TOTAL:	1.384,20

LOTE 227: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 18,70
TOTAL:	374,00

LOTE 228: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 32,25
TOTAL:	645,00

LOTE 229: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,50
TOTAL:	210,00

LOTE 231: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 18,40
TOTAL:	552,00

LOTE 232: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 38,51
TOTAL:	1.925,50

LOTE 233: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 194,94

TOTAL:	3.898,80

LOTE 248: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 57,50
TOTAL:	1.150,00

LOTE 263: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 12,89
TOTAL:	1.031,20

LOTE 271: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4,33
TOTAL:	216,50

LOTE 272: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 7,33
TOTAL:	146,60

LOTE 273: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 8,57
TOTAL:	857,00

LOTE 274: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 8,35
TOTAL:	668,00

LOTE 276: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 9,85
TOTAL:	295,50

LOTE 279: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 8,57
TOTAL:	257,10

LOTE 285: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,37
TOTAL:	311,10

LOTE 291: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 21,04
TOTAL:	210,40

LOTE 292: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 14,510
TOTAL:	1.160,80

LOTE 294: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 33,06
TOTAL:	661,20

LOTE 298: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 29,75

TOTAL:	1.487,50

LOTE 299: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 39,71
TOTAL:	1.985,50

LOTE 300: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 29,50
TOTAL:	1.180,00

LOTE 301: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 34,03
TOTAL:	680,60

LOTE 302: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 49,67
TOTAL:	745,05

LOTE 303: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 18,70
TOTAL:	280,50

LOTE 305: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 17,51
TOTAL:	210,12

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**240/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Setembro de 2020

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:26635D88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EDITAL SELETIVO 003

EDITAL Nº 003/SEMAD/2020
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades das entidades INTERESSADAS a saber Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer –SEMECEL de Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar Municipal **nº 895/2020**, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal, conforme Quadro de Vagas, deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX das Constituição da República e IN 13/2004-TCER-RO e suas alterações posteriores.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Contratado não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante, uma vez que, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 0526/2010, a contratação é por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma etapa para os cargos descritos, sendo por meio de analise de Títulos para as referidas funções, em caráter classificatório e eliminatório conforme descrito no item 8 deste Edital.

2 – da função

2.1- O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das funções abaixo discriminadas:

2.2 – Secretaria Municipal de Educação.

CARGO	VAGAS		TOTAL DE VAGAS	CÓD	CHS	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
	A.C.	CADASTRO RESERVA					
Nutricionista	1	1	2	NS-107	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R$ 2.319,84
PSICÓLOGO	1	1	2	NS-113	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R$ 2.319,84
Fonoaudiólogo	1	1	2	NS-112	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R$ 2.319,84

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1- No ato da contratação dos classificados no Teste Seletivo nº 003/SEMAD/2020, serão exigidos cópia dos seguintes documentos:
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atuais;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

f) Cópia da C.T.P.S (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
g) Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
h) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça estadual; disponíveis no link: http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
i) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Justiça Federal; disponível no link: http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa
j) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária na Agencia do Banco do Brasil);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e numero de telefone para contato;
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;
p) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
q) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma e Histórico Escolar), conforme Edital;
r) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
s) Declaração de Bens Patrimoniais e Rendimentos; (reconhecido firma);
t) Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado. (reconhecido firma);
u) Certidão Negativa de Tributos Municipal;
v) Certidão Negativa (nada consta) junto ao DETRAN/RO, para os cargos de motorista;
x) Carteira Nacional de Habilitação da categoria exigida para o cargo.

OBS.: AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVEM ESTAR LEGÍVEIS E AUTENTICADAS. CASO NÃO ESTEJAM AUTENTICADAS, DEVEM SER APRESENTADOS OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS.

4- DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS TÍTULOS

4.1.1 - As inscrições serão realizadas:
4.1.1.1 - **De Forma Presencial**: no período de **09/09 a 14/09/2020, das 08h00min às 13h00min (exceto sábado, domingo e feriado),** na Secretaria Municipal de Educação localizada no prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação sito a Av. João Suriadakis, nº 1665 – setor 02. Costa Marques/RO – CEP: 76.937-000;

4.1.1.2 - De Forma Eletrônica: Os candidatos também poderão encaminhar a sua solicitação de inscrição, preenchendo o formulário disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Costa Marques: http://www.costamarques.ro.gov.br/ . Os documentos deverão ser convertidos em PDF e encaminhados no período de **09/09 à 14/09/2020** no email: educacaoseletivo2020@gmail.com , sendo eles:
a) solicitação de inscrição,
b) os títulos devidamente autenticados em cartório de registro civil.
c) comprovante de remessa via sedex (correios)
A documentação enviada pelos correios deverá ser, e remetida aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo seletivo de Costa Marques, à Avenida Chianca, 1381, Centro – Costa Marques / RO.
4.1.3 – Não será cobrado taxa de inscrição.
4.1.4 – É vedada a inscrição condicional, a intempestiva, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
4.1.5 - O candidato, na solicitação de inscrição, declara para fins de direito que tem ciência e aceita que, no momento da contratação, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado;
II - ter até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III - ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
IV - estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V - gozar de boa saúde física e mental;

VI - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
VII - ter nível de escolaridade comprovada exigida para a função.
4.1.6 - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.1.7 – A Comissão prestará maiores informações nos telefones (69)985012967, (69)984719908 ou (69)98475-7972

4.2 DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.2.1 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial;
4.2.2 O candidato interessado deverá fazer a opção pela vaga destinada ao portador de necessidade especial no ato da inscrição, sob pena de preclusão;
4.2.3 A comprovação da condição de Portador de Necessidade Especial deverá ser realizada no ato de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, mediante a apresentação de laudo médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.
4.2.4 As vagas definidas no item 4.2.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

4.3 – SÃO REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.3.1 - No ato da inscrição além de preencher formulário próprio, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos devidamente autenticados em cartório ou cópia dos respectivos documentos acompanhados dos originais (se presencial):
a) Cédula de Identidade Civil ou Profissional;
b) Certificado ou Declaração de Término pela Faculdade com o Histórico com Habilitação no Curso correspondente a vaga que concorre constante no Anexo-I;
c) Comprovante de residência atualizado.
d) Os demais documentos (Certificados) para avaliação de títulos para pontuação nos termos do item 8.1 deste edital.

4.3.2– Será admitida a inscrição por procuração, com poderes específicos com firma reconhecida em cartório. Sendo a via original retida pela comissão do processo e juntada a ficha de inscrição.

4.3.3 - Eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5 . DO REGIME DE TRABALHO E LOCAL DE TRABALHO

5.1 Os candidatos serão providos nos empregos sob o Regime Celetista e pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e a carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos.

5.2 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente nas unidades específicas previstas nos itens 2 deste edital.

6- DOS CARGOS, CARGA HORARIA DA REMUNERAÇÃO.

6.1 O valor da remuneração mensal para os contratados será o previsto neste edital, mais as vantagens previstas na legislação municipal.

7 - DA SELEÇÃO - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

7.1. A seleção se dará através da análise do currículo do candidato por Comissão instituída que por sua vez deverá juntar todos esses documentos que farão parte integrante do Processo Administrativo **nº. 895/2020**

7.2. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

7.2.1 Dos quesitos dos candidatos de Nível Superior

Análise Curricular	Quesitos	Pontos
01	Diploma de Graduação ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso com Registro no Conselho Regional (levando em consideração a exigência para cada cargo).	50
02	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Pós-Graduação, com carga mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido. (**Por Certificado**)	10
03	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Mestrado	20
04	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Doutorado	30

Experiência Profissional	Quesitos	Pontos
05	Curso de aperfeiçoamento em área afim totalizando acima de 40 horas.(**Por Curso**)	05
06	Experiências anteriores comprovada em atividades profissionais a qual concorre o cargo (por ano)	01

8. DA CLASSIFICAÇÃO
8.1. Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, ou seja, *iniciando com maior para menor pontuação.*

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na pagina www.costamarques.ro.com.br, diário municipal do Associação Rondoniense dos Municípios – AROM e nos Murais da Prefeitura Municipal de Costa Marques;
9.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme prevê o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 70.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) tiver maior número de títulos;
c) maior Pontuação (tempo) de Experiência Profissional;
d) tiver maior número de filhos menores de 21 anos;
e) Em caso de empate, será realizado sorteio público, em dia, hora e local previamente determinada pela Comissão;

10 - DOS RECURSOS
10.1 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, divulgará o resultado no dia **21/09/2020, a partir das 11h00min**, no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios/AROM;

10.2 O candidato que desejar **interpor recursos deverá fazer nos dias 22/09/2020 à 25/09/2020 até as 13h00min**, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que esta terá 24h para manifestação, protocolando os recursos e suas razões na Secretaria Municipal da Administração, e/ou no email: educacaoseletivo2020@gmail.com;

11.3. Finda a correção e a apresentação dos resultados dos recursos, não caberá administrativamente qualquer tipo de solicitação de revisão do resultado apresentado.

11.4. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.5 Serão rejeitados os recursos enviados por qualquer outro meio que não seja o presencial previsto neste Edital.

11.6 A decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

12 - DOS RESULTADOS

12.1 A classificação definitiva dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será divulgada até às **13h00min** do dia **28/09/2020** no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios/AROM e site www.costamarques.ro.gov.br.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referente ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

12.3 Do resultado definitivo, não caberá qualquer outro recurso ou pedido de revisão.

12.4 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado apresentará o resultado final, competindo ao Prefeito Municipal à homologação do resultado.

13 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 Caberá ao Prefeito Municipal de Costa Marques - RO a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

13.2 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera o direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

13.3 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do processo e comprovação da aptidão física e mental atestada por profissionais especialmente da rede pública de saúde.

13.4 No ato da convocação para contratação deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura na função (ITEM 3.1), sendo que a não apresentação do referido item a contratação ficará prejudicada, por consequência será convocado/contratado o candidato imediatamente posterior na classificação geral.

13.5 O prazo do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

13.6 O candidato selecionado e convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação que se dará através de publicação, para sua apresentação.

13.7 O candidato convocado que não se apresentar no prazo mencionado no item anterior será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado para o cargo, conforme ordem de classificação.

13-8 A previsão para inicio das atividades se dará após a assinatura do contrato firmado com a Administração Municipal;

14 - DAS ATRIBUIÇÕES

14.1 Compete ao profissional contratado as atribuições constantes da Lei Municipal nº. 030/2011 e suas posteriores alterações.

14.2 Descrições das referidas funções no Anexo II deste.

15 - DA RESCISÃO

15.1. O contrato firmado na forma desta lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

I - pelo término do prazo contratual;
II - pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
III - quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;

IV - no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;
V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;
VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
VII - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
VIII - por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.
§ 2º Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.
§ 3º No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.
§ 4º Ocorrendo à extinção do contrato por iniciativa da Administração Pública Municipal, decorrente de conveniência administrativa, será devido ao contratado uma indenização correspondente a um mês do vencimento básico.
15.2 As relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes desse contrato serão regulados pelo Regime Geral de Previdência Social vigente no país, respectivamente.

16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

16.1. O processo seletivo que trata esse edital será válido por seis meses a contar da publicação da homologação final, podendo ser prorrogado por igual período.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posterior ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
17.2 Os candidatos que recusarem a contratação ou Manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.
17.3 Os candidatos aprovados deverão manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado – Prazo Determinado, seu endereço atualizado.
17.4 Todo processo de seleção, referente ao Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado, ficará após seu término, à guarda do Departamento de Recursos Humanos, os quais serão mantidos por um período de 12 (doze) meses a partir da homologação do Resultado Final, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, devendo ser mantidos pelo período de validade do Teste Seletivo por Prazo Determinado, os registros eletrônicos a ele referentes.
17.5 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Costa Marques - RO poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na apresentação dos títulos.
17.6 Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
17.7 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Costa Marques reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço.
17.8 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço e a conveniência do administrador público, observando-se a ordem de classificação por área de atuação.

17.9 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.
17.10 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder
Executivo Municipal.

Costa Marques, 08 de setembro de 2020

ANA MARIA SESPEDES PESSOA LEIGUE
Presidente

LUCENIR SCHIANO FERREIRA
Secretária

CLAUDIA MARIA BERNARDINI RAMOS
Membro

ANEXO I –

CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL Nº 003/SEMAD/2020

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	09/09/2020
Remessa dos Autos ao TCER-RO	09/09/2020
Período de inscrições e entrega de Títulos	09/09 à 14/09/2020
Data da Homologação das Inscrições e Resultado Parcial	21/09/2020
Entrega de Recursos	22/09 à 25/09/2020
Resultado Final para cargos e funções	28/09/2020
Homologação do resultado final	28/09/2020
Convocação para Assinatura do Contrato	01/10/2020

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: FONOAUDIOLOGO

ATRIBUIÇÕES: Identificar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral dos usuários do Sus, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, para facilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; Avaliar deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o paciente a especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de readaptação; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica; Programar, desenvolver e supervisionar treinamento de voz, fala, linguagem, expressão de pensamento verbalizado, compreensão de pensamento verbalizado e outros; Orientar e fazer demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Opinar quanto as possibilidades fonéticas e auditivas do indivíduo; Participar de equipes multiprofissionais para identificar de distúrbio de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade; manter contato periódico com as unidades escolares para acompanhar alunos com deficiência fono-auditiva; Capacitar professores e especialistas para o atendimento dos alunos na rede municipal; Realizar palestras nas escolas e Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES: Elaborar cardápios, coordenar e supervisionar a preparação das refeições, de acordo com a avaliação nutricional dos pacientes e prescrição medica; Realizar a avaliação do estado nutricional dos pacientes, utilizando indicadores nutricionais subjetivos e objetivos, com base em protocolo pré-estabelecido, de forma a identificar o risco ou deficiência nutricional; Elaborar a prescrição dietética com base nas diretrizes estabelecidas na prescrição medica;

Acompanhar a evolução nutricional do paciente; Adequar a prescrição dietética, em consenso com o médico, com base na evolução nutricional e tolerância digestiva apresentada pelo paciente; Garantir o registro claro e preciso de todas as informações relacionadas a evolução nutricional do paciente; Orientar o paciente, a família ou o responsável legal, quanto a preparação dos alimentos após a alta hospitalar; Utilizar técnicas na preparação de alimentos que assegurem a manutenção das suas características nutricionais; Verificar a qualidade dos insumos utilizados na preparação das refeições; Assegurar a higiene e o cuidado na preparação das refeições; Organizar e operacionalizar as áreas e atividades de preparação das refeições; Supervisionar e promover auto inspeção nas rotinas operacionais da preparação das refeições; Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência de ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mal uso; Conferir no início e no final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônio públicos que ficarão sob a incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso e Realizar outras atividades relacionais, quando requeridas por sua chefia imediata. Nas unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e a chefia imediata.

CARGO: PSICÓLOGO

Atribuições: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Elaborar, implementar e acompanharas políticas da instituição nessas áreas; Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional; Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuarn a educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual; Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança; Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador. Atuar no desenvolvimento de recursos humanos em análise de ocupações e profissões, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores; Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade; Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar; Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 003/SEMAD/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilustríssima Senhora Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado 003/2020, venho a Vossa Senhoria requerer inscrição no referido certame, declarando, nesta oportunidade, que conheço o regulamento e me obrigo a respeitar suas prescrições.

Nome:

Sexo: Masc. ( ) Fem. ( ) Data Nascimento: / /

CPF: . . - RG: SSP/

Data Expedição: / /

Endereço: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: Fone:

Filhos Menores 15 anos(anexar certidão de nascimento) _____

Correio Eletrônico:

Emprego pleiteado:

Localidade:_____

Data:_/_/

Assinatura:_____

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:1241C3EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA COMPLEMENTAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 091/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 145/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4007/PMJ/2019
VALIDADE: 11/11/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO, MONITORES E NOTEBOOKS,** que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO, MONITORES E NOTEBOOKS**, que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas dentro do munícipio de Jaru/RO, 30 (trinta) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia, e no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.3. Os materiais deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das Condições De Fornecimento:

6.6.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição
6.9. Fica a contratada vincula as condições de garantia e assistência técnica previstas no edital e seus anexos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/PMJ/2019.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Qualificada (s) no Anexo único Desta Ata

Anexo Único

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 07.766.048/0001-54						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	**Especificações técnicas do Notebook Tipo I: Notebook Tipo I** (Descrição completa conforme edital)	UND	05	Lenovo/ E490	R$ 5.559,80	R$ 27.799,00
VALOR TOTAL						**R$ 27.799,00**

GTI – G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI CNPJ: 08.907.239/0001-51						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo I**(Descrição completa conforme edital)	UND	205	POSITIVO/ MASTER D6200	R$ 4.906,00	R$ 1.005.730,00
02	**Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo I:**(Descrição completa conforme edital)	UND	15	POSITIVO/ MASTER D6200	R$ 4.906,00	R$ 73.590,00
03	**Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo II** (Descrição completa conforme edital)	UND	76	POSITIVO/ MASTER D6200	R$ 6.118,00	R$ 464.968,00
05	**Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo III** (Descrição completa conforme edital)	UND	16	POSITIVO/ MASTER D6200	R$ 7.252,00	R$ 116.032,00
10	**Especificações técnicas do Notebook Tipo I** (Descrição completa conforme edital)	UND	18	DELL/ 3490	R$ 5.893,00	R$ 106.074,00
12	**Especificações técnicas do Notebook Tipo II**: Notebook Tipo II(Descrição completa conforme edital)	UND	15	DELL/ 3490	R$ 7.064,00	R$ 105.960,00
13	**Especificações técnicas do Notebook Tipo II:** Notebook Tipo II(Descrição completa conforme edital)	UND	5	DELL/ 3490	R$ 7.064,00	R$ 35.320,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.907.674,00**

LUIZ HENRIQUE SENF CNPJ: 30.433.567/0001-12						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	**Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo II** (Descrição completa conforme edital)	UND	12	POSITIVO/ MATER D6200	R$ 6.165,84	R$ 73.990,08
08	**Especificações técnicas do Monitor Tipo II**(Descrição completa conforme edital)	UND	53	LG	R$ 974,41	R$ 51.643,73
09	**Especificações técnicas do Monitor Tipo II** (Descrição completa conforme edital)	UND	17	LG	R$ 974,41	R$ 16.564,97
VALOR TOTAL						**R$ 142.198,78**

3D Projetos E Assessoria Em Informática LTDA.	GTI – G. Tecnologia Integrado EIRELI
CNPJ: 07.766.048/0001-54	CNPJ: 08.907.239/0001-51
SHCGN CR QUADRA 702/703 BLOCO A LOJA 47 PARTE "B"	LARGO PADRE PÉRICLES, 145
ASA NORTE	BARRA FUNDA
BRASÍLIA/DF	SÃO PAULO/SP
CEP: 70.720-610	CEP: 01.156-040
FONE: (61) 3425-1117	FONE: (11) 3923-1624
EMAIL: LICITACAO@3DPROJETOSDF.COM.BR	EMAIL: CMATOS@GTI-INTEGRA.COM.BR
ANA PAULA ROCHA VASCONCELOS	***ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS***
CPF: 997.075.511-00	CPF: 263.199.998-37
Representante	Representante
Luiz Henrique Senf	
CNPJ: 30.433.567/0001-12	
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 1.894, SALA 1201, 12º ANDAR,	
ED. MARUANÃ	

BOSQUE DA SAÚDE
CUIABÁ/MT
CEP: 78.050-000
FONE: (65) 2136-8500/99981-8508
EMAIL: REGIONALSERVCOM@GMAIL.COM
LUIZ HENRIQUE SENFF
CPF: 818.050.471-91
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:DC5757DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2020

Processo 774-1/2020

*O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de EPIs para a sala de RAIO X e LABORATÓRIO MUNICIPAL,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.*

***Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

***Parágrafo Primeiro**- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.*

***Parágrafo Segundo** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.*

***Parágrafo Terceiro**- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.*

***Parágrafo Quarto** – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

***Parágrafo Quinto** – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.*

***Parágrafo Sexto -** Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

***Parágrafo Primeiro**- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.*

***Parágrafo Segundo** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

***Parágrafo Terceiro** - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.*

***Parágrafo Quarto** – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.*

***Parágrafo Quinto** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.*

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

***Parágrafo Primeiro**- a pedido, quando:*

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

***Parágrafo Segundo**- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:*

***a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;*

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

***Parágrafo Terceiro** - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:*

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

***Parágrafo Único** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).*

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

***Parágrafo Primeiro** - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

***Parágrafo Segundo** – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.*

***Parágrafo Terceiro -** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 08 de setembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO	***3 M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI***
Prefeito	***BONIN & BONIN LTDA***
NILTON CESAR MOREIRA	***COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES MOSAICO EIRELI***
Gerente do Setor de Registro de Preços	***E. A. BATISTA DA SILVA***
Portaria 052/2013	***ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY***
	ROBERTA DIÓGENIS EIRELI
	S. ALMEIDA EIRELI

ANEXO I DA ATA 027/2020

FORNECEDOR: 3 M Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios Eireli
C.N.P.J.: 25.132.993/0001-86
Endereço: Rua Pedro Teixeira, 1481, Ji-Paraná/RO
Email: licite.empreendimentos@gmail.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
09	Macacão de segurança branco proteção química tamanho P	Unidade	Protectme	20	25,87	517,40
10	Macacão de segurança branco proteção química tamanho M	Unidade	Protectme	20	25,87	517,40
11	Macacão de segurança branco proteção química tamanho G	Unidade	Protectme	20	25,87	517,40
12	Macacão de segurança branco proteção química tamanho GG	Unidade	Protectme	20	25,87	517,40
Total						2069,60

FORNECEDOR: Bonin & Bonin Ltda
C.N.P.J.: 29.004.099/0001-81
Endereço: Av. Dois de junho, 2354, Cacoal/RO
Email: licitacao@boninepis.com.br

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
15	Máscara de proteção N 95	Unidade	Sayro	300	3,33	999,00
Total						999,00

FORNECEDOR: Comércio de Tecidos e Confecções Mosaico Eireli
C.N.P.J.: 29.046.616/0001-85
Endereço: Rua Pernambuco, 1382, Divinópolis/MG
Email: alfatextilcontato@gmail.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
08	Avental TNT GR 50 descartável	Unidade	Alfatextil	10.000	4,95	49.500,00
Total						49.500,00

FORNECEDOR: E. A. Batista da Silva
C.N.P.J.: 12.268.625/0001-18
Endereço: Av. Guaporé, 3909, Sala 02, Porto Velho/RO
Email: disdmed.dristribuidora@gmail.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Avental de chumbo ou plumbífero	Unidade	Dental & Cia	3	600,00	1.800,00
4	Protetores de tireóide	Unidade	Konex	3	189,00	567,00
13	Macacão de segurança branco proteção química tamanho XGG	Unidade	Tivek TNT GR 40	20	37,00	740,00
Total						3.107,00

FORNECEDOR: Ilçara Maria de Castro Bailly
C.N.P.J.: 29.552.649/0001-05
Endereço: Av. Porto Velho, 3340, Cacoal/RO
Email: imcb_ro@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
02	Óculos plumbíferos	Unidade	Konex Kono	03	887,00	2.661,00
03	Protetores de gônadas	Unidade	Kones 30x30cm	03	296,50	889,50
05	Luvas plumbíferas	Par	Nuclemax	03	600,00	1.800,00
06	Porta avental de chumbo	Unidade	Nuclemax	02	530,00	1.060,00
07	Biombo plumbífero	Unidade	JB	01	4.990,00	4.990,00
Total						11.400,50

FORNECEDOR: Roberta Diógenis Eireli
C.N.P.J.: 27.363.322/0001-51
Endereço: Av. Antônio Pereira Lima, 362, Monte Santo de Minas Cacoal/RO
Email: rduniformes@outlook.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
14	Máscara cirúrgica tripla	Unidade	For Healt	10.000	0,35	3.500,00
Total						3.500,00

FORNECEDOR: S. Almeida Eireli
C.N.P.J.: 07.933.407/0001-10
Endereço: Av. Jô Sato, 2041, Vilhena/RO
Email: sirleialmeida13@hotmail.com

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Marca*	*Quant*	*P. Unit.*	*P. Total*
16	*Luva de procedimento – tamanho P*	*Par*	*Descarpak*	*100*	*10,00*	*1.000,00*
17	*Luva de procedimento – tamanho M*	*Par*	*Descarpak*	*200*	*10,00*	*2.000,00*
18	*Luva de procedimento – tamanho G*	*Par*	*Descarpak*	*200*	*10,00*	*2.000,00*
Total						*5.000,00*

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:35F0611F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 478/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRONICO 044/CPL/2020

PUBLICAÇÃO Nº 594/2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 478/SEMUSA/2020.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 044/2020

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 044/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 478/SEMUSA/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA.** tendo como vencedoras as empresas:

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - 27.718.661/0001-03

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
42	500,00	FRA	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	UNI	UNI	R$ 13,00	R$ 6.500,00
50	7.000,00	CAP	CEFALEXINA 500MG CAP GEL DURA	UNI	UNI	R$ 0,50	R$ 3.500,00
51	300,00	FRA	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO DE 100ML	UNI	UNI	R$ 15,50	R$ 4.650,00
66	6.000,00	COMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	UNI	UNI	R$ 0,29	R$ 1.740,00
131	1.000,00	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	MERCK	MERCK	R$ 0,09	R$ 90,00
132	5.000,00	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	MERCK	MERCK	R$ 0,10	R$ 500,00
133	5.000,00	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	MERCK	MERCK	R$ 0,10	R$ 500,00
161	3.000,00	COMP	OXCARBAMAZEPINA 300MG	UNI	UNI	R$ 0,75	R$ 2.250,00
Total R$ 19.730,00							
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**
6	100,00	TUB	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	PRATI	PRATI	R$ 3,32	R$ 332,00
7	12.000,00	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	IMEC	IMEC	R$ 0,05	R$ 600,00
15	3.000,00	COMP	ALBENDAZOL 400MG COMP	PRATI	PRATI	R$ 0,54	R$ 1.620,00
16	500,00	FRS	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP-ORAL 10ML	PRATI	PRATI	R$ 1,59	R$ 795,00
28	200,00	FRA	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	PRATI	PRATI	R$ 9,36	R$ 1.872,00
34	2.000,00	FRS	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (900 MG POR FRASCO)	PRATI	PRATI	R$ 17,99	R$ 35.980,00
59	5.000,00	COMP	CLORIDATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	PRATI	R$ 0,36	R$ 1.800,00
81	300,00	TUB	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 MG	PRATI	PRATI	R$ 2,15	R$ 645,00
109	50,00	FRS	FOSTATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	PRATI	PRATI	R$ 14,02	R$ 701,00
122	6.000,00	COMP	IBUPROFENO 600MG	PRATI	PRATI	R$ 0,28	R$ 1.680,00
135	300,00	FRS	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE 100ML	PRATI	PRATI	R$ 4,17	R$ 1.251,00
136	300,00	FRS	MALEATO DE DEXCLORFENINA 0,4MG/ML - XPE OU SOLUÇÃO ORAL	PRATI	PRATI	R$ 2,79	R$ 837,00
145	300,00	TUB	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50GR	PRATI	PRATI	R$ 6,51	R$ 1.953,00
150	300,00	TUB	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG+260UI 10 GR	PRATI	PRATI	R$ 3,03	R$ 909,00
154	100,00	FRS	NISTANTINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL 50ML	PRATI	PRATI	R$ 5,01	R$ 501,00
155	300,00	TUB	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/G 60G	PRATI	PRATI	R$ 6,95	R$ 2.085,00
156	300,00	TUB	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80MG	PRATI	PRATI	R$ 8,96	R$ 2.688,00
158	300,00	FRA	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	CINORD	CINORD	R$ 3,45	R$ 1.035,00
173	300,00	FRA	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	PRATI	R$ 2,49	R$ 747,00
177	200,00	TUB	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREM DERM 50 G	PRATI	PRATI	R$ 7,14	R$ 1.428,00
Total R$ 59.459,00							
RAMOS & PESSOA LTDA - 33.221.055/0001-80							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**
1	200,00	FRS	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120ML	GEOLAB	FRASCO	R$ 14,00	R$ 2.800,00
2	200,00	FRS	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE 120ML	GEOLAB	FRASCO	R$ 13,00	R$ 2.600,00
3	100,00	FRA	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE USO INFANTIL FRASCO 120ML	E M S	FRASCO	R$ 9,20	R$ 920,00
4	100,00	FRA	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE USO ADULTO FRASCO 120ML	E M S	FRASCO	R$ 16,00	R$ 1.600,00
5	1.000,00	COMP	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	COMPRIMIDO	R$ 0,45	R$ 450,00
8	2.000,00	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	E M S	COMPRIMIDO	R$ 0,30	R$ 600,00
11	10.000,00	COMP	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,25	R$ 2.500,00

17	500,00	COMP	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,70	R$ 350,00
18	1.000,00	COMP	ALOPURINOL 100MG	PRATI-DONADUZZI	COMPRIMIDO	R$ 0,25	R$ 250,00
19	3.000,00	COMP	ALOPURINOL 300MG COMP	PRATI-DONADUZZI	COMPRIMIDO	R$ 0,75	R$ 2.250,00
20	5.000,00	COMP	ALPRAZOLAN 2MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	R$ 0,40	R$ 2.000,00
21	500,00	FRS	AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML C/120ML	BRASTERAPICA	FRASCO	R$ 5,00	R$ 2.500,00
22	500,00	FRS	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML C/120ML	TEUTO	FRASCO	R$ 7,00	R$ 3.500,00
23	2.000,00	COMP	AMINOFILINA 100MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,20	R$ 400,00
25	200,00	FRA	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 12,5 MG/ML	PRATI-DONADUZZI	FRASCO	R$ 23,00	R$ 4.600,00
26	1.000,00	COMP	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	R$ 2,99	R$ 2.990,00
27	12.000,00	CAP	AMOXICILINA 500MG	UNIAO QUIMICA	CAPSULA	R$ 0,40	R$ 4.800,00
29	2.000,00	COMP	ANLODIPINO DE 10 MG, BESILATO	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,20	R$ 400,00
30	2.000,00	COMP	ANLODIPINO DE 5 MG, BESILATO	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,14	R$ 280,00
31	2.000,00	COMP	ATENOLOL 50MG	E M S	COMPRIMIDO	R$ 0,25	R$ 500,00
32	1.000,00	COMP	ATENOLOL, DOSAGEM 25 MG	PRATI-DONADUZZI	COMPRIMIDO	R$ 0,15	R$ 150,00
33	10.000,00	COMP	AZITROMICINA 500MG COMP	PRATI-DONADUZZI	COMPRIMIDO	R$ 2,40	R$ 24.000,00
35	100,00	FRA	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	BELFAR	FRASCO	R$ 8,50	R$ 850,00
36	7.000,00	COMP	BISSULFATO DE CLOPDOGREL 75MG COMP	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,50	R$ 3.500,00
37	2.000,00	COMP	BROMAZEPAM 3MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,33	R$ 660,00
38	3.000,00	COMP	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,34	R$ 1.020,00
43	15.000,00	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,34	R$ 5.100,00
46	1.000,00	COMP	CARVEDILOL 12.5MG COMP	LEGRAND	COMPRIMIDO	R$ 0,20	R$ 200,00
47	2.000,00	COMP	CARVEDILOL 25 MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,30	R$ 600,00
48	2.000,00	COMP	CARVEDILOL 3,125MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	R$ 0,27	R$ 540,00
49	1.000,00	COMP	CARVEDILOL 6,25MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	R$ 0,27	R$ 270,00
52	1.000,00	COMP	CETOCONAZOL 200MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,80	R$ 800,00
53	300,00	TUB	CETOCONAZOL 20MG/G CREM DERM 30G	TEUTO	TUBO	R$ 12,00	R$ 3.600,00
54	1.000,00	COMP	CIMETIDINA 200 MG COMP.	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,40	R$ 400,00
55	1.000,00	COMP	CITALOPRAM 20 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,50	R$ 500,00
56	12.000,00	COMP	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,20	R$ 2.400,00
57	500,00	FRS	CLONAZEPAM SOLUÇAO ORAL 2,5 MG 20ML	GEOLAB	FRASCO	R$ 8,00	R$ 4.000,00
58	200,00	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. NASAL - FRS 30ML	NEO QUIMICA	FRASCO	R$ 2,90	R$ 580,00
60	2.000,00	COMP	CLORIDRATO AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	R$ 1,16	R$ 2.320,00
63	30.000,00	COMP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	E M S	COMPRIMIDO	R$ 0,23	R$ 6.900,00
68	15.000,00	CAP	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	TEUTO	CAPSULA	R$ 0,19	R$ 2.850,00
69	3.000,00	COMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	COMPRIMIDO	R$ 0,22	R$ 660,00
70	1.500,00	CAP	CLORIDRATO DE NOORTRIPTILINA 25MG	EUROFARMA	CAPSULA	R$ 0,60	R$ 900,00
72	1.000,00	COMP	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,50	R$ 500,00
73	2.000,00	COMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,25	R$ 500,00
75	15.000,00	COMP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,30	R$ 4.500,00
76	2.000,00	COMP	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMP	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,50	R$ 1.000,00
77	2.000,00	COMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,60	R$ 1.200,00
79	200,00	FRS	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL	TEUTO	FRASCO	R$ 2,99	R$ 598,00
82	1.000,00	COMP	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,60	R$ 600,00
84	100,00	FRA	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	TEUTO	FRASCO	R$ 9,00	R$ 900,00
85	3.000,00	COMP	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG MALEATO	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,30	R$ 900,00
86	10.000,00	COMP	DIAZEPAM 10MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,33	R$ 3.300,00
87	2.000,00	COMP	DIAZEPAM 5 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,30	R$ 600,00
88	200,00	FRS	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML	NEO QUIMICA	FRASCO	R$ 5,50	R$ 1.100,00
94	6.000,00	COMP	DIPIRONA 500MG COMP	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,40	R$ 2.400,00
95	1.000,00	FRS	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML FRASCO	E M S	FRASCO	R$ 1,90	R$ 1.900,00
98	2.000,00	COMP	DOMPERIDONA 10MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,15	R$ 300,00
100	3.000,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG	E M S	COMPRIMIDO	R$ 0,50	R$ 1.500,00
101	3.000,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,70	R$ 2.100,00
102	630,00	COMP	ETINILESTRADIOL+ LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMP	E M S	COMPRIMIDO	R$ 0,19	R$ 119,70
103	15.000,00	COMP	FENITOINA 100MG COMP	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,26	R$ 3.900,00
105	18.000,00	COMP	FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,30	R$ 5.400,00
106	2.000,00	CAP	FLUCONAZOL 150MG	GEOLAB	CAPSULA	R$ 1,40	R$ 2.800,00
110	5.000,00	COMP	FUROSEMIDA 40 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,19	R$ 950,00
111	800,00	COMP	GABAPENTINA 300G	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 1,30	R$ 1.040,00
112	500,00	COMP	GLICAZIDA 30MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	R$ 0,50	R$ 250,00
113	3.000,00	COMP	GLICAZIDA 60MG	E M S	COMPRIMIDO	R$ 1,00	R$ 3.000,00
117	150,00	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, HIDROXIDO DE SIMETICONA (35MG+ 40MG+ 5MG/ML) SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	FRASCO	R$ 9,50	R$ 1.425,00
118	200,00	FRS	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	FRASCO	R$ 6,70	R$ 1.340,00
120	1.000,00	COMP	IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,20	R$ 200,00
121	400,00	FRS	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	GEOLAB	FRASCO	R$ 3,00	R$ 1.200,00
123	2.000,00	CAP	ITRACONAZOL 100MG. CÁPSULA	GEOLAB	CAPSULA	R$ 3,00	R$ 6.000,00
124	10.000,00	COMP	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	R$ 5,90	R$ 59.000,00
125	50,00	FRA	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 120 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	R$ 10,50	R$ 525,00
128	7.000,00	COMP	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,90	R$ 6.300,00
130	2.000,00	COMP	LEVOFLOXACINA 500MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	R$ 6,00	R$ 12.000,00
134	5.000,00	COMP	LORATADINA 10MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,35	R$ 1.750,00
139	500,00	FRS	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20MG/ML 30ML	GREEN PHARMA	FRASCO	R$ 5,00	R$ 2.500,00
142	500,00	COMP	METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 1,70	R$ 850,00
143	4.000,00	COMP	METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO	MEDLEY	COMPRIMIDO	R$ 0,70	R$ 2.800,00
144	5.000,00	COMP	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO	MEDLEY	COMPRIMIDO	R$ 1,00	R$ 5.000,00
146	2.000,00	COMP	METRONIDAZOL 250MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,40	R$ 800,00
149	1.000,00	ENV	N ACETIL L CISTEINA 600MG PO PARA DILUIÇÃO	GEOLAB	PO	R$ 1,30	R$ 1.300,00
151	1.000,00	COMP	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,70	R$ 700,00
152	3.000,00	COMP	NIFEDIPINO 20 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,40	R$ 1.200,00
153	1.500,00	COMP	NIMODIPINO 30 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	R$ 1,00	R$ 1.500,00
159	10.000,00	CAP	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	TEUTO	CAPSULA	R$ 0,30	R$ 3.000,00

162	500,00	FRS	OXCARBAMAZEPINA SUSP 60MG/ML FRS 100ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	R$ 20,00	R$ 10.000,00
163	3.000,00	COMP	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA, 500MG+300MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,55	R$ 1.650,00
164	300,00	FRS	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	FRASCO	R$ 2,50	R$ 750,00
165	3.000,00	COMP	PARACETAMOL 500MG	PRATI-DONADUZZI	COMPRIMIDO	R$ 0,99	R$ 2.970,00
167	1.000,00	COMP	PREDNISONA 05MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,30	R$ 300,00
168	1.000,00	COMP	PREDNISONA 20MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,40	R$ 400,00
171	5,00	CX	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO +CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO + GLICOSE/3,5 G + 1,5 G2,9 G + 20 G SACHÊ PÓ	UNIAO QUIMICA	CAIXA	R$ 120,00	R$ 600,00
172	2.000,00	COMP	SECNIDAZOL 1GR	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	R$ 1,40	R$ 2.800,00
175	2.000,00	COMP	SINVASTATINA 20MG COMP	CIMED	COMPRIMIDO	R$ 0,25	R$ 500,00
176	3.000,00	COMP	SINVASTATINA 40MG COMP	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,40	R$ 1.200,00
178	2.000,00	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	PRATI-DONADUZZI	COMPRIMIDO	R$ 0,40	R$ 800,00
179	100,00	FRA	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40 MG + 8 MG/ML FRASCO 100 ML	VITAMEDIC	FRASCO	R$ 10,00	R$ 1.000,00
184	10.000,00	COMP	SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	COMPRIMIDO	R$ 0,15	R$ 1.500,00
185	2.000,00	COMP	TENOXICAM 20MG COMP	GEOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,45	R$ 900,00
186	50,00	FRS	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	NOVA QUIMICA	FRASCO	R$ 17,00	R$ 850,00
187	500,00	COMP	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMP	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,35	R$ 175,00
Total R$ 276.232,70							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de Setembro 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7A6F4018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020

Aos 27 de Julho de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA,** brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **11.669.0001/0001-40**, com sede no endereço Rua Herculano Veloso Nº 148, Bairro Cascalho, Santa Cruz de Minas/RO, neste ato representada por **LEANDRO JÚLIO DA SILVA,** portador(a) de cédula de identidade **RG 8.736.159 SSP/MG,** inscrito(a) no **CPF/MF 009.045.316-60**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **17/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo nº **1070/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1070/2020.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores

das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R$ VALOR ADJUDICADO	R$ VALOR TOTAL	MARCA
16	Bola de Vôlei de Praia, produzido de Policloreto de vinila (PVC), Peso aproximado: 260 - 280 g, ircunferência aproximada: 65 - 67 cm, ircunferência aproximada: 65 - 67 cm.	UNID.	20	46,00	920,00	KRIPTON
17	Bola é oficial de Espiribol, Miolo: Slip System - REMOVÍVEL E Lubrificado, Peso: 420-450, Material: Pvc.	UNID.	16	55,00	880,00	KRIPTON
19	Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho infantil, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com microfibra. Numero 04 Tamanho: 64 - 66 cm de diâmetro. Peso: 360 - 390 g	UNID.	40	46,00	1.840,00	KRIPTON
20	Bola Oficial de futevôlei, em poliuretano, câmara airvility, sem costura, miolo lubrificado e substituível, com revestimento interno que impede a deformação da câmara dando uniformidade a estrutura, circunferência 68 – 70cm, peso 420-450g.	UNID.	10	42,00	420,00	KRIPTON
21	Bola Oficial de Handebol linha , costurada a mão, com 32 gomos, circunferência 58-60cm, peso 425-475g, H3L.	UNID.	20	59,00	1.180,00	KRIPTON
25	Bola Oficial de Voleibol Adulto com 18 gomos, confeccionada em PVC, circunferência 66-68cm, peso 260-280g, miolo removível e lubrificado,câmara Borracha butilica, miolo removível e lubrificado com o sistema capsula Sis.	UNID.	20	48,00	960,00	kripton
27	Bolas de iniciação nº 08 Confeccionada com 100% Borracha, Circunferência aproximada: 40 - 42 cm, Peso aproximado: 110 - 120 g, Miolo: Removível.	UNID.	20	14,00	280,00	KRIPTON
28	Bolas de iniciação nº 10 Confeccionada com 100% Borracha, Circunferência aproximada: 48 - 50 cm, Peso aproximado: 180 - 200 g, Miolo: Removível.	UNID.	20	15,50	310,00	KRIPTON
29	Bolas de iniciação nº 12 Confeccionada com 100% Borracha, Circunferência aproximada: 57 - 59 cm, Peso aproximado: 250 - 270 g, Miolo: Removível.	UNID.	20	24,00	480,00	KRIPTON
VALOR TOTAL R$					**R$ 7.270,00**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Local e data

Pimenta Bueno/RO, 27 de Julho de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Dir. de Divisão do Registro de Preços

Kripton Industria e Comercio EIRELI ME
CNPJ 11.669.0001/0001-40
LEANDRO JÚLIO DA SILVA
CPF: 009.045.316-60

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DA5C0177

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 307/2020

Porto Velho, 04 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 01.07.2010, os arts. 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº. 452, de 09 de abril de 2012, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 4.219, de 09.04.2012, resolve:

Conceder Progressão Funcional, aos servidores constantes na relação abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

Ord.	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	A partir	Da Ref.	Para Ref.
01	108AT	Ana Maria Ximenes Aires de Brito	06/09/1990	Auxiliar Previdenciário I	06/09/2020	B-15	B-16
02	124AT	Blandina Amélia Leonardo Pinto Gonçalves	11/09/1990	Oficial Previdenciário	11/09/2020	C-15	C-16
03	388AT	Solange Esteves de Souza Duarte	05/09/1990	Assistente Previdenciário	05/09/2020	D-15	D-16
04	418AT	Villiames Lima Tenorio	22/09/1990	Oficial Previdenciário	22/09/2020	C-15	C-16

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2626A78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 48/SEMAD/2020

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**,** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, conforme cronograma previsto no Edital nº 48/SEMAD/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2773, de 11/08/2020, resolve: **Divulgar a Relação dos candidatos inscritos**.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (RETROESCAVADEIRA) - ZR - REGIÃO 01 (DISTRITO) ENTORNO: SETOR CHACAREIRO; GLEBA ALIANÇA; CUJUBIM; CUJUBINZINHO; PORTO CHUELO; BR 364 SENTIDO CANDEIAS / LINHA 32 SENTIDO JACI PARANÁ.

Ord.	Protocolo	Situação	NOME	CPF	Nascimento	Pontos
1	488-2020	Deferido	RUDIMAR MARIO SCHLOSSER	437.912.632-42	17/01/1972	37
2	315-2020	Deferido	ANTONIO DEMETRIO CRISTOVAO DE LIMA	703.518.802-91	19/08/1976	33
3	553-2020	Deferido	JOSÉ MAGNO PEREIRA DA COSTA	957.434.482-72	08/04/1988	32
4	458-2020	Deferido	DIHONES DE ARAUJO VASCONCELOS	917.651.022-00	18/05/1987	30
5	157-2020	Deferido	EDVANDO MACEDO DA SILVA	890.910.782-00	28/02/1988	27
6	563-2020	Deferido	JAILSON CRUZ SHOCKNESS CABRAL	568.090.262-15	19/08/1977	26,5
7	598-2020	Deferido	ADAIR FERREIRA BELISÁRIO	003.702.222-96	02/06/1990	25
8	84-2020	Deferido	SIDIRLEI PASSOS DE AMORIM	528.940.102-49	05/04/1993	24,5
9	541-2020	Deferido	VAGNER DE OLIVEIRA BRAGA	764.140.602-59	02/11/1984	23,5
10	330-2020	Deferido	EDMILSON PEREIRA DE SOUZA	004.513.541-09	10/07/1983	23
11	174-2020	Deferido	TONI MICHEL GADELHA SANTOS FAGUNDES	988.989.902-78	07/07/1987	23
12	414-2020	Deferido	DANIEL RODRIGUES PEREIRA	533.676.182-68	15/06/1986	22,5
13	528-2020	Deferido	JOSÉ FABIO BARRETO RODRIGUES	469.439.352-91	01/01/1974	22
14	87-2020	Deferido	FRANCISLEI DE OLIVEIRA MARINHO	952.162.782-49	15/12/1988	20,5
15	473-2020	Deferido	MIRO PINTO DE SOUZA FILHO	389.424.962-53	16/04/1971	20
16	597-2020	Deferido	LUIZ CARLOS BIAVATTI	468.757.002-04	23/03/1974	15,5

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (RETROESCAVADEIRA) -ZR - REGIÃO 02 (DISTRITO) ATENDER AS LINHAS DOS DISTRITOS DE JACI PARANÁ E SUAS RESPECTIVAS VICINAIS; UNIÃO BANDEIRANTES E SUAS RESPECTIVAS VICINAIS; RIO PARDO SUAS RESPECTIVAS VICINAIS.

Ord.	Protocolo	Situação	NOME	CPF	Nascimento	Pontos
1	11-2020	Deferido	WANDERLAN DE SA CAETANO	597.080.002-30	15/02/1979	32
2	451-2020	Deferido	JEAN MORAIS DA SILVA	713.235.462-00	12/02/1983	31
3	273-2020	Deferido	RAIMUNDO NONATO DANTAS BELÉM	986.432.232-04	10/09/1989	26,5
4	165-2020	Deferido	EDNEIO FERNANDES LIMA	872.655.672-34	16/01/1977	24
5	385-2020	Deferido	LUCIVAL PEREIRA	351.735.722-72	03/06/1973	24
6	309-2020	Deferido	JOSÉ BRAGA DA SILVA FILHO	350.065.602-15	11/06/1971	23
7	561-2020	Deferido	DARLAN LECHINSKI	701.953.842-88	09/12/1994	14,5

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (RETROESCAVADEIRA) -ZR - REGIÃO 03 (DISTRITO) ATENDER VISTA ALEGRE E SUAS RESPECTIVAS VICINAIS; EXTREMA

Ord.	Protocolo	Situação	NOME	CPF	Nascimento	Pontos
1	79-2020	Deferido	NELSON BARROS DE MELLO	744.451.032-68	25/01/1979	35
2	413-2020	Deferido	STEFERSON ANTONIO SILVA	040.449.099-97	29/10/1983	28
3	470-2020	Deferido	VALTRINHO MAIA LIMA	746.141.772-04	02/08/1978	26
4	391-2020	Deferido	PAULO LIMA DOS SANTOS	975.864.632-04	21/12/1989	24
5	429-2020	Indeferido	RICARDO REIS DOS SANTOS	002.814.202-03	23/04/1989	11,5

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) - ZR - REGIÃO 01 (DISTRITO) ENTORNO: SETOR CHACAREIRO; GLEBA ALIANÇA; CUJUBIM; CUJUBINZINHO; PORTO CHUELO; BR 364 SENTIDO CANDEIAS / LINHA 32 SENTIDO JACI PARANÁ.

Ord.	Protocolo	Situação	NOME	CPF	Nascimento	Pontos
1	564-2020	Deferido	EDIO WILSON PINHEIRO DOS SANTOS	285.881.692-15	08/08/1971	40
2	443-2020	Deferido	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DE SOUZA	692.093.832-49	08/01/1981	37
3	504-2020	Deferido	ODAIR DIAS FERREIRA	595.587.762-20	12/05/1977	35,5
4	211-2020	Deferido	JUVENIL DOS SANTOS PINHEIRO	053.620.668-62	28/12/1962	35
5	562-2020	Deferido	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	763.786.672-68	14/05/1983	35
6	272-2020	Deferido	FABIO DA SILVA DOS SANTOS	755.081.502-00	11/02/1984	35
7	246-2020	Deferido	UANDERSON CANDIDO LUCAS DOS REIS	011.132.882-99	01/12/1992	34,5
8	201-2020	Deferido	JUCICELIA BANDEIRA BATISTA	667.136.682-91	19/09/1981	32
9	379-2020	Deferido	MARIA SINELDE FERREIRA DA COSTA	479.316.552-49	17/06/1974	30
10	135-2020	Deferido	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	700.353.342-15	28/01/1983	30
11	331-2020	Deferido	MARCOS ANTÔNIO FIRMINO	801.525.892-87	11/11/1980	29,5
12	424-2020	Deferido	ANDERSON MARCELINO DOS SANTOS	954.497.952-20	19/10/1988	28,5
13	546-2020	Deferido	DAVISSON BRAGA DA SILVA	005.300.982-70	09/07/1991	28,5
14	49-2020	Deferido	CLAUDINEI FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	005.967.532-25	10/01/1993	28
15	302-2020	Deferido	REGINALDO SOARES LOPES	705.984.361-20	14/12/1978	28
16	261-2020	Deferido	VALDEMIR PORFIRO DE ALMEIDA	623.827.802-15	09/10/1978	27
17	142-2020	Deferido	SAMUEL FERNANDES VERAS	036.141.192-89	24/01/1999	25
18	584-2020	Deferido	GEOVANE DE PAULA ALMEIDA	839.332.802-06	02/11/1985	22,5
19	156-2020	Deferido	MATEUS CARLOS SOUZA DE ALMEIDA	031.311.422-60	09/08/1998	21,5
20	300-2020	Deferido	FLÁVIO PEREGRINO DE OLIVEIRA	608.146.162-91	20/05/1975	21

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (MOTONIVELADORA/ PATROL) - ZR - REGIÃO 01 (DISTRITO) ENTORNO: SETOR CHACAREIRO; GLEBA ALIANÇA; CUJUBIM; CUJUBINZINHO; PORTO CHUELO; BR 364 SENTIDO CANDEIAS / LINHA 32 SENTIDO JACI PARANÁ.

Ord.	Protocolo	Situação	NOME	CPF	Nascimento	Pontos
1	575-2020	Deferido	IVALDO NOGUEIRA PRUDENCIO	581.330.032-53	14/07/1975	38
2	161-2020	Deferido	LUCENILTON DE ALMEIDA VIANA	697.506.882-87	10/07/1981	35
3	222-2020	Deferido	ELISSON DA SILVA RUDRIGUES	631.886.942-53	26/07/1975	32
4	164-2020	Deferido	CLÁUDIO ANDRADE DE BRITO	588.594.462-87	29/05/1976	28
5	239-2020	Deferido	DJALMA SILVA SUBRINHO	041.182.432-53	26/12/1952	27
6	378-2020	Deferido	RAIMUNDO CAMPINAS DO PRADO	136.920.542-20	24/09/1955	19

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (MOTONIVELADORA/ PATROL) - ZR - REGIÃO 02 (DISTRITO) ATENDER AS LINHAS DOS DISTRITOS DE JACI PARANÁ E SUAS RESPECTIVAS VICINAIS; UNIÃO BANDEIRANTES E SUAS RESPECTIVAS VICINAIS; RIO PARDO SUAS RESPECTIVAS VICINAIS.

Ord.	Protocolo	Situação	NOME	CPF	Nascimento	Pontos
1	501-2020	Deferido	IRINEU PARADA COSTA	258.029.762-68	05/05/1970	39
2	320-2020	Deferido	RAIDSON AGUIAR DA COSTA	781.374.892-15	29/04/1984	35
3	557-2020	Deferido	MARCOS DE SOUZA ARAUJO	737.703.372-04	14/09/1981	32,5
4	374-2020	Deferido	MANOEL EVALDO VILENA DOS SANTOS	073.067.172-00	26/12/1956	25
5	292-2020	Deferido	ARILSON ALVES DA SILVA SOUZA	044.808.454-61	27/04/1984	23,5
6	363-2020	Deferido	IZAIAS RICARDO DE OLIVEIRA	035.172.089-81	23/07/1978	20
7	560-2020	Deferido	WELITON JOSE LICHINSKI	037.105.042-10	11/06/1992	16,5

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (MOTONIVELADORA/ PATROL) - ZR - REGIÃO 03 (DISTRITO) ATENDER VISTA ALEGRE E SUAS RESPECTIVAS VICINAIS; EXTREMA

Ord.	Protocolo	Situação	NOME	CPF	Nascimento	Pontos
1	107-2020	Deferido	ANTONIO CARDOSO DO CARMO	457.278.722-00	09/02/1966	35
2	275-2020	Deferido	JOEL SOARES LOPES	837.530.952-49	21/01/1984	33
3	434-2020	Deferido	JOEL FERREIRA MENDES	731.219.162-20	01/07/1977	32
4	387-2020	Deferido	CLEYTON FERREIRA DOS SANTOS	963.031.232-87	25/01/1990	29,5

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (PÁ CARREGADEIRA) - ZR - REGIÃO 01 (DISTRITO) ENTORNO: SETOR CHACAREIRO; GLEBA ALIANÇA; CUJUBIM; CUJUBINZINHO; PORTO CHUELO; BR 364 SENTIDO CANDEIAS / LINHA 32 SENTIDO JACI PARANÁ.

Ord.	Protocolo	Situação	NOME	CPF	Nascimento	Pontos
1	146-2020	Deferido	ANTÔNIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	641.937.132-53	18/08/1977	39
2	410-2020	Deferido	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	969.252.563-53	05/12/1982	35
3	293-2020	Deferido	CLERES DE ALMEIDA MASCENO	880.737.002-63	01/11/1986	34
4	435-2020	Deferido	PABLO HENRIKE DA SILVA CAVALCANTI	018.696.542-77	06/06/1994	33,5
5	290-2020	Deferido	JOSÉ CARLOS MONTE SANTO	263.026.708-37	25/10/1977	33
6	318-2020	Deferido	WELLINGTON LIMA DO NASCIMENTO	616.923.362-15	01/04/2020	29
7	176-2020	Deferido	LUIS HENRIQUE SOUSA DOS REIS	028.036.862-36	25/07/1996	28,5
8	377-2020	Deferido	HAROLDO BARROSO LIMA	020.087.413-62	18/12/1984	28
9	39-2020	Deferido	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LIMA	585.289.382-04	26/01/1976	28
10	337-2020	Deferido	ARODO PESSOA DA COSTA	012.012.578-16	02/03/1960	27
11	205-2020	Deferido	ADAIR CARVALHO JUNIOR	023.862.272-39	07/05/1996	27
12	25-2020	Deferido	JOEL BORGES JIMENES	586.687.212-91	17/11/1977	27
13	403-2020	Deferido	LOURIVAL VICTOR SENA SANTOS	003.254.842-79	13/11/1995	26,5
14	277-2020	Deferido	IVANI NEVES DOS SANTOS	409.545.872-00	01/02/1972	26
15	339-2020	Deferido	THAYRONE RABELO NOBRE	005.538.213-42	26/05/1980	24
16	220-2020	Deferido	CARLOS ALEXANDRE IZEL PARENTE	935.619.702-49	20/01/1988	23,5
17	449-2020	Deferido	RAIMUNDO EUDES DA SILVA	326.289.782-53	17/06/1969	22
18	199-2020	Deferido	ROSVETY BARROS BARBOSA	066.584.402-63	21/04/1959	21
19	411-2020	Deferido	JHONATAN RAMOS RODRIGUES	023.367.462-47	17/04/1995	19,5
20	168-2020	Deferido	ERLIS DA SILVA OLIVEIRA	003.997.022-10	22/09/1988	19
21	181-2020	Deferido	JAMESFRAN PAULA PIMENTEL	674.046.932-68	05/12/1979	19
22	295-2020	Deferido	WESLLEY FELIX ARZA	958.220.382-04	14/11/1986	17,5
23	347-2020	Deferido	WILLIAN CONCEIÇÃO DA SILVA	004.049.442-05	02/06/1990	15
24	137-2020	Deferido	ROBERTO FERRAZ MARCIANO	718.563.072-04	03/10/1979	14
25	436-2020	Indeferido	REGINALDO DE OLIVEIRA SOUZA	161.903.512-04	25/10/1960	6
26	262-2020	Indeferido	FRANKLIN NASCIMENTO FERRO	035.235.312-09	01/09/1996	0

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (PÁ CARREGADEIRA) - ZR - REGIÃO 02 (DISTRITO) ATENDER AS LINHAS DOS DISTRITOS DE JACI PARANÁ E SUAS RESPECTIVAS VICINAIS; UNIÃO BANDEIRANTES E SUAS RESPECTIVAS VICINAIS; RIO PARDO SUAS RESPECTIVAS VICINAIS.

Ord.	Protocolo	Situação	NOME	CPF	Nascimento	Pontos
1	545-2020	Deferido	LOURIVAL ALVES DE ARAUJO	216.690.153-00	10/03/1961	37,5
2	468-2020	Deferido	SERGIO JOSE DA CRUZ OLIVEIRA	001.899.275-77	05/11/1979	35
3	60-2020	Deferido	FRANCISCO JUNIOR GOMES DOS SANTOS	001.186.632-24	23/06/1990	32,5
4	453-2020	Deferido	CLEUDINALDO ALVES BRAGA	932.608.061-72	07/08/1981	32

5	68-2020	Deferido	JOSÉ REGILBERTO RIBEIRO VIAMONTE	420.813.192-68	14/03/1969	32
6	71-2020	Deferido	EDILVAN DE OLIVEIRA MENESES	732.215.892-04	15/06/1982	28
7	30-2020	Deferido	FERNANDO SILVA NOBRE	844.953.752-53	10/08/1985	28
8	158-2020	Deferido	RAIMUNDO CONCEIÇÃO MOURÃO DE MATOS	498.742.683-87	08/12/1967	27
9	269-2020	Deferido	JEFFERSON SANCHES DA SILVA	022.363.912-50	24/10/1992	25
10	313-2020	Deferido	WALISSON ADINAN DE SOUZA BENEDITO	039.271.702-67	01/09/1997	24,5
11	555-2020	Deferido	RONALDO VITURINO	612.893.372-68	22/06/1973	23
12	428-2020	Deferido	MARCELINDO WESTFAL	687.127.232-15	10/03/1981	22

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (PÁ CARREGADEIRA) - ZR - REGIÃO 03 (DISTRITO) ATENDER VISTA ALEGRE E SUAS RESPECTIVAS VICINAIS; EXTREMA

Ord.	Protocolo	Situação	NOME	CPF	Nascimento	Pontos
1	38-2020	Deferido	MAICON JOSE DOS SANTOS FEGUEREDO	878.355.922-15	25/02/1987	35
2	94-2020	Deferido	JAUDER NECO DA SILVA	671.350.482-53	26/06/1982	30
3	248-2020	Deferido	MARCIO JOSE RAMOS DANTAS	457.495.402-78	15/04/1976	27
4	392-2020	Deferido	JOSE FRANCA CARNEIRO	635.269.802-68	11/10/1974	26
5	270-2020	Deferido	PAULO CESAR SOMERA	020.111.192-60	24/12/1992	25
6	370-2020	Deferido	JUACILDES OLIVEIRA DE SALES	339.539.882-04	28/11/1964	23
7	18-2020	Deferido	PAULO SÉRGIO SANTOS DA SILVA	014.682.132-70	02/04/1991	19

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (TRATOR DE ESTEIRA) - ZR - REGIÃO 01 (DISTRITO) ENTORNO: SETOR CHACAREIRO; GLEBA ALIANÇA; CUJUBIM; CUJUBINZINHO; PORTO CHUELO; BR 364 SENTIDO CANDEIAS / LINHA 32 SENTIDO JACI PARANÁ.

Ord.	Protocolo	Situação	NOME	CPF	Nascimento	Pontos
1	241-2020	Deferido	LEILIANE COLARES ASSIS	766.864.342-72	23/06/1983	29,5
2	522-2020	Deferido	PATRICIO ALVES BRUSTOLON	718.947.212-68	03/09/1982	29
3	332-2020	Deferido	LUCIANO SANTOS CHAVES DE PAULA	010.405.852-80	14/08/1993	28,5
4	301-2020	Deferido	JANILDO COURA DE MEDEIROS	656.426.432-15	11/07/1978	21
5	53-2020	Deferido	ANTONIO GOMES DE SOUSA	095.198.903-00	20/08/1957	17
6	308-2020	Indeferido	ROBSON SOLANO GONÇALVES	569.162.482-20	16/08/1975	9

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (ROLO COMPACTADOR /LISO/CORRUGADO - ZR - REGIÃO 01 (DISTRITO) ENTORNO: SETOR CHACAREIRO; GLEBA ALIANÇA; CUJUBIM; CUJUBINZINHO; PORTO CHUELO; BR 364 SENTIDO CANDEIAS / LINHA 32 SENTIDO JACI PARANÁ.

Ord.	Protocolo	Situação	NOME	CPF	Nascimento	Pontos
1	481-2020	Deferido	ERLANDO DAMASCENO DOS SANTOS	900.462.262-49	05/10/1987	35
2	194-2020	Deferido	ROSEANE JANAINA SILVA FERREIRA	510.393.112-53	03/09/1980	32
3	26-2020	Deferido	FRANCINALDO CORREA MORAES	986.907.952-00	14/08/1988	32

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ZR - REGIÃO 02 (DISTRITO) ATENDER AS LINHAS DOS DISTRITOS DE JACI PARANÁ E SUAS RESPECTIVAS VICINAIS; UNIÃO BANDEIRANTES E SUAS RESPECTIVAS VICINAIS; RIO PARDO SUAS RESPECTIVAS VICINAIS.

Ord.	Protocolo	Situação	NOME	CPF	Nascimento	Pontos
1	573-2020	Deferido	JUAREZ ANTONIO DA SILVA	753.807.577-15	15/07/1959	40
2	554-2020	Deferido	LAZARO NUNES PINHEIRO	153.605.802-59	03/03/1963	40
3	221-2020	Deferido	JAIME WASCZUK	409.803.322-49	10/08/1963	40
4	515-2020	Deferido	LUIZ GONZAGA FERREIRA DE MENESES	718.894.182-34	25/12/1968	40
5	329-2020	Deferido	ANTONIO FRAGO LOPES FEITOSA	785.170.793-53	14/09/1974	40
6	155-2020	Deferido	JOSÉ HILTON SILVA	596.574.992-91	24/09/1975	40
7	285-2020	Deferido	NATALINO FREITAS AMORIM	625.716.562-87	25/12/1978	40
8	498-2020	Deferido	RICARDO PONCE DE LEÃO LIMA	662.890.842-91	03/03/1979	40
9	516-2020	Deferido	LUIZ CLAUDIO DE VASCONCELOS	657.246.402-44	06/09/1979	40
10	579-2020	Deferido	ALBERTO DOS SANTOS SEVERINO	682.206.852-04	14/05/1980	40
11	540-2020	Deferido	ANDRE ALVES DA SILVA	673.322.342-20	15/06/1980	40
12	114-2020	Deferido	ERISSON SILVA RODRIGUES	656.942.102-63	02/12/1980	40
13	534-2020	Deferido	VANDERLEI DE SOUZA LIMA	674.435.912-68	01/08/1981	40
14	513-2020	Deferido	JOÃO PAULO BENTO DE OLIVEIRA	773.354.222-72	27/05/1983	40
15	467-2020	Deferido	GILDELEY DA SILVA PESSOA	885.774.572-49	15/11/1983	40
16	56-2020	Deferido	GILMAR NOGUEIRA MOLINO	815.574.422-15	20/10/1984	40
17	61-2020	Deferido	JOSÉ HENRIQUE GUIMARÃES DUARTE	528.573.442-87	28/10/1987	40
18	15-2020	Deferido	ROMÁRIO PEREIRA DA SILVA	003.703.972-58	24/06/1989	39,5
19	595-2020	Deferido	CLEBERSON PORTILHO RIBEIRO	795.253.342-87	30/04/1984	39
20	59-2020	Deferido	GLEDSON SANTOS TORRES	678.137.552-00	30/05/1981	38,5
21	407-2020	Deferido	FRANCISCO VAZ DE SOUZA	646.167.892-15	13/10/1976	38
22	177-2020	Deferido	ROBSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	830.450.152-04	24/09/1987	38
23	113-2020	Deferido	PAULO ROCHA DE ALBUQUERQUE	956.376.482-04	09/12/1988	38
24	491-2020	Deferido	ESPEDITO LIMA DE SOUZA	438.158.632-87	16/01/1975	37
25	210-2020	Deferido	VALDIR RAMOS DO NASCIMENTO	655.019.852-68	27/01/1981	37
26	193-2020	Deferido	GILCINEY ALVES DA SILVA	831.234.402-06	02/05/1986	37
27	35-2020	Deferido	DIONATAN SOUZA DE OLIVEIRA	822.216.002-82	03/07/1986	37
28	321-2020	Deferido	ISTEFERSON DAS CHAGAS FERREIRA	007.621.712-43	01/08/1990	37
29	90-2020	Deferido	DANIEL DA CRUZ HERNANDES	004.495.542-10	24/04/1991	37
30	359-2020	Deferido	JOSÉ ALBINO CRESPO	085.335.632-72	25/12/1958	37
31	192-2020	Deferido	ALTAMIRAM FERREIRA SILVA	567.317.522-15	25/01/1970	37
32	32-2020	Deferido	JUCELINO PESSOA DE OLIVEIRA	315.556.082-72	15/02/1970	37
33	375-2020	Deferido	LUIZ CRISTÓVÃO MARQUES FREITAS	341.123.082-72	25/07/1970	37
34	169-2020	Deferido	DOURIVAL ANDRADE DE OLIVEIRA	605.022.822-15	11/11/1976	37
35	517-2020	Deferido	SEBASTIÃO AIRTON PINHEIRO DA SILVA	621.322.372-04	25/05/1978	37
36	338-2020	Deferido	GABRIEL JOSE DOS SANTOS	648.045.342-53	15/01/1979	37
37	353-2020	Deferido	NATANAEL DA SILVA NECO	687.160.792-72	30/01/1981	37
38	225-2020	Deferido	ALDENE FERREIRA SOARES	747.053.692-20	22/03/1981	37
39	373-2020	Deferido	RONIS APARECIDO GOMES	758.241.082-34	09/10/1984	37
40	258-2020	Deferido	EUCLIDES OST DE MEDEIROS	803.297.802-04	25/01/1985	37
41	175-2020	Deferido	MARCELO SILVA SOUSA	802.035.742-49	08/05/1985	37
42	362-2020	Deferido	SIMEI BRITO SILVA	811.680.472-34	08/04/1986	37
43	594-2020	Deferido	EFRAIN PEREIRA DA SILVA	983.542.212-53	24/09/1990	36,5
44	130-2020	Deferido	GUMERCINDO BARROSO NETO	407.955.862-72	17/08/1971	36
45	574-2020	Deferido	CLEITON CIRIO PONTES SALCEDO	581.050.852-91	11/06/1976	36
46	240-2020	Deferido	WILMER CHARLES DENNY	639.664.092-91	17/11/1979	36
47	36-2020	Deferido	CRISTIANO MENDES RODRIGUES	942.746.732-00	10/01/1988	36
48	490-2020	Deferido	EMANUEL HENRIQUE AZEVEDO DE CASTRO	008.290.592-45	11/08/1992	35,5
49	371-2020	Deferido	EVERTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	820.800.032-91	17/12/1985	35

50	121-2020	Deferido	NORIVAL FERNANDES	289.657.012-87	25/06/1966	35
51	83-2020	Deferido	DAMIÃO SILVA DE SOUZA	312.263.532-15	13/08/1968	35
52	447-2020	Deferido	RENATO GOMES XAVIER	573.565.132-34	16/07/1975	35
53	46-2020	Deferido	JOSÉ RIBAMAR MARTINS JÚNIOR	769.367.911-15	04/04/1977	35
54	206-2020	Deferido	ANDERSON REBOUÇAS CAMPOS	911.619.322-91	08/11/1988	35
55	487-2020	Deferido	ROMERO DAMAZIO DE OLIVEIRA	997.349.902-68	15/03/1989	35
56	457-2020	Deferido	RONIERMES JUNIO DE OLIVEIRA	008.014.632-54	11/03/1992	34,5
57	556-2020	Deferido	FRANCISCO FRANCIELIO MEIRELES DE FREITAS	010.634.872-85	27/06/1989	34,5
58	149-2020	Deferido	GILSON LIMA DE OLIVEIRA	854.487.882-20	08/05/1985	34,5
59	108-2020	Deferido	CLEITON GONÇALVES VIDAL	985.172.951-53	10/10/1982	34
60	549-2020	Deferido	STANIMARQUES DA SILVA	743.020.512-72	05/04/1983	34
61	47-2020	Deferido	JOSIMAR DA SILVA FARIAS	936.980.032-87	03/02/1987	34
62	98-2020	Deferido	SIDCLEY DESMAREST BOTELHO	438.074.702-63	30/09/1973	34
63	16-2020	Deferido	JULIÃO DAVILA DA SILVA FILHO	661.576.922-00	17/12/1977	34
64	461-2020	Deferido	LEILA DE CASSIA DE JESUS BRITIS	834.252.252-00	10/11/1980	34
65	523-2020	Deferido	ANA MARIA CORDEIRO TEIXEIRA DA SILVA	741.880.972-72	16/04/1984	34
66	586-2020	Deferido	GLEITON COSTA SAGE	858.800.432-15	20/02/1985	34
67	469-2020	Deferido	MARLON ESTOLANO MORAIS ANDRADE	996.400.072-34	14/04/1989	34
68	335-2020	Deferido	UALESSON MARTINS REIS	992.136.302-63	25/12/1990	34
69	437-2020	Deferido	ARILDO PEREIRA BRAGA	479.347.782-87	27/10/1964	33
70	208-2020	Deferido	WALTER FERNANDES	558.629.931-34	16/07/1973	33
71	322-2020	Deferido	FRANCIANO PEREIRA DA COSTA	687.525.042-04	12/02/1979	33
72	152-2020	Deferido	CARLOS AUGUSTO NUNES CELESTINO	389.197.532-53	01/04/1971	33
73	102-2020	Deferido	FRANCISCO ASSIS PEREIRA RAMOS	326.760.772-87	28/12/1971	33
74	73-2020	Deferido	RAFAEL DA SILVA FERREIRA	019.008.692-09	10/05/1994	32,5
75	462-2020	Deferido	ELIONILSON ARAUJO DA COSTA	409.533.352-91	24/05/1975	32,5
76	325-2020	Deferido	ADALZEMIR AMORIM	360.417.262-49	26/08/1971	32,5
77	244-2020	Deferido	JOELSON GONÇALVES DE AGUIAR	883.774.822-15	19/01/1978	32
78	592-2020	Deferido	VALDIR PALHARES DE SOUSA	154.572.302-87	02/11/1962	32
79	151-2020	Deferido	FRANCISCO ELIAS DO NASCIMENTO FILHO	220.980.892-87	22/02/1967	32
80	55-2020	Deferido	CLAUDINEI CARNEIRO DOS SANTOS	620.187.952-87	03/05/1971	32
81	398-2020	Deferido	WESLLEY RICARDO MOURA BRAGA	608.048.742-04	10/10/1977	32
82	454-2020	Deferido	ROBSON MICHEL LIMA DO NASCIMENTO	742.418.502-00	05/03/1982	32
83	252-2020	Deferido	HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES	326.416.132-04	06/08/1969	32
84	115-2020	Deferido	FRANCISCO FAGNO PEREIRA FELIX	634.760.702-63	25/05/1979	32
85	386-2020	Deferido	VAGNER TORRES DA SILVA	657.627.702-49	18/07/1980	32
86	143-2020	Deferido	JONILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	841.313.902-30	08/03/1985	32
87	417-2020	Deferido	CLAUDIO BENEDITO DA SILVA	565.031.212-53	02/02/1976	32
88	525-2020	Deferido	DOUGLEAN SOUZA ARAUJO	000.536.202-40	22/03/1991	32
89	471-2020	Deferido	WEBERTY GOMES GUIMARAES	015.560.812-60	08/02/1993	31,5
90	358-2020	Deferido	ANDERSON LOPES RAMOS	643.462.262-72	17/04/1980	31,5
91	345-2020	Deferido	EDNE CONCEIÇÃO ARAUJO	478.282.622-87	19/10/1974	31
92	346-2020	Deferido	EDNE CONCEIÇÃO ARAUJO	478.272.622-87	19/10/1974	31
93	527-2020	Deferido	ODAIR TAVEIRA DOS SANTOS	897.108.512-68	01/07/1976	31
94	366-2020	Deferido	LUCINALDO BATISTA DOS SANTOS FONSECA	628.158.142-34	29/06/1977	31
95	74-2020	Deferido	GUILHERME ADRIANO INÁCIO DA SILVA	029.475.612-44	14/06/1993	31
96	577-2020	Deferido	EDMILSON PEREIRA DAMASCENO	710.851.142-87	15/11/1983	31
97	324-2020	Deferido	JULIANO LIMA ARAUJO	789.431.082-49	09/10/1984	31
98	472-2020	Deferido	FRANCISCO SOLANO RODRIGUES DE MELO FILHO	032.157.228-95	10/03/1962	30,5
99	406-2020	Deferido	MARCIO APARECIDO NUNES DIAS	408.330.462-68	16/12/1971	30
100	29-2020	Deferido	ERMENSON FERREIRA CARDOSO	437.913.602-72	13/06/1974	30
101	256-2020	Deferido	ELISSANDRO RODRIGUES DE CASTRO	964.971.652-15	05/05/1988	30
102	191-2020	Deferido	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	511.034.605-44	04/09/1972	30
103	499-2020	Deferido	PEDRO VALENTE DOS SANTOS	221.397.962-68	29/06/1966	30
104	190-2020	Deferido	LUIS ROBERTO ALTAIR DE LIMA	386.845.862-04	29/03/1973	30
105	160-2020	Deferido	ANTONIO MAGNO MARTINS DE OLIVEIRA	752.813.922-04	07/01/1982	30
106	140-2020	Deferido	ODELINO DE OLIVEIRA	761.391.662-68	10/08/1982	30
107	475-2020	Deferido	LEANDRO FIGUEREDO PARDINHO	893.755.562-04	10/05/1986	30
108	12-2020	Deferido	EDMILSON BARBOSA DA SILVA	000.015.072-06	30/07/1990	30
109	341-2020	Deferido	ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA	420.393.632-20	02/11/1962	30
110	207-2020	Deferido	SÉRGIO MARQUES ALMEIDA LIMA	599.978.852-87	10/05/1977	30
111	425-2020	Deferido	FERNANDO LEMES DA SILVA	695.631.101-10	10/06/1981	30
112	33-2020	Deferido	ROBERLUCIO AUREO DE FARIAS	606.686.442-49	19/12/1977	30
113	319-2020	Deferido	PAULO FERREIRA LUZ JÚNIOR	770.786.402-68	18/07/1983	30
114	508-2020	Deferido	PAULO HENRIQUE LOPES DE SOUZA	015.173.082-24	10/02/1995	30
115	28-2020	Deferido	MANOEL RODRIGUES DA LUZ	079.884.192-34	27/01/1956	29
116	343-2020	Deferido	EDUARDO BERTUCI	639.116.472-04	17/07/1979	29
117	396-2020	Deferido	ARMÉRIO CORREIA DOS SANTOS FILHOS	626.259.772-72	29/09/1979	29
118	566-2020	Deferido	CLAUDEMIR PAULINO PACHECO	836.160.712-91	06/12/1985	29
119	310-2020	Deferido	WENDEL OLIVEIRA RAMALHO	465.745.492-72	09/02/1975	29
120	587-2020	Deferido	ORUAL COSTA CAMARGO	638.143.319-15	22/06/1970	29
121	62-2020	Deferido	JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA BARBOSA	361.650.002-82	29/03/1973	29
122	493-2020	Deferido	JOSÉ FRANCISCO LOPES FIGUEREDO	823.948.062-49	07/09/1985	29
123	518-2020	Deferido	WESIO RODRIGUES FERREIRA	003.399.502-85	10/02/1988	29
124	328-2020	Deferido	ELIEL DE OLIVEIRA DOS REIS	537.465.382-20	03/04/1987	28,5
125	312-2020	Deferido	WAGNER ALVES DE SOUZA JUNIOR	779.521.032-53	03/04/1982	28,5
126	13-2020	Deferido	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA JUNIOR	544.033.832-20	08/12/1992	28
127	243-2020	Deferido	REGINALDO FERREIRA DA SILVA	334.720.842-00	05/02/1970	27,5
128	333-2020	Deferido	JHONY WILSON OLIVEIRA RODRIGUES	715.168.832-68	22/09/1981	27,5
129	148-2020	Deferido	ALESSANDRO ALVES DA SILVA	017.805.512-31	12/11/1994	27,5
130	397-2020	Deferido	CLAUDENILSON DE SOUZA COSTA	648.972.302-68	07/08/1981	27,5
131	423-2020	Deferido	ELEXSANDRO DOS SANTOS RIBEIRO	597.606.482-53	31/12/1977	27
132	274-2020	Deferido	MARCIO CAETANO WERMUTH	680.721.122-87	29/08/1980	27
133	247-2020	Deferido	LUIZ CLAUDIO DE LIMA SILVA	517.104.802-97	19/02/1982	27
134	590-2020	Deferido	ANTONIO DE JESUS COSTA LUSTOSA	802.398.382-20	13/01/1983	27
135	80-2020	Deferido	DANIEL SOUSA DOS SANTOS	811.828.562-68	17/12/1984	27
136	465-2020	Deferido	DEIVID SEMEAO VIANA DA SILVA	025.069.432-85	05/04/1998	27
137	236-2020	Deferido	TIAGO DE OLIVEIRA SOUZA	660.552.452-72	08/07/1980	27

138	464-2020	Deferido	ADEMIR SANTOS LIMA	390.537.172-34	29/08/1975	27
139	446-2020	Deferido	MANOEL MANOELITO FREITAS SILVA	277.145.192-15	03/12/1957	27
140	276-2020	Deferido	FERNANDO BORGES DE OLIVEIRA	581.214.632-20	17/11/1977	27
141	296-2020	Deferido	VANDO VIEIRA DA SILVA	822.753.862-20	24/12/1985	27
142	96-2020	Deferido	HERALDO SANTOS MOTA JUNIOR	203.081.322-20	19/06/1968	27
143	589-2020	Deferido	ALEXSANDRO QUIRINO DE OLIVEIRA	351.281.602-97	14/06/1972	27
144	212-2020	Deferido	MAURO ORLANDO DE AZEVEDO	408.520.162-04	10/04/1973	27
145	287-2020	Deferido	DEOCLECIANO OLIVEIRA DA SILVA	566.532.802-25	30/09/1974	27
146	234-2020	Deferido	JOAO MARCOS PANTOJA COUTINHO	620.234.112-20	11/11/1976	27
147	552-2020	Deferido	VALTAIR CÂNDIDO BENTO	422.493.762-04	12/01/1977	27
148	64-2020	Deferido	WELINGTON HERIQUE PEREIRA SOUZA	640.298.672-00	09/03/1977	27
149	187-2020	Deferido	TONI CARLOS DE ANDRADE FERREIRA	635.371.252-91	27/10/1978	27
150	271-2020	Deferido	RICARDO SOARES LIMA	725.924.192-68	18/06/1982	27
151	463-2020	Deferido	WINDSON CHAVES SOUZA	859.840.782-87	05/09/1985	27
152	426-2020	Deferido	EDMAR RUFINO DE LIMA JUNIOR	815.450.022-15	04/05/1986	27
153	535-2020	Deferido	WASHINGTON EMANUEL RABELO DE ALMEIDA	825.825.992-04	05/05/1986	27
154	216-2020	Deferido	LAUDENIR ALBERTO DE AZEVEDO	957.433.752-91	10/10/1986	27
155	580-2020	Deferido	ARMANDO JÚNIOR BEZERRA CORREIA LINS	530.278.092-53	23/10/1987	27
156	509-2020	Deferido	DOUGLAS RAI SOUZA DA ROCHA	529.489.002-04	30/11/1987	27
157	482-2020	Deferido	JOSÉ FÁBIO LIMA CARVALHO	866.344.962-34	00/00/0000	27
158	88-2020	Deferido	VAGNER DA SILVA CUNHA	519.140.182-49	05/11/1982	26,5
159	576-2020	Deferido	ERONILSON DE SOUZA SANTOS	963.758.092-15	26/07/1989	26,5
160	344-2020	Deferido	NIVALDO SANTANA CORREA	420.329.702-87	14/07/1969	26,5
161	317-2020	Deferido	WELITON JÚNIOR DE OLIVEIRA RIFFEL	026.757.682-00	30/04/1991	26
162	14-2020	Deferido	ADEMIR JUNIOR ROVER	689.403.272-68	01/06/1981	26
163	444-2020	Deferido	JOAO DE DEUS MACEDO	312.758.932-87	07/03/1962	26
164	416-2020	Deferido	JOHNNYS DA SILVA E SILVA	894.406.922-00	19/11/1987	26
165	119-2020	Deferido	IGOR CARVALHO DO NASCIMENTO	635.536.782-91	28/05/1980	25,5
166	117-2020	Deferido	ADEMILTON OLIVEIRA DE SA	592.308.422-53	11/01/1978	25
167	542-2020	Deferido	CARLOS ADRIANO DE OLIVEIRA GUEDES	667.903.522-87	30/04/1982	25
168	171-2020	Deferido	FABIO PEREIRA FELIX	778.567.082-04	24/12/1984	25
169	103-2020	Deferido	RODRIGO OLIVEIRA FIGUEIRA	900.465.442-91	23/07/1986	25
170	255-2020	Deferido	JOSÉ NERES MONTEIRO DA SILVA	785.006.052-00	23/10/1980	25
171	384-2020	Deferido	ELTON DA SILVA BOTELHO	968.308.912-72	18/09/1987	25
172	572-2020	Deferido	CLAUMIR RIBEIRO MACHADO	645.967.612-72	06/07/1972	25
173	500-2020	Deferido	SIDNEY SILVA NORBERTO	656.543.902-87	28/02/1978	25
174	139-2020	Deferido	JODE DOS SANTOS COSTA	519.359.702-59	31/07/1983	25
175	76-2020	Deferido	VAGNER BENTO GOMES	949.810.272-49	31/01/1988	25
176	159-2020	Deferido	MÁRCIO NASCIMENTO MACÊDO	645.717.692-53	29/10/1978	25
177	23-2020	Deferido	ELISON SANCHES TEIXEIRA	649.076.862-34	10/03/1980	25
178	27-2020	Deferido	PAULO CESAR DE SOUSA MACEDO	543.525.252-00	08/10/1992	25
179	489-2020	Deferido	LUIZ GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	705.227.072-20	31/08/1981	25
180	559-2020	Deferido	KATIEL DOS SANTOS DUTRA	019.234.242-89	19/10/1990	24,5
181	496-2020	Deferido	SÂMIA RAFAELY DE SOUZA COÊLHO	960.055.562-15	31/03/1990	24,5
182	382-2020	Deferido	FRANCISCO FREIRE RIBEIRO	961.674.752-53	30/01/1986	24,5
183	217-2020	Deferido	ROBERTO FARIAS DA SILVA	038.358.073-07	09/12/1988	24,5
184	408-2020	Deferido	MARCIO AUGUSTO DA SILVA	815.119.222-49	19/11/1980	24,5
185	91-2020	Deferido	ZILMAR ERASMO DA COSTA	220.311.382-00	30/08/1966	24
186	219-2020	Deferido	ÉVERTON CHAGAS RIBEIRO	840.773.102-10	06/08/2020	24
187	120-2020	Deferido	MARCIO BUENO PINHEIRO	718.902.032-20	10/06/1982	24
188	367-2020	Deferido	JOAO LUIZ LUSTOSA DE MELO	780.276.083-68	15/06/1977	24
189	283-2020	Deferido	JOSÉ DA COSTA SILVA	225.847.061-72	18/01/1961	24
190	581-2020	Deferido	GIDALZO PEREIRA DE SOUZA	474.904.111-49	18/05/1968	24
191	538-2020	Deferido	GERONCIO CARNEIRO ALVES	315.716.702-20	12/09/1968	24
192	144-2020	Deferido	FRANCISCO DA SILVA FREITAS	589.400.812-34	17/01/1976	24
193	72-2020	Deferido	ALMIR PACHECO DIAS	183.233.672-72	11/12/1963	24
194	510-2020	Deferido	EDILSON ALVES DO NASCIMENTO	286.749.442-72	18/09/1967	24
195	412-2020	Deferido	IREUDE XAVIER DA SILVA	326.280.562-91	28/07/1968	24
196	439-2020	Deferido	EDSON LEAL DE OLIVEIRA	271.707.482-15	13/02/1969	24
197	505-2020	Deferido	MARCOS ÍTALO DA CRUZ	643.059.292-87	09/06/1978	24
198	257-2020	Deferido	ALESSANDRO PEREIRA DE LIMA	672.397.652-53	28/07/1979	24
199	484-2020	Deferido	WAGNER PINHEIRO GOMES	694.669.202-00	08/07/1980	24
200	430-2020	Deferido	LOURIVAL RIBEIRO DA SILVA	997.020.101-87	29/03/1981	24
201	40-2020	Deferido	PAULO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	871.095.142-34	15/12/1985	24
202	352-2020	Deferido	RODRIGO OLIVEIRA PANTOJA	890.910.862-20	14/07/1986	24
203	172-2020	Deferido	ELIMBERGUE ALMEIDA ESTEVÃO	902.707.622-72	23/01/1988	24
204	141-2020	Deferido	IRANILDO NUNES COSTA	015.240.962-96	02/07/1991	24
205	203-2020	Deferido	EVERTON DE SOUZA SANTOS	578.581.282-72	09/01/1967	24
206	450-2020	Deferido	JAMIL LOPES	349.934.362-20	10/08/1969	24
207	492-2020	Deferido	FABIANA TEIXEIRA FIRMINO	014.117.982-10	18/12/1992	23,5
208	215-2020	Deferido	ALEX OLIVEIRA DE LIMA	793.308.192-49	16/12/1985	23,5
209	254-2020	Deferido	CARLOS DIEGO BALBY CRUZ	914.883.462-91	23/12/1987	23,5
210	101-2020	Deferido	CAIO PEREIRA MANIOBO	001.762.552-14	19/08/1992	23
211	82-2020	Deferido	FRANCISCO NAZARENO DA SILVA	113.199.502-30	15/05/1961	23
212	357-2020	Deferido	JOAO BATISTA SILVA LIMA	821.773.502-63	12/05/1986	23
213	445-2020	Deferido	CLEDSON BEZERRA DOS SANTOS	685.767.572-49	07/09/1982	23
214	350-2020	Deferido	EFISSON ALMEIDA MAIA	724.173.402-59	11/01/1982	23
215	380-2020	Deferido	JARDEN FRANQUE DA SILVA MESTAS	845.844.082-20	01/11/1985	23
216	455-2020	Deferido	GERMANO PATRICIO DE SOUSA	183.129.533-91	28/05/1960	23
217	99-2020	Deferido	NILTON LUIZ GONZAGA JUNIOR	884.687.692-68	29/01/1993	22,5
218	394-2020	Deferido	GILSON SILVA FERREIRA	893.488.002-30	03/05/1982	22,5
219	278-2020	Deferido	ANTONIO ITAMAR BRAGA	340.879.822-20	08/05/1969	22,5
220	37-2020	Deferido	JOÃO BATISTA DA COSTA FILHO	421.730.782-91	21/06/1973	22
221	195-2020	Deferido	ÊNIO PINHEIRO RODRIGUES	764.659.342-72	03/06/1983	22
222	124-2020	Deferido	ORISVALDO FREITAS DA SILVA	814.264.452-53	16/11/1984	22
223	111-2020	Deferido	JACSON SIQUEIRA DOS SANTOS	001.943.982-26	08/04/1990	22
224	536-2020	Deferido	FABIO DA SILVA MAIA	612.037.182-68	02/06/1979	22
225	390-2020	Deferido	ARISTOMILDO BORGES DE OLIVEIRA	777.604.762-72	15/09/1982	22

226	402-2020	Deferido	EDILSON BARBOSA DA SILVA	408.098.622-04	29/01/1976	22
227	31-2020	Deferido	VALDEMIR RODRIGUES VIEIRA	277.219.652-68	06/09/1966	22
228	383-2020	Deferido	ROSINALDO DA COSTA BRAGA	220.361.642-34	11/10/1965	22
229	22-2020	Deferido	EDUARDO DE JESUS COELHO	359.066.248-48	18/03/1986	22
230	314-2020	Deferido	ZIQUIEL DIAS DE SOUZA	831.547.365-49	11/09/1981	22
231	231-2020	Deferido	RUFINO LIMA PEREIRA	306.827.298-09	06/02/1982	22
232	503-2020	Deferido	RAQUEL LIMA MELO	865.817.162-00	26/03/1987	22
233	431-2020	Deferido	ANTONIO CARLOS CIDRAO DE CARVALHO	684.857.272-15	16/03/1978	21,5
234	452-2020	Deferido	LIZANDRO APOLINARIO DIAS	030.383.852-39	18/10/1994	21,5
235	368-2020	Deferido	ERICKSON RAMOS DE SOUZA	566.590.832-00	24/10/1975	21,5
236	355-2020	Deferido	DEVANEI MORAES DO NASCIMENTO	754.242.232-49	28/06/1982	21
237	432-2020	Deferido	FERNANDO SOUZA E SOUZA	607.875.542-00	08/11/1977	21
238	188-2020	Deferido	CARLOS ANDRE MORAES CORREA	560.673.992-53	08/05/1974	21
239	197-2020	Deferido	ERNANDES SILVA ALVES	000.289.282-02	15/12/1988	21
240	327-2020	Deferido	LUCILANE MACEDO DE SOUZA	673.410.982-87	22/09/1980	21
241	69-2020	Deferido	FLAVIO SANTOS MENDONCA	486.296.262-91	20/12/1973	21
242	100-2020	Deferido	EDEVALDO ASSIS DA SILVA	957.817.902-25	17/12/1984	21
243	136-2020	Deferido	RIVELINO BARROSO DO NASCIMENTO BARROSO	437.971.212-53	03/10/1974	20,5
244	147-2020	Deferido	VALDEIR FERMINO DOS SANTOS E CHAVES	737.483.742-91	15/09/1980	20,5
245	422-2020	Deferido	JUCIER FERREIRA DOS REIS	292.309.006-30	27/08/1957	20
246	311-2020	Deferido	UELITON NAZARENO ROCHA DOS SANTOS	716.637.112-91	29/04/1984	20
247	558-2020	Deferido	ODAIR DA CRUZ CAMARGO	609.803.542-34	26/12/1976	20
248	565-2020	Deferido	EDUARDO EUGÊNIO DE SOUZA	654.275.052-53	19/10/1977	20
249	185-2020	Deferido	MARLON DEITON GUIMARÃES JOHNSON	002.609.012-02	25/05/1985	20
250	376-2020	Deferido	ANDERSON DA SILVA MENDES	819.174.572-00	10/07/1985	20
251	118-2020	Deferido	SIMONE LIMA PINTO	843.054.012-15	15/10/1986	20
252	305-2020	Deferido	PATRICK ROGERS CARDOSO	738.770.282-20	26/08/1982	20
253	351-2020	Deferido	ELSON FERNANDES FEIJO	203.600.292-72	14/02/1968	19
254	495-2020	Deferido	FRANCISCO FERNANDES LOPES SIQUEIRA	139.665.702-97	11/02/1960	19
255	539-2020	Deferido	ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	138.764.492-00	26/12/1963	19
256	233-2020	Deferido	MARCELO DE OLIVEIRA LIMA	713.888.342-00	26/11/1981	19
257	58-2020	Deferido	ADRIANO MELO DO VALE	060.034.114-30	08/08/1985	19
258	599-2020	Deferido	JERFFESON SOARES DE LIRA	499.328.372-53	08/07/1972	19
259	85-2020	Deferido	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	390.135.372-00	11/07/1973	19
260	459-2020	Deferido	MARCIO FABIANO BURLIM	005.874.919-57	12/05/1977	19
261	306-2020	Deferido	JARMUTH VIEIRA PEREIRA	617.678.672-04	07/10/1977	19
262	106-2020	Deferido	JAIRO CARMO SOUZA	610.472.362-49	01/06/1978	19
263	153-2020	Deferido	ANDRETTI WELLIS CASTRO ROMÃO	632.392.302-59	21/02/1979	19
264	466-2020	Deferido	RONALDO VIEIRA DE AZEVEDO	673.142.012-34	26/09/1980	19
265	520-2020	Deferido	JOÃO DA CRUZ REIS FILHO	776.803.242-04	01/08/1983	19
266	105-2020	Deferido	EDUARDO ALOFNSO LOPES MUNDY NETO	832.412.642-20	17/05/1984	19
267	21-2020	Deferido	ANDRÉ LUIS DA CRUZ ALMEIDA	847.413.502-82	10/06/1985	19
268	303-2020	Deferido	WEBESON ROMUALDO DE JESUS	904.398.722-00	25/06/1985	19
269	223-2020	Deferido	NEVERTON PAULINO DE SOUZA	353.719.698-96	10/02/1989	19
270	585-2020	Deferido	ALFREDO BLOEMER ESSER	001.373.992-19	03/03/1990	19
271	483-2020	Deferido	RALESSON LOPES LEITE	009.790.872-01	11/08/1990	19
272	104-2020	Deferido	ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARQUES	013.206.222-40	28/08/1991	19
273	588-2020	Deferido	JÚNIOR RODRIGUES FERREIRA	914.533.992-91	15/09/2020	19
274	297-2020	Deferido	CRISTOVAO OLIVEIRA DA SILVA	386.164.322-72	26/07/1972	18,5
275	214-2020	Deferido	GEILSON PEREIRA ROCHA	919.951.242-49	20/10/1995	18,5
276	507-2020	Deferido	JOCICLEI PEREIRA DA COSTA	921.620.372-20	21/07/1987	18
277	19-2020	Deferido	AGNALDO OLIVEIRA FEITOSA	438.127.592-68	08/05/1974	18
278	544-2020	Deferido	JULIANO SILVA RODRIGUES	753.679.042-20	10/03/1980	17,5
279	284-2020	Deferido	JOSÉ ELITO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	389.450.612-15	17/06/1972	17,5
280	260-2020	Deferido	ALUÍZIO DA SILVA OLIVEIRA	486.100.542-68	12/03/1994	17,5
281	543-2020	Deferido	AUGUSTO MATOS DE OLIVEIRA	340.977.162-04	11/05/1970	17
282	400-2020	Deferido	LINDOMENDES MENDES DA SILVA	794.930.251-87	09/03/1980	17
283	405-2020	Deferido	JOÃO PAULO DA SILVA LEITE	682.416.822-04	29/11/1980	17
284	294-2020	Deferido	CELEI MARTINS FERREIRA	829.481.192-00	08/05/1982	17
285	569-2020	Deferido	GILBERTO PEREIRA DA CUNHA	312.754.432-49	05/04/1966	17
286	189-2020	Deferido	DEJALMA XAVIER DE SOUZA	315.569.062-34	01/07/1967	17
287	202-2020	Deferido	RONALDO DA SILVA ASSIS	650.963.632-84	29/09/1976	17
288	389-2020	Deferido	JONATAS COELHO LIMA JUNIOR	681.206.132-87	24/09/1980	17
289	593-2020	Deferido	CLEITON ESTEVES BRAGA	716.368.542-49	30/03/1980	17
290	526-2020	Deferido	MARCOS PEREIRA PINTO	691.265.932-20	14/09/1078	17
291	67-2020	Deferido	DAVIR MAGALHÃES DE SOUZA	733.834.572-49	20/02/1979	17
292	251-2020	Deferido	RAISSON MARQUES DE SOUZA	994.221.072-53	09/10/1990	17
293	180-2020	Deferido	MARCUS RODRIGO DA SILVA TEIXEIRA	010.252.272-39	12/02/1995	17
294	548-2020	Deferido	AILTON JOSE SOUZA GREGORIO	956.654.042-68	17/02/1985	16,5
295	259-2020	Deferido	LARRY DE OLIVEIRA SOMBRA	684.033.802-91	09/08/2020	15,5
296	401-2020	Deferido	ROGERLAN LIRA MENDONÇA	000.866.632-67	02/04/1987	15,5
297	323-2020	Deferido	MANUE FARIAS DA LUZ NEVES	010.694.642-01	18/12/1991	15,5
298	242-2020	Deferido	ALISON SANTOS PARENTE	021.240.432-69	28/11/1992	15,5
299	280-2020	Deferido	JOÃO PAULO BARROSO VIEIRA	651.205.232-34	30/07/1980	15,5
300	537-2020	Deferido	HUDSON LOPES DE OLIVEIRA	006.505.332-08	06/07/1991	15,5
301	514-2020	Deferido	MAURICIO MATHEUS MENDES NEGREIROS	898.738.902-20	09/09/1995	15,5
302	485-2020	Deferido	JOÃO VITOR SAMPAIO PINTO	032.405.422-00	06/12/1996	15,5
303	228-2020	Deferido	RAFAEL SOARES DE CASTRO	011.891.502-98	11/06/1993	14,5
304	34-2020	Deferido	ANTONIO CARLOS DE OLVEIRA	421.645.082-20	24/04/1971	14
305	334-2020	Deferido	ALEXANDRO ROCHA MIRANDA	819.605.572-20	31/12/1985	14
306	494-2020	Deferido	JOÃO COSMO DA ROCHA SENA	994.497.492-72	09/08/1986	13,5
307	421-2020	Deferido	FERNANDO COSTA DA SILVA	599.660.172-91	16/04/1977	13
308	578-2020	Deferido	MOISÉS DE AZEVEDO	515.723.972-68	14/06/1978	13
309	77-2020	Deferido	GILBERLANDIO BEZERRA ARAUJO	017.822.551-76	19/09/1987	12,5
310	547-2020	Indeferido	ARLINDO MOURA DA SILVA FILHO	639.095.612-68	11/07/1975	11
311	66-2020	Indeferido	OENDERSON ZIMERMANN GONÇALVES	956.062.382-68	29/01/1984	10
312	253-2020	Indeferido	VALDIMAR GOMES RIBEIRO	221.965.522-91	01/02/1970	9
313	291-2020	Indeferido	IVÃ PAULO FELSKI	438.076.072-34	21/01/1972	9

314	460-2020	Indeferido	PAULO BISIESTO DA SILVA	593.750.942-00	31/07/1976	9
315	70-2020	Indeferido	CARLINHOS VIANA LOPES	854.490.082-87	30/09/1985	9
316	419-2020	Indeferido	EDSON VIANA DE SOUZA	524.852.182-34	16/02/1983	9
317	173-2020	Indeferido	MAIKE LA ROQUE DA SILVA	018.763.292-89	04/05/1993	8,5
318	299-2020	Indeferido	MÁRCIO HENRIQUE PERES COUTINHO	674.796.932-49	19/08/1977	7
319	456-2020	Indeferido	RAMON RABELO ROCHA	019.792.422-08	07/06/1995	6,5
320	279-2020	Indeferido	ROGERIO SANTOS PRADO	071.868.907-09	08/05/1976	5,5
321	110-2020	Indeferido	DIONATAN DA SILVA SOARES	007.717.972-22	13/10/1991	5,5
322	288-2020	Indeferido	JORGE LUIZ DOS SANTOS	315.534.862-34	23/04/1968	4
323	519-2020	Indeferido	PEDRO FELICIANO PAES FILHO	517.864.942-72	07/01/1980	4
324	289-2020	Indeferido	LUIZ SANTANA BARBOSA	008.401.962-02	29/11/1991	4
325	184-2020	Indeferido	ALEXSANDRO NUNES DA COSTA	780.143.792-68	09/10/1984	3
326	365-2020	Indeferido	WAGNER FERREIRA DO NASCIMENTO	710.205.512-91	29/01/1981	1,5
327	583-2020	Indeferido	DANIEL DE SOUSA MOTA	326.984.882-04	10/02/1965	0
328	582-2020	Indeferido	AREVALDO COSTA DA SILVA	348.380.582-68	16/06/1972	0
329	326-2020	Indeferido	MARCIO MAGALHAES FIGUEIREDO	615.538.672-20	15/04/1979	0
330	150-2020	Indeferido	RAIMUNDO NONATO PEREIRA QUEIROZ	838.310.292-53	23/05/1986	0

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - ZR - REGIÃO 03 (DISTRITO) ATENDER VISTA ALEGRE E SUAS RESPECTIVAS VICINAIS; EXTREMA						
Ord.	**Protocolo**	**Situação**	**NOME**	**CPF**	**Nascimento**	**Pontos**
1	512-2020	Deferido	LUIZ AUGUSTO SANTOS	096.007.442-20	02/01/1960	40
2	427-2020	Deferido	JOSEVALDO CARMO DE SOUSA	258.026.902-91	26/06/1969	40
3	286-2020	Deferido	FABIANO LUIZ ROYER	808.947.472-15	14/12/1983	40
4	166-2020	Deferido	ANDRE DOS SANTOS FEGUEREDO	838.240.062-00	06/08/1984	40
5	440-2020	Deferido	LIVELTO DOS SANTOS	731.842.842-04	20/04/1978	39
6	474-2020	Deferido	CLEILSON GUIMARÃES DUARTE	701.686.102-30	12/10/1983	39
7	145-2020	Deferido	FRANCISCO MARCELO SOARES DA SILVA	959.911.232-68	31/08/1988	38
8	263-2020	Deferido	JOSÉ RODRIGUES LIMA	422.320.742-34	26/06/1972	37
9	52-2020	Deferido	WALDEMIRO SALES DA SILVA JUNIOR	444.058.472-15	05/02/1975	37
10	372-2020	Deferido	GILBERTO COSTA LEAL	784.857.622-15	21/07/1984	37
11	418-2020	Deferido	JANSEN ALVES FILHO	187.395.802-10	21/02/1967	36
12	218-2020	Deferido	FRANCISCO CEZAR FRAZÃO DE ALMEIDA	326.233.052-34	03/01/1966	35
13	170-2020	Deferido	DIEGO LUCIO PIRES	001.797.292-25	26/11/1990	35
14	442-2020	Deferido	THIAGO MARQUIOLI PESSOA	006.612.382-88	01/03/1991	34
15	200-2020	Deferido	ADRIANO DE SOUZA CARDOSO	753.623.252-72	06/04/1983	34
16	502-2020	Deferido	ADAIL JOSE DE ASSIS	591.288.012-53	28/08/1975	32
17	154-2020	Deferido	VAUILHO MAIA LIMA	974.569.002-30	16/11/1987	31,5
18	388-2020	Deferido	JAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	106.425.602-34	25/09/1957	31
19	348-2020	Deferido	LUCIANO REGASSI MARCOL	775.856.312-00	18/07/1981	31
20	596-2020	Deferido	NADILSON FERREIRA DA SILVA	920.608.702-91	14/07/1986	30
21	381-2020	Deferido	LUAN TEIXEIRA CONDÉ	961.776.322-20	07/04/1991	30
22	20-2020	Deferido	RONALDO EVANGELISTA SANTOS	002.241.005-80	20/04/1982	29
23	44-2020	Deferido	ALDEMIR PEDRON	964.468.032-49	14/08/1987	29
24	409-2020	Deferido	ANDERSON LOWE	957.733.551-91	04/05/1981	28
25	571-2020	Deferido	ALDINATE NOGUEIRA DE LIMA	011.422.812-48	28/12/1990	28
26	93-2020	Deferido	JARBAS LIMA ALMEIDA	512.517.442-49	03/01/1980	27
27	369-2020	Deferido	BRUNO RICARDO DE ALENCAR MENEZES	007.097.232-02	16/07/1988	24,5
28	533-2020	Deferido	DANIEL ALVES DE LIMA	880.945.702-10	24/02/1988	24
29	198-2020	Deferido	JOSÉ MARTINS VIEIRA	653.880.712-87	23/01/1964	23
30	420-2020	Deferido	RAFAEL SILVA DE AGUIAR	896.171.422-87	20/09/1987	22,5
31	235-2020	Deferido	ELITON PEREIRA MONTEIRO	835.754.642-00	04/07/1985	22,5
32	41-2020	Deferido	ANTONIO JOSE SALINAS CARNEIRO	655.833.452-68	25/11/1978	22
33	17-2020	Deferido	MELQUISEDEQUE MORAES BRAGADO	780.755.802-49	16/04/1996	22
34	24-2020	Deferido	CLEBERSOM ALVES DE SOUZA	033.948.731-33	09/08/1990	22
35	209-2020	Deferido	ANTONIO ARAUJO MARTINS	960.604.682-68	13/12/1988	22
36	521-2020	Deferido	ANTONIO ELENILSON MEMÓRIA DA SILVA	014.683.262-01	16/02/1992	21,5
37	196-2020	Deferido	ALEX SANDRE SILVA DE FREITAS	838.859.002-20	12/02/1986	21
38	178-2020	Deferido	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS	737.312.852-15	08/11/1982	21
39	476-2020	Deferido	SANDRA MARIA OGLIARI CASTANHO	921.570.412-49	12/11/1985	20
40	395-2020	Deferido	MARIA JULIANA CARNEIRO	012.391.501-56	02/11/1984	19,5
41	486-2020	Deferido	NILTON ALVES DA SILVA	408.880.292-68	27/07/1970	18,5
42	229-2020	Deferido	LUCAS DE SOUZA ANDRADE	016.522.122-48	04/10/1991	18,5
43	97-2020	Deferido	JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE	005.662.512-05	12/10/1990	18,5
44	63-2020	Deferido	LEANDRO XAVIER DA SILVA	009.352.082-40	03/02/1991	17,5
45	224-2020	Deferido	ÍTALO RAMON PINHEIRO DE SOUZA	010.051.572-00	28/03/1993	17,5
46	441-2020	Deferido	DHIOGO ALVES DE ALMEIDA	829.177.102-25	04/08/1986	15
47	226-2020	Deferido	JUSCILEY FRANCISCO DE SOUZA	806.525.652-04	26/05/1985	12,5
48	532-2020	Indeferido	ROGÉRIO EDUARDO SILVA GOMES	010.631.232-40	23/08/1992	11,5
49	506-2020	Indeferido	REGINALDO CRUZ DE ALMEIDA	002.168.902-41	29/01/1989	10
50	95-2020	Indeferido	RAIMUNDO FERREIRA SIMÃO	359.780.662-72	11/02/1966	7,5
51	179-2020	Indeferido	MISSIVALDO SILVA BARROS	012.139.762-94	17/05/1991	6,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA VAGA PCD

PNE* - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - ZR - REGIÃO 02 (DISTRITO) ATENDER AS LINHAS DOS DISTRITOS DE JACI PARANÁ E SUAS RESPECTIVAS VICINAIS; UNIÃO BANDEIRANTES E SUAS RESPECTIVAS VICINAIS; RIO PARDO SUAS RESPECTIVAS VICINAIS.						
Ord.	**Protocolo**	**Situação**	**NOME**	**CPF**	**Nascimento**	**Pontos**
1	250-2020	Deferido	THARLLES FELIX DOS SANTOS	624.073.092-00	01/12/1977	40
2	364-2020	Deferido	RIVELINO RAMOS RIOS	634.515.492-04	07/05/1980	38
3	81-2020	Deferido	MAURO FIRMO DE ARAUJO	789.266.702-44	04/03/1984	33
4	204-2020	Deferido	FLAVIANO SILVA GONÇALVES	857.561.055-49	25/11/1975	33
5	570-2020	Deferido	FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA	716.095.392-49	16/06/1983	32
6	342-2020	Deferido	RODRIGO VIEIRA DE SOUSA	001.201.282-33	10/08/1989	27
7	237-2020	Deferido	GLEDSON GUILHERME SILVA MUNIZ	750.140.412-72	26/09/1982	27
8	112-2020	Deferido	ÍTALO SILVA DE LIMA	886.746.812-04	12/10/1988	24
9	399-2020	Deferido	ELSON APARECIDO DE ALMEIDA	892.110.902-10	30/06/1986	22

PNE* - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – ZR - REGIÃO 03 (DISTRITO) ATENDER VISTA ALEGRE E SUAS RESPECTIVAS VICINAIS; EXTREMA						
Ord.	**Protocolo**	**Situação**	**NOME**	**CPF**	**Nascimento**	**Pontos**
1	415-2020	Deferido	ANTÔNIO PEREIRA RODRIGUES	204.579.792-91	10/07/1967	32
2	92-2020	Deferido	PAULO GETULIO SOUZA MUNIZ	602.083.922-20	14/07/1978	19

Porto Velho/RO, 08 de Setembro de 2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BB99F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 158/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 158/SEMAGRIC/2020
Porto Velho, 11 de Agosto de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00151-00/2020.
R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 8 meias (½) diárias, aos servidores relacionados abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para Distrito de União Bandeirantes, nos períodos de 12/08/2020 à 19/08/2020. Com objetivo de acompanhar as atividades executadas no distrito. Conforme o memorando n° 73 de 05/08/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
IZAIAS RICARDO DE OLIVEIRA	MATRÍCULA: 331158 CPF: 473.070.809-15 RG: 76041148 SSP/PR	SUPERVISOR DE E. DOS DISTRITOS	8 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 480,00
JOSÉ BRAGA DA SILVA FILHO	MATRÍCULA : 321810 CPF: 350.065.602-15 RG: 419483 SSP/RO	ASSESSOR NIVEL III	8 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 480,00
WELTON JUNIOR DE OLIVEIRA RIFFEL	MATRÍCULA: 464 CPF:026.756.682-00 RG:1265541 SSP/RO	CHEFE DE APOIO DISTRITAL	8 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 480,00
WALISSON ADINAN DE SOUZA BENEDITO	MATRÍCULA: 317760 CPF: 039.271.702-67 RG:1278227 SESDEC/RO	ENCARREGADO DE CAMPO	8 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 480,00
RONIERMES JÚNIOR DE OLIVEIRA	MATRÍCULA:313552 CPF:008.014.632-54 RG:1192378 SSP/RO	ENCARREGADO DE CAMPO	8 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 480,00
MARIO VALDECIR DE OLIVEIRA	MATRÍCULA: 133 CPF: 300.233.602-59 RG:345817 SSP/RO	ADMINISTRADOR DISTRITAL	8 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 480,00
GILCINEY ALVES DA SILVA	MATRÍCULA: 331091 CPF: 831.234.402-06 RG: 886487 SSP/RO	ASSESSOR NIVEL III	8 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 480,00
Total:					R$ 3.360,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D8E0D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 140/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 140/SEMAGRIC/2020
Porto Velho, 16 de Julho de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00151-00/2020.
R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 0 Int. 15 meias (½) diárias, aos servidores relacionados abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para Distrito de União Bandeirantes, nos períodos de 28/07/2020 à 11/08/2020. Com objetivo de acompanhar as atividades executadas no distrito. Conforme o memorando n° 66 de 13/07/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ISAIAS RICARDO DE OLIVEIRA	MATRÍCULA: 331158 CPF: 473.070.809-15 RG: 76041148 SSP/PR	SUPERVISOR DE E. DOS DISTRITOS	0 int. 15 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 900,00
JOSÉ BRAGA DA SILVA FILHO	MATRÍCULA : 321810 CPF: 350.065.602-15 RG: 419483 SSP/RO	ASSESSOR NIVEL III	0 int. 15 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 900,00
WELTON JUNIOR DE OLIVEIRA RIFFEL	MATRÍCULA: 464 CPF:026.756.682-00 RG:1265541 SSP/RO	CHEFE DE APOIO DISTRITAL	0 int. 15 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 900,00
WALISSON ADINAN DE SOUZA BENEDIDO	MATRÍCULA: 317760 CPF: 039.271.702-67 RG:1278227 SESDEC/RO	ENCARREGADO DE CAMPO	0 int. 15 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 900,00

RONIERMES JÚNIOR DE OLIVEIRA	MATRÍCULA:313552 CPF:008.014.632-54 RG:1192378 SSP/RO	ENCARREGADO DE CAMPO	0 int. 15 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 900,00
MARIO VALDECIR DE OLIVEIRA	MATRÍCULA: 133 CPF: 300.233.602-59 RG:345817 SSP/RO	ADMINISTRADOR DISTRITAL	0 int. 15 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 900,00
GILCINEY ALVES DA SILVA	MATRÍCULA: 331091 CPF: 831.234.402-06 RG: 886487 SSP/RO	ASSESSOR NIVEL III	0 int. 15 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 900,00
Total:					R$ 6.300,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F58D85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0201/DIC/SEMUSA PORTO VELHO, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Portaria nº 0201/DIC/SEMUSA Porto Velho, 04 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00395-00/2020.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, para REALIZAR LEVANTAMENTO ENTOMOLÓGICO COMO PESQUISA LARVÁRIA, CAPTURA DE ANOPHELES, IDENTIFICAÇÃO DE DISSECAÇÃO DOS MATERIAIS COLETADOS, 5ª REGIÃO, BAIXO MADEIRA E ÁREA RURAL, no Município de Porto Velho RO no período de 14 a 21/09/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 29/DPDZE/DVS/SEMUSA de 24/08/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Gleicione Xavier Pacheco	235558	ACE Téc. Entomologia	Distrito São Carlos, Agrovila Rio Verde e Vila Calderita 5ª Região	7,5	120,00	900,00
Ricardo Alves de Melo	239922	ACE Gerente DPDZE	Distrito São Carlos, Agrovila Rio Verde e Vila Calderita 5ª Região	7,5	150,00	1.125,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31223B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0202/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0202/DIC/SEMUSA Porto Velho, 04 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00403-00/2020.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, para VISITA TÉCNICA NA UNIDADE DE SAÚDE DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, no Município de Porto Velho RO no período de 09 a 10/09/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 373/2020 de 24/08/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	Vista Alegre do Abunã	1,0	180,00	180,00
Vanessa Maria Farias Correa	240590	Agente de Combate a Endemias	Vista Alegre do Abunã	1,0	180,00	180,00
Marília Lis Oliveira Guedes	317538	Diretora de Departamento	Vista Alegre do Abunã	1,0	225,00	225,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6AAB13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 0203/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 0203/DIC/SEMUSA Porto Velho, 04 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00408-00/2020.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), pelo seu deslocamento às UNIDADES DE SAÚDE FAMILIAR DE UNIÃO BANDEIRANTES E RIO PARDO PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO DE MONITORAMENTO NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, no período de 03 a 04/09/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 528/DAB/SEMUSA/2020 de 28/08/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Elileide Fróes Jácome	249921	Enfermeira	União Bandeirantes e Rio Pardo	1,0	225,00	225,00
Evelynne Ferreira Borba	278467	Médica	União Bandeirantes e Rio Pardo	1,0	225,00	225,00
Joenville Alves Fagundes	320276	Gerente de Divisão	União Bandeirantes e Rio Pardo	1,0	225,00	225,00
Fredson Pereira de Oliveira	884636	Auxiliar Administrativo	União Bandeirantes e Rio Pardo	1,0	180,00	180,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD232585

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
AUTO DE INFRAÇÃO 0825

DPU/SEMUSB
PROC.:_____
FLS.:_____

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE POSTURAS URBANAS
AUTO DE INFRAÇÃO
0825

Hora	Data	Local da Lavratura		
10:35	02/09/2020	SEMUSB		
Sujeito Passivo				
Nome		Inscrição Fiscal nº	CNPJ/CPF	
MARCOS DE SOUZA MELO		------	781.541.622-53	
Endereço (rua, av bairro.)	Nome do Logradouro / Complemento	Nº	Inscrição Imobiliária	
	Rua Miguel de Cervantes	117	------	
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO				
FICA O SUJEITO PASSIVO ACIMA QUALIFICADO, DEVIDAMENTE AUTUADO PELA INVASÃO EM LOGRADOURO PÚBLICO, CONSTATADA PELO PROCESSO Nº 18.05168-00/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR E CIENTIFICADO ATRAVÉS DA NOTIFICAÇÃO Nº 13.137 DE 16/07/2020 DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE POSTURAS.				
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO		PENALIDADE		
__Art. 257 da lei 53-A de 1972 __		Lei nº e Ano	Artigo	Inciso / Alínea
		53-A 1972	465	II
INTIMAÇÃO		CRÉDITO TRIBUTÁRIO		
Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no A.I. no prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/2004. Obs.:_____		Original	R$ ___3.854,50___	
		Multa ____%	R$ _____	
		Atualização Monetária	R$ _____	
		Juros	R$ ____	
		Total	R$ ___3.854,50___	
INTIMAÇÃO PESSOAL		AGENTE FISCAL AUTUANTE		
Recebi a Segunda via		Nome: Robson Damasceno Silva Júnior		
Nome: _____		Cadastro: 59792		
Data: 02/09/2020	Hora: 10:35			
Assinatura: **RECUSOU-SE A ASSINAR**		Assinatura:_____		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45FAD02B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

Referência: Dispensa de Licitação nº 28/2020
Proc. Administrativo nº: 435/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Rio Crespo/RO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ACESSÓRIOS PARA RESPIRADOR HOSPITALAR E PARA MONITOR CARDÍACO) PARA TRATAMENTO DE PACIENTES GRAVES INFECTADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

DA EMPRESA: M P DOS SANTOS CRUZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS
CNPJ Nº: 35.310.522/0001-74

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUAN	VLR UN.	VLR TOT.
01	**FILTRO HMEF -** Filtro trocador de calor e umidade para ser acoplado à sistemas ventilatórios, promovendo filtração bacteriana e viral. Evita infecção respiratória durante a administração de gases ou vapores anestésicos. Membrana Higroscópica tratada com cloreto de cálcio. Possui tubo traqueia com conexão 15/22mm e extensível de 8 a 15cm.	UND	20	36,40	728,00
02	**MASCARA OXIGENIO ADULTO C/ RESERVATORIO E DE NÃO REINALAÇÃO 1060 HUDSON -** Confeccionada em vinil macio e transparente. Com presilha ajustável de nariz para fixação confortável. Possui tubo de suprimento de oxigênio com 2,10 metros de comprimento.	UND	06	58,50	351,00
03	**TUBO ENDOTRAQUEAL -** Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, propiciando conforto ao paciente e facilidade no uso ao profissional de saúde Balão em PVC com alta resistência e paredes equidistantes, garantindo um enchimento seguro e ótima fixação. Cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comprimento, confeccionado em PVC de grau médico de elevado desempenho. Tubo em PVC com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm com tinta radiopaca, concorre para uma pronta avaliação da profundidade e oferece segurança e conforto ao profissional e ao paciente Válvula de segurança em polipropileno grau médico, silicone e aço inox com conexão luer, de fácil adaptação em dispositivos respiratórios. Atóxico e apirogênico. Embalado em blister de papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Validade: 5 anos após a data de esterilização. **Tamanhos: ✓ 3,5**	UND	02	21,30	42,60
04	**TUBO ENDOTRAQUEAL -** Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, propiciando conforto ao paciente e facilidade no uso ao profissional de saúde Balão em PVC com alta resistência e paredes equidistantes, garantindo um enchimento seguro e ótima fixação. Cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comprimento, confeccionado em PVC de grau médico de elevado desempenho. Tubo em PVC com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm com tinta radiopaca, concorre para uma pronta avaliação da profundidade e oferece segurança e conforto ao profissional e ao paciente Válvula de segurança em polipropileno grau médico, silicone e aço inox com conexão luer, de fácil adaptação em dispositivos respiratórios. Atóxico e apirogênico. Embalado em blister de papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Validade: 5 anos após a data de esterilização. **Tamanhos: ✓ 4.0**	UND	02	21,30	42,60
05	**TUBO ENDOTRAQUEAL -** Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, propiciando conforto ao paciente e facilidade no uso ao profissional de saúde Balão em PVC com alta resistência e paredes equidistantes, garantindo um enchimento seguro e ótima fixação. Cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comprimento, confeccionado em PVC de grau médico de elevado desempenho. Tubo em PVC com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm com tinta radiopaca, concorre para uma pronta avaliação da profundidade e oferece segurança e conforto ao profissional e ao paciente Válvula de segurança em polipropileno grau médico, silicone e aço inox com conexão luer, de fácil adaptação em dispositivos respiratórios. Atóxico e apirogênico. Embalado em blister de papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Validade: 5 anos após a data de esterilização. **Tamanhos: 7,0**	UND	02	21,30	42,60
06	**TUBO ENDOTRAQUEAL -** Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, propiciando conforto ao paciente e facilidade no uso ao profissional de saúde Balão em PVC com alta resistência e paredes equidistantes, garantindo um enchimento seguro e ótima fixação. Cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comprimento, confeccionado em PVC de grau médico de elevado desempenho. Tubo em PVC com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm com tinta radiopaca, concorre para uma pronta avaliação da profundidade e oferece segurança e conforto ao profissional e ao paciente Válvula de segurança em polipropileno grau médico, silicone e aço inox com conexão luer, de fácil adaptação em dispositivos respiratórios. Atóxico e apirogênico. Embalado em blister de papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Validade: 5 anos após a data de esterilização. **Tamanhos: ✓ 7,5**	UND	10	21,30	213,00
07	**TUBO ENDOTRAQUEAL -** Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, propiciando conforto ao paciente e facilidade no uso ao profissional de saúde Balão em PVC com alta resistência e paredes equidistantes, garantindo um enchimento seguro e ótima fixação. Cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comprimento, confeccionado em PVC de grau médico de elevado desempenho. Tubo em PVC com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm com tinta radiopaca, concorre para uma pronta avaliação da profundidade e oferece segurança e conforto ao profissional e ao paciente Válvula de segurança em polipropileno grau médico, silicone e aço inox com conexão luer, de fácil adaptação em dispositivos respiratórios. Atóxico e apirogênico. Embalado em blister de papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Validade: 5 anos após a data de esterilização. **Tamanhos: 8,0 ✓**	UND	10	21,30	213,00
08	**TUBO ENDOTRAQUEAL -** Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, propiciando conforto ao paciente e facilidade no uso ao profissional de saúde Balão em PVC com alta resistência e paredes equidistantes, garantindo um enchimento seguro e ótima fixação. Cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comprimento, confeccionado em PVC de grau médico de elevado desempenho. Tubo em PVC com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm com tinta radiopaca, concorre para uma pronta avaliação da profundidade e oferece segurança e conforto ao profissional e ao paciente Válvula de segurança em polipropileno grau médico, silicone e aço inox com conexão luer, de fácil adaptação em dispositivos respiratórios. Atóxico e apirogênico. Embalado em blister de papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Validade: 5 anos após a data de esterilização. **Tamanhos: 8,5**	UND	02	21,30	42,60
09	**ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA –** Dorso em espuma; Gel condutor adesivo; Adesivo acrílico hipoalérgico; Pino de bronze revestido por níquel; Contra pino de ABS revestido de prata + cloreto de prata. **(pacote com 50 unidades)**	PCT	02	36,30	72,60
10	**REGULADOR DE GÁS OXIGENIO –** Pressão máxima de entrada: 220 kg/cm². Pressão máxima de saída: 10 kg/cm², conexão de entrada: 21.8 – 1/14; conexão de saída: 9/16 UNF, 18; Vazão: 40m³/h; Manômetro: f60, mm, NPT1/4;	UND	02	429,00	858,00
11	**SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL -** Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície. A extremidade distal se apresenta devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 50 cm, calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. com conector e tampa ou somente válvula. **TAMANHOS: 08**	UND	10	2,20	22,00
12	**SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL -** Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície. A extremidade distal se apresenta devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 50 cm, calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. com conector e tampa ou somente válvula. **TAMANHOS: 10 ✓**	UND	10	2,20	22,00
13	**SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL -** Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície. A extremidade distal se apresenta devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 50 cm, calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. com conector e tampa ou somente válvula. **TAMANHOS: 12 ✓**	UND	10	2,20	22,00
14	**SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL -** Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície. A extremidade distal se apresenta devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 50 cm, calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. com conector e tampa ou somente válvula. **TAMANHOS: 14**	UND	10	2,20	22,00
15	**MÁSCARA LARÍNGEA** -É constituída de cloreto de polivinila (PVC) apenas para inserção oral e incorporam as seguintes características: Não apresenta látex; Linha de enchimento do cuff integrado ao tubo; Volume interno da concavidade da máscara é grande e está conectado ao tubo de maneira que não são necessárias barras epiglóticas, permitindo uma visualização melhor da laringe durante endoscopia de fibra óptica e permitindo a passagem mais fácil dos instrumentos através da máscara quando necessário, ex. tubos traqueais, introdutores; Cuff de PVC, termo-sensível melhora o desempenho de vedação e minimiza a difusão de óxido nitroso reduzindo o aumento de pressão do cuff durante a anestesia; Conector de 15 mm soldado para ligação ao sistema de respiração anestésico; Linha azul no tubo para assegurar orientação correta da máscara; Uso único – reduz o perigo de contaminação e despesas de limpeza/esterilização; **Tamanhos 2.5 (de crianças de 20 a 30kg)**	UND	01	173,46	173,46
16	**MÁSCARA LARÍNGEA** -É constituída de cloreto de polivinila (PVC) apenas para inserção oral e incorporam as seguintes características: Não apresenta látex; Linha de enchimento do cuff integrado ao tubo; Volume interno da concavidade da máscara é grande e está conectado ao tubo de maneira que não são necessárias barras epiglóticas, permitindo uma visualização melhor da laringe durante endoscopia de fibra óptica e permitindo a passagem mais fácil dos instrumentos através da máscara quando necessário, ex. tubos traqueais, introdutores; Cuff de PVC, termo-sensível melhora o desempenho de vedação e minimiza a difusão de óxido nitroso reduzindo o aumento de pressão do cuff durante a anestesia; Conector de 15 mm soldado para ligação ao sistema	UND	01	173,46	173,46

	de respiração anestésico; Linha azul no tubo para assegurar orientação correta da máscara; Uso único – reduz o perigo de contaminação e despesas de limpeza/esterilização; **Tamanhos 3, (para crianças e adolescentes de 20 a 50kg)**				
17	**MÁSCARA LARÍNGEA** - É constituída de cloreto de polivinila (PVC) apenas para inserção oral e incorporam as seguintes características: Não apresenta látex; Linha de enchimento do cuff integrado ao tubo; Volume interno da concavidade da máscara é grande e está conectado ao tubo de maneira que não são necessárias barras epiglóticas, permitindo uma visualização melhor da laringe durante endoscopia de fibra óptica e permitindo a passagem mais fácil dos instrumentos através da máscara quando necessário, ex. tubos traqueais, introdutores; Cuff de PVC, termo-sensível melhora o desempenho de vedação e minimiza a difusão de óxido nitroso reduzindo o aumento de pressão do cuff durante a anestesia; Conector de 15 mm soldado para ligação ao sistema de respiração anestésico; Linha azul no tubo para assegurar orientação correta da máscara; Uso único – reduz o perigo de contaminação e despesas de limpeza/esterilização; **Tamanhos 4 (adultos de 50 a 70kg)**	UND	05	173,46	867,30
18	**MÁSCARA LARÍNGEA** -É constituída de cloreto de polivinila (PVC) apenas para inserção oral e incorporam as seguintes características: Não apresenta látex; Linha de enchimento do cuff integrado ao tubo; Volume interno da concavidade da máscara é grande e está conectado ao tubo de maneira que não são necessárias barras epiglóticas, permitindo uma visualização melhor da laringe durante endoscopia de fibra óptica e permitindo a passagem mais fácil dos instrumentos através da máscara quando necessário, ex. tubos traqueais, introdutores; Cuff de PVC, termo-sensível melhora o desempenho de vedação e minimiza a difusão de óxido nitroso reduzindo o aumento de pressão do cuff durante a anestesia; Conector de 15 mm soldado para ligação ao sistema de respiração anestésico; Linha azul no tubo para assegurar orientação correta da máscara; Uso único – reduz o perigo de contaminação e despesas de limpeza/esterilização; **Tamanhos 5 (adulto de 50 a 100kg)**	UND	01	173,46	173,46
TOTAL				**R$ 4.081,68**	

Do Valor e do Pagamento: A presente aquisição tem o valor global de **R$ 4.081,68 (quatro mil e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).**

Da Justificativa: A presente aquisição é motivada pela necessidade de equipar os respiradores recebidos e o monitor cardíaco. Tendo disponível para utilização o equipamento completo e necessário para o atendimento de casos mais graves de pacientes infectados pelo Novo Coronavírus (COVID-19). A Secretaria de Saúde visa se manter preparada pararealizar o devido tratamento, fortalecendo o compromisso de prestar à população o melhor atendimento na área de saúde para o enfrentamento da pandemia, tendo a necessidade de urgência, considerando que o valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite. Acrescentando legalidade conferida pela Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, no que se refere ao valor de limite.

CONSIDERANDO a Medida Provisória, com força de lei, n° 926, de 20 de março de 2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus."
O Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
A Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, **(grifo nosso)**:
Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **até o limite de**:
b) para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores. Medida Provisória n° 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

Rio Crespo/RO, 08 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:BCE9E0F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº Insc.	Candidato Inscrito	Certificado de Doutorado na área	Certificado de Mestrado na área	Certificado Pós-graduação na área	Certificado de Graduação Lato Sensu na área	Experiência Profissional	Certificado Curso na área. 60 horas	Total	Classificação
06	**Flavineia Cristina Rodrigues Soares**	0,0	0,0	2,0	1,0	1,0	1,0	5,0	**1º**
04	**Dinalva Cardoso Sampaio**	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0	4,0	**2º**
03	**Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi**	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0	4,0	**3º**
12	**Mariana Gonçalves Roliano**	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0	4,0	**4º**
15	**Soraia Batista de Souza de La Torre**	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	3,0	**5º**
17	**Rosângela Elisandra Dias de Campos**	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0	3,0	**6º**
03	**Ana Karolina N. dos Santos Marques**	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	3,0	**7º**
10	**Lusmara Umbelina de Souza**	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0	0,5	2,5	**8º**
13	**Mirian Ferreira Moreira**	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0	0,5	2,5	**9º**
07	**Gilmar Alves Feitosa**	0,0	0,0	0,0	1,0	0,5	1,0	2,5	**10º**
01	**Adriana Faveta**	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0	2,0	**11º**
02	**Ana Lucia Silva Porto Maciel**	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	2,0	**12º**
09	**Juliana Yuri Kawanishi**	0,0	0,0	0,0	1,0	0,5	0,0	1,5	**13º**
11	**Maria José dos Santos**	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	**14º**
05	**Eliane Aparecida Cascimiro**	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	**15º**

14	**Thayza Foss Portilho da Costa**	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	**16º**
16	**Jhenyffer Araujo Ferreira**	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	**17º**

CARGO: PSICOPEDAGOGO

Nº Insc.	Candidato Inscrito	Certificado de Doutorado na área	Certificado de Mestrado na área	Certificado Pós-graduação na área	Certificado de Graduação Lato Senso na área	Experiência Profissional	Certificado Curso na área. 60 horas	Total	Classificação
03	**Kelly Cristina Pereira de Souza**	0,0	0,0	2,0	1,0	0,0	0,5	3,5	**1º**
05	**Roselandia Silva Costa**	0,0	0,	2,0	1,0	0,0	0,0	3,0	**2º**
06	**Maria José de Souza Santos**	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0	0,0	2,0	**3º**
04	**Roberta Peixoto Rosa de Oliveira**	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0	0,0	2,0	**4º**
01	**Elizabete Alves da Silva**	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0	0,0	2,0	**5º**
02	**Fernando Herbst da Silva**	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0	0,0	2,0	**6º**

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Nº Insc.	Candidato Inscrito	Certificado de Doutorado na área	Certificado de Mestrado na área	Certificado Pós-graduação na área	Certificado de Graduação Lato Senso na área	Experiência Profissional	Certificado Curso na área. 60 horas	Total	Classificação
16	**Dayla Rocha Duarte**	0,0	0,0	2,0	1,0	1,0	0,5	4,5	**1º**
15	**Diane Bungenstab da Silva**	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0	4,0	**2º**
10	**Josiane Alves Rolim**	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0	4,0	**3º**
06	**Eliza Regina Teixeira Struckel**	0,0	0,0	2,0	1,0	0,0	0,0	3,0	**4º**
03	**Carina Madalena da Silva**	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0	3,0	**5º**
11	**Maria Madalena Lemes Mendes Moreira**	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0	3,0	**6º**
14	**Valquiria de Oliveira Alves**	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0	1,0	3,0	**7º**
08	**Helena Veloso de Melo Araujo**	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	3,0	**8º**
07	**Fernanda de Campos Batista Rasteiro**	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0	2,0	**9º**
17	**Elaine Catiele Lima de Souza**	0,	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	2,0	**10º**
02	**Bruno Gliniker de Souza**	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0	2,0	**11º**
04	**Carlos Gabriel Gonçalves da Silva**	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	2,0	**12º**
10	**Paulo Vitor Alves de Freitas**	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	2,0	**13º**
09	**Jeferson Henrique S. Barbosa**	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,5	1,5	**14º**
05	**Deidianne de Oliveira Nunes**	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	**15º**

Santa Luzia D`Oeste, 08 de setembro de 2020

MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA
Port. 116/GP/2020
Presidenta da Comissão

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:B02C14B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGAÕ ELETRONICO: Nº 009/2019 PROCESSO DE AQUISIÇÃO: CARONA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGAÕ ELETRONICO: nº 009/2019
PROCESSO DE AQUISIÇÃO: CARONA

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	533/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGAO ELETRONICO	09/2019
Data Licitação/Homologação:	08 DE SETEMBRO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA O ATENDIMENTO DOS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAUDE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE.

Empresa vencedora:	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.:	12.889.035/0001-02
Valor /Homologado:	R$ 1.192,70

Empresa vencedora:	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.:	03.652.030/0001-70

Valor /Homologado:	R$ 3.058,00
Empresa vencedora:	VITASUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
CNPJ.:	27.860.256/0001-25
Valor /Homologado:	R$ 489,00
Empresa vencedora:	DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PROD. MED.HOSPITALARES LTDA
CNPJ.:	07.640.617/0001-10
Valor /Homologado:	R$ 3.205,00

Empresa vencedora:	COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ.:	67.729.178/0004-91
Valor /Homologado:	R$ 117,00

Empresa vencedora:	DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.:	02.520.829/0001-49
Valor /Homologado:	R$ 3.368,00
Empresa vencedora:	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ.:	20.590.555/0001-48
Valor /Homologado:	R$ 275,00

Empresa vencedora:	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ.:	17.472.278/0001-64
Valor /Homologado:	R$ 406,00

Empresa vencedora:	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ.:	21.297.758/0001-03
Valor /Homologado:	R$ 1.021,00

Empresa vencedora:	TCA FARMA COMERCIO LTDA
CNPJ.:	73.679.623/0001-06
Valor /Homologado:	R$ 883,00

Empresa vencedora:	BIOFAC INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ.:	14.112.327/0001-60
Valor /Homologado:	R$ 1.800,00

Empresa vencedora:	EXEMPLAR MED COMERCIO HOSPITALARE LTDA
CNPJ.:	23.312.871/0001-46
Valor /Homologado:	R$ 304,50

SÃO FELIPE DO OESTE RO 08 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:17B7F562

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº46

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 46 **ANO 2020**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 05/08/2020	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 228,75	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente pagamento da cota segurado do servidor cedido a prefeitura municipal de Cacoal, este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO **CNPJ** 13.077.415/0001-05		
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,108073458		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 1.725.378.039,09	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/07/2020**
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***

CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	ASS:_____	AS_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:CF0D22C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº47

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 47 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 05/08/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
VALOR TOTAL R$: 425,48		
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente pagamento da cota patronal do servidor cedido à prefeitura municipal de Cacoal, este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,108073458		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 1.725.378.039,09	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/07/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:_____**	**ASS:_____**

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:55DD31EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 48

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 48 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 07/08/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
VALOR TOTAL R$: 438,58		
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente ao pagamento dos repasses do servidor cedido a prefeitura municipal de Ji-parana, este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,108073458		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 1.725.378.039,09
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/07/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:_____**	**ASS:_____**

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:14B17C6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº49

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 49 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** CNPJ: **14.555.818/0001-85**		Data: 07/08/2020
VALOR TOTAL R$: 10.992,64		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um RESGATE automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento dos fornecedores (empresas prestadoras de serviços mensais) competência julho de 2020, este fundo é vinculado á conta 10.445-0 Ag 4127-0 **IPMS MOVIMENTAÇÃO**; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,108073458		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 1.725.378.039,09
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/07/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:4822B3EF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 53

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 53 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 24/08/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 1.963,79		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente pagamento da cota patronal dos servidores da camara municipal de Seringueiras, competência agosto de 2020. Este fundo é vinculado á conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.**		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,108073458		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 1.725.378.039,09
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/07/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:F9513B5D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 55

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 55 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** CNPJ: **14.555.818/0001-85**	Data: 28/08/2020
VALOR TOTAL R$: 27.844,70	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:	
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente o pagamento da cota segurado dos servidores da educação da prefeitura municipal de	

Seringueiras e da servidora cedida ao IPMS, competência agosto de 2020. Este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,108073458		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 1.725.378.039,09
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/07/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:1A3F4B07

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 57

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 57 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 28/08/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 81.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN:**Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um RESGATE automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento de impostos (IRRF), consignados, folha de Pagamento dos Benefícios Previdenciários (Aposentados e Pensionistas) e da folha do IPMS e seus encargos, competência 08/2020. Este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,108073458		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 1.725.378.039,09
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/07/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:8676F5DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 58

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 58 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 28/08/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR TOTAL R$: 67.232,30	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:	
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é oriundo da conta 10.444-2 agência 4127-0 (ipms aplicação previdenciária) que será utilizado para pagamento de impostos (IRRF), consignados, folha de Pagamento dos Benefícios Previdenciários (Aposentados e Pensionistas) competência 08/2020. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.	
Características dos Ativos:	
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM	
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69	
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a	
Benchmark CDI	
Taxa de Administração 1,00%	
Valor Atual da Cota 2,108073458	
Taxa de Performance Não possui	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 1.725.378.039,09

Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/07/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:AB4BC4AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 60

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 60 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 31/08/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 66.981,26		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um RESGATE automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento de impostos (IRRF), consignados, folha de Pagamento dos Benefícios Previdenciários (Aposentados e Pensionistas) competência 08/2020. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas previdenciárias) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,108073458		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 1.725.378.039,09
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/07/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:63A2300F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 61

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** CNPJ: **14.555.818/0001-85**	**Nº** 61 **ANO 2020**	
	Data: 31/08/2020	
VALOR TOTAL R$: 19.367,70	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um RESGATE automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento de impostos (IRRF), consignados, folha de Pagamento do IPMS e encargos, e fornecedores; competência 08/2020. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,108073458		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 1.725.378.039,09	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/07/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____ _____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:DACF76A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 62

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 62 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 31/08/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 1.319,34		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é o saldo restante da folha de Pagamento do IPMS e encargos, e fornecedores. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,108073458		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 1.725.378.039,09
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/07/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:9706091A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP LURDES GALVÃO BOARIA PAIVA & SANTOS LTDA - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria, Robson Lourenço Ferreira da Unidade Escolar Pinóquio, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 002/2020**,** e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.

RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Compras nomeada pela Portaria nº 001/2020 de 13 de Agosto de 2020 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame PAIVA & SANTOS LTDA - ME, CNPJ 06.120.2006/0001-31, pelo valor da proposta vencedora dos itens em anexo, totalizando **R$ 15.154,32** (Quinze mil cento e cinqüenta e quatro reais e trinta e dois centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.
Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Item	Códigos	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
01	01	ACHOCOLATADO	399	pct	R$3,49	R$1.392,51
03	03	AÇUCAR TIPO CRISTAL	800	pct	R$3,88	R$3.824,00
05	05	BATATA INGLESA	400	pct	R$6,98	R$1.116,00
08	08	CANJIQUINHA	400	pct	R$13,10	R$636,00
11	11	CEBOLA	150	kg	R$4,85	R$448,50
13	13	FUBÁ DE MILHO	529	kg	R$3,78	R$989,81
14	14	FRANGO	450	pct	R$4,29	R$3.145,50
15	15	MASSA ESPAGUETE	450	pct	R$4,29	R$1.120,50
16	16	MASSA MACARRÃO PARAFUSO	240	kg	R$11,79	R$1075,50
20	20	TOMATE	400	kg	R$3,49	R$1.396,00
TOTAL					**R$15.154,32**	

Seringueiras - RO, 04 de Setembro de 2020.

JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Presidente
CNPJ 08.028.670/0001-28
APP Lurdes Galvão Boaria
E.M.E.I.F. Pinóquio

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:FCA456DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - APP LURDES GALVÃO BOARIA - COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria, Robson Lourenço Ferreira da Unidade Escolar Pinóquio, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 002/2020**,** e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Compras nomeada pela Portaria nº 001/2020 de 13 de agosto de 2020 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP, CNPJ 27.752.608/0001-29, pelo valor da proposta vencedora dos itens em anexo, totalizando **R$ 42.918,20** (Quarenta e dois mil novecentos e dezoito reais e vinte centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.

Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Item	Códigos	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
02	02	ALHO BRANCO	90	kg	R$19,88	R$1.789,20
04	04	ARROZ BRANCO	800	kg	R$16,96	R$13.568,00
06	06	BOLACHA DOCE	800	pct	R$3,97	R$3.176,00
07	07	BOLACHA SAGALDA	800	pct	R$3,97	R$3.176,00
09	09	CARNE BOVINA MOÍDA	300	kg	R$15,86	R$4.758,00
10	10	CARNE BOVINA	300	kg	R$15,86	R$4.758,00
12	12	FEIJÃO CARIOQUINHA	30	kg	R$158,00	R$4.740,00
17	17	OLHO DE SOJA	800	lt	R$5,96	R$4.768,00
18	18	REPOLHO	450	kg	R$2,58	R$1.161,00
19	19	SAL	800	kg	R$1,28	R$1.024,00
TOTAL						**R$ 42.918,20**

Seringueiras - RO, 04 de Setembro de 2020.

JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Presidente
APP Lurdes Galvão Boaria
CNPJ 08.028.670/0001-28
E.M.E.I.F. Pinóquio

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:020DD1C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 050-2020 - ERICA DE FATIMA GENTIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020
PROCESSO Nº. 532/2020/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.

3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES (PROCESSAMENTO DE DADOS)** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações das Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: ERICA DE FATIMA GENTIL **CNPJ:** 36.656.877/0001-82
TELEFONE: (66) 3566-1240
E-MAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV MATO GROSSO, 92 N - MODULO 02, JUÍNA - MT - 78320-000

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
4	Und	20	TABLET COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: a) UNIDADE DE PROCESSAMENTO: a.1 Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; a.2 Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; a.3 As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. a.4 Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4. a.5 Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no "UX test" – "User Experience" medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies http: //principledtechnologies.com/ benchmarkxprt/ mobilexprt/ obtido através da execução da opção "AllTests", obedecendo a seguinte procedimento: i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii) Reiniciar o Tablet. iv) Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "AllTests". b) MEMÓRIA RAM: b.1 Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz); c) TELA: c.1 Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; c.2 Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva); c.3 Possuir contraste mínimo de 300:1; c.4 Resolução mínima: 1280x800. d) ARMAZENAMENTO: d.1 Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade. d.2 Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno, d.3) Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes). e) CONECTIVIDADE: e.1) Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; e.2) Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; e.4) Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna. f) INTERFACES: f.1) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; f.2) Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); f.3) Porta micro-USB padrão 2.0; f.4) Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI; g) CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA: g.1) Integrada ao equipamento; g.2) Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital; g.3) Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels); g.4) Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos. h) BATERIA: h.1) Interna e recarregável; h.2) Lítio-ion ou polímero de lítio; h.3) Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; h.4) Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora); h.5) Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; h.6) Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: i) Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; ii) Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga. i) GABINETE: i.1) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; i.2) Deve possuir teclas para controle de volume do som; i.3) Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas). i.4) Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52; j) FUNCIONALIDADES: j.1) Possuir acelerômetro; j.2) Funcionar como "USB Mass Storage"; j.3) Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela; j.4) Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; j.5) Recursos de vídeo: i) Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; ii) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4. k) SISTEMA OPERACIONAL: k.1) Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português; k.2) Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras; k.3) Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro; k.4) Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: i) mp3; ii) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); iii) mp4 (AAC e H264); iv) ogg (Vorbis áudio); v) wav (PCM). l) SEGURANÇA: l.1) Permitir a implementação de solução anti-robo, sem custos adicionais; l.2) Usar tecnologia TPM (TrustedPlatforn Module); l.3) Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais;	POSITIVO / T1085	1.593,00	31.860,00
VALOR TOTAL.....R$ 31.860,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **DECRETO DE Nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 037/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 037/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 532/2020.**
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 08 de Setembro de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto Nº: 009/2019.

ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: 36.656.877/0001-82

_____
Nome: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:9B31CF0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 051-2020 - LENISE ARRABACA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020
PROCESSO Nº. 532/2020/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.

3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES (PROCESSAMENTO DE DADOS)** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações das Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: LENISE ARRABACA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ: 33.887.039/0001-21 **TELEFONE:** (43) 3534-0021
E-MAIL: ELETRONICO@LETTECH.COM.BR
ENDEREÇO: RUA RUA FLORIANO PEIXOTO, 380 - CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR - 86430-000

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	Und	77	Computador completo com monitor, teclado ABNT2 E mouse: Processador: litografia máxima de 14nm, 4 núcleos, 4 threds, frequência base de 3.60ghz, 6mb de memória cache. Memória:8gb de memória ddr-4 dividido em dois módulos de 4GB, velocidade mínima de 2133mhz. Placa mãe: compatível com a configuração e com gráfico integrado. Hd: SATA-III de 1tb, 7200rpm, 3.5 polegadas. Teclado padrão abnt2 e conector USB. Mouse de 800 dpi com conector UBS. Sistema operacional Windows 7/10 acompanhado de selo de autenticidade. Monitor mínimo de 19 polegada. Garantia mínima de 12 meses, com atendimento no estado de Rondônia, com solução do problema no máximo de 05 (cinco) dias. Referência processador: Intel core i3-8100.	LG/ URPI3	2.399,00	184.723,00
VALOR TOTAL.....R$ 184.723,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **DECRETO DE Nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 037/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 037/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 532/2020.**
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 08 de Setembro de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto Nº: 009/2019.

LENISE ARRABACA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ: 33.887.039/0001-21

_____
Nome: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:BCD880E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 052-2020 - SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020
PROCESSO Nº. 532/2020/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES (PROCESSAMENTO DE DADOS)** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações das Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.784.976/0001-04 **TELEFONE:** (31) 3771-1653
E-MAIL: LUCASVINICIUS222@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: R DAS ROSAS, 396 - MONTREAL, SETE LAGOAS - MG - 35701-382

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
3	Und	27	Impressora multifuncional com impressão e cópia (duplex) com as seguintes características: impressão cópias múltiplas, acesso remoto, funções principais: impressão, digitalização, cópia duplex (frente e verso), tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico, capacidade de impressão duplex (frente e verso). Interface de rede embutida: ethernet, hi-speedusb 2.0. Copia: resolução de cópia (máxima) até 1200 x 600 dpi, copia sem uso do pc, função de cópias ordenadas, cópia duplex (frente e verso). Digitalização: adf, formatos (exportação): jpeg, pdf single-page/multi-page (pdf seguro, pdf pesquisável, pdf/a), tiff singlepage/ multi-page, txt, bmp, docx, xml, pptx, xps, png. Digitalização duplex (frente e verso). Modo de economia de toner, garantia de no mínimo 12 meses. Marca referência: brother dcp-l5652dn.	HP M428FDW	2.129,18	57.487,86
VALOR TOTAL.....R$ 57.487,86						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **DECRETO DE Nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 037/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 037/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 532/2020.**
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 08 de Setembro de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto Nº: 009/2019.

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.784.976/0001-04

Nome: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:7911A99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 053-2020 - VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020
PROCESSO Nº. 532/2020/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES (PROCESSAMENTO DE DADOS)** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações das Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 21.997.155/0001-14 **TELEFONE:** (61) 3046-9990
E-MAIL: LICITACAO@VIXBOT.COM.BR
ENDEREÇO: ST SHCGN CR QUADRA 702/703, S/N - ASA NORTE, BRASÍLIA - DF - 70720-610

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
5	Und	27	SISTEMA TANQUE DE TINTA, BIVOLT, CABO DE FORÇA E CABO USB INCLUSO. Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi. Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. Tamanho da gota: 3picolitros. Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4. Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4. Tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm) Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.). Tipos de papel suportados: Comum, Papéis Especiais Epson (Papel Matte, Glossy, SemiGlossy, High QualityInkjetPaper). Impressão Duplex: Manual. Garantia mínima de 12 meses, com atendimento no estado de Rondônia, com solução do problema no máximo de 05 (cinco) dias. Referência: Epson L575.	Epson Ecotank L3110	917,23	24.765,21
VALOR TOTAL.....R$ 24.765,21						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **DECRETO DE Nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.

2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 037/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 037/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;

2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 532/2020.**

4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 08 de Setembro de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto Nº: 009/2019.

VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 21.997.155/0001-14

_____
Nome: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:76C1D8DB